

Campanha Natal Inteligente mobiliza Cartórios em todo o país

A 5ª edição da campanha Natal Inteligente já está em andamento, reunindo Cartórios de todo o Brasil em uma grande corrente de solidariedade. Promovida pela Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (Rares-NR), a ação é fruto de uma parceria com o projeto "Adote uma Entidade" e reforça o compromisso social das serventias extrajudiciais com a promoção da cidadania e o combate à exclusão escolar.

[Leia +](#)

Registradores de São Paulo discutem Provimento n.º 195/2025

No último fim de semana, oficiais de registro de imóveis da região de São José do Rio Preto (SP) reuniram-se em Monte Aprazível (SP) para debater a aplicação do Provimento n.º 195/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

[Confira os editais desta edição!](#)[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Comenda Notarial e Registral reconhece autoridades capixabas por contribuições à atividade notarial e registral

RIB-ES - 06/11/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Tribunal Superior do Trabalho (TST) extingue penhora de imóvel usado pela mãe de sócio devedor

Migalhas - 06/11/2025

Congresso da Câmara do Mercado Imobiliário e Sindicato da Habitação de Minas Gerais debate mudanças no mercado imobiliário

Gazeta da Semana - 06/11/2025

Gestão da Qualidade e Eficiência no Extrajudicial são destaques no último dia do 96º Encontro Nacional dos Corregedores de Justiça

Anoreg/BR - 06/11/2025

ÍNDICE

ACRE	80
RIO BRANCO / AC	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA INES CAMELO RODRIGUES	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): NEUSA MARIA SOUSA PINHEIRO, WITALLO BAIRON DE SOUZA ARAUJO	80
ALAGOAS	81
MACEIO / AL	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE DE ARAUJO DUARTE COSTA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNE DUARTE COSTA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VALMIR TENORIO FERREIRA JUNIOR	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAN COSTA ALMEIDA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	84
AMAZONAS	85
MANAUS / AM	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA POENA DA SILVA GUIMARAES	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVETE GARCIA BECKLIS	86
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILSON PERES NUNES	87
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SILVA DO LAGO	87

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUANNE DOS SANTOS PEPES	88
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA LAYS LIMA MENDES	88
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO DOUGLAS SANTANA DE SOUZA	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANNE MAGALHAES PIMENTEL	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO JOSE DO CARMO	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEODEMIR BRAGA DA COSTA	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANY PEREIRA VIEIRA	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIANA VERISSIMO SARMENTO DOS SANTOS	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MALAFAIA PERES	91
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAELSON TAVEIRA BATISTA	92
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DAMARA DE ALMEIDA SILVA	92
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR MELO RODRIGUES	92
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL CHAVES BRUCE	92
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA VEIGA DOS SANTOS	93
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA E SILVA	93
BAHIA	93
ALAGOINHAS / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA ADELBA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA ADELBA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA	95
AMARGOSA / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA GILVANDA FELICIO DE SOUSA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE BENICIO DE SOUSA	96
BARREIRAS / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEM MARQUES PEREIRA DA COSTA E SILVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZANGELA PEREIRA SILVA SANTANA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ELSON ANDRADE DE SANTANA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS SILVA SANTANA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAYONARA LIMA BONFIM	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEANE GUIMARAES REGO	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE DE MENEZES DA SILVA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDER LUCIA BARBOSA DA SILVA MENEZES	101
CAMACARI / BA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE DE OLIVEIRA LIMA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DJALMA MOISES DE OLIVEIRA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO RESERVA BUSCAVILLE	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILDETE SALES LESSA	105
CASA NOVA / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	107
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELO RIBEIRO DA COSTA	107
ENTRE RIOS / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	108
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALFA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	108
ESPLANADA / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA	109
FEIRA DE SANTANA / BA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL FARIAS DOS SANTOS SILVA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA SANTANA DA SILVA	110
IPIRA / BA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SHEILA MARIA CARDOSO REBELO	111
ITAPETINGA / BA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA JESUS DOS SANTOS	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO VIANA DOS SANTOS	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON SILVA OLIVEIRA	113
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE MELO MOREIRA	114

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MILAGRES / BA	114
OFÍCIO ÚNICO DE MILAGRES - CNS: 012237	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): KAIQUE BORGES SANTOS SILVA	114
REMANSO / BA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA GONCALVES DA SILVA	115
SALVADOR / BA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ SANTANA OLIVEIRA JUNIOR	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO DE MELO	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DE MIRANDA GONCALVES	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO SANTOS SILVA	117
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURICIO FERNANDES DA SILVA	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TELMA CRISTINA SOUSA ALMEIDA	118
VITORIA DA CONQUISTA / BA	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	118
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VIA CONQUISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	118
CEARÁ	119
CAMOCIM / CE	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	119
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	120
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	121
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA	121
FORTALEZA / CE	122
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO	122
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO	123
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE TEIXEIRA MENDES	125
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO TEIXEIRA MENDES	127
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DENISE TEIXEIRA MENDES OLIVEIRA	128
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LAURA MENDES	130
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES	131
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON TEIXEIRA MENDES	133
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): SUELI TEIXEIRA MENDES	134
FORTALEZA / CE	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO ALVES PINHO	136
GUARAMIRANGA / CE	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRANGA - CNS: 016576	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANA PAULA SENA DE MENESES	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRANGA - CNS: 016576	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CLAUDIA MARIA GOMES GUEDES, COSME ARAUJO GUEDES, REGINALDO DA COSTA GOMES, MARIA JACQUELINE GONDIM GOMES, SILVIA HELENA GOMES DA SILVA, FABIO ROGER DA SILVA PEREIRA	137
HORIZONTE / CE	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANNEILE TAVARES LIMA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECIR DA SILVA LIMA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE LIMA SILVA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA SANTOS SOUZA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGUATU / CE	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE RICARTE DE ARAUJO	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANNA RODRIGUES ARAUJO	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL ALVES MOREIRA	143
ITAETINGA / CE	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAETINGA - CNS: 136978	143
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE FLAVIO DE SOUSA	143
JUAZEIRO DO NORTE / CE	144
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO	144
PACAJUS / CE	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOVAL OLIVEIRA FERREIRA	145
PINDORETAMA / CE	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA	145
RUSSAS / CE	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS LIMA	146
TIANGUA / CE	146
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIANGUA - CNS: 019745	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RICARDO RODRIGUES E VASCONCELOS	146
ESPÍRITO SANTO	147
ALEGRE / ES	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	147
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): WILLIAN OLIVEIRA LOCATELLI	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCELA LOCATELLI	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PAULO LOCATELLI	148

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HEBER PEDRO OLMO	149
CARIACICA / ES	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	149
ICONHA / ES	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JR SERVICOS E LOCACOES LTDA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TACIANA PINTO BEIRIZ SOARES	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES	152
ITAPEMIRIM / ES	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALZELINA MARVILA FERREIRA	153
SERRA / ES	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ CESAR DE BIASE NOGUEIRA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CS SAUDE ADMINISTRADORA DE CARTAO DESCONTO LTDA	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON BRITO DOS SANTOS	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR MARTINS DO COUTO JUNIOR	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANE FERREIRA DOS SANTOS	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEPH COSTA SANTOS	156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS	156
VILA VELHA / ES	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SATHLER COUTINHO MOREIRA	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA BRAGANCA MARTINS BONISSON	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO AUGUSTO LACERDA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALLENA FERNANDES CLAUDINO	158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS CAUS	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUERINO CAUS	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS CAUS	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUERINO CAUS	160
VITORIA / ES	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CIEC COMERCIO INDUSTRIA ENGENHARIA CAPICHABA S A	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE FERNANDES TOUCAS	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEYDELY COUTINHO TOUCAS	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE COUTINHO TOUCAS	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	164
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IZABELA BRIDE FERNANDES, RENNER SARTORIO CAMARGO	164
GOIÁS	165
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA BATISTA ALVES DOS ANJOS	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN BATISTA BANDEIRA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE ANDRADE GOUVEIA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL WILLY SANTOS DA SILVA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ARAUJO ALVES	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA TAVARES DOS SANTOS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GARDENIA XAVIER DE OLIVEIRA DE FREITAS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLERISTON LOPES LIMA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FRANCISCO FABIO DE SOUZA	170
ALEXÂNIA / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUSSARA ARGOLO GUILHARDI	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANO SOTERO DA PAIXAO	172
ANAPOLIS / GO	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON CIPRIANO GOMES JUNIOR	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE MELO LIMA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA ROSA DA SILVA LIMA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE MENDES RIBEIRO	174
CALDAS NOVAS / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN VIEIRA DIAS DE CARVALHO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMUALDO DE OLIVEIRA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZELI HONORATO DE SOUSA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN DA SILVA RAMOS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	176

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA RANGEL FERREIRA	176
CHAPADAO DO CEU / GO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA	176
CIDADE OCIDENTAL / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLORENTINO MUNIZ DE MACEDO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE DE ASSIS ARAUJO PEREIRA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAKENIA SANTOS DE MIRANDA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANNY ALAN BANTIM	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADJANE GONCALVES SILVA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA	180
GOIANIA / GO	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GALDINA FIGUEREDO CARDOSO	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES PEREIRA NETO	181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZONILDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	182
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELINALDO JOSE DA ROCHA	182
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CAMARGO DE SOUSA	183

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPÓ / GO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUVENAL ALUIZIO DE SOUZA	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANO FRANCA DA SILVA	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ONEDINA BORGES DE FONTES	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	185
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): BENEDITO VIEIRA	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	185
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): NILVA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	185
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LÁZARA MARIA DE QUEIROZ	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	186
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA RAMOS	186
INDIARA / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO CATARINO LUIZ DE CAMPOS, DINAIR VIRGINIA BORGES	186
LUZIANIA / GO	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO SANTOS DE MATOS	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO	187
MARZAGAO / GO	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO CESAR OLIVEIRA	188
MINEIROS / GO	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LOURISVALDO GONCALVES DA SILVA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO GONCALVES DA SILVA	189
PIRACANJUBA / GO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	190
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE DIAS NETO	190
PLANALTINA / GO	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO SILVA DE JESUS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA STEPHANIE BATISTA MIGUEL DO NASCIMENTO	192
RIO VERDE / GO	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREEN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA DAS NEVES	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	193
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	194
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA	194
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR GUEDES DE SOUSA	195
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CAETANO MARRA	195
SENADOR CANEDO / GO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DANIELA COSTA BATISTA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUZIVAN GONCALVES DA CRUZ	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO FERREIRA ALVES	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	199

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN DE SOUZA E SILVA	199
TRINDADE / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILNETE RODRIGUES GOMES	200
VALPARAISO DE GOIAS / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIFICAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARDOSO LEITE DE SOUSA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMILTON MENDES DE SOUSA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO PIMENTEL CAMELO	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DA CRUZ PEREIRA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DE SOUZA FRANCISCO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA MAYARA DA SILVA PIRES DE SOUZA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DIOGO PAULO	207

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ANTONIO DA SILVA	
VIEIRA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR RODRIGUES	
PEREIRA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA SILVA DE SOUZA	
	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGTON SANTOS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ	
	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA SILVA DE OLIVEIRA	
RODRIGUEZ	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA LEAO DA SILVA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUIZEDEQUE RODRIGUES	
LOPES	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLYANNE EVANGELISTA DA	
SILVA LOPES	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MARTINS DOS SANTOS	
	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS XAVIER CAVALCANTE	
	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE EVANGELISTA DE	
CARVALHO	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA LIMA GUIMARAES	
	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON BARBOSA DE BRITO	
	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA FARIA FEICHAS	
PALERMO LANNA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERGINIO DE JESUS NASARETH	
	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA	
	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILBERIA DA SILVA LIMA	
	218

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MALUBIA DA SILVA MATOS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN FRANCA DE SOUZA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MARTINS DE SOUZA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAILSON DOS ANJOS FERREIRA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO NUNES DUARTE	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIRY THAYARA MELO PEREIRA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILLIPE FRANCA PRADO	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY ALVES DE ARAUJO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUSELENE GONCALVES CASSIMIRO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA DE OLIVEIRA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELCIANA RAMOS DOS SANTOS	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE BARBOSA REIS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR SOUSA DE AQUINO	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA VITORIA RODRIGUES LIMA	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOIZA PEREIRA CARDOSO LEITE DE SOUSA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA NUNES RODRIGUES	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DOS SANTOS COSTA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE NUNES DA CRUZ	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO GREGORIO DA SILVA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE CARVALHO	231
MARANHÃO	232
BARAO DE GRAJAU / MA	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE ANTONIA NAZÁRIO DE SOUSA	235
MINAS GERAIS	235
ALFENAS / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIUSSIA DE SOUZA COSTA	235
ARAXÁ / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE RANIERI SILVA	236
BARBACENA / MG	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA PAIVA ANTUNES BAGETO	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANU DEI DISTRIBUICAO EIRELI	237
BELO HORIZONTE / MG	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO OLIVEIRA SANTOS,	238
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINO ALVES DA SILVA NETO	239
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RKM 05 PIAUÍ 918 EMPREEND IMOB SPE LTDA -REPRESENTADA POR RICARDO ALFEU PENA GOMES	239
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SANDRA REGINA MACHADO	240
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA MARA RIBEIRO SOARES BARROSO	240
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE MARCONI DE LIMA BARROSO	241
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON GONCALVES SILVA	241
BETIM / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DELFINO CUNHA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA	242
BONFIM / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON MACEDO DE CASTRO	243
CAMBUI / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	243
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUCIANO APARECIDO MARQUES	243
CONTAGEM / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	244

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA BRAGA DE ALMEIDA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR AGNELLI FERNANDES	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MIGUEL DA SILVA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO GONCALVES JORGE	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIOMAR DIAS DOS SANTOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELCILENE DE SOUSA NASCIMENTO SANTOS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SILVA DOS SANTOS	247
CURVELO / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DOS REIS DINIZ	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILBERTO DE FREITAS OLIVEIRA FILHO	248
ELOI MENDES / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES - CNS: 038653	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RENAN PORTO MENDES PEREIRA LTDA	249
ESMERALDAS / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA ALMEIDA PEREIRA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DE MEDEIROS SIQUEIRA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUSSON BARBOSA DE FARIA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ASSIS TEIXEIRA	251
FORMIGA / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA DA SILVA	251
GOVERNADOR VALADARES / MG	252

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE CORREIA	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	252
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	252
GUANHAES / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CGH DONA ENEDINA ENERGIA LTDA	253
GUARANESIA / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA	255
GUAXUPE / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DIAS FERREIRA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERESINHO MARTINS FERREIRA	256
IGARAPE / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO TULIO SABINO DE ABREU	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	257
IPATINGA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACIEL PEREIRA RODRIGUES	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA VAZ RODRIGUES	259
ITUIUTABA / MG	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GONCALVES FERREIRA	259
ITURAMA / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WYK ERISSON MACEDO OLIVEIRA	260
JUIZ DE FORA / MG	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDA APARECIDA DA SILVA	260
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	261
LAGOA SANTA / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA PARAGUASSU DE OLIVEIRA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS AMERICO DA SILVA	262
LAJINHA / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADILSON BERBE CRUZ	263
MANHUMIRIM / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRENE ALVES DE OLIVEIRA	263
MANTENA / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS ANTONIO CHRISTO	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE FEHLBERG	264
MATEUS LEME / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELE SANTOS PEREIRA	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIVON JOSE DOS SANTOS	266
MATIAS BARBOSA / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TRES ILHAS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILDA RIBEIRO JUNQUEIRA MELLO OURIVIO	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): M.V.I. CONFECÇOES LTDA	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELA MACHADO MARIANO	268
MONTE CARMELO / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE NATALY OLIVEIRA DA S VIEIRA	268
MONTES CLAROS / MG	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENICE SILVA LIRA	269
MURIAE / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RITA BARBOSA DA SILVA MARIA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE MARIA	270
MUTUM / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	271
NOVA SERRANA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE AMARAL DA SILVA	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL NUNES DOS SANTOS	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	272
PASSOS / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA ALVES GODOI	273
PATOS DE MINAS / MG	273
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO FERNANDES RAMOS	273
PERDOES / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO HIPÓLITO BORGES	274
PRATA / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNICA BRITO DE ALMEIDA	274
PATOS DE MINAS / MG	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE VITORINO RODRIGUES	275

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMAR DE PAULA CAIXETA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELMA MARIA LELES CAIXETA	276
RIO PARANAIBA / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE OLIVERIA	277
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	277
SAO LOURENCO / MG	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCEL WILHIAM DE OLIVEIRA	278
SETE LAGOAS / MG	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANYELE SANTOS FEITOSA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE JESUS DE ANDRADE	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA GOMES SANTOS	281
TIMOTEO / MG	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE TIMBAUBA DA SILVA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	282
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRMAOS FERREIRA LTDA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAG COMPRA E VENDA EMPREENDIMENTOS LTDA	283
UBERABA / MG	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINETTE ALEXANDRE DA SILVA	286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO GONÇALVES DIAS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO HENRIQUE DE SOUSA	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR YURI DE SOUZA SANTOS	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON DOS REIS SOARES	289
UBERLANDIA / MG	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA FERREIRA LOPES	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VESA CONSTRUTORA LTDA.	290
UNAI / MG	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	290
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE OSORIO RODRIGUES DE MORAIS	290
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	291
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RENATO DRUMMOND COSTA	291
MATO GROSSO DO SUL	291
CAMPO GRANDE / MS	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA TEREZINHA SORDI	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI BARBOSA HERCULANO TOGOE	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA ZARATE PEREIRA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMES BALLISTA NETO	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA TIEMI KANAOKA BALLISTA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON APARECIDO BULGRIN	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BALLISTA BULGRIN	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSPITALAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR SALES MARTINS	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELI DE PAULA JORENTE	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE ALMEIDA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE AMORIM DE SOUZA ALMEIDA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIF SALIM NETO	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRICILA FERNANDA SANDRI RAMOS SALIM	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALIL GRAEFF SALIM	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MICHELE FIALHO FARIAS SALIM	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AUGUSTA GRAEFF	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LICIO MEDEIROS	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON BECALETTO DA SILVA	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ODAIR DE SOUZA VERA	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IDAEOL OLIVEIRA BATISTA	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL FLORES DA SILVA FILHO	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IDAEOL OLIVEIRA BATISTA	305
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	306
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JOAO MATEUS ROCHA SANTANA	306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOURADOS / MS	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIELY HERNANDES BOGARIM	307
NOVA ANDRADINA / MS	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETE MARIO	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS GEOVANE DA SILVA	308
TRES LAGOAS / MS	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER FLAVIO DA SILVA FRANCO	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ADRIANO DOS SANTOS, THAIS VILELA DOS SANTOS	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ADRIANO DOS SANTOS, THAIS VILELA DOS SANTOS	309
MATO GROSSO	310
APIACAS / MT	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VICENTE DA RIVA	310
CUIABA / MT	311
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON WESLEN QUEIROZ DA SILVA	311
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ELIZEU ANTONIO ARAUJO FILHO	311
NOVA UBIRATA / MT	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL DOMINGOS DE FARIA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ CLAUDINO TENROLLER	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ESPERIDIAO / MT	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRAZILIO IZIDORO PEREZI FILHO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIETA GOMES CARDOSO	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	315
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SINVAL TEODORO FILHO	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DOMINGOS DA SILVA	316
RONDONOPOLIS / MT	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LUIZ MORETTI	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA GOMES LIMA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELE KAUANNE SANTOS ALMEIDA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	318
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): PAULO GERALDO LOPES DA SILVA	318
ÁGUA BOA / MT	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN ANDRESSA TAVARES	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	320
PARÁ	321
BELEM / PA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KATSUTA MORIMITSU	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMIKO MORIMITSU	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO RAYOL FERREIRA	322
MAE DO RIO / PA	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA	322
MARITUBA / PA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAMES BRENO ARAUJO LUSTOSA	323
SANTA MARIA DO PARA / PA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO WEMERSON NASCIMENTO ALMEIDA	323
TOME-ACU / PA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU - CNS: 068601	324
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VALLE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, MUNICIPIO DE TOME-ACU	324
TUCURUI / PA	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE JESUS SAMPAIO	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA GARBIM DA SILVA MENESES	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): S G DA SILVA MENESES EIRELI	326
PARAÍBA	326
CABEDELO / PB	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JACINTA DE FATIMA VIANA SILVA BESERRA BARBOSA	326
CONDE / PB	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCONE DA SILVA	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA	327
JOAO PESSOA / PB	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IDALINA FEITOSA DOS SANTOS	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLODOMAR FRAZAO DE CARVALHO	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARILENE FRANCO DE CARVALHO** 331

SANTA RITA / PB 332

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ADRIANO DA SILVA** 332

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAILSON DA SILVA NASCIMENTO** 332

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 333

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIEL RAMOS DA SILVA** 333

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 333

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO DE ASSIS SOARES** 333

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 333

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WANDERSON ULISSES FERREIRA** 334

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 334

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JARDSON RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA** 334

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 334

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEFFERSON GABRIEL DA SILVA** 335

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 335

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO ANTONIO DA SILVA** 335

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 335

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZEDEQUIAS ANDRE DE SOUZA** 336

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 336

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SUZANA KARLA SOARES DOS SANTOS** 336

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965 336

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KEILA FERREIRA FELIX** 337

PERNAMBUCO 337

BELO JARDIM / PE 337

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 337

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA JOSE DA SILVA** 337

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057 338

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARINALDO OLIVEIRA SILVA** 338

MORENO / PE 338

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172 338

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): **DANIEL VICTOR DE SANTANA, MOISES RAMOS DE LIMA, MARIA DILZA FELICIO DA CRUZ, JOSIAS ELIAS DE SOUZA** 338

PAULISTA / PE 338

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 339

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA** 339

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DA SILVA AZEVEDO	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMMANUELLE ARRUDA SANTOS	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILSON APOLONIO DA SILVA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE RIBEIRO MENDES	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA LOPES DE ALMEIDA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS SAVIO LOPES FILHO	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERICO PEREIRA PESSOA	341
RECIFE / PE	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DORA KUHNI STUSSY	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRIEDERICH GEORG STUSSY	342
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	343
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	343
RECIFE / PE	344
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADAGMAR PEREIRA DE MORAES	344
SAO LOURENCO DA MATA / PE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEMIR MANOEL DE FARIAS	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	345
SERRA TALHADA / PE	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	345

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	346
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	346
PIAUI	346
ALTOS / PI	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA	347
GILBUES / PI	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RACHEL BRITO BRANDAO VIEIRA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADINELIA NOGUEIRA FREITAS	349
TERESINA / PI	349
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GOMES DE MORAIS	349
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILLO DE ALMEIDA SILVA	350
ÁGUA BRANCA / PI	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA VIANA DOS SANTOS	350
PARANÁ	351
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEVERSON BUENO	351
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIARLES AURELIO ALVES SILVA	352
CAMPO LARGO / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	352
CASCADEL / PR	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY LUIZ BRENDLER	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA BAGATOLI BRENDLER	353
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOUDES BRAGA DO PRADO	354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILSON DO PRADO	354
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473	355
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO CIRICO	355
CORONEL VIVIDA / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS MALAGE	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA MARIA FOPPA MALAGE	357
CURITIBA / PR	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOUISE DE SOUZA LEITE	357
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS HENRIQUE ZIMMERMANN	358
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE LIMA SARMENTO	358
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO	359
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PEDRAS DUARTE MOTOIE	360
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRACEMA BRONICKI MOTOIE	360
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MARCELO DA SILVA BAIL	361
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALVARO CESAR MACEDO ROCHA	362
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALERIA KOVAYASSI GOMES	362
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALERIA KOVAYASSI GOMES	363

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS FABRIS	363
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLETE BITTENCOURT MACEDO ROCHA	364
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ADIR MIOLA	364
CORBELIA / PR	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBELIA - CNS: 081877	365
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): OTANIEL BISPO DOS SANTOS, MARCIA GOMES LOPES DOS SANTOS	365
GUARATUBA / PR	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PARADOR BORA BORA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE RADTKE	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIELA BALLAO ERNLUND	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINA SARY DOS SANTOS ARAUJO	366
IBAITI / PR	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMADO INOCENCIO DE VILAS BOAS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES DA ROSA MORENO	367
IMBITUVA / PR	368
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEANDRO KIELT	368
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TATIANE KRAVESKI KIELT	369
JAGUARIAIVA / PR	369
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESTAL ALVORADA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO S.A	369
LOANDA / PR	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUIZ MARANGONI	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	370

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA APARECIDA RIBEIRO	370
LONDRINA / PR	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DISLAINE DE ARAUJO BARBOSA	371
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR FERNANDES MATTOS	371
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FERNANDES MATTOS	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO CANDIDO DOS SANTOS	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA APARECIDA DA SILVA	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTOFER BARBOSA DA SILVA	374
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MESSIAS DA ROCHA	374
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BATISTA DE SOUZA	375
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEIA GOMES	375
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	376
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CAROLINE TAVARES PEREIRA	376
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN CARLOS VIEIRA CORREA	377
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMEIRE DA SILVA CORREA	377
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREW NASCIMENTO DE OLIVEIRA	378
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE OLIVEIRA PINTO	378
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO HENRIQUE DE LIMA	379

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	379
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA ANGELO FERREIRA	379
MANDAGUARI / PR	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCIA GUILHERMINA CASSOLI MAZIA	380
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	381
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PAULO ROHENKOHL, NOEMIA MARIA KLEIN ROHENKOHL	381
MARINGA / PR	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA MANFRINATO SIROTTI	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO SIROTTI	382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CENTRO PARANAVAI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	382
MEDIANEIRA / PR	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANDRO ALEX ZANCHETTI, SIDINEIA NELI ZANDOMENIGHI ZANCHETTI, ELIZANDRO ZANCHETTI, ROSILENE FIAMETTI ZANCHETTI, IRACI BALLERINI ZANCHETTI	382
NOVA AURORA / PR	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	383
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GELSON RICARDO DA CRUZ	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	383
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVES FONSECA DA SILVA NETO	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JORGE NACLI NETO	384
PEABIRU / PR	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO MANTOVAM	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	385
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA SPE LTDA	385
PINHAIS / PR	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBERVAL KRUGER MENDES	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRAQUARA / PR	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LAUREANO SOUZA	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL WOLFF MARAFIGO	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAL DE BARROS CASTRO	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOCHRISTIAN SAYMON RIBEIRO BASCO	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS APARECIDO DOS SANTOS	390
PONTA GROSSA / PR	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LOVATO	390
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA	391
PORECATU / PR	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA LEONOR PEREIRA DA SILVA NAVARRO	391
TELEMACO BORBA / PR	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO BONIN DE LIMA	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DA LUZ BUENO	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE PAULA ALMEIDA	393
TIBAGI / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSAINÉ DA SILVA LINHARES	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSON NAZARIO	394
RIO DE JANEIRO	395
ARARUAMA / RJ	395
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR PEREIRA FREITAS	395
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORMA LUCIA ROSA PEREIRA	396

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	396
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	396
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CHRISTIANE CLAUDE DE LARRAGOITI LUCAS	397
BARRA MANSA / RJ	397
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA BRASILIA LTDA E DEMAIS INTERESSADOS	397
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE BALDOMERO BARBARÁ FILHO E DEMAIS	398
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONARDO LOPES NETO E DEMAIS	398
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZEMAR PEREIRA DOS SANTOS	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO FERREIRA DE MOURA	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALZINO DE SOUZA VIANNA	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO	401
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILO TREVAS	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINEZ MARTINS MACIEL	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSANA FONSECA LEAL	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDA RODRIGUES	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDRÉ FONSECA LEAL	404
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	405
11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089458	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO SANTOS DA SILVA	405
11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089458	406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RODRIGO TITONELI RUBACK	406
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN PACHECO DE OLIVEIRA	407
DUQUE DE CAXIAS / RJ	407
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA SOBREIRA SALDANHA	407
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA SOBREIRA	408
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WAGNER SALDANHA SOBREIRA	409
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDYR MONTEIRO	409
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): WALDYR MONTEIRO	410
IGUABA GRANDE / RJ	411
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO LUIZ FERREIRA	411
ITABORAÍ / RJ	411
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE CAMPOS BATISTA	411
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON TINOCO LIMA	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SILVA NEVES	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DA CUNHA DOS SANTOS	414
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN DA CONCEICAO CORREIA	414
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LINHARES ALMEIDA	415
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA	415
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MENDERSON REIS DA SILVA	416

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ALVARENGA SILVA	416
.....	416
MACAE / RJ	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISA APOLINARIO ANDRADE	417
.....	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE APOLINARIO ANDRADE	417
.....	417
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	418
.....	418
MANGARATIBA / RJ	418
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA	418
.....	418
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI DA MOTA	419
.....	419
MARICA / RJ	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA LUGATO DE SOUZA RIBEIRO	420
.....	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA	420
.....	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE AUGUSTO DA SILVA MATTOS	421
.....	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DA SILVA MATTOS	421
.....	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARTINS DA SILVA	422
.....	422
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DALGIO PIRES DE MENEZES	422
.....	422
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DALGIO PIRES DE MENEZES	423
.....	423
NILOPOLIS / RJ	423
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO JOSE DA SILVA	423
.....	423
NOVA FRIBURGO / RJ	424
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ROBADEY MARQUES	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	424
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO PEREIRA DE CASTRO	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NARCISO MORAES	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIZA PIETROBOM MORAES	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO DE SOUZA CARDOSO	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ BAPTISTA CARDOSO	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PERO MARQUES DE OLIVEIRA	428
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA HELOISA DE ARAUJO JORGE MARQUES DE OLIVEIRA	428
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO BAPTISTA BUSSINGER	429
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZALY BAPTISTA BUSSINGER	430
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO LEITE PINHEIRO	430
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ DE SOUZA CARDOSO	431
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADERVAL PINHEIRO RIBEIRO	431
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AUGUSTA GOMES RIBEIRO	432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDO RIBEIRO PINHEIRO	432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE ARAUJO DE DEUS	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO TEIXEIRA BIANCHINI	434
NOVA IGUAÇU / RJ	434
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX XAVIER GELANE	434
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMY DO NASCIMENTO SILVA	435
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MOURA MOTTA	435
PARAIBA DO SUL / RJ	436
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA MOREIRA DE SOUZA	436
PETROPOLIS / RJ	436
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVE DREAM LTDA	437
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CHAVES DA SILVA	437
QUEIMADOS / RJ	438
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA CRISTINA MAGALHAES BARBOSA	438
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE DAMASCENO DIOGENES	438
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA	439
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA	439
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA COSTA DE MELO DA SILVA	440
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO AUGUSTO DE SOUZA REIS	440
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA	441
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA	441
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINALICE DE JESUS MOTA PINHEIRO	442
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANISIO DA CRUZ CARMO	442
RIO BONITO / RJ	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANALINA SOARES DE AZEVEDO	443
RIO DAS FLORES / RJ	444
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CNS: 092197	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANDRE SIMOES CARDOSO	444
RIO DE JANEIRO / RJ	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO APARECIDO SANTATO	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA CINTI DA SILVA DOS SANTOS	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO CESAR DA SILVA DOS SANTOS	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FELIP SILVA CORREA	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA DE AMORIM GONCALVES	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR DA SILVA RAMOS	447
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO NANTES BOLSONARO	447
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MONTAGENS MECÂNICAS LTDA	448
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BLACK MUDE FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	449
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARMANDO ADELINO JESUS COSTA	449
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA	450
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA FONSECA DE SOUZA	451
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA SOARES CORREIA	451
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS	452
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEN HELENA MADEIRA	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI AGUIAR DE ASSIS JOSINO	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA HELENA DA SILVA	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA BATISTA DE AGUIAR	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GOMES DONATO	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO DONATO	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURILIO LUIS DA SILVA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NURY ARAUJO CASTELLA DA SILVA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ROSA LOBO	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA DE PAULA SUAVE	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE SANTANA RIBEIRO	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELLYN FERREIRA DE SOUZA	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEI FERNANDES GOMES	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ARAUJO DA SILVA	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURI DE SALES MENEZES	460
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM REBELLO MOREIRA	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK DE MELO COSTA	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUCAS PEREIRA SANTOS	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RICARDO FIGUEIRA GUERRA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENY DA SILVA SANTOS	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON FERNANDES LIRIO	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO DOS SANTOS	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA QUEIROGA FERREIRA	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR MACHADO ABREU	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANE LESSA DA ROCHA	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON LIMA TENORIO	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE ATAIDE DE SOUSA	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	471

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO BARROS PETRUCCI	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN DA SILVA PIERRE	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON FRAGA DE JESUS	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FERREIRA DA SILVA	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO DE JESUS ABRANCHES	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA FELICIANA DA SILVA	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE NASCIMENTO FURTADO AZEVE	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA DA SILVA AZEVEDO FURTADO	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS	477
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO CARLOS SANTANA SILVA	477
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIANE FERREIRA VICTOR	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA MARQUES FILIZZOLA NEY DA SILVA	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTOS	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYTON MARQUES SANTOS	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN PIMENTEL BASTOS	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN ANTONIO FONSECA MIRANDA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN DO NASCIMENTO SANTANA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO FERREIRA	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO LIMA MARQUES	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA VALVERDE ALABARCE	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYRINE GRANDIOSO	485
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA SILVA NASCIMENTO	485
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO TIAGO DOS SANTOS	486
RIO DE JANEIRO / RJ	486
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON COSTA GERALDO	486
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IOLANDA FERREIRA PAULINO	487
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX FREITAS MARTINS	487
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ICARO LIQUER SOL VERGILIO	488
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA	488
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO	489
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA SUARES DOS SANTOS	489

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA NUNES DE OLIVEIRA	490
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERREIRA CORREIA	490
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER DUARTE DE MOURA	491
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO LUIZ FERREIRA	492
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIJANEIDE ALVES FELIPE	492
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDERLI MENDES PEGO	493
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERCI PINTO QUEIROZ JUNIOR	493
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DA SILVA GOMES	494
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DA SILVA CAJUEIRO	494
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DA SILVA TEIXEIRA	495
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA MOREIRA	495
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA DA SILVA DA COSTA	496
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENIA DO NASCIMENTO SILVA	496
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES PINTO	497
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA	498
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCE DA SILVA LIMA	498
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME MOTTA DE MATTOS COSTA FILHO	499
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO AUGUSTO FERREIRA	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	499
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA / RJ	500
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA VIEIRA GOMES	500
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREAZZAR LEANDRO	500
.....	501
SAO GONCALO / RJ	501
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE DOS SANTOS MURICY	501
.....	501
SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	501
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	501
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): HELIO VIEIRA LOPES	501
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	502
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): FRANCISCO HIPOLITO DA SILVA	502
.....	502
TERESOPOLIS / RJ	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS	502
.....	503
VOLTA REDONDA / RJ	503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN DE MEDEIROS SILVERIO	503
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REYNILDES TISSI	503
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CUSTODIO RAMOS TEIXEIRA	504
.....	505
RIO GRANDE DO NORTE	505
.....	505
FLORANIA / RN	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE PINTO DA SILVA	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEFA MARIA DA SILVA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE PINTO DA SILVA	507
.....	508
PARNAMIRIM / RN	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILMAR VALENTIM	508
.....	509
TIBAU / RN	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL RIAN PEREIRA DA SILVA	509
RIO GRANDE DO SUL	509
ALVORADA / RS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SOUZA DE OLIVEIRA,	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DIAZ SOUSA	510
ARROIO DO TIGRE / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO TIGRE - CNS: 098368	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO VITOR DALCIN PORTELA	510
AUGUSTO PESTANA / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AUGUSTO PESTANA - CNS: 097386	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELSON WUNDER	511
BOM JESUS / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 101675	511
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA LTDA	512
CANOAS / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	512
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE CANOAS	513
CARLOS BARBOSA / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	513
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): BERNARDINO SCUTTA	513
CAXIAS DO SUL / RS	514
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA ARENDT DE MORAES	514
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	514
CRUZ ALTA / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO BOHRER BRANCO	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUCESÃO DE DOMINGOS VERÍSSIMO DE AZEVEDO	515
CAPAO DA CANOA / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER BERTOLI DE SOUZA	516

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENTRE-IJUIS / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	517
FREDERICO WESTPHALEN / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZA DA SILVA KERN	517
GRAVATAI / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DA SILVA BRAGA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDO LUIS NUNES SOUZA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA DE MATTOS FRIGO	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MACHADO DA SILVA	519
LAJEADO / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA LUDWIG	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIO TEODORO DA SILVA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIARA DA SILVA SCHMIDT	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERASMO SILVESTRE DALLOGLIO	521
MARAU / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEFORA SOLIMAN LOYOLA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IBE LOYOLA JUNIOR	522
MONTENEGRO / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO SILVA DA GRACA	523
NOVO HAMBURGO / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE SOUZA SCHERER	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	524

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIESSYKA TAUANI DA SILVA	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	524
EDITAL - ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO - ART. 195-B § 4º LRP - INTIMADO(S): ROBEL ALEXSANDER MICHEL	524
PALMARES DO SUL / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA	526
PANAMBI / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUNICE DE OLIVEIRA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAN SILVEIRA RIBEIRO	527
PASSO FUNDO / RS	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALNY CARUS GIACOMELLI	527
PELOTAS / RS	528
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL DORNELES DA SILVA	528
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA VITORIA DA SILVA AMARAL	528
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA RODRIGUES PORTO	529
PORTO ALEGRE / RS	529
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO FREITAS RISTOV	529
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA SIMONE DA COSTA BORGHETTI	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO	531
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA ALESSANDRA PRESTES DUTRA	531
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINDEL MORAES DA CRUZ	532

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK SOUZA DIMMER	532
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK SOUZA DIMMER	533
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MALLMANN NEVES	533
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RIBEIRO VERISSIMO	534
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CLAITON CARDOSO LINDE	534
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN CRISTINA DE LARA PEREIRA	535
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DOS REIS VIEIRA	535
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA AMESTOY GRBAC	536
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRO SAUL CRUSE	537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JONI CRUSE	537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO CRUSE	538
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MORAES MENDES	538
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS	539
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA GARCIA BARCELLOS	540
RESTINGA SECA / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SECA - CNS: 099515	540
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RICARDO BARCELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ODAIR SALVINI RODRIGUES, ROSEMERI MARIA RODRIGUES	540
ROLANTE / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LACY FERREIRA LESSING	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZIANE SILVA DA CRUZ	542
SANTA ROSA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE ALVINA STAUDT OST	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR JOSE OST JUNIOR	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	544
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): JULIO LUIS MULLER, MAIARA LUISA NEUBERGER MULLER	544
SAO LEOPOLDO / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO STUMPF	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERENICE LOECK CRUZ	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER WOTT BARRETO DIAS	546
SAPIRANGA / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA DE OLIVEIRA COSTA	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS NUNES	547
TRAMANDAI / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER SILVA DE SOUZA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CRISTINA NEVES DA SILVA	549
URUGUAIANA / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA VIVIANE MORAES CASTRO	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	550

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO OSCAR LUDTKE	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDISON MACHADO JACOCIUNAS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA GONÇALVES NEVES	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	553
SANTA CATARINA	554
BRUSQUE / SC	554
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VOLPE EMPREENDIMENTOS LTDA, SCHARF EMPREENDIMENTOS LTDA	554
CACADOR / SC	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINE ALVES MACHADO	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO ROBERTO ZAPF	555
CANOINHAS / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	555
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MATE CANOINHAS	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	556
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ABEGAIR DOS SANTOS SAWISKI	556
CONCORDIA / SC	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SEVERINO VIEIRA, CLADES SALETE VIEIRA	556
CORONEL FREITAS / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI GOMES FERREIRA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINES DECESARO FERREIRA	558
CAMBORIU / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE FERREIRA FRANCO	559

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INACIA FERREIRA DO AMARAL	560
DESCANSO / SC	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373	560
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ROSANI GUERRA FORMAGINI	560
GAROPABA / SC	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO ERCOLANI SALDANHA	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EDNARA FAJARDO SEVERINO	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RUDNEI LUIS LANG	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	562
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JORGE AZRAK	562
ICARA / SC	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	563
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO FERNANDES SPE LTDA	563
IMBITUBA / SC	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	565
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABRICIO CAMPOS GONCALVES	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	565
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL CAMPOS GONCALVES	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANE SILVA GONCALVES	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANESSA ARAUJO LOPES	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	567
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JANAINA SILVA FERREIRA	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	567
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	568
INDAIAL / SC	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	568
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PA5 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA	568
ITAPIRANGA / SC	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	569

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PEDRO CLAUDINO SCHMIDT	569
ITUPORANGA / SC	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSE MARIA JUNCES DA SILVA MATTOS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	569
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ROSELI SCHEIDT LOPES	569
ITAPOÁ / SC	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOECE BIASIBETTI - ME NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) JOECE BIASIBETTI CPF: 03579652990, GUSTAVO DUARTE CPF: 03176086903 ...	570
JARAGUA DO SUL / SC	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): NELSON KOCH	571
JOACABA / SC	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOTEL PINHO LTDA	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIS ALVES PAES	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480	572
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HIDRELETRICA TONET LTDA	572
JOINVILLE / SC	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	573
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEO OLIVEIRA DE SOUZA	573
LAGES / SC	574
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IVONEL MELO DE LIZ	574
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCEMAR PALHANO PRESTES	574
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERRA SECURITIZADORA S.A.	575
MAFRA / SC	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI EVERS	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH EVERS	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO EVERS	576

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIO EVERS NETO	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALETE DA GRAÇA EVERS	578
PALHOCA / SC	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	578
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LENIO DUARTE DE ALBUQUERQUE	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	579
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLEBER DUARTE DE ALBUQUERQUE	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEANDRO DUARTE DE ALBUQUERQUE	580
PORTO UNIAO / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIA DE MADEIRAS SAO PEDRO LTDA	581
SANTA CECILIA / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO CAROLINA PICOLOTTO SCARIOT SPE LTDA, GIACOMO ANDRE PUERARI, ALOIR SCARIOT	581
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	582
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ENEAS SANTANA SILVA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDINO PEDRO DA SILVA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALCIR LUIZ KAHL	583
SAO BENTO DO SUL / SC	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVALDO ZIGOWSKI	583
SAO JOSE / SC	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA	584
URUSSANGA / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GENI VARGAS	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	585
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): GENESIO PIVA	585
SERGIPE	586
BARRA DOS COQUEIROS / SE	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS SANTOS FONSECA	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYKY OLIVEIRA SANTOS	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE DE MORAES REZENDE	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL SOARES GOMES	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA LISSA LIMA LEMOS	588
ESTANCIA / SE	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIRO SERGIO LIMA ARAUJO	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUNES DE ANDRADE ARAGAO	589
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE SOUZA LIMA	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENYLTON DANTAS SANTOS	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS BISPO	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ ALVES DA SILVEIRA FILHO	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA VANESSA DE JESUS DA CONCEICAO	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE JESUS	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DE JESUS SANTOS	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCIELE COSTA	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RONILDO DOS SANTOS	594

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	594
AGUDOS / SP	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447	594
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MINASA TRADING INTERNATIONAL LTDA	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): HERMINIO LUVIZARI NETO	595
AMERICANA / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAN ARAUJO DA SILVA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS DIAS DE SOUZA SANTOS	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA MARIA JOVINIANO DA SILVA	597
ARACATUBA / SP	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANICK MAXWELL SILVA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA CARLA PALHANO	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA	599
ARARAQUARA / SP	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DOS SANTOS	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE DA SILVA	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA VITORIA FERREIRA	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER EVANDRO MARIANO	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA EXPEDITA DINIZ	
PRADO	603
ASSIS / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTENOR PEDRO DE LIMA	
NETO	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DA COSTA ORLANDINI	
.....	604
ATIBAIA / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): PAULO ROGERIO CRISPIM	604
AURIFLAMA / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO TEIXEIRA MENDES	
.....	605
BANANAL / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	606
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	606
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO	606
BAURU / SP	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA PONTES PANTOJA	
.....	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RAIK PEREIRA DA SILVA	
.....	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): LIZIRIA MARIA DE ANDRADE FERRAZ	608
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): LEIDIANE VITURINO	609
BIRIGUI / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE	
IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE	
IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	610
BRAGANCA PAULISTA / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA	610
CACAPAVA / SP	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DINIZ TAVARES	611
CAMPINAS / SP	611
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS DO AMARAL	612
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DE SOUSA AIRES	612
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	613
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CESAR DE OLIVEIRA	613
CAPIVARI / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JUNIOR	614
CASA BRANCA / SP	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZA SASAKI SAMOTO	615
CATANDUVA / SP	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO PEREIRA JACOBINO	615
FRANCA / SP	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ODAIR ISAC DE LIMA	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAULO DE TARSO MENDES	616
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA GRABIN LEMOS	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RODRIGUES PEREIRA	618
FRANCO DA ROCHA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAUANA SILVA DOS SANTOS	619

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAIRA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686	619
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CASAGRANDE GUAIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	619
GUARUJA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE DOS SANTOS SOUZA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE DE JESUS SANTOS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DINAH LEAL DE OLIVEIRA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SEBASTIAO ANTUNES SOBRINHO	622
IGUAPE / SP	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES	622
ITANHAEM / SP	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS	623
ITU / SP	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO FERREIRA	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN MANSANO FERREIRA	624
ITAPEVI / SP	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535	625
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIRCE SANCHES FERRO	625
JABOTICABAL / SP	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO RICARDO PARMA	626
JAU / SP	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVALDINO DOS SANTOS	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIDE DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUISEDEC DOMINGOS	627

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY GONCALVES DOS SANTOS	628
JOSÉ BONIFÁCIO / SP	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR MANOEL JOTOLLI	628
LEME / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS PEREIRA SOARES	629
MOGI DAS CRUZES / SP	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERREIRA CARVALHO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA	629
MONGAGUA / SP	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA DE SOUZA	630
ORLANDIA / SP	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO PRADO GOMES	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LUIZ PLACIDO ALIPRANDINI	632
OSASCO / SP	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LEONARDO CORDEIRO	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO SERGENTE ROSSA	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO SERGENTE ROSSA	634
OURINHOS / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	635
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	635
PEREIRA BARRETO / SP	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONCALVES	636
PIRACICABA / SP	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	637

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEISON ADRIANO POZATO BERTOLO	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE ZAIDAN	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	638
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	638
POA / SP	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DIMAS DE LIMA JUNIOR	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIA ELIAS DINIZ SILVA	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA GONCALVES CAMILO PINTO	640
PRAIA GRANDE / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GIL DOS SANTOS	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE MAIRES VIEIRA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SINIBALDI CRUZ	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON VIEIRA DA SILVA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SILVA JESUITA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVALDO APRIJO DA SILVA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN CESAR DOS SANTOS BORGES SILVA	645
PIRAPÓZINHO / SP	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPÓZINHO - CNS: 147306	646
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCIDES COUTINHO DA SILVA	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPÓZINHO - CNS: 147306	647
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NOEMIA	647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIEIRA COUTINHO DA SILVA	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	648
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO VIEIRA DA SILVA	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	648
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINDAURA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	649
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIO GOMES DE ANDRADE	649
REGISTRO / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANTONIETA AMABILE	650
RIBEIRAO PIRES / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON RABELO	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO	652
RIBEIRAO PRETO / SP	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DE CARVALHO BRUNO	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA BARBOSA FRANCISCO	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO KEY XAVIER AIHARA	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNI ALVES FERREIRA	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENADAVILLA VIEIRA PRADO	657

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRED EDUARDO MARTINS COSTA	658
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATASHA APARECIDA PRADO DOS SANTOS	658
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA SILVA FEITOSA	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD FELIX SOUZA HONORIO	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDSON SOUZA SILVA	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MICAELLE ARAUJO SILVA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS GABRIEL CARVALHO DE SOUSA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON TOMAS DE LUCENA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZIANE DA SILVA NUNES	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO IZACE ANTONIO	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO RECREIO DO RIO PARDO SPE LTDA.	664
SALTO / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO SOARES DE FRANCA GALVAO	665
SANTA ISABEL / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ROCHILD ALEXANDER DA SILVA MENALI	666
SANTO ANDRE / SP	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLENE CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	667
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONIA MARIA SANCHES SILVERIO	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	668

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **RENATA TEREZA BERNARDI** 668

SANTOS / SP 668

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 668

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **RENATA FERREIRA LIMA** 668

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 669

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE** 669

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 670

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **IVANY SEIRAFE** 670

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 671

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE** 671

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 672

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **BRUNO CERVONE** 672

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 673

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **VALERIA FOGACA** 673

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 673

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANDRE GARCIA CLEMENTE** 674

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 674

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MANOELA CLEMENTE DE FARIA** 675

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 675

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DIOGO NOGUEIRA DE FARIA** 676

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 676

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE** 677

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 677

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DORIS ELLMANN CLEMENTE** 678

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 678

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE** 679

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 679

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CINTIA DOPPLER NAPOLITANO** 680

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 680

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **GEORGE DOPPLER** 681

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 681

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCELO MROZ** 682

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 682

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SILVIA MARIA STEFONI MROZ** 683

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474 683

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLÍVIA MROZ HAFTEL	684
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	684
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA MOTA	685
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	686
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTONIO TEIXEIRA DA MOTA	686
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIZA MARTINS SILVA	687
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA DIONISIA CORREIA FERNANDES, LAERCIO FERNANDES	687
SAO PAULO / SP	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR	688
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLO LUCENA MONACCHI	688
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MEYER	689
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRIS GOES MEYER	690
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINA VILMA MENDES VENANCIO	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RAMOS DE SOUZA	691
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA TEREZINHA D ABRIL	692
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO ROBERTO PARENTE	693
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLOVIS FERRAZ WEY JUNIOR	693
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BEATRIZ DE FREITAS WEY	694
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	695
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSE MARIE MENDONÇA FALCÃO	695
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	695
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DE FREITAS	695

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MAURICIO MENDONCA FALCAO	696
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARISTELLA FALCÃO COSTA	697
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARCELLO MENDONCA FALCAO	697
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO FERREIRA COSTA	698
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
CELESTE RAMOS DE FREITAS WEY	699
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
DAMIANA DO NASCIMENTO	699
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA	
LUCIA DE FREITAS WEY	700
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS	
OTAVIO DE FREITAS WEY	701
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDA	
ZANQUINI	701
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZAIRA	
ZANCHINI DE MIRANDA	702
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE	
MIRANDA	703
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GIOVANI DO NASCIMENTO CIRQUEIRA DOS SANTOS	703
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SEBASTIÃO REZENDE DE CAMARGO FILHO	704
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDID	
RIBEIRO DE LIMA CARVALHO	705
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): rita de	
CASSIA CAMARGO VIEIRA	705
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
TEREZINHA REZENDE DE CAMARGO DO NASCIMENTO	706
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MINA	
KLABIN WARCHAVCHIK	707
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EUGENIA KLABIN SEGALL	707
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZA KLABIN LORCH	708
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO SEGALL	708
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO LORCH	709
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS DE OLIVEIRA	709
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FONSECA COSTA	710
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ILZA DE LIMA NUNES	711
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	712
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSILENE CRISTINA NUNES GOMES	712
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	713
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WAGNER HENRIQUE NUNES	713
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	714
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CARLOS MIGUEL	715
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CEZAR SANTOS CASANOVA	716
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	716
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO CULTURAL E AGRICOLA KIYOWA	716
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	717
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISHIO KUMAMOTO	717
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	718
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KINSUKE NAKANDAKARI	718
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	718
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HIROKO NAKANDAKARI	718
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	719
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.	719
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONOR GARCIA VARES	720
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA MARA KORMOCZI MELLES	720
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON APARECIDO MARTINS	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE CONCEICAO CARNEIRO	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA GONCALVES DE JESUS	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI	723
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ONOFRE GODINHO ALTRO	723
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON JOSE DE JESUS	724
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTTO SANTANA DA SILVA	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE CASSEMIRO DOS SANTOS	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDECI SOARES RIBEIRO	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA	727
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO TUGNOLO	727
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ DOS SANTOSTUGNOLO	728
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAYSE SEYSSSEL PIRO BARRETO	729
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DORIMAR DIAS DE SOUSA	730
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	730
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS	730
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	731
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIAS FERREIRA DE CARVALHO	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO	732
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISAIAS SILVA DOS SANTOS	733
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	733
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA FERREIRA DA SILVA	733
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	734
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUVENAL NUNES DA SILVA	734
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS	735
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA	736
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	736
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LETANIA DE LIRA LIMA	736
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	737
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LIRA DE LIMA	737
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	738
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA	738
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	738
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA VANA DE SOUSA LACERDA	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	739
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	740
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS	740
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RITA MARIA DA SOLIDADE	741
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDECI SOARES RIBEIRO	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	742
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	743
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON	743
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DALVA APARECIDA ZERBINATI	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): APARECIDA DE LIMA GOSMANO	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO APARECIDO GOMANO	745

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KELI CRISTINA DOS SANTOS	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	747
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO	747
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	748
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN	748
SOROCABA / SP	748
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA TEREZINHA LUCIANO CUSTODIO	748
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	749
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA	749
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ	750
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ALVES DE MIRANDA	750
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLEN COSMO DE OLIVEIRA	751
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNI DE OLIVEIRA FRONTELLE	751
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAEL FELIPE PEREIRA LEITE	752
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JESUS GARCIA	753
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GONCALVES ZANON	753
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEFANY BEZERRA SANTOS	754
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FORTES BRUNO	754
SUMARE / SP	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON RODRIGUES PEDRO	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THUANY JANAINA BORG PEDRO	755

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL JORGE FAGUNDES	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATHLEEN DE OLIVEIRA CINTRA FAGUNDES	756
SUZANO / SP	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BONIFACIO GAMA DA SILVA	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO RIBEIRO DA SILVA	758
TAUBATE / SP	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO MARTINS	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LIMA DAS NEVES JUNIOR	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS JOSE DE AZEVEDO VIEIRA	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTER MOREIRA FABIANO	760
VOTUPORANGA / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	760
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ADAO VITAL MACIEL	760
TOCANTINS	761
PORTO NACIONAL / TO	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGRO CONQUISTA TOMAZINI LTDA	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGRO CONQUISTA TOMAZINI LTDA	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE ROBERTO POLIZEL	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA TOMAZINI POLIZEL	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE TOMAZINI	763

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	764
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	764
CEARÁ	764
FORTALEZA / CE	764
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	764
IMÓVEL - ID12012034 - MATRÍCULA Nº 90.021 - RUA LOURDES VIDAL ALVES, Nº 999 (CASA DUPLEX, TIPO A), CASA 26, COM UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO LAGOA REDONDA	764
GOIÁS	764
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	764
IMÓVEL - ID12012033 - MATRÍCULA Nº 243.511 - RUA 05, Nº SN, CASA 75 BAIRRO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO PEDRO	765
GOIÂNIA / GO	765
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	765
IMÓVEL - ID12010485 E 12010486 - MATRÍCULA Nº 86.376 (APARTAMENTO) E 86.377 (BOX) - RUA T-36, Nº 3334 (IN LOCO), APARTAMENTO 304 (3º ANDAR, BLOCO C) E BOX 58 BAIRRO SETOR BUENO	765
MINAS GERAIS	766
BELO HORIZONTE / MG	766
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	766
IMÓVEL - ID24849 - MATRÍCULA Nº 78.916 - RUA HERCULANO DE FREITAS, Nº 176, AP 1001 BAIRRO GUTIERREZ	771
ITUJUBA / MG	772
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	772
IMÓVEL - ID12012032 - MATRÍCULA Nº 26.308 - RUA FRANCISCO ARAÚJO, Nº 226, BAIRRO JERÔNIMO MENDONÇA	772
PARAÍBA	773
CAMPINA GRANDE / PB	773
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	773
IMÓVEL - ID12011899 - MATRÍCULA Nº 150.557 (CNM 071548.2.0150557-10) - RUA ANTÔNIO BARBOSA DE MENEZES, Nº 620, APARTAMENTO 1601 (4º ANDAR OU 7º PAVIMENTO) COM 5 VAGAS DE GARAGEM BAIRRO MIRANTE	773
RIO DE JANEIRO	773
NITERÓI / RJ	773
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	773
IMÓVEL - ID2012140 - MATRÍCULA Nº 35.050 - RUA HONDURAS, Nº 296, CASA 01 BAIRRO SERRA GRANDE (IN LOCO)	774
RIO GRANDE DO SUL	774
URUGUAIANA / RS	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	774
IMÓVEL - ID12012131 - MATRÍCULA Nº 12.400 (CNM 097709.2.0012400-63) - RUA GENERAL HIPÓLITO, Nº 2614. (QUADRA 161), BAIRRO SÃO MIGUEL (IN LOCO)	774
SÃO PAULO	775
CAJAMAR / SP	775
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	775
IMÓVEL - ID24844 - MATRÍCULA Nº 91.256 - RUA PRAIA GRANDE, Nº 288, BAIRRO SERRA DOS LAGOS	780
JUNDIAÍ / SP	781
IMÓVEL - ID24917 - MATRÍCULA Nº 29.222 - AVENIDA FERNANDO ARENS, Nº 435, BAIRRO VILA ARENS II	786
RIBEIRÃO PRETO / SP	787
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	787
IMÓVEL - ID2012136 - MATRÍCULA Nº 138.191 - RUA NITERÓI, Nº 650, APARTAMENTO 408 (4º ANDAR OU 4º PAVIMENTO DO BLOCO 5) BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO (IN LOCO)	787
SÃO PAULO / SP	788
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	788
IMÓVEL - ID24909 - MATRÍCULA Nº 263.018 - JOÃO FRANCISCO DE MOURA, Nº 80, 42 BAIRRO VILA CAMPO GRANDE	788

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	789
IMÓVEL - ID12011910 - MATRÍCULA Nº 194.336 - RUA DAVID BEN GURION, Nº 270, CASA 19 BAIRRO VILA CAMPO BELO	789
VOTUPORANGA / SP	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	789
IMÓVEL - ID2012137 - MATRÍCULA Nº 58.929 (CNM 126417.2.0058929-61) - RUA OLGA MASSUIA GIACOMINI, Nº 528, BAIRRO	790
LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL EULÁLIA	790
TOCANTINS	790
PALMAS / TO	790
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	790
IMÓVEL - ID12012135 - MATRÍCULA Nº 28.247 - QUADRA ARNE - 24, ALAMEDA 10, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO DE PALMAS 1ª ETAPA	790
- FASE III	790
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	791
SANTA CATARINA	791
CHAPECÓ / SC	791
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	791
IMÓVEL - ID12012005 - MATRÍCULA Nº 6.060 - SC-480, Nº 526-E, QUADRA Nº 5MB, BAIRRO FIGUEIRA (IN LOCO) - DISTRITO DE	791
MARECHAL BORMANN	791
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	791
RIO GRANDE DO SUL	791
ARROIO DOS RATOS / RS	791
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	792
IMÓVEL - ID12011868 - MATRÍCULA Nº 6.762 - RUA FIDELIS DOS SANTOS, Nº 977 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	792
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	792
SANTA CATARINA	792
JOINVILLE / SC	792
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	792
IMÓVEL - ID12011883 - MATRÍCULA Nº 137.836 - RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 146 (IN LOCO), UNIDADE 46 BAIRRO PIRABEIRADA (IN LOCO)	793
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	793
RONDÔNIA	793
ALTA FLORESTA D'OESTE / RO	793
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNS: 096123	793
IMÓVEL - ID12011857 E 12011858 - MATRÍCULA Nº 15.855, 19.599 E 19.600 - LOTE RURAL, 65, GLEBA RIO BRANCO, SUBGLEBA 03, SETOR RIO BRANCO IV, SUBSETOR 95, PF GUAJARÁ-MIRIM, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO GEASE, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 001.163.106.100-3. MATRÍCULA 15.855 DO RI	794
LOCAL, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	794
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	794
MINAS GERAIS	794
UBERLÂNDIA / MG	794
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	794
IMÓVEL - IDZ-34634-004 - MATRÍCULA Nº 153.802 - DYLAN EDWARD, Nº 115, CASA BAIRRO JARDIM HOLANDA	795
RIO DE JANEIRO	800
RIO DE JANEIRO / RJ	800
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	800

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34634-001 - MATRÍCULA Nº 254.278 - VICENTE DE CARVALHO, Nº 1086-H, RUA 3 - CASA 10 BAIRRO VILA KOSMOS	801
RONDÔNIA	807
JI-PARANÁ / RO	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 096164	807
IMÓVEL - IDZ-34634-002 - MATRÍCULA Nº 23.654 - DOM AUGUSTO, Nº 244, SETOR 02.01 BAIRRO CENTRO	807
SÃO PAULO	813
GUARUJÁ / SP	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	813
IMÓVEL - IDZ-34634-003 - MATRÍCULA Nº 86.263 - SANTA MARIA, Nº 429, APT. 83 BAIRRO ENSEADA	813
NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	819
PARÁ	819
MARABÁ / PA	819
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	819
IMÓVEL - ID26.909 - MATRÍCULA Nº 26.909 - DAS CASTANHEIRAS, Nº S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE	819
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	820
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	820
AMAZONAS	820
MANAUS / AM	820
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	820
IMÓVEL - ID24557 - MATRÍCULA Nº 41.671 - AVENIDA DO TURISMO, Nº 3.269, BAIRRO PONTA NEGRA	827
GOIÁS	828
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	828
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	828
IMÓVEL - ID24611 - MATRÍCULA Nº 293.436 - RUA ANA MARIA, Nº S/N, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	835
CATALÃO / GO	836
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	836
IMÓVEL - ID24559 - MATRÍCULA Nº 64.414 - RUA SABINO DE OLIVEIRA GOMIDES, Nº 314, BAIRRO LOTEAMENTO JARDINS FLORENÇA	843
GOIÂNIA / GO	843
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	844
IMÓVEL - ID21577 - MATRÍCULA Nº 193.882 - RUA RPS 4, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PORTO SEGURO	851
IMÓVEL - ID24607 - MATRÍCULA Nº 157.951 - RUA GV1, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA	859
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	860
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	860
IMÓVEL - ID24048 - MATRÍCULA Nº 27.720 - RUA 32, Nº S/N, BAIRRO JARDIM AMÉRICA IV	867
MARANHÃO	867
CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA	867
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885	868
IMÓVEL - ID24615 - MATRÍCULA Nº 572 - AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 84, BAIRRO CENTRO	875
PARAÍBA	875
SANTANA DOS GARROTES / PB	875
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728	875
IMÓVEL - ID24558 - MATRÍCULA Nº 2026 - RUA PROJETADA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	883
PARANÁ	883
TOLEDO / PR	883
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12811 - MATRÍCULA Nº 13.998 E 38.461 - RUA ARACAJU, Nº 1661, BAIRRO NOVO SARANDI	891
RIO DE JANEIRO	891
NITERÓI / RJ	891
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	891
IMÓVEL - ID24488 - MATRÍCULA Nº 3260 - AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 450, BAIRRO CENTRO	899
RIO DE JANEIRO / RJ	899
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	899
IMÓVEL - ID24487 - MATRÍCULA Nº 454.190 - AVENIDA GENARO DE CARVALHO, Nº 140, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	907
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	908
IMÓVEL - ID12011638 - MATRÍCULA Nº 81.378 - RUA GUSTAVO SAMPAIO, Nº 194, APARTAMENTO 406 BAIRRO LEME (IN LOCO)	908
RIO GRANDE DO SUL	908
PORTO ALEGRE / RS	908
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	908
IMÓVEL - ID24556 - MATRÍCULA Nº 184.437 - RUA JACUNDÁ, Nº 183, BAIRRO GUARUJÁ	916
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS	916
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	916
IMÓVEL - ID20854 - MATRÍCULA Nº 3.948 - RUA SERAFIM GARCIA DOS SANTOS, Nº 809, BAIRRO BELA VISTA	924
SÃO PAULO	924
PENÁPOLIS / SP	924
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012	924
IMÓVEL - ID24610 - MATRÍCULA Nº 40.796 - AVENIDA PIONEIRO APPARÍCIO FRANCISCO MOÇO, Nº 261, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL HAROLDO CAMILO	932

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA INES CAMELO RODRIGUES**

EDITAL DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROPRIETÁRIA REGISTRAL - ANA PAULA GAVIOLI BITTENCOURT - Registradora Titular do 2º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Rio Branco/AC, usando das atribuições conferidas pelos artigos 216-A, 13 da Lei 6.015/73 e 408 do Provimento 149/2023-CNJ, e em atendimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, formulado por NEUSA MARIA SOUSA PINHEIRO, com CPF nº ***.126.832-** e seu esposo WITALLO BAIRON DE SOUZA ARAÚJO, com CPF nº ***.469.842-**, protocolado neste Ofício Imobiliário sob nº 57.361, em 01/08/2025, tendo por objeto LOTE URBANO com área total superficial de 720,00m², situado na Travessa Macauã nº 106, Bairro Conjunto Residencial Mariana, nesta cidade de Rio Branco/AC - CIF nº 1.004.0658.0107.001 e CEP nº 69919-188, confrontando pelo lado esquerdo com o lote do Sr. EMERSON FEITOZA DA SILVA, com CPF ***.612.542-**; pelo lado direito com lote do Sr. SAULO MACHADO OLIMPIO DE MELO, com CPF nº ***.703.862-**; e pelo fundo com o lote do Sr. RONALDO JOSÉ DE FREITAS PEREIRA - CPF ***.907.892-**, parte integrante de um todo maior matriculado sob o número 22.626 do livro 2-RG do 2º Ofício Imobiliário de Rio Branco/AC, publico o presente edital para NOTIFICAR a proprietária registral do imóvel usucapiendo, ANA INÊS CAMELO RODRIGUES, divorciada, com CPF nº ***.401.902-**, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que poderá ser manifestar em 15 (quinze) dias quanto ao pedido dos Requerentes. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2025. Ana Paula Gavioli Bittencourt - Registradora Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **NEUSA MARIA SOUSA PINHEIRO, WITALLO BAIRON DE SOUZA ARAUJO**

EDITAL DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS INTERESSADOS - ANA PAULA GAVIOLI BITTENCOURT - Registradora Titular do 2º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Rio Branco/AC, usando das atribuições conferidas pelo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo artigo 413 do Provimento 149/2023, de 30/08/2023, e em atendimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, formulado por NEUSA MARIA SOUSA PINHEIRO, com CPF nº ***.126.832-** e seu esposo WITALLO BAIRON DE SOUZA ARAÚJO, com CPF nº ***.469.842-**, protocolado neste Ofício Imobiliário sob nº 57.361, em 01/08/2025, tendo por objeto LOTE URBANO com área total superficial de 720,00m², situado na Travessa Macauã nº 106, Bairro Conjunto Residencial Mariana, nesta cidade de Rio Branco/AC - CIF nº 1.004.0658.0107.001 e CEP nº 69919-188, confrontando pelo lado esquerdo com o lote do Sr. EMERSON FEITOZA DA SILVA, com CPF ***.612.542-**; pelo lado direito com lote do Sr. SAULO MACHADO OLIMPIO DE MELO, com CPF nº ***.703.862-**; e pelo fundo com o lote do Sr. RONALDO JOSÉ DE FREITAS PEREIRA - CPF ***.907.892-**, parte integrante de um todo maior matriculado sob o número 22.626 do livro 2-RG do 2º Ofício Imobiliário de Rio Branco/AC, publico o presente edital para dar ciência a terceiros eventualmente interessados no pedido, que poderão ser manifestar em 15 (quinze) dias. A não apresentação de impugnações no prazo acima mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2025. Ana Paula Gavioli Bittencourt - Registradora Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES**

INTIMA: NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES - CPF Nº ***.259.504-** - PROT. IN01430375C - PRENOTAÇÃO: 665.237
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES - CPF Nº ***.259.504-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado:
APARTAMENTO SOB Nº 204, Bloco 02, CONJUNTO RESIDENCIAL "MEDEIROS NETO III", CONJUNTO 08, situado na
MAC-102, Estrada Santa Amélia, nº 131, Bairro Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo
sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 204, Bloco 02, CONJUNTO RESIDENCIAL
"MEDEIROS NETO III", CONJUNTO 08, situado na MAC-102, Estrada Santa Amélia, nº 131, Bairro
Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as
atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por
alienação fiduciária na matrícula nº 74.172 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade
de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem
até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais,
os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além
das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é
feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante
encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA
DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE DE ARAUJO DUARTE COSTA**

INTIMA: JACQUELINE DE ARAUJO DUARTE COSTA - CPF Nº ***.014.114-** - PROT. IN01448460C - PRENOTAÇÃO:
667.178 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de
Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de
notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a
notificação contra: JACQUELINE DE ARAUJO DUARTE COSTA - CPF Nº ***.014.114-**, devedora Fiduciante
do imóvel alienado: UM CASA RESIDENCIAL Nº 32, situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro,
nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: UM CASA RESIDENCIAL Nº 32,
situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do
teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei
9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato
imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 124.425 deste registro, com saldo
devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações
vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos
demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais
imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de
projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNE DUARTE COSTA**

INTIMA: WAGNE DUARTE COSTA - CPF Nº ***.609.414-** - PROT. IN01448460C - PRENOTAÇÃO: 667.178 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WAGNE DUARTE COSTA - CPF Nº ***.609.414-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UM CASA RESIDENCIAL Nº 32, situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: UM CASA RESIDENCIAL Nº 32, situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 124.425 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VALMIR TENORIO FERREIRA JUNIOR**

INTIMA: JOSÉ VALMIR TENÓRIO FERREIRA JUNIOR - CPF Nº 065.xxx.xxx-99- PROT. IN01445743C - PRENOTAÇÃO: 666.955 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ VALMIR TENÓRIO FERREIRA JUNIOR - CPF Nº 065.xxx.xxx-99, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 47, Lote nº 14, Quadra "A1-I", do Módulo I, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 47, Lote nº 14, Quadra "A1-I", do Módulo I, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 150.420, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS**

INTIMA: ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS - CPF Nº ***.052.814-** - PROT. IN01440837C - PRENOTAÇÃO: 666.514 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS - CPF Nº ***.052.814-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 204, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 204, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade e AL. São Francisco, 1, Apartamento 207, Bloco 7, Pinheiro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.089 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES**

INTIMA: LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES - CPF - ***.914.744-** - PROT. IN01404268C, PRENOTAÇÃO: 662.249 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES - CPF - ***.914.744-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 201, do Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 201, do Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, no bairro Antares, nesta cidade e Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, bairro Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 161.188, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo Banco do Brasil S/A, como "diferença de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAN COSTA ALMEIDA**

INTIMA: IAN COSTA ALMEIDA - CPF Nº ***.415.624-** - PROT. IN01448542C - PRENOTAÇÃO: 667.214 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: IAN COSTA ALMEIDA - CPF Nº ***.415.624-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 08, Tipo 02, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situada na Alameda dos Antúrios, nº 393, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 08, Tipo 02, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situada na Alameda dos Antúrios, nº 393, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Q um, 35, Cidade Universitária, nesta cidade e Rua José Maria Mendes da Silva, 35, Quadra 33, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 194.457 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA**

INTIMA: DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.933.314-** - PROT. IN01450130C - PRENOTAÇÃO: 667.385 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 092.933.314 - 46, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 05, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 05, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.358 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LARISSA POENA DA SILVA GUIMARAES

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO DO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 001027209-2, datado de 19/01/2021. Mutuário(a)(s): LARISSA POENA DA SILVA GUIMARAES - CPF/MF nº ***.822.322-**; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 304, do Bloco 10, Etapa 1, do empreendimento que denominar-se-á Condomínio Ideal Torquato, sito na Avenida Torquato Tapajós, nº. 11.901, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25909, CNM nº 004150.2.0025909-59, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 110410 - SAEC - IN01434766C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES

EDITAL - Retificação Administrativa - Imóvel objeto da Matrícula 20970 - Situado na Avenida Alexandre Amorim 176A, Nossa Senhora Aparecida, Cep 69010-410 - Notificação de Confrontantes, Art. 213 3, 4 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES - CPF nº *.934.742-** e IVETE GARCIA BECKLIS - CPF nº ***.668.622-**. A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que YUBI FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.159.992-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 109414 de 11/06/2025), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 20970 do Livro 2 desta Serventia), constituído por: Lote nº 176-A, situado na Rua**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comendador Alexandre Amorim, Bairro de Aparecida, segundo distrito imobiliário desta cidade, com área de 130,20m², que após apuração verificou-se a área real de 126,57m² e perímetro de 65,65m); com as seguintes divisas e confrontações apuradas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m., deste, segue com azimute de 108°26'12" e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com RUA ALEXANDRE AMORIM, até o vértice M-176.1, de coordenadas N 4.654.020,49 m. e E 396.504,51m.; deste, segue com azimute de 205°5'37" e distância de 28,18m., confrontando neste trecho com LOTE 176, até o vértice M-176.2, de coordenadas N 4.653.994,97 m. e E 396.492,56m.; deste, segue com azimute de 285°22'17" e distância de 4,57m., confrontando neste trecho com LOTE 25, até o vértice M-176A.2, de coordenadas N 4.653.996,18 m. e E 396.488,15m.; deste, segue com azimute de 25°13'25" e distância de 28,43m., confrontando neste trecho com LOTE 136, até o vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central -60° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção RTM.". O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnico(a) Ana Paula Lima da Silva, CAU: A59307-9. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante ao ao Leste e Sul, tendo a planta ficado sem a assinatura do proprietário/ocupante/possuidor, ao Leste a Sra. IVETE GARCIA BECKLIS e/ou ao SUL a Sra. DORA LUCIA GAMA RODRIGUES. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição dos referidos confrontantes do imóvel. Desta forma, nos termos do 1º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar mpugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: cartorio@2rimanaus.com.br. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala (Assinado Digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVETE GARCIA BECKLIS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Imóvel objeto da Matrícula 20970 - Situado na Avenida Alexandre Amorim 176A, Nossa Senhora Aparecida, Cep 69010-410 - Notificação de Confrontantes, Art. 213 3, 4 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES - CPF nº ***.934.742-** e IVETE GARCIA BECKLIS - CPF nº ***.668.622-**. A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que YUBI FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.159.992-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 109414 de 11/06/2025), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 20970 do Livro 2 desta Serventia), constituído por: Lote nº 176-A, situado na Rua Comendador Alexandre Amorim, Bairro de Aparecida, segundo distrito imobiliário desta cidade, com área de 130,20m², que após apuração verificou-se a área real de 126,57m² e perímetro de 65,65m); com as seguintes divisas e confrontações apuradas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m., deste, segue com azimute de 108°26'12" e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com RUA ALEXANDRE AMORIM, até o vértice M-176.1, de coordenadas N 4.654.020,49 m. e E 396.504,51m.; deste, segue com azimute de 205°5'37" e distância de 28,18m., confrontando neste trecho com LOTE 176, até o vértice M-176.2, de coordenadas N 4.653.994,97 m. e E 396.492,56m.; deste, segue com azimute de 285°22'17" e distância de 4,57m., confrontando neste trecho com LOTE 25, até o vértice M-176A.2, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



4.653.996,18 m. e E 396.488,15m.; deste, segue com azimute de 25°13'25" e distância de 28,43m., confrontando neste trecho com LOTE 136, até o vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central -60° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção RTM.". O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnico(a) Ana Paula Lima da Silva, CAU: A59307-9. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante ao Leste e Sul, tendo a planta ficado sem a assinatura do proprietário/ocupante/possuidor, ao Leste a Sra. IVETE GARCIA BECKLIS e/ou ao SUL a Sra. DORA LUCIA GAMA RODRIGUES. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição dos referidos confrontantes do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: cartorio@2rimanaus.com.br. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala (Assinado Digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILSON PERES NUNES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: IVANILSON PERES NUNES, CPF/MF nº ***.414.892-**, e sua esposa VANESSA DE MORAES ARAUJO NUNES, CPF/MF nº. ***.443.202-**, não encontrados em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 60.577, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SILVA DO LAGO**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: JULIANA SILVA DO LAGO, portadora da C.I. nº 1763271-4-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.507.652-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 62.591, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUANNE DOS SANTOS PEPES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima as devedoras fiduciantes: SUANNE DOS SANTOS PEPES, portadora da CI nº 29668948-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.245.462-** e BRENDA LAYS LIMA MENDES, portadora da CNH nº 07094887903-DETRAN/AM, e do CPF/MF nº ***.511.032-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.631, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA LAYS LIMA MENDES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima as devedoras fiduciantes: SUANNE DOS SANTOS PEPES, portadora da CI nº 29668948-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.245.462-** e BRENDA LAYS LIMA MENDES, portadora da CNH nº 07094887903-DETRAN/AM, e do CPF/MF nº ***.511.032-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.631, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO DOUGLAS SANTANA DE SOUZA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: ITALO DOUGLAS SANTANA DE SOUZA, portador da CI nº 27613127-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.165.832-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.637, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA, portador da CI nº 15070-0AB/AM, e do CPF/MF nº ***.359.122-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.663, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANNE MAGALHAES PIMENTEL**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: DAIANNE MAGALHAES PIMENTEL, inscrita no CPF/MF nº ***.522.462-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.673, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO JOSE DO CARMO**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: ADRIANO JOSE DO CARMO, portador da CNH nº 05843875447-DETRAN/SP, e do CPF/MF nº ***.622.138-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.739, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEODEMIR BRAGA DA COSTA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: CLEODEMIR BRAGA DA COSTA, portador da C.I. nº 18804080-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.517.792-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.753, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANY PEREIRA VIEIRA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: POLIANY PEREIRA VIEIRA, CPF/MF nº ***.855.412-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.776, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIANA VERISSIMO SARMENTO DOS SANTOS**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: WILLIANA VERISSIMO SARMENTO DOS SANTOS, portadora da C.I. nº 19572514-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.705.092-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.993, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MALAFAIA PERES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: VINICIUS MALAFAIA PERES, CPF/MF nº ***.816.492-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 65.649, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAELSON TAVEIRA BATISTA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: ISRAELSON TAVEIRA BATISTA, CPF: ***.381.822-**. Manaus, 05 de Novembro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DAMARA DE ALMEIDA SILVA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: CARLA DAMARA DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF: ***.418.042-**. Manaus, 05 de Novembro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR MELO RODRIGUES**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: ARTUR MELO RODRIGUES, CPF: ***.396.362-**. Manaus, 05 de Novembro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL CHAVES BRUCE**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO: WENDEL CHAVES BRUCE, CPF: ***.924.352-**. Manaus, 05 de Novembro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA VEIGA DOS SANTOS**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: GABRIELA VEIGA DOS SANTOS, CPF: ***.728.062-**. Manaus, 05 de Novembro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LUIZ CARLOS DE SOUZA E SILVA**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS-AM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, c/c art. 413 do Prov. 149/23 - CNJ. O Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia Registral, localizada à Avenida Djalma Batista, n.º 1719, sala. 1303, Torre Business, Chapada, Manaus/AM, tel. (92) 98105-0002/3236-7881, Whats App (Balcão Virtual): (92) 98185-0158, correio eletrônico: cartorio@6rimanaus.com.br., que: Foi protocolado sob o nº 00.22219-06.2024, o pedido por meio do qual Luiz Carlos de Souza e Silva, CPF: ***.452.262-**, e Leila Zuli Soares e Silva, CPF: ***.189.132-**, casados, Residentes e domiciliados em Manaus/AM, requer(em) nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária. Identificação do(s) imóvel(is) objeto do pedido: Rua Abel Botelho, no 349, Lote 317, Quadro G, Parque das Palmeiras, Bairro Flores, Manaus/AM. Cadastro Municipal n.º 425320. Devidamente registrado sob a matrícula 32.883, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório do 1º OFRI/AM. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 28 (vinte e oito) anos e 1 (um) mês. Requerido(s): Carvalho Construções e Terraplanagens LTDA, CNPJ: 04.604.229/0001-96. Tudo conforme documentação apresentada, que se encontra disponível para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica(m) intimado(s) Carvalho Construções e Terraplanagens LTDA, CNPJ: 04.604.229/0001-96, bem como interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareçam à Serventia para anuírem ou impugnarem o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 6º Registro de Imóveis de Manaus/AM. A não impugnação do prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, conforme determina a Lei.

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA**
ADELBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADELBA - CNPJ: 14.259.428/0001-68 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a ADELBA (CNPJ: 14.259.428/0001-68), quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, desmembrada da maior porção, situada nesta cidade, na Avenida Rio Branco, Alagoinhas Velha, Loteamento Olyviere, constituída de 400,00m², para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por FABRÍCIO FONSECA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº ***.067.215-**, residente e domiciliado à Rua B, s/n, Condomínio Olyviere, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 1.204, do Livro 2RG, com área total de 400,00m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA**
ADELBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADELBA - CNPJ: 14.259.428/0001-68, ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NEGREIRO KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a ADELBA (CNPJ: 14.259.428/0001-68) e o ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA, quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, situada nesta cidade, na Avenida Rio Branco, Alagoinhas Velha, Loteamento Olyviere, constituída de 200,00m², para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por FABRÍCIO FONSECA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº ***.067.215-**, residente e domiciliado à Rua B, s/n, Condomínio Olyviere, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 7.467, do Livro 2RG, com área total de 200,00m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELBA - CNPJ: 14.259.428/0001-68, ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NEGREIRO KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoínhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a ADELBA (CNPJ: 14.259.428/0001-68) e o ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA, quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, situada nesta cidade, na Avenida Rio Branco, Alagoínhas Velha, Loteamento Olyviere, constituída de 200,00m², para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por FABRÍCIO FONSECA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº ***.067.215-**, residente e domiciliado à Rua B, s/n, Condomínio Olyviere, Alagoínhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 7.467, do Livro 2RG, com área total de 200,00m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoínhas, Estado da Bahia, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoínhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

AMARGOSA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA GILVANDA FELICIO DE SOUSA**

André Navarro Perez, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e demais provimentos correlatos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, faz saber que tramita neste Cartório Extrajudicial o procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 20240917-2, protocolado sob nº 19170, datado de 17/09/2024, onde MARIA GILVANDA FELICIO DE SOUSA e seu cônjuge JOSÉ BENÍCIO DE SOUSA, pugna(m) pela propriedade do imóvel situado na Rua "A", Loteamento São Raimundo, nº 350, Cajueiro, Amargosa/BA, Amargosa/BA, inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.02.008.0506.001, com as seguintes características e confrontações: De acordo com o levantamento cadastral, realizado no imóvel Rua A, Lot São Raimundo, nº 350, São José, Amargosa-BA, de propriedade de Maria Gilvanda Felicio de Sousa. Constatou-se que o imóvel citado como referência coordenadas, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8559947, ,0867713 m e E 435063,86066616 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N8\$559963,379942?2mM e E 435082,527676521] m; até o vértice 3, de coordenadas N 8559967,04860319 m e E 435078,625228305 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8559951,43881032 m e E 435060,425792385m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente=9,92 m confrontando com a rua A, Lot. São Raimundo, lado direito= 25,50 m confrontando com Leandro Souza de Oliveira, lado esquerdo= 25,50 m com Juliana Santos da Silva, e fundo= 9,92 m confrontando com Lot. São Raimundo. área construída de 152,59m², a qual possui as seguintes utilizações: Garagem 24,242m², Área verde 47,330m², Hall 16,739m², Sala 21,006m², Sala de Jantar 10,373m², Cozinha 9,985m², Banheiro 3,028m², Jardim de Inverno 2,112m², Suíte 15,381m², WC suíte 2,802m², Quarto | 10,560m², Quarto |! 10,447m², Área de serviço 11,705m², Quintal 59,47m², Depósito 7,73m². Fica(m) o(s) titular(e)s de direito real, assim como o(s) confrontante(s) do imóvel Leandro Souza de Oliveira, Juliana Santos da Silva, Raimundo dos Anjos Santos NOTIFICADO(A)(S) na forma do Art. 1169 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir publicação do presente edital, acerca das divisas do imóvel, ficando cientes de que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido de usucapião, nos termos da lei. Todos os documentos ficam a disposição do(s) interessado(s) no Cartório de Registro de Imóveis de Amargosa/BA, situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, de segunda a sexta feira, das 8:00h as 14:00h, local onde poderá ser apresentada eventual impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE BENICIO DE SOUSA**

André Navarro Perez, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e demais provimentos correlatos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, faz saber que tramita neste Cartório Extrajudicial o procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 20240917-2, protocolado sob nº 19170, datado de 17/09/2024, onde MARIA GILVANDA FELICIO DE SOUSA e seu cônjuge JOSÉ BENÍCIO DE SOUSA, pugna(m) pela propriedade do imóvel situado na Rua "A", Loteamento São Raimundo, nº 350, Cajueiro, Amargosa/BA, Amargosa/BA, inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.02.008.0506.001, com as seguintes características e confrontações: De acordo com o levantamento cadastral, realizado no imóvel Rua A, Lot São Raimundo, nº 350, São José, Amargosa-BA, de propriedade de Maria Gilvanda Felicio de Sousa. Constatou-se que o imóvel citado como referência coordenadas, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8559947, ,0867713 m e E 435063,86066616 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N8\$559963,379942?2mM e E 435082,527676521] m; até o vértice 3, de coordenadas N 8559967,04860319 m e E 435078,625228305 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8559951,43881032 m e E 435060,425792385m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente=9,92 m confrontando com a rua A, Lot. São Raimundo, lado direito= 25,50 m confrontando com Leandro Souza de Oliveira, lado esquerdo= 25,50 m com Juliana Santos da Silva, e fundo= 9,92 m confrontando com Lot. São Raimundo. área construída de 152,59m², a qual possui as seguintes utilizações: Garagem 24,242m², Área verde 47,330m², Hall 16,739m², Sala 21,006m², Sala de Jantar 10,373m², Cozinha 9,985m², Banheiro 3,028m², Jardim de Inverno 2,112m², Suíte 15,381m², WC suíte 2,802m², Quarto | 10,560m², Quarto |! 10,447m², Área de serviço 11,705m², Quintal 59,47m², Depósito 7,73m². Fica(m) o(s) titular(e)s de direito real, assim como o(s) confrontante(s) do imóvel Leandro Souza de Oliveira, Juliana Santos da Silva, Raimundo dos Anjos Santos NOTIFICADO(A)(S) na forma do Art. 1169 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Bahia para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir publicação do presente edital, acerca das divisas do imóvel, ficando cientes de que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido de usucapião, nos termos da lei. Todos os documentos ficam a disposição do(s) interessado(s) no Cartório de Registro de Imóveis de Amargosa/BA, situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, de segunda a sexta feira, das 8:00h as 14:00h, local onde poderá ser apresentada eventual impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARREIRAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEM MARQUES PEREIRA DA COSTA E SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial CARMEM MARQUES PEREIRA DA COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.888.035-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos: Rua Barao De Cotegipe nº 6 Centro, Barreiras - Bahia, Rua Capitao Manoel Miranda 872, Centro, Barreiras - Bahia e Rua Projetada nº 0 Q40 L10 Morada da Lua, Barreiras - Bahia para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 14 de outubro de 2014, relativo ao imóvel situado na Rua Projetada nº 0 Q40 L10 Morada da Lua, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-2-27.255 em 16 de outubro de 2014, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 62.793 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA PEREIRA SILVA SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ROSANGELA PEREIRA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.647.105-**, JOSE ELSON ANDRADE DE SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.129.428-** e MARCUS VINICIUS SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.341.025-**, por não terem sido encontrado(s) nos endereços fornecidos: Rua Augusto Torres nº 171 Casa Ouro Branco, Barreiras - Bahia, Rua Jacobina nº 216 Lote 06 Quadra 12 Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

807830000851, datado de 26 de março de 2010, relativo ao imóvel situado na Rua Jacobina nº 216 Lote 06 Quadra 12 Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-5-20.025 em 06 de abril de 2010, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 62.767 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ELSON ANDRADE DE SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ROSANGELA PEREIRA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.647.105-**, JOSE ELSON ANDRADE DE SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.129.428-** e MARCUS VINICIUS SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.341.025-**, por não terem sido encontrado(s) nos endereços fornecidos: Rua Augusto Torres nº 171 Casa Ouro Branco, Barreiras - Bahia, Rua Jacobina nº 216 Lote 06 Quadra 12 Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - nº 807830000851, datado de 26 de março de 2010, relativo ao imóvel situado na Rua Jacobina nº 216 Lote 06 Quadra 12 Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-5-20.025 em 06 de abril de 2010, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 62.767 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS SILVA SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ROSANGELA PEREIRA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.647.105-**, JOSE ELSON ANDRADE DE SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.129.428-** e MARCUS VINICIUS SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.341.025-**, por não terem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sido encontrado(s) nos endereços fornecidos: Rua Augusto Torres nº 171 Casa Ouro Branco, Barreiras - Bahia, Rua Jacobina nº 216 Lote 06 Quadra 12 Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - nº 807830000851, datado de 26 de março de 2010, relativo ao imóvel situado na Rua Jacobina nº 216 Lote 06 Quadra 12 Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-5-20.025 em 06 de abril de 2010, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 62.767 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAYONARA LIMA BONFIM**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial SAYONARA LIMA BONFIM, inscrito(a) no CPF nº ***.255.725-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos: Rua dos Girassois nº 551 Quadra 23 Sombra Da Tarde e RUA ITAPEMIRIM NR 350 VILA AMORIM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio a Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855552940105, datado de 27 de janeiro de 2014, relativo ao imóvel situado na Rua dos Girassois nº 551 Quadra 23 Sombra Da Tarde, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-2-30.959 em 14 de fevereiro de 2014, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 62.819 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEANE GUIMARAES REGO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial CLEANE GUIMARAES REGO, inscrito(a) no CPF nº ***.516.615-**, por não ter sido encontrado(a) nos endereços fornecidos: Rua Fernao Dias nº 111 Sao Miguel, Barreiras - Bahia, Rua Jesuino Pamplona 0000423 nº S/N Ouro Branco, Barreiras - Bahia e Rua Otavio Mangabeira nº 396, Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0367184-2, datado de 31 de maio de 2013, relativo ao imóvel situado na Rua Otavio Mangabeira nº 396, Parque Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-3-29.212 em 05 de junho de 2013, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 88.762 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE DE MENEZES DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial CARLOS ANDRE DE MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.691.608-**, WANDER LUCIA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.472.721-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos: Rua Libertacao nº 747 Lote 2b Q20 Bandeirantes I, Barreiras - Bahia, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0653262-2, datado de 08 de julho de 2014, relativo ao imóvel situado na Rua Libertacao nº 747 Lote 2b Q20 Bandeirantes I, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-4-30.979 em 11 de julho de 2014, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 103.062 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDER LUCIA BARBOSA DA SILVA MENEZES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Interventor designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial CARLOS ANDRE DE MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.691.608-**, WANDER LUCIA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.472.721-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos: Rua Libertacao nº 747 Lote 2b Q20 Bandeirantes I, Barreiras - Bahia, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0653262-2, datado de 08 de julho de 2014, relativo ao imóvel situado na Rua Libertacao nº 747 Lote 2b Q20 Bandeirantes I, Barreiras - Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-4-30.979 em 11 de julho de 2014, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227- 43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 103.062 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª. nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para que se dirija a junto a Caixa Econômica Federal - CNPJ - 00.360.305/0001-04, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 05 de novembro de 2025. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO - Interventor Designado.

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº ***.652.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0600115-3, firmado em 07 de junho de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 004, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49389. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE DE OLIVEIRA LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOICE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.592.855-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0600115-3, firmado em 07 de junho de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 004, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49389. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DJALMA MOISES DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO PROJETO SANTARISTA, inscrita no CNPJ nº 16.109.746/0001-78, com sede na cidade de neste ato representada por seu Diretor administrador JACQUES ANTÔNIO ALVIM MACIEL, inscrito no CPF nº ***.023.207-**, na qual a referida REQUEREU A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade com área total de 148.048,00 m², conforme consta na respectiva matrícula, localizado na Estrada do Coco, km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 22, no município de Camaçari, Bahia, inscrito no censo Imobiliário sob o nº 064346, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº167488), com registro à margem da matrícula sob o nº 4.329 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais, apurar a área e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo da área total a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.577.813,15m e E 578.850,69m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°28'48,20" por uma distância de 163,48m até o vértice V02, de coordenadas N 8.577.659,07m e E 578.905,31m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 159°59'05,80" por uma distância de 125,10m até o vértice V03, de coordenadas N 8.577.541,52m e E 578.948,13m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°46'00,31" por uma distância de 48,33m até o vértice V04, de coordenadas N 8.577.495,89m e E 578.964,05m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 249°38'53,70" por uma distância de 81,51m até o vértice V05, de coordenadas N 8.577.467,54m e E 578.887,63m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 248°20'52,21" por uma distância de 133,35m até o vértice V06, de coordenadas N 8.577.418,34m e E 578.763,69m; deste segue confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 250°32'33,35" por uma distância de 74,94m até o vértice V07, de coordenadas N 8.577.393,38m e E 578.693,03m; deste segue confrontando com a GLEBA 05 A - MATRÍCULA 2.095 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 99,84m até o vértice V08, de coordenadas N 8.577.429,51m e E 578.599,97m; deste segue confrontando com GLEBA 05B - MATRÍCULA 22.765 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 39,05m até o vértice V09, de coordenadas N 8.577.443,65m e E 578.563,56m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 310°37'59,07" por uma distância de 200,70m até o vértice V10, de coordenadas N 8.577.574,35m e E 578.411,25m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'26,75" por uma distância de 13,83m até o vértice V11, de coordenadas N 8.577.584,95m e E 578.420,13m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 39°05'23,48" por uma distância de 73,22m até o vértice V12, de coordenadas N 8.577.641,78m e E 578.466,30m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 40°13'15,40" por uma distância de 8,32m até o 2 / 2 vértice V13, de coordenadas N 8.577.648,13m e E 578.471,67m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 42°22'51,08" por uma distância de 107,18m até o vértice V14, de coordenadas N 8.577.727,30m e E 578.543,91m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 45°40'25,65" por uma distância de 5,81m até o vértice V15, de coordenadas N 8.577.731,36m e E 578.548,07m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 52°00'08,02" por uma distância de 17,07m até o vértice V16, de coordenadas N 8.577.741,87m e E 578.561,52m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 60°11'48,55" por uma distância de 30,82m até o vértice V17, de coordenadas N 8.577.757,19m e E 578.588,27m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 66°46'00,73" por uma distância de 7,51m até o vértice V18, de coordenadas N 8.577.760,15m e E 578.595,17m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'10,60" por uma distância de 7,64m até o vértice V19, de coordenadas N 8.577.762,57m e E 578.602,41m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 74°53'54,60" por uma distância de 21,22m até o vértice V20, de coordenadas N 8.577.768,10m e E 578.622,90m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°31'14,60" por uma distância de 70,47m até o vértice V21, de coordenadas N 8.577.780,92m e E 578.692,20m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'50,63" por uma distância de 64,74m até o vértice V22, de coordenadas N 8.577.793,22m e E 578.755,76m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 78°08'32,21" por uma distância de 96,99m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.048,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: GILDETE SALES LESSA inscrito no CPF sob o nº CPF:***.047.735-**, proprietária tabular das matrículas 2.095 e 22.765 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 15.156 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE, inscrita no CNPJ: 07.696.464/0001-23,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário tabular da matrícula 18.886 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMÍNIO RESERVA BUSCAVILLE**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ASSOCIAÇÃO BENEFCIENTE DO PROJETO SANTARISTA, inscrita no CNPJ nº 16.109.746/0001-78, com sede na cidade de neste ato representada por seu Diretor administrador JACQUES ANTÔNIO ALVIM MACIEL, inscrito no CPF nº ***.023.207-**, na qual a referida REQUEREU A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade com área total de 148.048,00 m², conforme consta na respectiva matrícula, localizado na Estrada do Coco, km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 22, no município de Camaçari, Bahia, inscrito no censo Imobiliário sob o nº 064346, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº167488), com registro à margem da matrícula sob o nº 4.329 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais, apurar a área e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo da área total a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.577.813,15m e E 578.850,69m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°28'48,20" por uma distância de 163,48m até o vértice V02, de coordenadas N 8.577.659,07m e E 578.905,31m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 159°59'05,80" por uma distância de 125,10m até o vértice V03, de coordenadas N 8.577.541,52m e E 578.948,13m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°46'00,31" por uma distância de 48,33m até o vértice V04, de coordenadas N 8.577.495,89m e E 578.964,05m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 249°38'53,70" por uma distância de 81,51m até o vértice V05, de coordenadas N 8.577.467,54m e E 578.887,63m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 248°20'52,21" por uma distância de 133,35m até o vértice V06, de coordenadas N 8.577.418,34m e E 578.763,69m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 250°32'33,35" por uma distância de 74,94m até o vértice V07, de coordenadas N 8.577.393,38m e E 578.693,03m; deste segue confrontando com a GLEBA 05 A - MATRÍCULA 2.095 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 99,84m até o vértice V08, de coordenadas N 8.577.429,51m e E 578.599,97m; deste segue confrontando com GLEBA 05B - MATRÍCULA 22.765 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 39,05m até o vértice V09, de coordenadas N 8.577.443,65m e E 578.563,56m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 310°37'59,07" por uma distância de 200,70m até o vértice V10, de coordenadas N 8.577.574,35m e E 578.411,25m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'26,75" por uma distância de 13,83m até o vértice V11, de coordenadas N 8.577.584,95m e E 578.420,13m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 39°05'23,48" por uma distância de 73,22m até o vértice V12, de coordenadas N 8.577.641,78m e E 578.466,30m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 40°13'15,40" por uma distância de 8,32m até o 2 / 2 vértice V13, de coordenadas N 8.577.648,13m e E 578.471,67m; deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 42°22'51,08" por uma distância de 107,18m até o vertice V14, de coordenadas N 8.577.727,30m e E 578.543,91m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 45°40'25,65" por uma distância de 5,81m até o vertice V15, de coordenadas N 8.577.731,36m e E 578.548,07m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 52°00'08,02" por uma distância de 17,07m até o vertice V16, de coordenadas N 8.577.741,87m e E 578.561,52m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 60°11'48,55" por uma distância de 30,82m até o vertice V17, de coordenadas N 8.577.757,19m e E 578.588,27m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 66°46'00,73" por uma distância de 7,51m até o vertice V18, de coordenadas N 8.577.760,15m e E 578.595,17m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'10,60" por uma distância de 7,64m até o vertice V19, de coordenadas N 8.577.762,57m e E 578.602,41m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 74°53'54,60" por uma distância de 21,22m até o vertice V20, de coordenadas N 8.577.768,10m e E 578.622,90m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°31'14,60" por uma distância de 70,47m até o vertice V21, de coordenadas N 8.577.780,92m e E 578.692,20m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'50,63" por uma distância de 64,74m até o vertice V22, de coordenadas N 8.577.793,22m e E 578.755,76m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute 78°08'32,21" por uma distância de 96,99m até o vertice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.048,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: GILDETE SALES LESSA inscrito no CPF sob o nº CPF:***.047.735-**, proprietária tabular das matrículas 2.095 e 22.765 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 15.156 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE, inscrita no CNPJ: 07.696.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 18.886 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILDETE SALES LESSA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO PROJETO SANTARISTA, inscrita no CNPJ nº 16.109.746/0001-78, com sede na cidade de neste ato representada por seu Diretor administrador JACQUES ANTÔNIO ALVIM MACIEL, inscrito no CPF nº ***.023.207-**, na qual a referida REQUEREU A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade com área total de 148.048,00 m², conforme consta na respectiva matrícula, localizado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Estrada do Coco, km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 22, no município de Camaçari, Bahia, inscrito no censo Imobiliário sob o nº 064346, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº167488), com registro à margem da matrícula sob o nº 4.329 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais, apurar a área e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo da área total a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.577.813,15m e E 578.850,69m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°28'48,20" por uma distância de 163,48m até o vértice V02, de coordenadas N 8.577.659,07m e E 578.905,31m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 159°59'05,80" por uma distância de 125,10m até o vértice V03, de coordenadas N 8.577.541,52m e E 578.948,13m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°46'00,31" por uma distância de 48,33m até o vértice V04, de coordenadas N 8.577.495,89m e E 578.964,05m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 249°38'53,70" por uma distância de 81,51m até o vértice V05, de coordenadas N 8.577.467,54m e E 578.887,63m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 248°20'52,21" por uma distância de 133,35m até o vértice V06, de coordenadas N 8.577.418,34m e E 578.763,69m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 250°32'33,35" por uma distância de 74,94m até o vértice V07, de coordenadas N 8.577.393,38m e E 578.693,03m; deste segue confrontando com a GLEBA 05 A - MATRÍCULA 2.095 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 99,84m até o vértice V08, de coordenadas N 8.577.429,51m e E 578.599,97m; deste segue confrontando com GLEBA 05B - MATRÍCULA 22.765 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 39,05m até o vértice V09, de coordenadas N 8.577.443,65m e E 578.563,56m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 310°37'59,07" por uma distância de 200,70m até o vértice V10, de coordenadas N 8.577.574,35m e E 578.411,25m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'26,75" por uma distância de 13,83m até o vértice V11, de coordenadas N 8.577.584,95m e E 578.420,13m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 39°05'23,48" por uma distância de 73,22m até o vértice V12, de coordenadas N 8.577.641,78m e E 578.466,30m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 40°13'15,40" por uma distância de 8,32m até o 2 / 2 vértice V13, de coordenadas N 8.577.648,13m e E 578.471,67m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 42°22'51,08" por uma distância de 107,18m até o vértice V14, de coordenadas N 8.577.727,30m e E 578.543,91m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 45°40'25,65" por uma distância de 5,81m até o vértice V15, de coordenadas N 8.577.731,36m e E 578.548,07m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 52°00'08,02" por uma distância de 17,07m até o vértice V16, de coordenadas N 8.577.741,87m e E 578.561,52m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 60°11'48,55" por uma distância de 30,82m até o vértice V17, de coordenadas N 8.577.757,19m e E 578.588,27m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 66°46'00,73" por uma distância de 7,51m até o vértice V18, de coordenadas N 8.577.760,15m e E 578.595,17m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'10,60" por uma distância de 7,64m até o vértice V19, de coordenadas N 8.577.762,57m e E 578.602,41m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 74°53'54,60" por uma distância de 21,22m até o vértice V20, de coordenadas N 8.577.768,10m e E 578.622,90m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°31'14,60" por uma distância de 70,47m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V21, de coordenadas N 8.577.780,92m e E 578.692,20m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'50,63" por uma distância de 64,74m até o vertice V22, de coordenadas N 8.577.793,22m e E 578.755,76m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute 78°08'32,21" por uma distância de 96,99m até o vertice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.048,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: GILDETE SALES LESSA inscrito no CPF sob o nº CPF:***.047.735-**, proprietária tabular das matrículas 2.095 e 22.765 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 15.156 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), CONDOMINIO RESERVA BUSCA VILLE, inscrita no CNPJ: 07.696.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 18.886 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASA NOVA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELO RIBEIRO DA COSTA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, por sua Delegatária de Registros Públicos, Bela. Kamilla Silva Miranda, à luz das orientações do art. 213, 10 combinado com art. 216-A, 2º, ambos da Lei nº 6015/73, NOTIFICA confrontantes proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos ao imóvel denominado SÍTIO MORROS, com área de 67,9372ha, perímetro de 4905,38m, situado no Município de Casa Nova-Bahia, Código do Imóvel 950.130.859.702-6, objeto do PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008-02/2025, PROTOCOLO Nº 27214, requerido por ÂNGELO RIBEIRO DA COSTA - CPF ***.***.925-3*, E EREMITA DA COSTA- CPF ***.***.385-9*, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência às peças técnicas. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, nº 08, Centro, Casa Nova, Bahia. CERTIFICA-SE, por fim, que a presente notificação contém dados pessoais, cujo vazamento, manuseio indevido ou o uso abusivo poderá acarretar responsabilidade na forma da Lei 13.709/2018 e legislações correlatas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ENTRE RIOS/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ALFA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA**

EDITAL DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO Renata Moraes Rocha, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios Bahia, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, faz saber a quem possa se interessar, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13 de Outubro de 2025, PROTOCOLO autuado sob o nº 11.476, o requerimento pelo qual ALFA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 50.635.609/0001-05, representado por ALMY DE ALMEIDA FILHO, CPF:***.639.365-**, MATRÍCULA 2.387, solicitou o registro do LOTEAMENTO URBANO - denominado "PORTO VIVENDAS DO SOL", localizado no Distrito de Água Comprida, Povoado de Porto do Sauípe, Entre Rios-Ba, Cep 48.180-000. PROPRIETÁRIO: Nome: ALFA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA CNPJ: 50.635.609/0001-05, representado por ALMY DE ALMEIDA FILHO, CPF:***.639.365-**, MATRÍCULA 2.387. PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO: 141.876 de 13 de Outubro de 2025 - Certidões apresentadas em 01 de Novembro de 2025. Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhou a comunicação à Prefeitura e faz publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, o presente edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. MEMORIAL DESCRITIVO : Proprietário: ALMY DE ALMEIDA FILH Município : ENTRE RIOS-BA Área (ha): 60.984,00m² Perímetro (m): 1.118,12m² LIMITES e CONFRONTANTES: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto v01, de coordenadas N 8.634.020,874m e E 619.995,896m; deste segue confrontando com a propriedade de, azimuth de 110°57'40,73" por uma distância de 173,17m, até o v02, de coordenadas N 8.633.958,924m e E 620.157,605m ; deste com azimuth de 196°03'25,64" por uma distância de 37,66m, até o v03, de coordenadas N 8.633.922,730m e E 620.147,188m ; deste com azimuth de 133°25'21,55" por uma distância de 32,84m, até o com ponto segue ponto segue ponto V04, de coordenadas N 8.633.900,159m e E 620.171,037m ; deste segue com azimuth de 165°30'37,76" por uma distância de 49,13m, até o ponto v05, de coordenadas N 8.633.852,593m e E 620.183,330m ; deste segue com azimuth de 85°07'32,99" por uma distância de 24,52m, até o ponto v06, de coordenadas N 8.633.854,677m e E 620.207,762m ; deste segue com azimuth de 142°24'20,35" por uma distância de 109,74m, até o ponto V07, de coordenadas N 8.633.767,727m e E 620.274,710m; segue com azimuth de 129°11'19,85" por uma distância de 28,03m, ponto V08, de coordenadas N 8.633.750,016m e E 620.296,434m ; deste segue com azimuth de 230°27'41,97" por uma distância de 88,63m, até o ponto V09, de coordenadas N 8.633.693,597m e E 620.228,086m; segue com azimuth de 231°07'09,07" por uma distância de 32,25m, ponto V10, de coordenadas N 8.633.673,357m e E 620.202,984m ; segue com azimuth de 288°42'37,92" por uma distância de 13,94m, ponto V11, de coordenadas N 8.633.677,827m E 620.189,785m; segue com azimuth de 289°23'21,26" por uma distância de 9,90m, ponto V12, de coordenadas N 8.633.681,113m E 620.180,448m ; segue com azimuth de 289°55'38,36" por uma distância de 19,63m, ponto V13, de coordenadas N 8.633.687,806m e E 620.161,988m ; segue com azimuth de 289°47'20,37" por uma distância de 19,93m, ponto V14, de coordenadas N 8.633.694,554m e E 620.143,232m ; segue com azimuth de 290°08'21,42" por uma distância de 19,68m, ponto V15, de coordenadas N 8.633.701,331m E 620.124,753m ; segue com azimuth de 288°04'50,86" por uma distância de 19,68m, ponto V16, de coordenadas N 8.633.707,438m e E 620.106,049m; segue com azimuth de 285°38'11,56" por uma distância de 19,76m, ponto V17, de coordenadas N 8.633.712,764m e E 620.087,019m; segue com azimuth de 284°34'59,30" por uma distância de 23,74m, ponto V18, de coordenadas N 8.633.718,742m e E 620.064,040m ; segue com azimuth de 282°25'29,32" por uma distância de 13,99m, ponto V19, de coordenadas N 8.633.721,753m e E 620.050,374m segue com azimuth de 279°42'17,01" por uma distância de 18,36m, ponto v20, de coordenadas N 8.633.724,847m e E 620.032,280m ; segue com azimuth de 293°50'52,98" por uma distância de 7,92m, ponto V21, de coordenadas N 8.633.728,051m e E 620.025,033m ; segue com azimuth de 298°56'26,17" por uma distância de 13,90m, ponto V22, de coordenadas N 8.633.734,778m e E 620.012,867m ; deste até o deste até o deste até o deste até o deste até o deste segue com azimuth de 314°09'49,63" por uma distância de 19,69m, até o ponto V23, de coordenadas N 8.633.748,499m e E 619.998,740m; deste segue com azimuth de 322°46'53,89" por uma distância de 25,29m, até o ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V24, de coordenadas N 8.633.768,638m e E 619.983,443m ; deste segue com azimute de 54°17'42,16" por uma distância de 57,86m, até o ponto V25, de coordenadas N 8.633.802,409m e E 620.030,431m ; deste segue com azimute de 340°59'01,65" por uma distância de 192,74m, até o ponto V26, de coordenadas N 8.633.984,628m e E 619.967,630m ; deste segue com azimute de 40°07'17,82" por uma distância de 38,69m, até o ponto V27, de coordenadas N 8.634.014,211m e E 619.992,560m ; deste segue com azimute de 26°35'42,16" por uma distância de 7,45m, até o ponto V01, onde teve inicio essa descrição. Dit os documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro. Entre Rios/Ba. CEP 48.180-000, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por outro meio eficaz), proceder-se-á ao competente registro. Renata Moraes Rocha Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESPLANADA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE FAZ SABER, o Oficial Registrador de Imóveis de Esplanada- BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área, QUE: a proprietária ANGELA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, RG:01.145.517-34 SSP/BA e CPF: ***.173.105-**; Filiação: LEMAN DE SANTOS PALMEIRA e LUCILIA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA, e DEISE CABRAL GUERX, divorciada, RG: 3024890273SSP/RS e CPF: ***.810.180-**, endereço eletrônico: ricanobre07@gmail.com, contato telefônico: 071-99926-8606, residentes e domiciliadas a: Rua Clarival do Prado Valladares nº 371 apto 1301 Edf Atenas, Bairro Caminho das Arvores, Salvador BA Cep:41820-700, requerer a retificação de área de seu lote de terra objeto da matrícula nº 5979 (CNS: 7989), deste Cartório de Registro de Imóveis de Esplanada-BA, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites do confrontante JOÃO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF ***.945.045-**, proprietário do Lote nº11 da Quadra E, matriculado sob nº 4329 com inscrição imobiliária nº 01.03.006.0456.000, com endereço não informado pela requerente proprietária do imóvel confrontante constituído pelo lote de terras de nº 01, objeto da matrícula nº5979 deste Serventia de Esplanada-BA (CNS: 7989); fica o proprietário notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Esplanada-BA, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do 4º do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1º) impugnar fundamentadamente; 2º) anuir expressamente; e, 3º) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu - nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, 55º, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esplanada-BA, 04/11/2025. Eu, Aylton dos Santos Pinto, Oficial.

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), NOEMY VIANA GONÇALVES AZEVEDO CPF ***.395.781-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10184367903, firmado em 18/08/2023, com a(o) ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel registrado na Matrícula 104432. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a ITAÚ UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 30 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL FARIAS DOS SANTOS SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMUEL FARIAS DOS SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1999, servidor público federal, portador de Carteira de Identidade nº 1608565823, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 25/04/2018 e do CPF ***.690.995-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, NR 0, BL.11, AP302, LAGOA SALGADA, em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS nº 8.7877.0849307-0, datado de 27 de maio de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 302, Bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 59178. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA SANTANA DA SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NATHALIA SANTANA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/08/1997, secretária estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, filha de: Valdirene Santana Pedreira e Valter Ferreira Da Silva, portadora de RG nº 1564809137 SSP/BA em 07/12/2020 e do CPF nº ***.854.545-**, solteira e sem união estável, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber Apartamento de nº 204, Bloco 27, integrante do RESIDENCIAL FEIRA PALACE, situado à Avenida Mário Ventura, nº 700, Bairro Nova Esperança, em Feira de Santana/BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1832787-3, datado de 30 de Outubro de 2023 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento de nº 204, Bloco 27, integrante do RESIDENCIAL FEIRA PALACE, situado à Avenida Mário Ventura, nº 700, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 70008. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

IPIRA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SHEILA MARIA CARDOSO REBELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025/024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá - BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. Eujácio Leal Sampaio, protocolou neste Cartório, o pedido de PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, referente a FAZENDA PARAÍSO, localizado na Região do Povoado Coração de Maria, medindo uma área total de 451,7079 ha (quatrocentos e cinquenta e um hectares, setenta ares e setenta e nove centiares), na cidade de Ipirá-BA, o qual possui registro conhecido neste Cartório de Registro de Imóveis, sob número de matrícula 15.839, fls. 113 v., livro 2-AL, conforme Certidão de Inteiro Teor juntada no processo, que tramita neste Cartório sob número de PROTOCOLO 77.311. Dessa forma, fica a confrontante Sra. Sheila Maria Cardoso Rabelo, cientificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, nº 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPETINGA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDREA JESUS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTIANO BIELOHUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, Serviço Extrajudicial, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 275, Centro, em Itapetinga-BA., CEP nº 45.700-000, Telefone (77) 99988-6664, E-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com - Prenotação nº 75182, na forma da lei, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e ao art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, INTIMA o(a) Sr(a). ANDREA JESUS DOS SANTOS, CPF nº ***.821.025-**, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, considerando as tentativas pessoais de intimação em todos os endereços informados pela credora, inclusive no endereço do imóvel dado em garantia, todas infrutíferas e certificadas, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária firmado com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Contrato nº 844440149950-3, referente ao imóvel situado à Rua NOVA REPUBLICA, Nº 28, LOTE 14-A, VILA SONIA EM ITAPETINGA-BA, CEP 45.700-000, firmado em 29/08/2012, registrado nesta Serventia na Matrícula nº 13.932. Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) a, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, purgar a mora perante a instituição credora (Caixa Econômica Federal - Agência Itapetinga/BA), ou mediante boleto bancário fornecido pela credora. Para fins de purgação, os encargos posicionados em 14/07/2025 totalizam R\$ 4.359,69, sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos até a data do efetivo pagamento, somando-se ainda: (i) as prestações que se vencerem no prazo desta intimação; (ii) os tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel; e (iii) as despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrativo do débito anexo (com a respectiva projeção de valores até a data do pagamento). ADVERTÊNCIA: o não pagamento no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PUBLICAÇÃO: este edital será publicado por 3 (três) dias, no mínimo, na plataforma eletrônica do SREI e afixado no átrio deste Ofício de Registro de Imóveis, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e do art. 973 do CNP-BA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. O Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO VIANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTIANO BIELOHUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, Serviço Extrajudicial, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 275, Centro, em Itapetinga-BA., CEP nº 45.700-000, Telefone (77) 99988-6664, E-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com - Prenotação nº 75182, na forma da lei, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e ao art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, INTIMA o(a) Sr(a). ANTONIO VIANA DOS SANTOS, CPF nº ***.841.128-**, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, considerando as tentativas pessoais de intimação em todos os endereços informados pela credora, inclusive no endereço do imóvel dado em garantia, todas infrutíferas e certificadas, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Contrato nº 844440149950-3, referente ao imóvel situado à Rua NOVA REPUBLICA, Nº 28, LOTE 14-A, VILA SONIA EM ITAPETINGA-BA, CEP 45.700-000, firmado em 29/08/2012, registrado nesta Serventia na Matrícula nº 13.932. Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) a, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, purgar a mora perante a instituição credora (Caixa Econômica Federal - Agência Itapetinga/BA), ou mediante boleto bancário fornecido pela credora. Para fins de purgação, os encargos posicionados em 14/07/2025 totalizam R\$ 4.359,69, sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos até a data do efetivo pagamento, somando-se ainda: (i) as prestações que se vencerem no prazo desta intimação; (ii) os tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel; e (iii) as despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrativo do débito anexo (com a respectiva projeção de valores até a data do pagamento). ADVERTÊNCIA: o não pagamento no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PUBLICAÇÃO: este edital será publicado por 3 (três) dias, no mínimo, na plataforma eletrônica do SREI e afixado no átrio deste Ofício de Registro de Imóveis, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e do art. 973 do CNP-BA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. O Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Bel. CRISTIANO BIELOHUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

República Federativa do Brasil, Serviço Extrajudicial, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 275, Centro, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, E-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com - Prenotação nº 74.817, na forma da lei, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e ao art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, INTIMA a Sra. JEANE ALMEIDA SOUZA, CPF nº ***.229.285-**, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, considerando as tentativas pessoais de intimação em todos os endereços informados pela credora, inclusive no endereço do imóvel dado em garantia, todas infrutíferas e certificadas, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, Contrato nº 844440194491-4, referente ao imóvel situado à Rua B, nº 192, Cidade Jardim, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, firmado em 07/11/2012, registrado nesta Serventia na Matrícula nº 14.071. Fica Vossa Senhoria intimada a, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, purgar a mora perante a instituição credora (Caixa Econômica Federal - Agência Itapetinga/BA, Rua Barão do Branco, nº 25, Centro, das 10h às 15h em dias úteis), ou mediante boleto bancário fornecido pela credora. Para fins de purgação, os encargos posicionados em 03/04/2025 totalizam R\$ 2.682,38, sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos até a data do efetivo pagamento, somando-se ainda: (i) as prestações que se vencerem no prazo desta intimação; (ii) os tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel; e (iii) as despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrativo do débito anexo (com a respectiva projeção de valores até a data do pagamento). ADVERTÊNCIA: o não pagamento no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PUBLICAÇÃO: este edital será publicado por 3 (três) dias, no mínimo, na plataforma eletrônica do SREI ou em jornal de grande circulação local (ou, se inexistente, em jornal de comarca de fácil acesso), e afixado no átrio deste Ofício de Registro de Imóveis, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e do art. 973 do CNP-BA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. O Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Bel. CRISTIANO BIELOHUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, Serviço Extrajudicial, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 275, Centro, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, E-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com - Prenotação nº 74.817, na forma da lei, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e ao art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, INTIMA o Sr. CLEITON SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.734.305-**, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, considerando as tentativas pessoais de intimação em todos os endereços informados pela credora, inclusive no endereço do imóvel dado em garantia, todas infrutíferas e certificadas, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, Contrato nº 844440194491-4, referente ao imóvel situado à Rua B, nº 192, Cidade Jardim, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, firmado em 07/11/2012, registrado nesta Serventia na Matrícula nº 14.071. Fica Vossa Senhoria intimada a, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, purgar a mora perante a instituição credora (Caixa Econômica Federal - Agência Itapetinga/BA, Rua Barão do Branco, nº 25, Centro, das 10h às 15h em dias úteis), ou mediante boleto bancário fornecido pela credora. Para fins de purgação, os encargos posicionados em 03/04/2025 totalizam R\$ 2.682,38, sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos até a data do efetivo pagamento, somando-se ainda: (i) as prestações que se vencerem no prazo desta intimação; (ii) os tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel; e (iii) as despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrativo do débito anexo (com a respectiva projeção de valores até a data do pagamento). ADVERTÊNCIA: o não pagamento no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PUBLICAÇÃO: este edital será publicado por 3 (três) dias, no mínimo, na plataforma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica do SREI ou em jornal de grande circulação local (ou, se inexistente, em jornal de comarca de fácil acesso), e afixado no átrio deste Ofício de Registro de Imóveis, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 e do art. 973 do CNP-BA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. O Oficial Registrador.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE MELO MOREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) FABIO DE MELO MOREIRA inscrito(a) no CPF nº ***.607.506-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Central Garden, nº 83, Lote 40, Quadra 02, Paraíso Leste e Rua das Acácias, nº 311, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, nº 1.4444.1801976-5, datado de 28 de abril de 2022, referente ao imóvel, RUA CENTRAL GARDEN, LOTE 40 DA QUADRA 02, CONDOMÍNIO ROYAL GARDEN, LOTEAMENTO PARAÍSO LESTE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 32.916. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ST78D-WMB44-WCC4F-SYJ88 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de novembro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MILAGRES/BA**OFÍCIO ÚNICO DE MILAGRES - CNS: 012237**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **KAIQUE BORGES SANTOS SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DO OFÍCIO ÚNICO DE MILAGRES COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de KAIQUE BORGES SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, contador, nascido 16/07/1993, filho de Kaio Anderson Borges Silva e Juscimara Borges Santos de Jesus, portador do RG nº 10.051.062-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.839.135-**, residente e domiciliada na Rua Narciso de A Muniz, nº 110, centro, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000, o Processo de Usucapião Extrajudicial nº 007/2025, sob protocolo de nº 621/2025, datado em 27/08/2025, o requerente declara ser possuidor do imóvel rural composto por duas áreas separadas por uma estrada vicinal, sendo Área (1 de 2), 46,1570 ha e Perímetro 3.492,16 m, e Área (2 de 2) 8,9425 ha e Perímetro 1.378,74 m, perfazendo uma área total de 55,0995 ha e Perímetro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.870,90 m, conforme Termo de Responsabilidade Técnica (ART) número BA20210609922, com a denominação FAZENDA LAGOA DA PEDRA II, Localizada Na Zona Rural Do Município De Milagres/Ba, Cep: 45.315-000, cadastrado no INCRA sob nº 951.137.131.393-9, Autorização por Procedimento Especial de Licenciamento sob nº 2022.001.011757/APE, Termo de Compromisso nº 2021.001.427161/TC, CAR nº BA-2921302 - 6c89 . D95D . 599E . 45E3 . 994D . E812 . 7F05 . D26F, expedido pelo INEMA, NIRF 9.571.259-3 segue em anexo o Memorial Descritivo. Declarou que nunca teve nenhum tipo de contestação ou impugnação por parte quem quer que seja, sendo a sua mansa, pacífica e continua e, portanto, sem oposição e ininterrupta desde 06/03/2002, que somada às posses de seus antecessores, importa 20(vinte) anos de posse sobre este imóvel e se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1238, do Código Civil Brasileiro. Desta forma, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir da data da publicação do Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse registro de imóveis, sito na Praça Otaviano Teles Barreto, nº 198, centro, Milagres/BA, Cep: 45.315-000, nos dias úteis das 08:00 às 14:00, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10º do Art. 216-A, da Lei 6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião.

REMANSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA GONCALVES DA SILVA**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE REMANSO-BA OFICIAL: DAIANA TAISE PAGLIARINI NOTIFICANTE: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. NOTIFICADOS/INTIMADOS: ELIANA GONÇALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: ***.984.275-** referente ao Contrato nº 155553160142-5, relativo ao imóvel situado à R ARY AMORIM DE MOURA NR 41 QUADRA 04 REMANSO BA 47200000, firmado em 12/08/2014, registrado na matrícula nº sob o nº 2 na Matrícula 10291, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ SANTANA OLIVEIRA JUNIOR**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JUAREZ SANTANA OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº ***.353.395-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 30 de junho e 01 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: juniorandaray@hotmail.com, em 18/07/2025, em cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VICENTE CELESTINO NR 548 AP202 BL15 Condomínio Residencial Vila Imperial MAL RONDON SALVADOR BA 41280000, CI nº 915.965-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 162.277, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476189. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO DE MELO**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RENATA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO DE MELO, CPF nº ***.324.455-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 02/06/2025, expedida pelo Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lauro de Freiras/BA, e certidões datadas de 12/06/2025 e 16/06/2025 expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 002, do Bloco 1, integrante do empreendimento DUO RESIDENCIAL SALVADOR NORTE, situado na Rua Direta do Capelão, nº 380, Salvador/BA, CEP: 41412-010, CI nº 944.657-5 registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.161, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 477.767. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DE MIRANDA GONCALVES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VITOR DE MIRANDA GONCALVES, CPF nº ***.865.945-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 01 e 05 de agosto de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: vitinhomiranda007@hotmail.com, em 25/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA NR 168 BL.19 AP304 ELEVADOR LACERDA AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI nº 960.174-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 191.781 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 482481. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO SANTOS SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, HELIO SANTOS SILVA, CPF nº****.687.185-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 29 de agosto de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: santoshelyo9@gmail.com, em 12/09/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DOS FRANCISCANOS NR 96 BL.3 AP106 Residencial Monte Carmelo DOM AVELAR SALVADOR BA 41315000, CI nº968.649-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.316, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº483308. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURICIO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA - CPF ***.472.495-** (proprietário do imóvel de mat. 11.316, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 11.316, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 274,40m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, Imóvel Residencial, Rua Castro Alves, 311 - Sem Matrícula e Sem Registro, Insc. Imob: 01.03.011.0647.001, ficam os seus titulares proprietários, Espólio de Abílio Paulo dos Santos, CPF: ***.443.635-**, Rua Castro Alves, nº 311, Santo Antonio de Jesus-BA, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TELMA CRISTINA SOUSA ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por TELMA CRISTINA SOUSA ALMEIDA - CPF nº ***.800.345-** (proprietária do imóvel de mat. 3910, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 3.910, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 77.291,54m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, FAZENDA MA VIDA, MATRICULA 14919, ficam os seus titulares proprietários, MANOEL PAIXÃO DE SOUZA - CPF ***.271.615-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de novembro de 2025.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VIA CONQUISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, BA, atendimento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, nos termos do art. 19 da Lei 6766 de 1979, intima a quem interessar possa que VIA CONQUISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº 42.218.026/0001-50, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3.340 - sala 1.210, Bairro Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.055-902, representada por seu administrador LUCAS VICENTE COSTA, inscrito no CPF sob o nº 845.346.306.97, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros-MG, protocolou sob a prenotação nº 313.083, o requerimento de registro de loteamento de 509 lotes denominado Iza Flores, no imóvel da matrícula nº 121.271 deste Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, conforme TAC n. 023/2025, Alvará de Parcelamento de Solo n. 018/2025, conforme Lei Municipal n. 1481/2007 e Lei Complementar n. 2043/2015 do Município de Vitória da Conquista. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital. Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - CEARÁ**CAMOCIM/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE Edital de loteamento DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da MARAMAR VILLAGE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresária Limitada, endereço eletrônico: não possui, inscrita no CNPJ sob n. 48.182.654/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob (NIRE) n. 2320240610-4, conforme instrumento do Contrato Social firmado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará em 28/09/2022, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob n. 23202406104, em 04/10/2022, protocolo 221433147 de 04/10/2022, com sede na Avenida Dom Jose Tupinamba da Frota, nº 868, Bairro Centro, Sala C, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, neste ato representada por seu administrador JOHNNY VASCONCELOS LIMA, brasileiro, casado empresário, nascido em 22/03/1982, titular da Cédula de Identidade (RG) nº 98031104356, expedida por SSP-CE, conforme consta na CNH apresentada de nº 01809586007, expedida por DETRAN-CE, em 26/01/2023, inscrito no CPF sob o nº ***.249.183-**, residente e domiciliado na Rua do Horto, nº 29, Bairro Vila União, na cidade de Sobral, Estado do Ceará,, conforme clausula terceira do Primeiro Aditivo ao Contrato Social firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará em 20/05/2024, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob n.6838874, em 27/05/2024, protocolo 240873076 de 22/05/2024.que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 15360, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "MARAMAR VILLAGE", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 246.12/2024 aprovado em definitivo, licença ambiental n. 144/2024. Matrícula do terreno: Um terreno urbano, situado na Praia Olho D'Água, s/n, Bairro Olho D'Água, perfazendo uma área total de: 12.424,71m². Descrição Técnica: PELO NORTE (FRENTE): Partindo do ponto P1(290030.65 m E / 9683268.24 m S) ao P18 (289974.84 m E/9683262.98 m S) medindo 56,05 m (cinquenta e seis metros e cinco centímetros), confinando com a Praia Olho d'água; PELO LESTE (LADO DIREITO): Partindo do ponto P1(290030.65 m E / 9683268.24 m S) ao P2 (290041.35 m E/9683219.56 m S) medindo 49,84 m (quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), do Ponto P2 (290041.35 m E/9683219.56 m S) ao P3 (290020.41 m E/9683214.71 m S) medindo 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), o ponto P3(290020.41 m E/9683214.71 m S) ao P4 (290021.85 m E/9683208.27 m S) medindo 6,60 m (seis metros e sessenta centímetros), do ponto P4 (290021.85 m E/9683208.27 m S) ao P5 (290026.36 m E/9683199.04 m S) medindo 10,27 m (dez metros e vinte e sete centímetros), o ponto P5 (290026.36 m E/9683199.04 m S) ao P6 (290055.75 m E/9683206.09 m S) medindo 30,24 m (trinta metros e vinte e quatro centímetros), do P6 (290055.75 m E/9683206.09 m S) ao P7 (290058.17 m E/ 9683196.08 m S) medindo 10,30 m (dez metros e trinta centímetros), do P7 (290058.17 m E/9683196.08 m S) ao P8 (290029.69 m E/9683189.20 m S) medindo 29,29 m (vinte e nove metros e vinte e nove centímetros), do Ponto P8 (290029.69 m E/9683189.20 m S) ao P9 (290032.11 m E 9683179.19 m S) medindo 10,30 m (dez metros e trinta centímetros), do P9 (290032.11 m E/ 9683179.19 m S) ao P10 (290060.58 m E/ 9683186.07 m S) medindo 29,28 m (vinte e nove metros e vinte e oito centímetros), do P10 (290060.58 m E9683186.07 m S) ao P11 (290090.51 m E9683061.76 m S) medindo 127,86 m (cento e vinte e sete metros e oitenta e seis centímetros), confinando com o terreno de Leticia Moreira Bernadino, de matrícula 5884, com dois terrenos de Maglia Incorporadora LTDA, de matrículas 6191 e 5112, e com os terrenos "A" e "B" (Matrículas 7.045 e 7.046, deste 2º Ofício de Camocim, Ceará). PELO OESTE (LADO ESQUERDO): P12 (290024.21 m E/9683053.08 m S) ao P13 (289989.80 m E/ 9683199.37 m S) medindo 150,28 m (cento e cinquenta metros e vinte e oito centímetros), do P13 (289989.80 m E/9683199.37 m S) ao P14 (290012.85 m E/9683204.77

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m S) medindo 23,67 m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros), do P14 (290012.85 m E/ 9683204.77 m S) ao P15 (290011.86 m E/ 9683206.30 m S) medindo 1,82 m (um metro e oitenta e dois centímetros), do P15 (290011.86 m E/ 9683206.30 m S) ao P16 (290008.64 m E/ 9683220.88 m S) medindo 14,93 m (quatorze metros e noventa e três centímetros), do P16 (290008.64 m E / 9683220.88 m S) ao P17 (289986.02 m E/9683215.43 m S) medindo 23,26 m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros), e do P17 (289986.02 m E/ 9683215.43 m S) ao P18 (289974.84 m E/ 9683262.98 m S) medindo 48,85 m (quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros). confinando com o terreno de Bagatti Giorgio, matrícula 2246, inscrição municipal 28655, e com o terreno de Maramar Village Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula 6925; PELO SUL (FUNDOS): Partindo do P11 (290090.51 m E/9683061.76 m S) ao P12 (290024.21 m E/9683053.08 m S) medindo 66,87 (sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros), confinando com Maglia Incorporadora LTDA, Matrícula 2190. Este empreendimento é um loteamento, que abrange uma Área Total de 12.424,71m², (100%). Desta área, 10.188,08m² (81,999%) para área das quadras com passeio, no qual são divididas 05 quadras em 28 lotes, 2.236,63m² (18,001%) para Sistema Viário. QUADRA A, composta por 13 lotes, com área total de 4.000,82m²; QUADRA B, composta por 1 lote, com área total de 1.097,19m²; QUADRA C, composta por 01 lote, com área total de 1.096,73m²; QUADRA D, composta por 01 lote, com área total de 305,64m²; QUADRA E, composta por 12 lotes, com área total de 3.687,70m². A referida área do objeto do presente edital o constante que esta protocolado sob o nº 15360 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 31 de Outubro de 2025. Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE. Edital de loteamento. DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da JOSÉ R. A. A. JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.216.004/0001-38, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob nº (NIRE) 2320240849-2, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 868, Bairro Centro, Sala C, CEP 62.010-290, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 04/11/1987, portador da cédula de identidade (RG) nº 98031073108, expedida por SSP-CE, conforme consta na CNH apresentada de nº 04052657375, expedida por DETRAN-CE em 27/09/2021, inscrito no CPF sob nº ***.716.073-**, residente e domiciliado a Avenida deputado João Adeodato, nº 554, Bairro centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme cláusula sexta do instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022., que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 15358, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "MARAMAR VILLAGE 02-B", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 248.12/2024 aprovado em definitivo, licença ambiental n 146/2024. Matrícula do terreno: UM TERRENO URBANO, Situado nesta cidade na "Praia de Olho D'Água", com as seguintes medidas: Ao Norte mede 46,35m (quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros); ao Oeste mede 218,39m (duzentos e dezoito metros e trinta e nove centímetros); ao Sul mede 46,19m (quarenta e seis metros e dezenove centímetros); ao Leste mede 217,01m (duzentos e dezessete metros e um centímetro), perfazendo uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 10.000m²; Limitando-se: Ao NORTE, OESTE e SUL: com a Imobiliária Antonio Sales Ltda; e Ao LESTE: com terreno de Stefano Prandi. Este empreendimento é um loteamento, que abrange uma Área Total de 10.000,00m², (100%). Desta área, 7.604,16m² (76,05%) para área das quadras com passeio, no qual são divididas 02 quadras em 22 lotes, 2395,84m² (23,96%) para Sistema Viário. QUADRA A, composta por 18 lotes, com área total de 6172,61m²; QUADRA B, composta por 4 lotes, com área total de 1431,55m². A referida área do objeto do presente edital o constante que esta protocolado sob o nº 15358 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 31 de Outubro de 2025. Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE. Edital de loteamento. DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da JOSÉ R. A. A. JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.216.004/0001-38, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob nº (NIRE) 2320240849-2, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 868, Bairro Centro, Sala C, CEP 62.010-290, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 04/11/1987, portador da cédula de identidade (RG) nº 98031073108, expedida por SSP-CE, conforme consta na CNH apresentada de nº 04052657375, expedida por DETRAN-CE em 27/09/2021, inscrito no CPF sob nº ***.716.073-**, residente e domiciliado a Avenida deputado João Adeodato, nº 554, Bairro centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme cláusula sexta do instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022., que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 15359, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "MARAMAR VILLAGE 02-A", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 247.12/2024 aprovado em definitivo, licença ambiental n. 145/2024. Matrícula do terreno: UM TERRENO situado na localidade "Olho D'Água", nesta cidade, com área de 10.000,00m² e perímetro de 525,73m. Medidas e Confrontações. O levantamento iniciou-se no vértice 1 localizado no limite noroeste do terreno, na interseção do lado norte com o lado oeste. Partindo do vértice 1 seguindo em linha reta na direção NORTE-SUL, com uma distância de 217,01m será encontrado o vértice 2. Partindo do vértice 2 seguindo em linha reta na direção OESTE-LESTE, com uma distância de 46,48m será encontrado o vértice 3. Partindo do vértice 3 seguindo em linha reta na direção SUL-NORTE, com uma distância de 215,60m será encontrado o vértice 4. Partindo do vértice 4 seguindo em linha reta na direção LESTE-OESTE, com uma distância de 46,64m será encontrado o vértice 1, ponto inicial do presente levantamento, fechando desta forma a poligonal irregular de 04 lados e vértices que correspondem a uma área total de 10.000,00m²; Confinando e Medindo ao Norte em um segmento de reta, compreendendo os vértices 1 ao 4, totalizando uma distância de 46,64m, com a Praia Olho D'Água de propriedade do Patrimônio da União; Ao Sul em um segmento de reta, compreendendo os vértices 2 ao 3, totalizando uma distância de 46,48m, com os terrenos pertencentes a Maglia Imobiliária Ltda; A Oeste em um segmento de reta, compreendendo os vértices 1 ao 2, totalizando uma distância de 217,01m, com o terreno pertencente a Prandi Enzo; Ao Leste em um segmento de reta, compreendendo os vértices 3 ao 4, totalizando uma distância de 215,60m, com o terreno pertencente a Prandi Stefano. Este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empreendimento é um loteamento, que abrange uma Área Total de 10.000,00m², (100%). Desta área, 7.538,97m² (75,39%) para área das quadras com passeio, no qual são divididas 02 quadras em 22 lotes, 2.461,03m² (24,61%) para Sistema Viário. QUADRA A, composta por 18 lotes, com área total de 6384,76m²; QUADRA B, composta por 4 lotes, com área total de 1154,21m². A referida área do objeto do presente edital o constante que esta protocolado sob o nº 15359 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 31 de Outubro de 2025. Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENISE TEIXEIRA MENDES OLIVEIRA**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LAURA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUELI TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei nº 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROBERTO ALVES PINHO**

Ofício nº 54863 Solicitação 395098 INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO ALVES PINHO, CPF: ***.672.823-**
ENDEREÇO: RUA AMANCIO VALENTE, Nº 155, APTO 204A, TORRE A CAMILA, CAMBEBA - FORTALEZA/CE, CEP 60824-144 EDITAL DE INTIMAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 144440728225, registrado sob R.09 da Matrícula 78.128, referente ao imóvel situado na Rua Amancio Valente, Nº 155, Apto 204A, Torre A Camila, Cambeba - Fortaleza/CE, CEP 60824-144, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 17/03/2023 à 17/09/2025, cujo valor posicionado em 14/10/2025, corresponde à R\$93.621,95 (noventa e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

GUARAMIRANGA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRANGA - CNS: 016576****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANA PAULA SENA DE MENESES**

MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA, Oficial do Cartório de Notas e Registro de Imóveis do município de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que, neste Cartório de Notas e Registros de Guaramiranga, Estado do Ceará, se processam os autos da Ação de Usucapião Extrajudicial, autuada sob o nº UE-016576. 0010.2025, movida por ANA PAULA SENA DE MENESES, brasileira, gerente de operação, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.983.813-** e portadora do RG nº 97023043000 SSPCE, residente e domiciliada a Rua Professor Dirce Coutinho, nº 1890 - AP. 204, Bairro - Capim Macio, Natal, Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-180, objetivando, em síntese, a declaração da propriedade do imóvel Sítio Chalé Araúcaria - Poroangaba, situado em Guaramiranga, Ceará, com área de 1.780,28m² e perímetro de 186,87m. E para que chegue ao conhecimento de eventuais terceiros interessados no objeto da presente Ação de Usucapião, expede-se este EDITAL DE CITAÇÃO (DE TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS), nos moldes dos artigos 256, I, e 257, III, c/c artigo 259, I, do CPC/2015, a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso queiram, os aludidos interessados apresentem contestação aos termos da ação em referência, ficando cientes de que, se não contestado o pedido, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na inicial, tudo na forma dos artigos 335 e 344 do CPC/2015. Publique-se o edital na rede mundial de computadores, em conformidade com o Art. 1161 do Prov. 04/2023/CGJCE, no sítio do Registro de Imóveis do Brasil: www.registrodeimoveis.org.br, na plataforma de editais do ONR - Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRANGA - CNS: 016576

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CLAUDIA MARIA GOMES GUEDES, COSME ARAUJO GUEDES, REGINALDO DA COSTA GOMES, MARIA JACQUELINE GONDIM GOMES, SILVIA HELENA GOMES DA SILVA, FABIO ROGER DA SILVA PEREIRA**

MARIA VIOLETA BATISTA DE ALMEIDA, Oficial do Cartório de Notas e Registro de Imóveis do município de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que, neste Cartório de Notas e Registros de Guaramiranga, Estado do Ceará, se processam os autos da Ação de Usucapião Extrajudicial, autuada sob o nº UE-016576. 0005.2025, movida por CLAUDIA MARIA GOMES GUEDES, brasileira, trabalho financeiro, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03813548407, expedida em 21/12/2021 pelo DETRAN/CE., inscrita no CPF.MF. Sob nº ***.924.963-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior a Lei 6.515/77 com COSME ARAUJO GUEDES, brasileiro, motorista, natural de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, nascido aos 23 de abril de 1965, filho de Pedro Guedes de Oliveira e Rita Alves de Araujo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03324546006, expedida em 18/09/2019 pelo DETRAN/CE inscrito(a) no CPF.MF. Sob nº ***.106.713-**, residentes e domiciliados na Solar dos Gomes, 0, CEP.62766-000, Guaramiranga, Ceará; REGINALDO DA COSTA GOMES, brasileiro, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00600003590, expedida em 25/04/2019 pelo DETRAN/CE., inscrito no CPF.MF. Sob nº ***.808.113-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior a Lei 6.515/77 com MARIA JACQUELINE GONDIM GOMES, brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05525762192, expedida em 05/05/2023 pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF.MF. Sob o nº ***.242.203-**, residentes e domiciliados na Rua Tupi, 1610, João XXIII, 60525-250, Fortaleza, Ceará; e SILVIA HELENA GOMES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 2007644400-1, expedida em 23/08/2010 pela SSPDS/CE., inscrita no CPF.MF. Sob nº ***.275.653-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casada sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior a Lei 6.515/77 com FABIO ROGER DA SILVA PEREIRA, brasileiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 2005009157265, expedida em 01/08/2005 pela SSPDS/CE., inscrito no CPF.MF. Sob nº ***.347.413-**, residentes e domiciliados Rua Desembargador Felix Cândido, nº 659, Bairro João XXIII, Fortaleza-Ceará, CEP: 60520-355, objetivando, em síntese, a declaração da propriedade do Imóvel denominado Solar dos Gomes (Terreno 1) localizado na Rua Sitio Pilões S/N no Bairro Bananal no município de Guaramiranga CE, com uma Área do terreno de 5.624,40m² e Uma Área Construída de 264,10m² sendo Uma Casa de 192,00m² e Um Deck De 72,10m². E para que chegue ao conhecimento de eventuais terceiros interessados no objeto da presente Ação de Usucapião, expede-se este EDITAL DE CITAÇÃO (DE TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS), nos moldes dos artigos 256, I, e 257, III, c/c artigo 259, I, do CPC/2015, a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso queiram, os aludidos interessados apresentem contestação aos termos da ação em referência, ficando cientes de que, se não contestado o pedido, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na inicial, tudo na forma dos artigos 335 e 344 do CPC/2015. Publique-se o edital na rede mundial de computadores, em conformidade com o Art. 1161 do Prov. 04/2023/CGJCE, no sítio do Registro de Imóveis do Brasil: www.registrodeimoveis.org.br, na plataforma de editais do ONR - Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANNEILE TAVARES LIMA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) JANNEILE TAVARES LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, EMPRESÁRIA, CPF/MF Nº ***.526.463-**, contrato nº 45540400-0, firmado em 27/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.09, na matrícula nº 4.212 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA LEONOR LOPES DA LUZ, Nº 190, DIADEMA, CEP: 62.882-470, HORIZONTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 27/06/2025 totalizando R\$ 16.005,74. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECIR DA SILVA LIMA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALDECIR DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENCARGADO DE PADARIA, CPF/MF ***.534.993-**, contrato nº 844441706286-0, firmado em 09/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 9.720 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA SDO, TRAVESSA EUROPA, NR 32-A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 15/09/2025 totalizando R\$ 10.391,36. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE LIMA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LEONARDO DE LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINA, CPF/MF Nº ***.183.793-**, E ANA MARIA SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF Nº ***.559.063-**, contrato nº 8.4444.2373931-0, firmado em 11/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 12.024 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA, NR 442-B, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, 62.886-700, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/10/2025 totalizando R\$ 4.086,81. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA SANTOS SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LEONARDO DE LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINA, CPF/MF Nº ***.183.793-**, E ANA MARIA SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF Nº ***.559.063-**, contrato nº 8.4444.2373931-0, firmado em 11/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 12.024 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA, NR 442-B, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, 62.886-700, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/10/2025 totalizando R\$ 4.086,81. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, devidamente autorizado pelo requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUARANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.377.230/0001-00, com sede na Rua Raimundo Costa, nº 231, Sala N, Centro, na cidade de Pacajus/CE, representada por seu sócio administrador RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH registro nº ***43512*** Detran/CE, CPF/MF nº ***.148.253-** conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, proprietária do imóvel de matrícula nº 529 deste cartório. NOTIFICA a pessoa jurídica que segue: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE, CNPJ: 43.582.906/0001-74, localizada na RUA SEBASTIÃO SALES DO CARMO, Nº 237, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP: 62.886-345. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 529, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel objeto da matrícula nº 4821, do 2º Ofício de Horizonte/CE, confrontante ao LESTE(fundos), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(artigo 214, 5º, da LRP). Horizonte/CE, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE OLIVEIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, devidamente autorizado pelo requerente CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUARANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.377.230/0001-00, com sede na Rua Raimundo Costa, nº 231, Sala N, Centro, na cidade de Pacajus/CE, representada por seu sócio administrador RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH registro nº ***43512*** Detran/CE, CPF/MF nº ***.148.253-** conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, proprietária do imóvel de matrícula nº 529 deste cartório. NOTIFICA a pessoa física que segue: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF/MF ***.796.363-**, residente e domiciliado na RUA JOSE TEREZA DE LIMA, Nº 90, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP: 62.886-430. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 529, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel com inscrição municipal nº 10274-PMH, confrontante ao Sul(lado esquerdo), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Horizonte/CE, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUATU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE RICARTE DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) CARLOS ANDRE RICARTE DE ARAUJO, CPF Nº ***.713.233-**, contrato Nº 806130001998-5, firmado em 15/01/2007, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/04 - MATRÍCULA Nº 11.765, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ANDRADE NR 243 AREIAS II IGUATU CE 63500000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 15/06/2025 à 15/06/2025, Debito em atraso de R\$ 546,16, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YANNA RODRIGUES ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) YANNA RODRIGUES ARAUJO, CPF Nº ***.536.493-**, contrato Nº 844440020125-0, firmado em 28/02/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/03 - MATRÍCULA Nº 13.221, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA K NR 537 LOTEAMENTO RAMIRO ROLIM IGUATU CE 63500000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 28/03/2025 à 28/07/2025, Débito em atraso de R\$ 2.766,44, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº ***.014.473-** e MANOEL ALVES MOREIRA, CPF Nº ***.747.713-**, contrato Nº 844441114921-1, firmado em 06/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/05 - MATRÍCULA Nº 15.510, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA K NR 455 LOTE 32, QU JOAO PAULO II IGUATU CE 63508770 - IGUATU CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 06/04/2025 à 06/08/2025, Débito em atraso de R\$ 3.446,53, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL ALVES MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº ***.014.473-** e MANOEL ALVES MOREIRA, CPF Nº ***.747.713-**, contrato Nº 844441114921-1, firmado em 06/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/05 - MATRÍCULA Nº 15.510, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA K NR 455 LOTE 32, QU JOAO PAULO II IGUATU CE 63508770 - IGUATU CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 06/04/2025 à 06/08/2025, Debito em atraso de R\$ 3.446,53, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

ITAITINGA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE FLAVIO DE SOUSA**

CARTÓRIO BEZERRA DE SOUZA - CARTÓRIO DE PRIMEIRO E SEGUNDO OFÍCIO - REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Estado do Ceará- Comarca de Itaitinga-CE, localizado na Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro, Itaitinga - CE, 61880-000 - INTERINA: FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA - Edital de intimação de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Processo prenotado sob o nº 44987. Parte interessada: JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA, brasileiro, autônomo, divorciado, portador do RG n.º 94009010902 SSP CE, inscrito no CPF n.º ***.781.653-**, sem endereço de e-mail, filho de Geraldo Soares de Sousa e Maria Tavares de Sousa, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves Cavalcante, nº 1386, bairro Centro, na cidade de Itaitinga-CE, Estado do Ceará, cep 61880-000. Objeto da usucapião: um terreno urbano de formato irregular, situado a Rua Francisco Cordeiro de Oliveira, nº 638 lado par, na cidade e comarca de Itaitinga-Ce, no bairro Centro, na, perfazendo uma área total de 962,45m², com uma área edificada de 126,00m², distando no sentido leste-oeste 128,00m para a Rua das Açucenas, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (frente), partindo do ponto P1 (552634,87S, 9560593,840) ao ponto P2 (552645,88S, 9560587,930), na direção oeste-leste, seguindo em linha reta com uma distância de 12,50m, formando um ângulo interno de 83°, limitando-se com um Rua Francisco Cordeiro de Oliveira; AO LESTE (lado direito), partindo do ponto P2 (552645,88S, 9560587,930) ao ponto P3 (552623,00S, 9560533,950), na direção norte-sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguindo em linha reta com uma distância de 58,63m, formando um ângulo interno de 95°, limitando-se com o imóvel de nº 678 da Rua Francisco Cordeiro de Oliveira, inscrição municipal nº 25486, de propriedade de Savio Moreira serviços Ltda, antes de propriedade de Maria Ferreira Paiva; AO SUL (fundos), partindo do ponto P3 (552623,00S, 9560533,950) ao ponto P4 (552603,15S, 9560537,720), na direção leste-oeste, seguindo em linha reta com uma distância de 20,20m, formando um ângulo interno de 102°, limitando-se com a Rua José Leite Ferreira, antes propriedade de Maria Catarina de Sousa; AO OESTE (lado esquerdo), em três segmentos, o primeiro segmento partindo do ponto P4 (552603,15S, 9560537,720) ao ponto P5 (552613,77S, 9560566,840), na direção sul-norte, seguindo em linha reta com uma distância de 31,00m, formando um ângulo interno de 81°, limitando-se com o terreno de Francisco Tavares Filho, antes de propriedade de José Oliveira Sobrinho, objeto da inscrição municipal nº 25481, o segundo segmento partindo do ponto P5 (552613,77S, 9560566,840) ao Ponto P6 (552623,54S, 9560563,910), na direção oeste-leste, seguindo em linha reta com uma distância de 10,20m, formando um ângulo interno de 93°, limitando-se com o imóvel de nº 628 da Rua Francisco Cordeiro de Oliveira, objeto da inscrição municipal nº 11480, de propriedade de Joana Darc de Souza Castro, antes de propriedade de Sr. José Rufino de Sousa e o terceiro segmento partindo do ponto P6 ao ponto P1 (552634,87S, 9560593,840), na direção sul-norte, seguindo em linha reta com uma distância de 32,00m, formando um ângulo interno de 266°, limitando-se com o imóvel de nº 628 da Rua Francisco Cordeiro de Oliveira, objeto da inscrição municipal nº 11480, de propriedade de Joana Darc de Souza Castro, antes de propriedade de Sr. José Rufino de Sousa. Modalidade pretendida: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais, confrontantes e de outros direitos que tenham interesse em impugnar a usucapião extrajudicial objeto deste edital, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Nos termos do artigo 16 do Provimento 65 de 2017 do CNJ e Art. 1.441 do Provimento 04/2023 da CGCE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO CPF ***717503-**, contrato nº 800320023849-1 firmado em 17/02/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 MATRÍCULA 5172, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO DIAS SOBREIRA, 293 BAIRRO TIRADENTES EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 17/01/2025 a 17/09/2025, totalizando R\$ 1.551,42 EM 23/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 3 de novembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PACAJUS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOVAL OLIVEIRA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LINDOVAL OLIVEIRA FERREIRA, CPF/MF Nº 899.940.XXX-49, Contrato nº 844441018160-0, firmado em 26/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04/11.542, referente ao imóvel situado na RUA VINTE E TRÊS, N 75, Bairro PEDRA BRANCA, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.734,07 (posicionado em 31/07/2025), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

PINDORETAMA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA. A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/02/1974, portador da Carteira de Identidade nº 20074124441, expedida pela Secretária de Segurança Pública/CE em 15/12/2009 e do CPF nº ***.381.913-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua da Limeira, 9999999, Centro/Pindoretama CE, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes , prenotação nº 015855, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, Pindoretama-CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.040,84, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PMCMV- nº 844441357799-7, assinado em 25 de outubro de 2016 em Pindoretama/CE, registrado no R. 3 da Matrícula nº 1799, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, na Avenida Vale Albino NR 356 Cap Da Roseira, CEP: 62860-000, com uma área construída de 72,64m² do terreno que se acha encravado. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Luma Studart Fontenele, tabeliã, o digitei, e subscrevi e assino.

RUSSAS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27.01.2011, registrado sob o R-3 na Matrícula nº 3.861, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Waldemar de Sousa Pinheiro, nº 983, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH/CE nº ***464086**, expedida pelo DETRAN/CE, CPF nº ***.848.343-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 27.09.2022 a 27.06.2025. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 27.01.2011, corresponde a R\$ 6.478,55 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação da devedora. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, nº 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento devera ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

TIANGUA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIANGUA - CNS: 019745

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RICARDO RODRIGUES E VASCONCELOS**

O DR RICARDO LUIS NEVES SOLON, TABELIÃO TITULAR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIANGUÁ-CE, Etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Cartório acima mencionada se processa o pedido administrativo de USUCAPIÃO ATO nº 79 em que é solicitante RICARDO RODRIGUES E VASCONCELOS, brasileiro, advogado, nascido em 17/01/1988, filho de Cleber Damasceno e Vasconcelos e de Suzete Rodrigues Nunes, inscrito no CPF sob nº ***.495.933-**, portador da cédula de identidade CNH sob nº 2157604790 DETRAN/CE, expedida em 19/05/2022, casado com Yara Cavalcante Da Silva, brasileira, advogada, nascida em 25/07/1995, filha de Edina Maria Cavalcante da Silva e de Antonio Carlos Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob n. ***.175.573-**, portadora da cédula de identidade RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.175.573-** SSPDS/CE, expedida em 27/05/2025, casados no regime de comunhão parcial de bens em data de 29/11/2019, residentes e domiciliados na Rua Teófilo Ramos, nº 1087, bairro Seminário, na cidade de Tianguá-CE., que comparece para fins de anuência., tem por finalidade a intimação para, querendo, manifestar interesse na causa. Trata-se de UM IMÓVEL, constituída de um prédio residencial de um só pavimento, localizado na Rua Teófilo Ramos, nº 1087, bairro Seminário, no município de Tianguá-CE, com as seguintes características e confrontações: AO LESTE: do P1 ao P2, medindo 24,50 m, coordenadas P1 X 278612 e Y 9588545, P2 X 278615 Y 9588549 confinando com a propriedade de Antônio marcos Cunha portela. AO SUL: do P2 ao P3, medindo 10,20 m, coordenadas P2 X 278615 Y 9588549, P3 X 278636 e Y 9588548, confinando com a propriedade de José Jaydson saraiva de Aguiar; AO OESTE: do P3 ao P4, medindo 24,50 m, coordenadas P3 X 278636 e Y 9588548, P4 X 278635 e Y 9588541, confinando com a propriedade de Antônio Menezes de Lima; AO NORTE: do P4 ao P1, medindo 10,20 m, coordenadas P4 X 278635 e Y 9588541 P1 X 282364.8413 e Y 9588545, confinando com a rua Teófilo Ramos. Encerrando uma área total 249,90m² (duzentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados); com inscrição imobiliária municipal sob o nº 2271, conforme levantamento topográfico feito pelo profissional Ricardo Vitor Baia Martins, inscrito no CPF n. ***.336.813-**, com o CAU-CE sob n. A161956-0, e ainda, as Registro de Responsabilidades Técnica- RRT sob n. 15004114, registrada em 25/11/2024; Por este Edital ficam CITADOS os eventuais interessados, para querendo, contestarem a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos articulados pela(s) solicitante. Nada mais. Tianguá-CE, 06 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ALEGRE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **WILLIAN OLIVEIRA LOCATELLI**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER que WILLIAN OLIVEIRA LOCATELLI, brasileiro, solteiro, estudante, CPF/MF o nº ***.517.487-**, requer, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Apartamento nº 202, Unidade 03, Frente, no 2º Pavimento, situado na Praça São José nº 84/86, Centro, distrito de Anutiba, Alegre-ES, medindo 85,84m², área de uso comum 83,58m², e área real total de 169,42m², e a fração ideal de 0,25907 do terreno que possui 290,08m², confrontando-se pela frente com a Praça São José, fundos com Rudson Moreira Baudson, lateral direita com Wagner Jordaim e Telma Maria Vial Jordaim (mat. 6058) e lateral esquerda com Roberto Carlos Rodrigues de Souza, da matrícula nº 2932, onde consta somente o terreno, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES, tudo conforme Ata Notarial lavrada em 06/11/2024 do Livro 126, fls. 156/160, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Alegre-ES, instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 56.317 em 28/11/2024 na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alegre-ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCELA LOCATELLI**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER que MARCELA LOCATELLI, brasileira, solteira, pedagoga, CPF/MF o nº ***.283.757-**, MAYKON CHAVES LOCATELLI, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF/MF o nº ***.005.267-** e WILLIAN OLIVEIRA LOCATELLI, brasileiro, solteiro, estudante, CPF/MF o nº ***.517.487-**, requer, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Ponto Comercial, Unidade 01, 1º Pavimento, situado na Praça São José nº 84/86, Centro, distrito de Anutiba, Alegre-ES, medindo 163,03m², área de uso comum 158,74m², e área real total de 321,77m², e a fração ideal de 0,49203 do terreno que possui 290,08m², confrontando-se pela frente com a Praça São José, fundos com Rudson Moreira Baudson, lateral direita com Wagner Jordaim e Telma Maria Vial Jordaim (mat. 6058) e lateral esquerda com Roberto Carlos Rodrigues de Souza., da matrícula nº 2932, onde consta somente o terreno, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES, tudo conforme Ata Notarial lavrada em 06/11/2024 do Livro 126, fls. 150/155, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Alegre-ES, instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 56.314 em 28/11/2024 na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alegre-ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PAULO LOCATELLI**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER que PAULO LOCATELLI, brasileiro, viúvo, empresário, CPF/MF o nº ***.996.147-**, requer, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Apartamento nº 201, Unidade 02, Fundos, no 2º Pavimento, situado na Praça São José nº 84/86, Centro, distrito de Anutiba, Alegre-ES, medindo 82,47m², área de uso comum 80,30m², e área real total de 162,77m², e a fração ideal de 0,24890 do terreno que possui 290,08m², confrontando-se pela frente com a Praça São José, fundos com Rudson Moreira Baudson, lateral direita com Wagner Jordaim e Telma Maria Vial Jordaim (mat. 6058) e lateral esquerda com Roberto Carlos Rodrigues de Souza, da matrícula nº 2932, onde consta somente o terreno, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES, tudo conforme Ata Notarial lavrada em 06/11/2024 do Livro 126, fls. 161/165,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Alegre-ES, instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 56.315 em 28/11/2024 na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alegre-ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HEBER PEDRO OLMO**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que Sr. HEBER PEDRO OLMO, proprietário do imóvel abaixo indicado, inscrito no CPF sob o nº ***.305.947-**, depositou nesta serventia o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Um imóvel rural, situado no lugar Serra Grande, Alegre-ES, objeto das matrículas 8210, que com o levantamento topográfico possui a área de 7,7708ha (sete hectares, setenta e sete ares e oito centiares) perímetro de 1.472,31, confrontando-se atualmente pelo seus diversos lados com imóveis das matrículas nº 11809 de Erickson Paiva da Paschoa, Estrada Municipal, nº 5603 Espólio de Maria Thereza Pinheira Gama, nº 4950 e 4951 de João Manoel Cardoso de Almeida, nº 9793 de Marcelo de Paiva Pires, nº 2976,10965,10966,10963,10964,330,329 de José Nunes da Rocha, área de posse de Heber Pedro Olmo, afim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com o levantamento topográfico indicado. Que as impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação do presente Edital. A presente publicação está sendo feita por edital no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação da área.- DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de CRISTIANE LIMA DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Identidade nº 3.1316895-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.142.597-**, residentes e domiciliados no Rua das Tulipas, nº 202, Apartamento 304, Flor do Campo, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) sob o nº 8.4444.0409006-1, firmado em 26 de julho de 2013, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 36.516 desta Serventia, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: UNIDADE RESIDENCIAL DENOMINADA APARTAMENTO 304 SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AZALEIA, COMPOSTA POR 01 (UMA) SALA DE ESTAR E JANTAR, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) CIRCULAÇÃO, 01 (UMA) COZINHA E 01 (UMA) ÁREA PRIVATIVA DE 44,02M² (QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), E MAIS UMA VAGA DE GARAGEM Nº 12 (DOZE), PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 68,32M² (SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), COM FRAÇÃO IDEAL DE 0,0833 NO TERRENO E NAS COISAS COMUNS DO PRÉDIO SOBRE O LOTE Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA Nº 03 (TRÊS), QUE MEDE 252,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA DAS TULIPAS, BAIRRO FLOR DO CAMPO, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. Imóvel matriculado sob o nº 36.516. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

ICONHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JR SERVICOS E LOCACOES LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do 1º do artigo 26 da lei federal nº 9.514/1997 e do requerimento firmado COOPERTATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORANEO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado na Av. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, nesta cidade, no horário de 9h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir do recebimento desta, para efetuar o pagamento de R\$ 197.510,24 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) apurada em 18/09/2025, calculado por encargos financeiros de inadimplimento, referentes as prestações vencidas, devidas ao credor fiduciário, atualizada conforme o demonstrativo (anexo), acrescido dos emolumentos e despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 7.320,58 (sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), conforme os seguintes dados: 1) alienação fiduciária encontra-se registrada no livro 2, sob a matrícula 7245, CNM: 024083.2.0007246-55, Matrícula 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e Matrícula 8428 CNM: 024083.2.0008428-98, livro 2 neste serviço de registro; 2) Referente a Cédula de Crédito Bancária nº 1329749, Credor fiduciário COOPERTATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORANEO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02; 3) o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação deste edital; 4) o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Conforme Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, em seu Artigo 605 -G, VI - a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. (Inserido pelo Provimento CGJES nº 26/2023 de 14.12.2023). Art. 605-L. Quando o devedor, seu representante legal, ou procurador se encontrar em local incerto ou não sabido, o Oficial incumbido da intimação certificará o fato, e o Oficial do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis promoverá intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária ou nos termos do art. 2º do Provimento nº 07/2022. (Inserido pelo Provimento CGJES nº 26/2023 de 14.12.2023). Este edital é publicado em conformidade com o 4º do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, regulamentando os serviços notariais e de registro, com os seguintes dados: O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar a continuidade dos procedimentos legais, conforme previsto na legislação vigente. Não sendo efetivado o apagamento objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado, aplicar-se-á o disposto no 7º do mesmo art. 26, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. A alienação fiduciária encontra-se registrada no livro 2, sob a matrícula 7245 , CNM: 024083.2.0007246-55, Matrícula 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e Matrícula 8428 CNM: 024083.2.0008428-98, livro 2 neste serviço de registro. O requerimento de intimação foi protocolado sob o nº 14742 em 18/09/2025. _ JOSÉ CARLOS MUNIZ MACHADO Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TACIANA PINTO BEIRIZ SOARES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do 1º do artigo 26 da lei federal nº 9.514/1997 e do requerimento firmado COOPERTATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORANEIO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado na Av. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, nesta cidade, no horário de 9h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir do recebimento desta, para efetuar o pagamento de R\$ 197.510,24 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) apurada em 18/09/2025, calculado por encargos financeiros de inadimplemento, referentes as prestações vencidas, devidas ao credor fiduciário, atualizada conforme o demonstrativo (anexo), acrescido dos emolumentos e despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 7.320,58 (sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), conforme os seguintes dados: 1) alienação fiduciária encontra-se registrada no livro 2, sob a matrícula 7245 , CNM: 024083.2.0007246-55, Matrícula 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e Matrícula 8428 CNM: 024083.2.0008428-98, livro 2 neste serviço de registro; 2) Referente a Cédula de Credito Bancária nº 1329749, Credor fiduciário COOPERTATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORANEIO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02; 3) o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação deste edital; 4) o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Conforme Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, em seu Artigo 605 -G, VI - a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. (Inserido pelo Provimento CGJES nº 26/2023 de 14.12.2023). Art. 605-L. Quando o devedor, seu representante legal, ou procurador se encontrar em local incerto ou não sabido, o Oficial incumbido da intimação certificará o fato, e o Oficial do Registro de Imóveis promoverá intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária ou nos termos do art. 2º do Provimento nº 07/2022. (Inserido pelo Provimento CGJES nº 26/2023 de 14.12.2023). Este edital é publicado em conformidade com o 4º do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, regulamentando os serviços notariais e de registro, com os seguintes dados: O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar a continuidade dos procedimentos legais, conforme previsto na legislação vigente. Não sendo efetivado o apagamento objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado, aplicar-se-á o disposto no 7º do mesmo art. 26, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. A alienação fiduciária encontra-se registrada no livro 2, sob a matrícula 7245 , CNM:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

024083.2.0007246-55, Matrícula 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e Matrícula 8428 CNM: 024083.2.0008428-98, livro 2 neste serviço de registro. O requerimento de intimação foi protocolado sob o nº 14742 em 18/09/2025. _ JOSÉ CARLOS MUNIZ MACHADO Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do 1º do artigo 26 da lei federal nº 9.514/1997 e do requerimento firmado COOPERTATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORÂNEO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado na Av. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, nesta cidade, no horário de 9h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir do recebimento desta, para efetuar o pagamento de R\$ 197.510,24 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) apurada em 18/09/2025, calculado por encargos financeiros de inadimplemento, referentes as prestações vencidas, devidas ao credor fiduciário, atualizada conforme o demonstrativo (anexo), acrescido dos emolumentos e despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 7.320,58 (sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), conforme os seguintes dados: 1) alienação fiduciária encontra-se registrada no livro 2, sob a matrícula 7245 , CNM: 024083.2.0007246-55, Matrícula 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e Matrícula 8428 CNM: 024083.2.0008428-98, livro 2 neste serviço de registro; 2) Referente a Cédula de Credito Bancária nº 1329749, Credor fiduciário COOPERTATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORÂNEO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02; 3) o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação deste edital; 4) o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Conforme Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, em seu Artigo 605 -G, VI - a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. (Inserido pelo Provimento CGJES nº 26/2023 de 14.12.2023). Art. 605-L. Quando o devedor, seu representante legal, ou procurador se encontrar em local incerto ou não sabido, o Oficial incumbido da intimação certificará o fato, e o Oficial do Registro de Imóveis promoverá intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária ou nos termos do art. 2º do Provimento nº 07/2022. (Inserido pelo Provimento CGJES nº 26/2023 de 14.12.2023). Este edital é publicado em conformidade com o 4º do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, regulamentando os serviços notariais e de registro, com os seguintes dados: O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar a continuidade dos procedimentos legais, conforme previsto na legislação vigente. Não sendo efetivado o apagamento objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado, aplicar-se-á o disposto no 7º do mesmo art. 26, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. A alienação fiduciária encontra-se registrada no livro 2, sob a matrícula 7245 , CNM: 024083.2.0007246-55, Matrícula 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e Matrícula 8428 CNM: 024083.2.0008428-98, livro 2 neste serviço de registro. O requerimento de intimação foi protocolado sob o nº 14742 em 18/09/2025. _ JOSÉ CARLOS MUNIZ MACHADO Oficial

ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALZELINA MARVILA FERREIRA**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 213, inciso II 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO DA CONFRONTANTE SRA. ALZELINA MARVILA FERREIRA, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o n.º 57.475, em 22.08.2025, referente a área matriculada sob o nº 8.270, do Lº 2, requerido pelo Espólio de Clovis Geraldo Barroso - CPF ***.167.376-**, representado por seu inventariante Rodrigo Otávio do Vale Barroso - CPF ***.068.796-**, medindo 1.350,00m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Matheus Alves Soromenho Neto - CAU/ES Nº A242851-2, aprovada pela Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES em 31.01.2024 - Processo nº 23.328/23, em anexo. Dessa forma, fica a requerida na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 06 de novembro de 2025. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CESAR DE BIASE NOGUEIRA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: LUIZ CESAR DE BIASE NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.907.047-**, requerer, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, averbação da nova descrição perimetral e de área, dos imóveis objeto das matrículas nº 55.445, 55.446, 55.447, 55.448, 55.449, 55.450 e 55.451, todas do Livro 02, desta Serventia, constando a área total resultante do georreferenciamento de 2.955,00m², conforme planta, memorial descritivo e outros documentos do imóvel apresentados. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO est sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CS SAUDE ADMINISTRADORA DE CARTAO DESCONTO LTDA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: CS SAUDE ADMINISTRADORA DE CARTÃO DESCONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.562.035/0001-63, requer, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área, do imóvel descrito como: lote 03, da quadra 36, situado no Bairro São Francisco, em Jacaraípe, neste Município da Serra, ES, matriculado sob o nº 40.346, do Livro 02, desta Serventia, que, após levantamento georreferenciado, verificou-se a alteração da área, passando a medir 702.40m², conforme documentos do imóvel apresentados. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO est sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DENILSON BRITO DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DENILSON BRITO DOS SANTOS - CPF nº ***.789.897-**, proprietário do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 502, Bloco 03, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160.900.869, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/06/2013 - Matrícula do Imóvel nº 76.641, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MARTINS DO COUTO JUNIOR**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. PAULO CESAR MARTINS DO COUTO JUNIOR - CPF nº ***.268.167-**, proprietário do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 668, Apartamento 305, Bloco 03, Condomínio Residencial Vila Verde, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 180.208.762, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/05/2013 - Matrícula do Imóvel nº 81.552, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANE FERREIRA DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. TAIANE FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº ***.484.967-**, proprietária do imóvel situado na Rua Basílio da Gama, nº 430, Apartamento 206, Torre 01, Condomínio Villa do Mestre Residencial Clube, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1437691-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/06/2022 - Matrícula do Imóvel nº 101.758, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEPH COSTA SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JOSEPH COSTA SANTOS - CPF nº ***.534.702-** e KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS - CPF nº ***.914.267-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 103, Bloco 08, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.7877.0228868-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102.698, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JOSEPH COSTA SANTOS - CPF nº ***.534.702-** e KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS - CPF nº ***.914.267-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 103, Bloco 08, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.7877.0228868-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102.698, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SATHLER COUTINHO MOREIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes DANIEL SATHLER COUTINHO MOREIRA, CPF nº ***.125.577-** e DEBORA BRAGANÇA MARTINS BONISSON, inscrita no CPF nº , para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 448184, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 071542230000094, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 10/07/2014, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula nº 134.363, do imóvel situado na Rua Guanabara, nº 1104, Edifício Itapoã Evidence, apto 1203, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$8.178,72, em 05/11/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de novembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA BRAGANÇA MARTINS BONISSON**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes DANIEL SATHLER COUTINHO MOREIRA, CPF nº ***.125.577-** e DEBORA BRAGANÇA MARTINS BONISSON, inscrita no CPF nº , para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 448184, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 071542230000094, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 10/07/2014, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula nº 134.363, do imóvel situado na Rua Guanabara, nº 1104, Edifício Itapoã Evidence, apto 1203, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$8.178,72, em 05/11/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de novembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO AUGUSTO LACERDA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o Protocolo nº 447511 de 09/09/2025, no qual ANTONIO AUGUSTO LACERDA, inscrito no CPF sob nº ***.788.107-**, requer, a retificação dos limites e confrontações, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob nº 7.856, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, assim caracterizado: Lotes 01 e 02, Quadra 32, ambos com área de 630m², localizados no Loteamento Itaparica. Por este edital, fica o confrontante ITAMAR MISAEL CLAUDINO, inscrito no CPF sob nº ***.982.507-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com, WALLENA FERNANDES CLAUDINO, inscrita no CPF sob nº ***.762.347-**, proprietários do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 99.444; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções: 1. Anuir expressamente com a retificação, comparecendo pessoalmente a esta serventia para assinar a planta e o memorial, ou apresentar/enviar pelo correio com AR uma declaração assinada e com firma reconhecida anuindo com o processo de registro; 2. Apresentar impugnação fundamentada nos termos do art. 213, inciso II, 5º e 6º da Lei 6.015/73 ; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente nos termos do art. 213, inciso II, 4º, da Lei 6.015/73. Vila Velha, 05 de novembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALLENA FERNANDES CLAUDINO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o Protocolo nº 447511 de 09/09/2025, no qual ANTONIO AUGUSTO LACERDA, inscrito no CPF sob nº ***.788.107-**, requer, a retificação dos limites e confrontações, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob nº 7.856, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, assim caracterizado: Lotes 01 e 02, Quadra 32, ambos com área de 630m², localizados no Loteamento Itaparica. Por este edital, fica o confrontante ITAMAR MISAEL CLAUDINO, inscrito no CPF sob nº ***.982.507-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com, WALLENA FERNANDES CLAUDINO, inscrita no CPF sob nº ***.762.347-**, proprietários do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 99.444; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções: 1. Anuir expressamente com a retificação, comparecendo pessoalmente a esta serventia para assinar a planta e o memorial, ou apresentar/enviar pelo correio com AR uma declaração assinada e com firma reconhecida anuindo com o processo de registro; 2. Apresentar impugnação fundamentada nos termos do art. 213, inciso II, 5º e 6º da Lei 6.015/73 ; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente nos termos do art. 213, inciso II, 4º, da Lei 6.015/73. Vila Velha, 05 de novembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5867 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000187.2025 (RTD) de 09/10/2025, o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado DOMINGOS CAUS, proprietário do Lote 16, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUERINO CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5868 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000188.2025 (RTD) de 09/10/2025, o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado GUERINO CAUS, proprietário do Lote 14, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5866 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000186.2025 (RTD), o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado DOMINGOS CAUS, proprietário do Lote 14, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUERINO CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5869 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000189.2025 (RTD) de 09/10/2025, o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado GUERINO CAUS, proprietário do Lote 16, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CIEC COMERCIO INDUSTRIA ENGENHARIA CAPICHABA S A**

Edital de Notificação. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o nº 228.518, com os seguintes dados: A) Requerente(s): IVALDETE VENDRAMINI, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.251.687-**, residente e domiciliada à Rua Abail do Amaral Carneiro, nº 84, apto 902, Bloco 2, Enseada do Suá, Vitória/ES; IVETE VENDRAMINI DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.368.007-**, e seu cônjuge EDSON GLEIPSON DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.637.608-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados à Praça Helvécio Anholetti, nº 05, Honório Fraga, Colatina/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Vaga de garagem do Edifício Mirante da Praia, situado na Rua Moacyr Avidos, nº 109, Praia do Canto, Vitória/ES, registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 80.935 Livro nº 2. C) Titular(es) de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): CIEC - COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA CAPICHABA S/A, CNPJ nº 28.135.051/0001-40. D) Outro(s) interessado(s) a qualquer título: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES TOUÇAS, era português, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.439.307-**; NEYDELY COUTINHO TOUÇAS, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.439.807-**, residente e domiciliada na Rua Moacyr Avidos, nº 109, apto 510, Bloco A, Praia do Canto, Vitória/ES; ALEXANDRE COUTINHO TOUÇAS, brasileiro, courier, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.030.857-**, residente e domiciliado na Rua Acari, nº 442, Inhauma, Rio de Janeiro/RJ. E) Confrontante(s): Não consta. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Aproximadamente mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados TITULARES DE DIREITOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE FERNANDES TOUCAS**

Edital de Notificação. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o nº 228.518, com os seguintes dados: A) Requerente(s): IVALDETE VENDRAMINI, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.251.687-**, residente e domiciliada à Rua Abiaíl do Amaral Carneiro, nº 84, apto 902, Bloco 2, Enseada do Suá, Vitória/ES; IVETE VENDRAMINI DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.368.007-**, e seu cônjuge EDSON GLEIPSON DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.637.608-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados à Praça Helvécio Anholetti, nº 05, Honório Fraga, Colatina/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Vaga de garagem do Edifício Mirante da Praia, situado na Rua Moacyr Avidos, nº 109, Praia do Canto, Vitória/ES, registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 80.935 Livro nº 2. C) Titular(es) de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): CIEC - COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA CAPICHABA S/A, CNPJ nº 28.135.051/0001-40. D) Outro(s) interessado(s) a qualquer título: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES TOUCAS, era português, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.439.307-**; NEYDELY COUTINHO TOUCAS, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.439.807-**, residente e domiciliada na Rua Moacyr Avidos, nº 109, apto 510, Bloco A, Praia do Canto, Vitória/ES; ALEXANDRE COUTINHO TOUCAS, brasileiro, courier, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.030.857-**, residente e domiciliado na Rua Acari, nº 442, Inhauma, Rio de Janeiro/RJ. E) Confrontante(s): Não consta. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Aproximadamente mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados TITULARES DE DIREITOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEYDELY COUTINHO TOUCAS**

Edital de Notificação. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o nº 228.518, com os seguintes dados: A) Requerente(s): IVALDETE VENDRAMINI, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.251.687-**, residente e domiciliada à Rua Abiaíl do Amaral Carneiro, nº 84, apto 902, Bloco 2, Enseada do Suá, Vitória/ES; IVETE VENDRAMINI DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.368.007-**, e seu cônjuge EDSON GLEIPSON DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.637.608-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados à Praça Helvécio Anholetti, nº 05, Honório Fraga, Colatina/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Vaga de garagem do Edifício Mirante da Praia, situado na Rua Moacyr Avidos, nº 109, Praia do Canto, Vitória/ES, registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 80.935 Livro nº 2. C) Titular(es) de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): CIEC - COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA CAPICHABA S/A, CNPJ nº 28.135.051/0001-40. D) Outro(s) interessado(s) a qualquer título: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES TOUÇAS, era português, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.439.307-**; NEYDELY COUTINHO TOUÇAS, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.439.807-**, residente e domiciliada na Rua Moacir Avidos, nº 109, apto 510, Bloco A, Praia do Canto, Vitória/ES; ALEXANDRE COUTINHO TOUÇAS, brasileiro, courier, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.030.857-**, residente e domiciliado na Rua Acari, nº 442, Inhauma, Rio de Janeiro/RJ. E) Confrontante(s): Não consta. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Aproximadamente mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados TITULARES DE DIREITOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA - CNS: 024448

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE COUTINHO TOUÇAS**

Edital de Notificação. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o nº 228.518, com os seguintes dados: A) Requerente(s): IVALDETE VENDRAMINI, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.251.687-**, residente e domiciliada à Rua Abiaíl do Amaral Carneiro, nº 84, apto 902, Bloco 2, Enseada do Suá, Vitória/ES; IVETE VENDRAMINI DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.368.007-**, e seu cônjuge EDSON GLEIPSON DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.637.608-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados à Praça Helvécio Anholetti, nº 05, Honório Fraga, Colatina/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Vaga de garagem do Edifício Mirante da Praia, situado na Rua Moacyr Avidos, nº 109, Praia do Canto, Vitória/ES, registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 80.935 Livro nº 2. C) Titular(es) de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): CIEC - COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA CAPICHABA S/A, CNPJ nº 28.135.051/0001-40. D) Outro(s) interessado(s) a qualquer título: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES TOUÇAS, era português, comerciante, casado, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF sob o nº ***.439.307-**; NEYDELY COUTINHO TOUÇAS, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.439.807-**, residente e domiciliada na Rua Moacir Avidos, nº 109, apto 510, Bloco A, Praia do Canto, Vitória/ES; ALEXANDRE COUTINHO TOUÇAS, brasileiro, courier, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.030.857-**, residente e domiciliado na Rua Acari, nº 442, Inhauma, Rio de Janeiro/RJ. E) Confrontante(s): Não consta. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Aproximadamente mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados TITULARES DE DIREITOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IZABELA BRIDE FERNANDES, RENNER SARTORIO CAMARGO**

Edital de Notificação. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o nº 211.221, com os seguintes dados: A) Requerente(s): IZABELA BRIDE FERNANDES, brasileira, oficial de justiça, inscrita no CPF sob o nº ***.246.077-**, e seu marido RENNER SARTÓRIO CAMARGO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº ***.486.047-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Odette de Oliveira Lacourt, nº 1195, apto 203, Jardim da Penha, Vitória/ES; B) Identificação do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Lote nº 10 da Quadra C, situado na Avenida Maruípe, nº 318, Santa Cecília, nesta Capital, com área de 231,28m²; C) Registro do(s) imóvel(is): Matrícula nº 18.410 do Livro nº 2 deste Serviço Registral; D) Titular(es) de direitos reais, registrados ou averbados na matrícula do imóvel(is) usucapiendo(s) e outros direitos: CAMILO COSME, brasileiro, militar, inscrito no CPF sob o nº ***.668.817-**, casado com LYGIA CANDIDO COSME, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.525.227-**, residente nesta Capital; E) Outro(s) interessado(s) a qualquer título: ESPÓLIO DE PEDRO BRUNO SARTÓRIO, inscrito no CPF sob o nº ***.232.777-**, e ÉLVIO ANTÔNIO SARTÓRIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.110.847-**, F) Confrontante(s): MARCOS ANTÔNIO MIZZETTI PAIXÃO, inscrito no CPF sob o nº 726.637-747-15; e ESPÓLIO DE PEDRO BRUNO SARTÓRIO, inscrito no CPF sob o nº ***.232.777-** (representado por ELVIO ANTONIO SARTÓRIO, inscrito no CPF sob o nº ***.110.847-**); G) Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária; H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Mais de 37 (trinta e sete) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado em jornal de grande circulação, conforme determinam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73 e o artigo 413 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de outubro de 2025. HELVÉCIO DUIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTELLO - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - GOIÁS****AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA BATISTA ALVES DOS ANJOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-21 da quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-11=41.799 em nome do devedor(a) MARCELA BATISTA ALVES DOS ANJOS, CPF- ***.475.365-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430200. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN BATISTA BANDEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, localizado no Bloco 1 - térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DUVINI II, Lote 14 da quadra A-28, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=58.266 em nome do devedor(a) CRISTIAN BATISTA BANDEIRA, CPF- ***.235.421-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, localizado no Bloco 1 - térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DUVINI II, Lote 14 da quadra A-28, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=58.266 em nome do devedor(a) CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA, CPF- ***.313.311-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE ANDRADE GOUVEIA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, localizado no 2º PAVIMENTO, do Edifício RESIDENCIAL REGINA CRUZ, terreno de nº 16 da quadra 25, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.895 em nome do devedor(a) MARCELO DE ANDRADE GOUVEIA, CPF- ***.114.061-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Bloco A, 1º pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DOM GABRIEL, Lote 12-D da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.856 em nome do devedor(a) FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, CPF- ***.415.593-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDELL WILLY SANTOS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL J & K 14, Lote 15 da Quadra 40, situado no loteamento denominado PARK DAS ÁGUAS BONITAS I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.448 em nome do devedor(a) WENDELL WILLY SANTOS DA SILVA, CPF- ***.763.481-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592509112833525430072. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ARAUJO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL INBRAZIL I, Lote 01 da Quadra 35, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.073 em nome do devedor(a) ALINE ARAUJO ALVES, CPF- ***.928.421-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA TAVARES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS II, Lote 59 da Quadra 48 Conjunto B Setor-01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.407 em nome do devedor(a) MILENA TAVARES DOS SANTOS, CPF- ***.576.901-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430046. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GARDENIA XAVIER DE OLIVEIRA DE FREITAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA XXVII, Lote 22, da Quadra 110, Conjunto A, do Setor 10, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.280 em nome do devedor(a) GARDENIA XAVIER DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF- ***.853.963-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430070. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLERISTON LOPES LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 205, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCELONA, Lote 03 da Quadra 02, situado no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.559 em nome do devedor(a) CLERISTON LOPES LIMA, CPF- ***.392.133-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FRANCISCO FABIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 161.486 SANDRO ALEXANDER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO FÁBIO DE SOUZA, brasileiro, natural de Ceres-GO, nascido aos 27/07/1969, CI-***.154.911-**-SSP/GO e CPF: ***.154.911-**, residente e domiciliado à Quadra 110, conjunto A, lote 16, Setor 10, Parque da Barragem; autuado em 15/08/2024 - Protocolo n. 161.486 tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza Lote 16 da quadra 110, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, nesta cidade, com a área de 558,00 metros quadrados. Confrontando pela Frente com a Rua Araguaia, com 12,00 metros, pelo fundo com o lote 15, com 12,00 metros, pelo lado direito com o lote 14, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 18, com 46,50 metros, figurando como proprietários: MARAJÓ IMÓVEIS LTDA, WAGNER IMOBILIARIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, JOAQUIM GERALDO LEANDRO, casado com CARMEN LÚCIA DE RESENDE LEANDRO, ALBERTO LUIS DO REGO BARROS, casado com HELOÍSA SILVEIRA DO REGO BARROS, LEOPOLDO RIBEIRO, casado com MARIA JOSE PETRUCCI RIBEIRO e a promitente compradora Francisca Evilazia Nunes, figurando como confinantes: Aguido Rodrigues de Sousa; Raimunda da Costa Souza; Irany Araújo da Silva, Jose Wilson Leandro dos Santos. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 13 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Mall Centro, situado na Avenida das Araras, Quadra 28, lote 01, sala 01, loteamento Centro, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (61) 3613-1522, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Águas Lindas de Goiás, 06 de novembro de 2025. O Oficial, Sandro Alexander Ferreira.

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUSSARA ARGOLLO GUILHARDI**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que OSMAR MATEUS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.026.001-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado Lote s/n no Povoado de Olhos - área de 9.680,00m², sendo uma gleba de terras, em campos e culturas situada no imóvel "São Luiz", localizada no Povoado de Olhos D'água, neste município, e a não localização do(s) mesmo(s) nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica JUSSARA ARGOLLO ALBAGLI OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n.º ***.857.675-**, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 05 de novembro de 2025. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANO SOTERO DA PAIXÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que LUCIANO SOTERO DA PAIXÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.793.221-**, residente e domiciliado em Corumbá de Goiás-GO, requer a Retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado "Fazenda São João da Raquel", Zona Rural, Corumbá de Goiás, matrícula nº 2.297, de sua titularidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante sem matrícula existente, cujo proprietário atual é posseiro, mas não consegue comprovar posse, conforme certidão negativa de propriedade apresentada, fica assim o(a) Sr.(a) PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel "Fazenda Santa Barbara", Zona Rural deste município, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará em uma publicação, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 06 de novembro de 2025. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDILSON CIPRIANO GOMES JUNIOR**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAR o senhor EDILSON CIPRIANO GOMES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.627.921-**, para que cumpra o Contrato nº 10173676504, assinado em 14 de abril de 2022, com o ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-08 da Matrícula 60.567 (Lote 02 da Quadra 15 do Residencial Aldeia dos Sonhos, Rua Araguaia, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 14/06/2025 à 14/08/2025, que montam ao valor de R\$ 5.929,01, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, o devedor deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 206.129.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE MELO LIMA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WELLINGTON DE MELO LIMA, inscrito no CPF nº ***.843.351-** e LETICIA ROSA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº ***.172.051-**, para que cumpram o Contrato nº 178770013689, assinado em 20 de outubro de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 74.490 (Apartamento nº 1003 do Bloco Tulipa do Condomínio Garden Residencial Naturalmente Integrado, situado no Lote 06 da Quadra 29 do Bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 21/05/2025 à 21/10/2025, que montam ao valor de R\$ 15.322,50, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.127.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA ROSA DA SILVA LIMA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WELLINGTON DE MELO LIMA, inscrito no CPF nº ***.843.351-** e LETICIA ROSA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº ***.172.051-**, para que cumpram o Contrato nº 178770013689, assinado em 20 de outubro de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 74.490 (Apartamento nº 1003 do Bloco Tulipa do Condomínio Garden Residencial Naturalmente Integrado, situado no Lote 06 da Quadra 29 do Bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 21/05/2025 à 21/10/2025, que montam ao valor de R\$ 15.322,50, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.127.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE MENDES RIBEIRO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora ROSILENE MENDES RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.719.931-**, para que cumpra o Contrato nº 878770871165-4, assinado em 19 de junho de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 78.143 (Apartamento nº 204 do Bloco 08 do Condomínio Residencial Arcos do Cerrado, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 22/05/2025 à 22/09/2025, que montam ao valor de R\$ 4.860,91, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.130.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN VIEIRA DIAS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS, datado de 09/12/2008, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 65.768, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SUELLEN VIEIRA DIAS, CPF nº ***.266.701-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-10, Quadra nº 2-A, Lote nº 21, "NÚCLEO HABITACIONAL TEREZINHA PALMERSTON", Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-564.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMUALDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. - Contrato nº 8.4444.1838741-0, datado de 21/05/2018, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 81.140, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ROMUALDO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.893.276-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida das Palmeiras, nº 995, Quadra nº 37, Lote nº 24, Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-502", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZELI HONORATO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato nº 8.4444.2337187-9, datado de 25/06/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 116.571, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ROZELI HONORATO DE SOUSA, CPF nº ***.852.101-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-11, nº 276, Quadra nº 29, Lote nº 20-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-720.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN DA SILVA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Contrato nº 8.4444.2408345-1, datado de 13/10/2020, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 117.126, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VIVIAN DA SILVA RAMOS, CPF nº ***.368.801-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua MN-11, nº 92, Quadra nº 09, Lote nº 05-B, Residencial Morada Nobre I, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687868", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA RANGEL FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2729705-3, datado de 01/07/2022, registrada sob o nº R.1, da matrícula nº 134.481, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SAMARA RANGEL FERREIRA, CPF nº ***.620.762-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-24, Quadra nº 07-A, Lote nº 17-B, Jardim Prive das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689496", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

CHAPADAO DO CEU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA**

Igor Ferreira de Araújo, na qualidade de Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 998 a 1.013 do CNPFE da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, em virtude do requerimento de SPE PORTAL DO PARQUE LTDA - CNPJ nº 45.580.582/0001-60, credora no Contrato de Compra e Venda com Efeito de Escritura Pública para Aquisição de Bem Imóvel Urbano e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 09/12/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Lote 31 (trinta e um), Quadra 10 (dez), situado na Rua Lobo Guará Oeste, do Bairro Portal do Parque, em Chapadão do Céu-GO, registrado na matrícula nº 8.073 desta Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA - CPF/MF nº ***.035.221-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório do Registro nº 7022, protocolizado sob o nº 8337, de folhas 219/221 do Livro B-126, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chapadão do Céu-GO, em 29/10/2025, para que se dirija à SPE PORTAL DO PARQUE LTDA detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$13.135,84 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), posicionado em 15/10/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serranópolis, Estado de Goiás, aos 31/10/2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): FLORENTINO MUNIZ DE MACEDO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLORENTINO MUNIZ DE MACEDO, portador(a) do CPF nº ***.734.841-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0365908-7, firmado em Brasília-DF, em 31/05/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 112, Lote 02, Casa 08, Condomínio Residencial Estrela, Mansões De Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 11065 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de novembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.208.961-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 459.300.363, firmado em Brasília-DF, em 18/07/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, RUA 13, Quadra 01, CASA 23, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO, PARQUE NÁPOLIS - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 12070 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552511033048825430031 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE DE ASSIS ARAUJO PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GEOVANE DE ASSIS ARAUJO PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.814.893-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0345322-3, firmado nesta cidade, em 11/06/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 04, Casa 33 - Tipo B, Condomínio Residencial Solar Santa Fé, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 12762 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAKENIA SANTOS DE MIRANDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAKENIA SANTOS DE MIRANDA, portador(a) do CPF nº ***.289.501-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3219561-1, firmado em Brasília-DF, em 08/03/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Duque de Caxias, Quadra 01, Chácara 04, Apartamento nº 104, Torre 20, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Vila Park, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22856 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): STHEFANNY ALAN BANTIM**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): STHEFANNY ALAN BANTIM, portador(a) do CPF nº ***.406.048-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2564909-2, firmado em Brasília/DF, em 12/07/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 05, Rua Ipanema, APARTAMENTO Nº 101, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL IX, COLINA VERDE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37443 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADJANE GONCALVES SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADJANE GONCALVES SILVA, portador(a) do CPF nº ***.163.951-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3285000-8, firmado nesta cidade, em 08/02/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 34, Rua 34, Apartamento 301, 3º Pavimento, Condomínio Residencial Camélia, Ocidental Park, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41896 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.545.671-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1977855-0, firmado em Brasília/DF, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 502 - BLOCO 05 - TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42636 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.416.151-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2050559-7, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/07/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 507, BLOCO 05, 1º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42641 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GALDINA FIGUEREDO CARDOSO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GALDINA FIGUEREDO CARDOSO, inscrita sob o CPF n. ***.123.096-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 337500 de Limite Guarda-Chuva e Abertura de Limite de Crédito, nos termos da Lei n. 13.476/2017, da Unidade B, Residencial Camargo Rios, do lote 14, da Quadra 147, à Rua Hermann Komma, com Rua Itumbiara, no Setor Cidade Jardim, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA LTDA - SICOOB CREDIADAG, consoante ao registro R-16 da matrícula n. 74.004. O valor do débito até 05/11/2025 era de R\$ 107.060,20 (cento e sete mil e sessenta reais e vinte centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122511013762626950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS DORES PEREIRA NETO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA NETO, inscrita sob o CPF n. ***.183.731-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444411961325 - Sistema Financeiro da Habitação do Sobrado Residencial Geminado nº C-01, do "RESIDENCIAL LINCON HILLS" do lote de terras nº 25, da quadra 56, sito a Rua do Atum, no JARDIM ATLÂNTICO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 206.093. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 23.526,72 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122510212743526950010.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lhe foi requerido pelo(a) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ n. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, n. 3434, Sala 201, 2º Andar, Bloco 07, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no Lote de terras para construção urbana de número 15, da quadra 13, situado à Rua Vieira da Cunha, zona residencial, localizado no loteamento denominado Parque Das Amendoeiras, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 17.541, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.017.671-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, passado na cidade de São Paulo-SP, em 08.04.2021, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.01/R.06/AV.04 e AV.10-17.541, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZONILDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ n. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, n. 3434, Sala 201, 2º Andar, Bloco 07, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no Lote de terras para construção urbana de número 15, da quadra 13, situado à Rua Vieira da Cunha, zona residencial, localizado no loteamento denominado Parque Das Amendoeiras, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 17.541, Lº 2, pelo presente INTIMA a Sr.ª ZONILDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.635.571-**, devedora fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, passado na cidade de São Paulo-SP, em 08.04.2021, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.01/R.06/AV.04 e AV.10-17.541, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELINALDO JOSE DA ROCHA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no Apartamento nº 402, do Condomínio Residencial Portal Dos Lagos - Edifício Lago Das Brisas e Box De Garagem nº 146/146-A, do lote de terras de número 01/14, da quadra 13, com a área de 6.125,16 m², situado à Rua Dona Santinha, Rua Dona Mariquinha, Rua Comendador Negrão de Lima e Rua Maria Inês, no Setor Negrão De Lima, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 31.640, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. ELINALDO JOSE DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.269.501-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 001022637-6, passado na cidade de São Paulo-SP, em 21.12.2020, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.03/04-31.640, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CAMARGO DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por SPE CONDOMINIO QS 004 LTDA, CNPJ n. 10.338.910/0001-32 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ALEXANDRE CAMARGO DE SOUSA, RG 3768882 DGPC/GO, CPF n. ***.023.601-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de nº 202 - Torre 2, Box de nº 187 - Térreo e Box de nº 188 - Térreo, do Condomínio Bucareste, edificado no lote de terras de nº 9/13-A, da quadra 67-A, situado na rua 226 esquina com a rua 227, no Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-5-86.881, R-5-87.039 e R-5-87.040, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 13.10.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GUAPÓ/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUVENAL ALUIZIO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapo EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado: JUVENAL ALUIZIO DE SOUZA Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, ao notificado Amarildo Santos de Oliveira para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 8.996, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANO FRANCA DA SILVA**

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapo EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado: CRISTIANO FRANCA DA SILVA Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, ao notificado Amarildo Santos de Oliveira para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 8.996, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ONEDINA BORGES DE FONTES**

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapo EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado: ONEDINA BORGES DE FONTES Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, ao notificado Amarildo Santos de Oliveira para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 8.996, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **BENEDITO VIEIRA**

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapó EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): BENEDITO VIEIRA E NILVA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, aos notificados Benedito Vieira e Nilva Augusta de Assis Vieira para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para prosseguir com o registro da estremação da área do imóvel constante da matrícula n.º 25, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **NILVA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA**

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapó EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): BENEDITO VIEIRA E NILVA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, aos notificados Benedito Vieira e Nilva Augusta de Assis Vieira para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para prosseguir com o registro da estremação da área do imóvel constante da matrícula n.º 25, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LÁZARA MARIA DE QUEIROZ**

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapó EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): LÁZARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DE QUEIROZ Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, a notificada Lázara Maria de Queiroz para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para prosseguir com o registro da estremação da área do imóvel constante da matrícula n.º 25, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **MARIA RAMOS**

GUAPÓ/GO 1º Registro de Imóveis de Guapó EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA RAMOS Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 92º e seguintes, da Lei 6.015/73, a notificada Maria Ramos para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para prosseguir com o registro da estremação da área do imóvel constante da matrícula n.º 25, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDIARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOAO CATARINO LUIZ DE CAMPOS, DINAIR VIRGINIA BORGES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CRI de Indiará/GO, Autuado sob o nº 6/2025, Protocolo n. 24.525, com os seguintes dados: Requerente(s): MARLENE MOURA DA SILVA, CPF NUMERO ***.089.011-**. Identificação do imóvel usucapiendo: Um Terreno para construção, situado nesta cidade de Indiará/GO-CEP:75955-000, Loteamento "Vila Indiará", na Rua 1-A, Quadra 02, Lote 08, com a área total de 450,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente com a Rua 01-A; 15,00 metros de fundos com Lotes 4 e 5; por 30,00 metros na lateral direita com o Lote 09; e 30,00 metros na lateral esquerda o Lote 07: PROPRIETÁRIO(A): JOÃO CATARINO LUIS DE CAMPOS, brasileiro, agricultor, portador do CPF: ***.854.141-**, casado com Dinair Virginia Borges, residente e domiciliado em Indiará/GO. REGISTRO ANTERIOR: R.02/1.657 do CRI de Jandaia/GO. Matrícula/Transcrição: 9.649, deste CRI. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde 2014. Pelo presente edital de intimação, fica intimado João Catarino Luís de Campos, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de INDIARA/GOIÁS, com as razões da sua discordância, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO SANTOS DE MATOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 347.402, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ALESSANDRO SANTOS DE MATOS, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 5.437.880 SPTC-GO e CPF nº ***.454.511-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no Lº 2942-E, fls. 001/015, em 26/10/2009, contrato nº 831890000193, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 138.975, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 02, da quadra 01, com a área de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade no loteamento denominado PARQUE PAULISTANO - A, confrontando pela frente com a Rua 07. Conforme requerimento, o valor da dívida até 04/11/2025, corresponde a R\$ 86.426,81. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872510134090925430052. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 347.208, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CI nº 2.079.206 SSP-DF, CPF nº ***.054.361-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nº 288103393, firmado em Luziânia - GO, em 18/11/2014, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 207.625, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 301, localizado no Bloco G, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 03, situado nesta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 03, formado pela unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 03, com a área de 6.800,00 m², confrontando pela frente com a Rua RP7. Conforme requerimento, o valor da dívida até 04/11/2025, corresponde a R\$ 20.521,90. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872510013348225430125. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

MARZAGAO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO CESAR OLIVEIRA**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos de Marzagão-GO, nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA o devedor CIRO CESAR OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.539.618-**, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ 37.395.399/0001-67, sediada à Avenida T-8, nº 109, Qd. L-24, Lt. 1 a 6, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-060, endereço eletrônico: juridico@rlasmar.adv.br, protocolo nº 6.536, a comparecer a este Ofício, situado Avenida Bernardo Sayão, Quadra 14, Lote 18B, Centro, Marzagão - GO, CEP: 75.670-000, entre 8:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o 1º, do Art. 26, da referida Lei Federal, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou no ato da assinatura da Cédula De Crédito Bancário CCB nº 1050654, 105281 e 2281620, relacionadas ao limite guarda-chuva CCB nº 2244231, cujo valor corresponde até a presente data, no total de R\$303.521,03 (trezentos e três mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, as quais são lançadas, na planilha de débitos, referentes a Cédula, registrada na Matrícula nº 762, Livro 2, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel objeto da matrícula 762 supramencionada. Fica vossa senhoria ciente de que, não se efetuando o pagamento da referida importância, dentro do prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora, nos termos do 7º, do Art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Selo: 03392507213027625430001. Marzagão-GO, 05 de novembro de 2025. Kauany Ferreira Guimarães - Oficiala Substituta.

MINEIROS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LOURISVALDO GONCALVES DA SILVA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA o LOURISVALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.434.606-**, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ALBETÂNEA COSTA ALVES MOREIRA, brasileira, empresária, portadora da CNH registro nº 02650595246 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.991.631-**, nascida em 19 de junho de 1976, filha de Antônio Alves e Maria Cleide da Costa Alves, natural de Santa Rita do Araguaia-GO, com o seguinte endereço eletrônico: betania.moreiral6@bol.com.br e seu esposo EVERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH registro nº ***073719** GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.810.161-**, nascido em 06 de setembro de 1965, filho de Durval Moreira Coelho e Terezinha Moreira de Oliveira, natural de Carmo do Paranaíba-MG, com o seguinte endereço eletrônico: betania.moreiral6@bol.com.br, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua C 201, Quadra 480, Lote 03, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, relativo ao seguinte imóvel: A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 2/8 EM UMA CASA DE MORADA, construída de material, com 5 cômodos atijolados e seu respectivo TERRENO, localizado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito à Rua 15, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), descrita sob a matrícula nº 37.407 neste CRI, de propriedade de ESPÓLIO DE ANA MARQUES DA SILVA, o qual tem como confrontantes os Srs. Guiomar Carrijo Silveira, Elza Rodrigues de Sousa Resende, João Bosco Santos Souza e Magda Malena dos Santos Souza; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois os requerentes declararam exercer sobre a área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos, perfaz o lapso temporal de mais de 14 (quatorze) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O notificado poderá manifestar-se em 15 (quinze) dias. Tudo feito em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ. Nos termos artigo 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de manifestação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 15 de outubro de 2025- Hugo Rodrigues Brandão Júnior- Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PAULO GONCALVES DA SILVA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA o PAULO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.381-**, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ALBETÂNEA COSTA ALVES MOREIRA, brasileira, empresária, portadora da CNH registro nº 02650595246 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.991.631-**, nascida em 19 de junho de 1976, filha de Antônio Alves e Maria Cleide da Costa Alves, natural de Santa Rita do Araguaia-GO, com o seguinte endereço eletrônico: betania.moreiral6@bol.com.br e seu esposo EVERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH registro nº ***073719** GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.810.161-**, nascido em 06 de setembro de 1965, filho de Durval Moreira Coelho e Terezinha Moreira de Oliveira, natural de Carmo do Paranaíba-MG, com o seguinte endereço eletrônico: betania.moreiral6@bol.com.br, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua C 201, Quadra 480, Lote 03, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, relativo ao seguinte imóvel: A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 2/8

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EM UMA CASA DE MORADA, construída de material, com 5 cômodos atijolados e seu respectivo TERRENO, localizado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito à Rua 15, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), descrita sob a matrícula nº 37.407 neste CRI, de propriedade de ESPÓLIO DE ANA MARQUES DA SILVA, o qual tem como confrontantes os Srs. Guiomar Carrijo Silveira, Elza Rodrigues de Sousa Resende, João Bosco Santos Souza e Magda Malena dos Santos Souza; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois os requerentes declararam exercer sobre a área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos, perfaz o lapso temporal de mais de 14 (quatorze) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O notificado poderá manifestar-se em 15 (quinze) dias. Tudo feito em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ. Nos termos artigo 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de manifestação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 15 de outubro de 2025. Hugo Rodrigues Brandão Júnior- Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA - CPF ***.171.731-**; qualificação constante no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do (s) devedor (es), com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/1964, lavrada pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 22 de julho de 2022, sob o nº 8.4444.2740460-7; conforme consta o R.2-20.973; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$3.340,15, posição em 24 de outubro de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 8.4444.2740460-7, firmado em 22 de julho de 2022, registrado sob o nº R.3-20.973, na matrícula nº 20.973, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote nº 2-I (dois I), da Quadra nº 11 (onze), sito a Rua Leopoldina de Souza, Setor Lima, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 03/11/2025. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE DIAS NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOSE DIAS NETO, ou seus sucessores RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o confrontante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE DIAS NETO, ou seus sucessores, que, conforme declaração do interessado encontra-se em local não sabido; A requerimento de RODRIGO TALARICO; condômino do imóvel situado na zona rural deste município de Piracanjuba-GO, denominada de Fazenda Barreiro, registrado nos R.20-4.012 e R.23-4.012, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, venho NOTIFICAR Vossa Senhoria que a referida condômino esta promovendo a REGULARIZAÇÃO DA PARCELA DO SEU IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM CONDOMÍNIO, PORÉM EM SITUAÇÃO CONSOLIDADADA E LOCALIZADA, para abertura de matrícula autônoma com divisas detalhadas, nos termos da Escritura Pública de Declaração de Localização lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Piracanjuba - GO, no livro nº 219, fls. 190F/192V, em 27 março de 2025. Informo que na regularização será consolidada a localização do imóvel de propriedade de RODRIGO TALARICO, com a área de 23,4749 hectares. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S.^a, para, caso queira, se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, nesta cidade de Piracanjuba-GO, para manifestar-se sobre a regularização pretendida, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida. Piracanjuba-GO, 03 de novembro de 2025. Eu, Matheus Dias e Silva, Sub-Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. MATHEUS DIAS E SILVA Sub-Oficial do Registro de Imóveis

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO SILVA DE JESUS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LEONARDO SILVA DE JESUS - CPF: ***.436.701-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2532772-9, celebrado em 24/05/2021, referente ao imóvel, **CASA 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FREDY V, LOTE 05, QUADRA 05, MR 04, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.1/R.2, da matrícula n.º 90.555 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.353,40, calculado na data base 05/11/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 05 de novembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA STEPHANIE BATISTA MIGUEL DO NASCIMENTO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, JESSICA STEPHANIE BATISTA MIGUEL DO NASCIMENTO - CPF: ***.754.221-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.3283550-5, celebrado em 06/02/2024, referente ao imóvel, **LOTE 19-B, QUADRA 126, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 95.676 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.305,71, calculado na data base 05/11/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica(m) o(a)(s) devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 05 de novembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREEN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.610.211/0001-70, com sede social no endereço Av. José Ananias de Aguiar. 5005, Bairro São Gerlado, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) da pessoa jurídica denominada: GREEN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ nº 31.610.211/0001-70, com sede à Rua Avelino de Faria, nº 748, Sala 02, Setor Central em Rio Verde/GO, neste ato representada por seu Sócio Administrador: Tiago José Araújo Rosa, brasileiro, casado, capaz, empresário, nascido em 04/03/1985, filho de Ozair Pereira Rosa e Dalva Lopes Araujo Rosa, CNH nº ***166306**, DETRAN/GO, CI/RG nº 7286009-PC/GO, CPF nº ***.123.228-**, com endereço comercial à R. das Palmeiras, Esq.c/ R. Avelino de Faria, Nº 748, Vila Santo André, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 59.875,32 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), posicionado no dia 06 de Novembro de 2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular Alienação de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Propriedade Fiduciária em Garantia de 12/12/2022, que possui como garantia o imóvel situado à R. das Palmeiras, Esq.c/ R. Avelino de Faria, Nº 748, Vila Santo André, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 9.064. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 487.161. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA DAS NEVES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEG, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20.105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FABIO PEREIRA DAS NEVES, brasileiro, nascido em 14/10/1976, divorciado, analista de sistemas, filho de Vilda Pereira das Neves e Lazaro Francisco das Neves, portador da CNH nº 01688172802-Órgão de Trânsito/GO, CPF nº ***.157.341-**, e-mail: fabiopneves@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade à R. RG 7, Casa 2, Q.17, L.13, Residencial Gameleira e R. Rua 05, número predial 143, "Condomínio Casas Flamboyant II", loteamento CONJUNTO RESIDENCIAL FECHADO - CASAS FLAMBOYANT II, nesta cidade, denominada de Casa 36, localizada no lote 36 da quadra 09, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.604,93 (oito mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos), posicionado no dia 03 de Novembro de 2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.1689184-4, datado em 18/05/2023, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 05, número predial 143, "Condomínio Casas Flamboyant II", loteamento CONJUNTO RESIDENCIAL FECHADO - CASAS FLAMBOYANT II, nesta cidade, denominada de Casa 36, localizada no lote 36 da quadra 09, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 107.397. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 485.891. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA**

FRANKLIN WILSON XAVIER - OFICIAL do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos desta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio Verde, Estado de Goiás, na Forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quem possa interessar que por parte de: FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 33.458.281/0001-80, com sede e foro, nesta cidade, à Rua Costa Gomes, 146, Sala 10, Setor Central, representada pelo administrador: Maurício Suaiden Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade; requereram nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 18, o registro de loteamento do imóvel deste município, com área de 196.897,61 m², localizado na Fazenda São Tomaz, lugar denominado "Saudade", situada no perímetro urbano, devidamente registrado neste CRI sob nº 105.836. Ao empreendimento foi dada a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAMBOYANT II" tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, conforme Decreto nº 1.729, de 28 de Abril de 2025, e Decreto nº 2.948, de 8 de Julho de 2025 com as seguintes áreas: Áreas de lotes: 119.167,64 m², totalizando 444 lotes distribuídos em 16 quadras; Área de Preservação Permanente: 14.387,44, Sistema Viário: 63.342,53 m²; atendendo as exigências da Lei Municipal nº 3.633/1998, bem como a Lei Federal nº 6.766/1979, conforme análise realizada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Verde. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de nº 485.777 em 24/09/2025 e fica à disposição de interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado em lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA

FRANKLIN WILSON XAVIER - OFICIAL do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos desta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quem possa interessar que por parte de: FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 33.458.281/0001-80, com sede e foro, nesta cidade, à Rua Costa Gomes, 146, Sala 10, Setor Central, representada pelo administrador: Maurício Suaiden Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade; requereram nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 18, o registro de loteamento do imóvel deste município, com área de 723.699,92 m², localizado na Fazenda São Tomaz, lugar denominado "Saudade", situada no perímetro urbano, devidamente registrado neste CRI sob nº 105.838. Ao empreendimento foi dada a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAMBOYANT I" tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, conforme Decreto nº 1.728, de 28 de Abril de 2025, e Decreto nº 2.947, de 8 de Julho de 2025 com as seguintes áreas: Áreas de lotes: 319.161,20m², totalizando 1.090 lotes distribuídos em 34 quadras; Área de Preservação Permanente: 82.244,50, Sistema Viário: 163.799,19 m²; Áreas Verdes: 95.696,70 m²; Áreas Institucionais: 62.798,33 m²; atendendo as exigências da Lei Municipal nº 3.633/1998, bem como a Lei Federal nº 6.766/1979, conforme análise realizada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Verde. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de nº 485.775 em 24/09/2025 e fica à disposição de interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado em lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade de Rio Verde/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA HELENA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR GUEDES DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - IGOR GUEDES DE SOUSA Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato nº 844442381426-Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores, com caráter de escritura pública, pública, na forma do parágrafo 5º do art. 61 da Lei 4.380 / 1964, datado de 21 de setembro de 2020, referente ao imóvel: Casa, edificada sobre o Lote 10/37-B, da quadra 12, nº 141, na Rua Bélgica, Bairro Jardim Europa, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000; NOTIFICO o devedor: IGOR GUES DE SOUSA, CPF: nº ***.499.441-**, ficando o mesmo intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. So, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CAETANO MARRA**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): Renata Caetano Marra O Oficial de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da lei 9.514/97 e art. 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo o que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 credora fiduciária, cujo processo encontra-se arquivado nesta serventia, pelo presente INTIMA Renata Caetano Marra - CPF n. ***.428.341-**, devedor(res) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Rio de Prata, centro, São Luís de Montes Belos/GO ou diretamente perante o credor, referente ao contrato habitacional n. 1.4444.0095870-0 com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97 - de um imóvel registrado sob a Mat. 1309, do Lv 02, deste CRI, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente. São Luís de Montes Belos, 23/09/2025. Thyago Rodrigues Gama - Oficial Titular.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA DANIELA COSTA BATISTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LORENA DANIELA COSTA BATISTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.509.551-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ANHANGUERA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS, Minha Casa Minha Vida passada em Goiânia aos 27/01/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 14.113, correspondente a CASA 03, localizada no Condomínio Residencial Santa Bárbara, na Quadra 17, lote nº. 05, situado na Av. B, esquina com a Rua K, Bairro das Indústrias, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES inscrito(a) no CPF/MF nº ***.903.471-** para comparecerem à BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, nº 0202420114, passado em Senador Canedo, GO, aos 03/Abril/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO INTER S/A objeto da matrícula nº 33.620, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número um (01), da quadra dezoito (18), situado na Rua dos Angicos, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 24 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510213962026950010 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.690.862-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CORA CORALINA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1385216-5, passado em Goiânia, GO aos 13/Dezembro/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 34.643, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BARROS DIAS, na Quadra 01, Lote 25, situado na Rua RP-19, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 24 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510213962026950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF nº 18.942.716/0001-73, neste ato representado pelo ROGÉRIO RODRIGO SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.137.841-**, e LETÍCIA MAGALHÃES WIND FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.610.891-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734 nº 734-3723.003.00000692-4, e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, passada em Goiânia-GO, aos 24/03/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 35.813, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número três (03), da quadra dezenove "A" (19A), situado na Rua RP-11, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PARAÍSO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950016/ Consulte este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUZIVAN GONCALVES DA CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA EUZIVAN GONÇALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.144.045-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.1708719-6, passado em Senador Canedo, GO aos 13/Novembro/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 37.143, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESSENCE, na Quadra 32, Lote 34, situado na Rua RP-06, no loteamento denominado RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO FERREIRA ALVES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TIAGO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.310.211-**, e THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.308.841-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0471534-5, passado em Goiânia/GO aos 08/11/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 40.737, correspondente a CASA 16, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUALITY VALE DAS BRISAS" na Quadra 09, Sítio de Recreio de nº 11 (onze), na Rua Campina Grande situado no SÍTIOS VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TIAGO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.310.211-**, e THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.308.841-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0471534-5, passado em Goiânia/GO aos 08/11/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 40.737, correspondente a CASA 16, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUALITY VALE DAS BRISAS" na Quadra 09, Sítio de Recreio de nº 11 (onze), na Rua Campina Grande situado no SÍTIOS VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN DE SOUZA E SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ALLAN DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.114.771-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2419768-6, passado em Goiânia, GO aos 03/Novembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 46.781, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AL01, na Quadra 21, Lote 18, situado na Rua JC-15, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 24 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510213962026950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, portador da CNH nº 05578969539 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.998.411-**, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 11, Lote 24, Casa 02, Jardim das Tamareiras, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1002550-9 de 20 de novembro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 07, da quadra 03, situado na Avenida Serra Morena, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula nº 78.750, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430302

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILNETE RODRIGUES GOMES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSILNETE RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG nº 3550572 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.348.841-**, residente e domiciliada na Rua FN-18, Quadra 11, Lote 30, Casa 04, Jardim Fonte Nova, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1939809-3, de 06 de outubro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES BRAGA I", do lote de terras de nº 03, da quadra 46, situado na Rua Orlando de Moraes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula nº 83.977, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430303

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIFICAR - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIFICAR - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.952/0001-06, representada por: Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.040.261-** e portador da cédula de identidade RG n.º. 353.807 SSP/DF e Luiz Cardoso Leite de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME" sob o nº ***.538.971-**, e portadora da cédula de identidade RG n.º 2.058.296 SSP/DF, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade - Avenida A, nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - Quadra SHA, Conjunto 05, CH 25, Lote 11, Quadra 05, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 204, Lote 03, Bloco B, Apartamento 302, CP Pardal, Sul, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 6.471; 6.472, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.401.691/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.751. Selo: 01392510213065325430276.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIFICAR - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.952/0001-06, representada por: Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.040.261-** e portador da cédula de identidade RG n.º. 353.807 SSP/DF e Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cardoso Leite de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME" sob o nº ***.538.971-**, e portadora da cédula de identidade RG nº 2.058.296 SSP/DF, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade - Avenida A, nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - Quadra SHA, Conjunto 05, CH 25, Lote 11, Quadra 05, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 204, Lote 03, Bloco B, Apartamento 302, CP Pardal, Sul, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 6.471; 6.472, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.401.691/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.751. Selo: 01392510213065325430276.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARDOSO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIFICAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.952/0001-06, representada por: Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.040.261-** e portador da cédula de identidade RG nº 353.807 SSP/DF e Luiz Cardoso Leite de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME" sob o nº ***.538.971-**, e portadora da cédula de identidade RG nº 2.058.296 SSP/DF, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade - Avenida A, nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - Quadra SHA, Conjunto 05, CH 25, Lote 11, Quadra 05, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 204, Lote 03, Bloco B, Apartamento 302, CP Pardal, Sul, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 6.471; 6.472, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.401.691/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.751. Selo: 01392510213065325430276.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2350920-SSP/PI e CPF nº ***.628.503-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Antonio Antunes 8B-06, Lote de Terreno nº 06, Quadra 21, desmembrado da Chácara 08-B, Chacaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Casa 02, Quadra 82, Lote 17, Jardim Céu Azul, nesta Cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores, datado de 17/11/2008, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Antonio Antunes 8B-06, Lote de Terreno nº 06, Quadra 21, desmembrado da Chácara 08-B, Chacaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 18.206, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.706, Selo: 01392510213065325430237.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMILTON MENDES DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLEMILTON MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG nº 1.923.135-SSP/DF e CPF/MF nº ***.034.121-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 36, Chácara nº 02, Quadra 31, Rua Guarani, Condomínio Residencial Boa Vista, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Rua São Bartolomeu, Quadra 02, Conjunto 11, Lote 11, São Sebastião, Brasília/DF - Rua 28 de Setembro, Casa/Lote 02, Centro, São Luís/MA e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 10/12/2009, que tem como objeto o imóvel Casa nº 36, Chácara nº 02, Quadra 31, Rua Guarani, Condomínio Residencial Boa Vista, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 19.409, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.718, Selo: 01392510213065325430249.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO PIMENTEL CAMELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSE FRANCISCO PIMENTEL CAMELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2.054.631-SSP/DF e CPF nº ***.044.581-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 03, Condomínio Paraíso XXXII, Lote nº 28, Quadra 39, Morada Nobre, nesta cidade e no endereço eletrônico: JOSECAMELO818@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S., datado de 20/11/2008, que tem como objeto o imóvel Casa nº 03, Condomínio Paraíso XXXII, Lote nº 28, Quadra 39, Morada Nobre, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 20.099, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.742, Selo: 01392510213065325430273.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DA CRUZ PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY DA CRUZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 02192024804 DETRAN/DF e do CPF nº ***.976.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 403, Bloco B, 4º Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - SQ 17, Quadra 02, Casa 25, Cidade Ocidental/GO - SQ 13, Quadra 11, Casa 62, Cidade Ocidental/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 08/12/2010, que tem como objeto o imóvel Apartamento 403, Bloco B, 4º Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 20.514, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.719, Selo: 01392510213065325430250.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO DOS SANTOS, brasileira, assistente comercial, CI nº 2506425 SSP-DF, CPF nº ***.824.781-** e seu marido MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, do lar, CI nº 2227164 SSP-DF, CPF nº ***.446.881-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - QNO 18, Conjunto 58, Casa 14, Ceilândia Norte, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 13/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.998, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.715. Selo: 01392510213065325430246.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO DOS SANTOS, brasileira, assistente comercial, CI nº 2506425 SSP-DF, CPF nº ***.824.781-** e seu marido MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, do lar, CI nº 2227164 SSP-DF, CPF nº ***.446.881-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - QNO 18, Conjunto 58, Casa 14, Ceilândia Norte, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 13/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.998, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.715. Selo: 01392510213065325430246.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES DIAS, estudante, portadora da CI nº 2.282.061 SSP/DF e CPF nº ***.217.081-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 19, Conjunto 02, Residencial Flores do Cerrado, Lote nº 01, Quadra 01, Loteamento Florais do Planalto, nesta cidade - QR 313, Conjunto G, Casa/Lote 30, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 24/05/2013, que tem como objeto o imóvel Casa nº 19, Conjunto 02, Residencial Flores do Cerrado, Lote nº 01, Quadra 01, Loteamento Florais do Planalto, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 36.936, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.687. Selo: 01392510213065325430218.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DE SOUZA FRANCISCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAVID DE SOUZA FRANCISCO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendedor, portador da CI nº 1627811-SSP/DF e CPF nº ***.305.011-**, e sua esposa JANAINA MAYARA DA SILVA PIRA DE SOUZA, recepcionista, portadora da CI nº 2387930-SSP/DF e CPF nº ***.321.491-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 108, Lote 09, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: davidfrancisco1974@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 22/09/2010, que tem como objeto o imóvel Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 37.933, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.737. Selo: 01392510213065325430268.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MAYARA DA SILVA PIRES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAVID DE SOUZA FRANCISCO, vendedor, portador da CI nº 1627811-SSP/DF e CPF nº ***.305.011-**, e sua esposa JANAINA MAYARA DA SILVA PIRA DE SOUZA, recepcionista, portadora da CI nº 2387930-SSP/DF e CPF nº ***.321.491-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 108, Lote 09, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: davidfrancisco1974@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 22/09/2010, que tem como objeto o imóvel Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 37.933, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.737. Selo: 01392510213065325430268.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 8169258 SSP-GO, CPF nº ***.102.071-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Lote Nº 20, Quadra 138, Condomínio Residencial Solárium, Pacaembu, nesta cidade - Rua Pacaembu, Quadra 138-A, Lote 10, Pacaembu, nesta cidade e no endereço eletrônico: OFERNANDO562@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Lote Nº 20, Quadra 138, Condomínio Residencial Solárium, Pacaembu, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 44.377, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.700, Selo: 01392510213065325430231.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ANTONIO DA SILVA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THIAGO ANTONIO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador de serviço contábil, CNH nº ***801699** DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.229.782 SSP-DF, CPF nº ***.497.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 405, Quarto Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Bello Solare, Lote nº 01, Quadra 34, Remembramento dos Lotes 01 ao 46, Parque Esplanada II, nesta cidade - Casa 52, Quadra QN0 11, Conjunto 0, Ceilândia Norte/DF e no endereço eletrônico: THIAGOVIEIRA2005@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado nesta cidade, em 16/10/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 405, Quarto Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Bello Solare, Lote nº 01, Quadra 34, Remembramento dos Lotes 01 ao 46, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 44.990, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.697, Selo: 01392510213065325430228.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR RODRIGUES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI nº 3959489 SDSP-DF, CPF nº ***.425.771-** e AMANDA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, agente administrativo, CI nº 3655777 SSP-DF, CPF nº ***.661.151-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 26, Lote 05, Casa 11, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: JOAOVICTOR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em nesta cidade, em 17/11/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 45.490, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.696. Selo: 01392510213065325430227.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI nº 3959489 SDSP-DF, CPF nº ***.425.771-** e AMANDA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, agente administrativo, CI nº 3655777 SSP-DF, CPF nº ***.661.151-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 26, Lote 05, Casa 11, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: JOAOVICTOR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em nesta cidade, em 17/11/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 45.490, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.696. Selo: 01392510213065325430227.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINGTON SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WELINGTON SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº 00140404009 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.229.287 SSP-GO, CPF nº ***.931.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 203, Segundo Pavimento, Bloco B, Lote de Terras nº 01, Quadra 38, Remembramento dos Lotes 01 ao 08 e 22 ao 24, Condomínio Parque Belle Fiori, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua Senai, Lote 01, Quadra 10, Vila Goiás, Anápolis/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 11070360, emitida em Santo Cristo - RS, em 26/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 203, Segundo Pavimento, Bloco B, Lote de Terras nº 01, Quadra 38, Remembramento dos Lotes 01 ao 08 e 22 ao 24, Condomínio Parque Belle Fiori, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 47.469, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Via Certa Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.192.316/0001-46, com sede no endereço: Rio Grande do Sul - RS, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.752, Selo: 01392510213065325430277.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ, vendedor, portador do RG nº 1729642-SSP/DF e CPF nº 923.531.341.49, e sua esposa ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ, telefonista, portadora do RG nº 2267273-SSP/DF e CPF nº ***.942.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Quadra 11, Etapa C, Casa 34, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Dos Compradores e Devedores Fiduciantes, datado de 09/11/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 48.571, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.690. Selo: 01392510213065325430221.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ, vendedor, portador do RG nº 1729642-SSP/DF e CPF nº 923.531.341.49, e sua esposa ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ, telefonista, portadora do RG nº 2267273-SSP/DF e CPF nº ***.942.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Quadra 11, Etapa C, Casa 34, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Dos Compradores e Devedores Fiduciários, datado de 09/11/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 48.571, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.690. Selo: 01392510213065325430221.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA LEAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIA LEÃO DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 7306630 PC-GO, CPF nº ***.713.601-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 05, Pavimento Térreo, Lote nº 01, Quadra 55, Remembramento dos Lotes 01 à 66), Edifício Parque das Oliveiras II, Pacaembú, nesta cidade - QC 04 103, Apartamento 10, Condomínio Parque Nova Cidade II,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade Jardins, Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: juliadasilva15@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 05, Pavimento Térreo, Lote nº 01, Quadra 55, Remembramento dos Lotes 01 à 66), Edifício Parque das Oliveiras II, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 52.120, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.702. Selo: 01392510213065325430233.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 2395561 SSP-DF, CPF nº ***.585.971-** e sua esposa KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 2577348 SSP-DF, CPF nº ***.897.341-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 203, Casa 07, Conjunto 05, Recanto das Emas/DF - Rua I, Quadra 01, Lote 7 C, Parque Rio Branco, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, firmado nesta cidade, em 08/10/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.089, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.705. Selo: 01392510213065325430236.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 2395561 SSP-DF, CPF nº ***.585.971-** e sua esposa KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 2577348 SSP-DF, CPF nº ***.897.341-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 203, Casa 07, Conjunto 05, Recanto das Emas/DF - Rua I, Quadra 01, Lote 7 C, Parque Rio Branco, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado nesta cidade, em 08/10/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.089, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.705. Selo: 01392510213065325430236.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MARTINS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CNH nº 04752296360-DETRAN/DF e do CPF nº ***.101.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 05, Modelo A, Condomínio Residencial Toscana, Chácara nº 04, Quadra 41, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 58, Lote 31, Casa 01, Valparaíso I, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, datado de 09/05/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 05, Modelo A, Condomínio Residencial Toscana, Chácara nº 04, Quadra 41, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 53.900, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.733, Selo: 01392510213065325430264.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS XAVIER CAVALCANTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS XAVIER CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, estivador, CI nº 2.949.866 SESPDS-DF, CPF nº ***.454.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Bom Clima, Chácara nº 10, Quadra única, Chácaras Araguaia - Gleba E, nesta cidade - Rua 85, Quadra 133, Lote 10, Pacaembú, nesta cidade e no endereço eletrônico: lucasxavier1991@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado no Gama - DF, em 20/08/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Bom Clima, Chácara nº 10, Quadra única, Chácaras Araguaia - Gleba E, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 57.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.684, Selo: 01392510213065325430216.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE EVANGELISTA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSUE EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CI nº 1645527 SSP-DF, CPF nº ***.688.081-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco B5, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Tijuca, Chácara nº 02, Demembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Quadra 303, Conjunto 11, Lote 02, Casa 01, Recanto das Emas, Brasília/DF - Quadra 10, Rua Sem Nome, Setor A, Lote 03, Valparaíso I, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco B5, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Tijuca, Chácara nº 02, Demembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 61.877, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.727, Selo: 01392510213065325430258.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA LIMA GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PRISCILLA LIMA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, professora, CI nº 2830801 SSP-DF, CPF nº ***.468.322-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara nº 08-E, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Condomínio Residencial Efatá, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Setor SLE, Quadra 22, Lote 88, Gama/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/08/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara nº 08-E, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Condomínio Residencial Efatá, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 71.001, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.740. Selo: 01392510213065325430271.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON BARBOSA DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WEVERTON BARBOSA DE BRITO, brasileiro, solteiro, fiscal, CI nº 2321612 SSP-DF, CPF nº ***.601.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 09, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Geórgia, Chácara nº 08G, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra QNP 32, Conjunto Q, Lote 29, Casa 02, Ceilândia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 22/12/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 09, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Geórgia, Chácara nº 08G, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 70.960, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.732, Selo: 01392510213065325430263.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA FARIA FEICHAS PALERMO LANNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AMANDA FARIA FEICHAS PALERMO LANNA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 6125319 SSP-GO, CPF nº ***.134.311-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco Q, Chácara 10, Quadra 01, Plaza 03, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - SHIN CA 316, Lote 01, Torre 05, Casa 08, Lago Norte, Brasília/DF - Rua AB12, Casa/Lote 11, Residencial Alice Barbosa I, Goiânia/GO e no endereço eletrônico: AMANDAFARIAFEICHAS@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco Q, Chácara 10, Quadra 01, Plaza 03, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 76.697, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.720. Selo: 01392510213065325430251.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERGINIO DE JESUS NASARETH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERGINIO DE JESUS NASARETH, brasileiro, divorciado, confeiteiro, CI nº 995590 SESPDS-DF, CPF nº ***.093.851-**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 10, Rua E, Condomínio Residencial Gran Atlantis, Chácara nº 08, Quadra 03, Remembramento das Chácaras 08, 09, 10, 20, 21, 22 e 23, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Quadra 30, Conjunto D, Lote 26, Paranoá, Brasília/DF - Quadra 02, Conjunto B, Casa 29, Fazendinha, Itapoa Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/06/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 10, Rua E, Condomínio Residencial Gran Atlantis, Chácara nº 08, Quadra 03, Remembramento das Chácaras 08, 09, 10, 20, 21, 22 e 23, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.102, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.730, Selo: 01392510213065325430261.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 2.707.451 SSP-DF, CPF nº ***.490.161-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Buganville IV, Chácara 04-D, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - QR 503, Conjunto 09, Casa 13, Samambaia, Brasília/DF - Quadra QN 502, Lote/Casa 207, Vila Real Samambaia Sul, Samambaia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: oliveira.larissa872@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Buganville IV, Chácara 04-D, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.417, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.731. Selo: 01392510213065325430262.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILBERIA DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SILBERIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, arrumadeira, CI nº 2.110.102 SSP-DF, CPF nº ***.175.691-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Bugarville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 29, Lote 20, Vale das Andorinhas, Pedregal, Novo Gama/GO - Quadra 308, Conjunto 17, Lote/Casa 07, Recanto Das Emas Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 24/10/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Bugarville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.474, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.734. Selo: 01392510213065325430265.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, vigilante, CI nº 2901546 OT0E-DF, CPF nº ***.840.551-** e sua mulher MALUBIA DA SILVA MATOS, brasileira, do lar, CI nº 2878545 SSP-DF, CPF nº ***.546.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade - Quadra 601, Conjunto 07, Lote 05, Recanto das Emas, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.640, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.691. Selo: 01392510213065325430222.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MALUBIA DA SILVA MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, vigilante, CI nº 2901546 0T0E-DF, CPF nº ***.840.551-** e sua mulher MALUBIA DA SILVA MATOS, brasileira, do lar, CI nº 2878545 SSP-DF, CPF nº ***.546.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade - Quadra 601, Conjunto 07, Lote 05, Recanto das Emas, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.640, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.691. Selo: 01392510213065325430222.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, técnica em enfermagem, CI nº 6949302 PC-GO, CPF nº ***.306.171-** e seu esposo JHONATAN FRANÇA DE SOUZA, brasileiro, estudante, CNH nº ***634432** DETRAN-GO, CPF nº ***.774.141-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra I, Lote 28, Número 182, Chácara Minas Gerais B, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: jhonatan220199@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/10/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.378, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.738. Selo: 01392510213065325430269.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN FRANCA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, técnica em enfermagem, CI nº 6949302 PC-GO, CPF nº ***.306.171-** e seu esposo JHONATAN FRANÇA DE SOUZA, brasileiro, estudante, CNH nº ***634432** DETRAN-GO, CPF nº ***.774.141-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra I, Lote 28, Número 182, Chácara Minas Gerais B, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: jhonatan220199@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/10/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.378, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.738. Selo: 01392510213065325430269.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MARTINS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS MARTINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços, CI nº 6008401 SSP-GO, CPF nº ***.416.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco 29, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, desmembrada Gleba A, nesta cidade - Apartamento 16, Rua 19, Número 209, Bairro Formosinha, Formosa/GO - Rua Dom, Quadra 09, Lote 12, Alto Da Gloria, Flores de Goiás/GO e no endereço eletrônico: LUCASMS4012@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco 29, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.539, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.707, Selo: 01392510213065325430238.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAILSON DOS ANJOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAILSON DOS ANJOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 898052 SESP-TO, CPF nº ***.785.581-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade - Quadra 28, Lote 16, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 25/09/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.680, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.726, Selo: 01392510213065325430257.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO NUNES DUARTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RODRIGO NUNES DUARTE, brasileiro, solteiro, copeiro, CI nº 3321054 SSP-DF, CPF nº ***.910.281-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco 29, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - QR 310, Conjunto Q, Casa 03, Santa Maria/DF - Rua Epaminondas Roriz, 7, B7, Setor Fumal, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco 29, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.838, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.710, Selo: 01392510213065325430241.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, segurança, CNH nº 01636474445 DETRAN-DF, CPF nº ***.728.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco L, Condomínio Residencial Praia dos Amores III, Lote 11-B, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua 08, Quadra 32, Etapa III, Lote 13, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/02/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco L, Condomínio Residencial Praia dos Amores III, Lote 11-B, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 88.607, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.685, Selo: 01392510213065325430217.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIRY THAYARA MELO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LIRY THAYARA MELO PEREIRA, brasileira, solteira, assistente pessoal, CI nº 2708183 SSP-DF, CPF nº ***.726.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Bloco 02, Pavimento Superior, Chácara 01-A, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 01, Varandas Residencial IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - CL 206, Lote B 1, Sala 203, Santa Maria/DF - QR 205, Conjunto K, Casa 25, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: LIRYTHAYARA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Bloco 02, Pavimento Superior, Chácara 01-A, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 01, Varandas Residencial IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 89.255, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.722. Selo: 01392510213065325430253.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILLIPE FRANÇA PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FILLIPE FRANÇA PRADO, brasileiro, solteiro, decorador, CI nº 3359307 SSP-DF, CPF nº ***.384.971-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 406, Bloco 11, 4º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Avenida Monumental, Quadra 301, Lote 25, Bloco E, Apartamento 402, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: FILLIPE253456@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 31/01/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 406, Bloco 11, 4º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 90.589, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.735, Selo: 01392510213065325430266.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY ALVES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **WESLEY ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, operador de loja, CI nº 2364906 SESPDS-DF, CPF nº ***.997.431-** e **CLEUSELENE GONÇALVES CASSIMIRO**, brasileira, solteira, do lar, CI nº MG-13909911 SSP-MG, CPF nº ***.673.861-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Quadra 10, nº 143, Lunabel 3A, Novo Gama/GO - Quadra 10, Casa 14, Lunabel 3A, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácaras Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.926, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.728. Selo: 01392510213065325430259.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUSELENE GONCALVES CASSIMIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **WESLEY ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, operador de loja, CI nº 2364906 SESPDS-DF, CPF nº ***.997.431-** e **CLEUSELENE GONÇALVES CASSIMIRO**, brasileira, solteira, do lar, CI nº MG-13909911 SSP-MG, CPF nº ***.673.861-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Quadra 10, nº 143, Lunabel 3A, Novo Gama/GO - Quadra 10, Casa 14, Lunabel 3A, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvida, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.926, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.728. Selo: 01392510213065325430259.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SHEILA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CNH nº 03763596952 DETRAN-CE, CPF nº ***.250.703-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco B, Lote 05, Condomínio Residencial Monte Siao V, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade - Rua 14, Quadra 50, Lote 35, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: SHEILA_DE_OLIVEIRA_ZILSE@CARREFOUR.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Luziânia-GO, em 05/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco B, Lote 05, Condomínio Residencial Monte Siao V, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.174, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.693. Selo: 01392510213065325430224.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELCIANA RAMOS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NELCIANA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agente administrativo, CI nº MG20389111 PC-MG, CPF nº ***.862.013-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco J, Lote 02, Condomínio Residencial Monte Siao II, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade - Rua 20, Quadra 48, Lote 47, Kit N, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/02/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco J, Lote 02, Condomínio Residencial Monte Siao II, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.454, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.694. Selo: 01392510213065325430225.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE BARBOSA REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HENRIQUE BARBOSA REIS, brasileiro, protético, CI nº 5869372 PC-GO, CPF nº ***.990.081-**, e sua esposa NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 3411466 SSP-DF, CPF nº ***.340.431-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade - Casa 23, Quadra 19, Lote 01, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: HENRIQUE.BARBOSA.R@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 25/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 97.341, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.701. Selo: 01392510213065325430232.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HENRIQUE BARBOSA REIS, brasileiro, protético, CI nº 5869372 PC-GO, CPF nº ***.990.081-**, e sua esposa NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 3411466 SSP-DF, CPF nº ***.340.431-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade - Casa 23, Quadra 19, Lote 01, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: HENRIQUE.BARBOSA.R@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 25/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 97.341, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.701. Selo: 01392510213065325430232.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR SOUSA DE AQUINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VITOR SOUSA DE AQUINO, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 3565120 SSP-DF, CPF nº ***.799.571-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 202, Pavimento Superior, Lote nº 38, Quadra 16, Condomínio Residencial N.F Nimer V, Pacaembu, nesta cidade - QR 206, Conjunto H, Lote 17, Casa 02, Santa Maria, Brasília/DF - QR 206, Conjunto Primeiro, Casa 26, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: katlemluana44@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 202, Pavimento Superior, Lote nº 38, Quadra 16, Condomínio Residencial N.F Nimer V, Pacaembu, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 97.429, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.703, Selo: 01392510213065325430234.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA VITORIA RODRIGUES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AMANDA VITORIA RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 3827941 SSP-DF, CPF nº ***.029.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 26, Lote 10, Chácara 10, Casa 03, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: AMANDARODRIGUESLIMA85@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 24/06/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 98.691, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.709. Selo: 01392510213065325430240.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, empresário, CNH nº 00338038937 DETRAN-DF, CPF nº ***.040.261-** e sua mulher Eloiza Pereira Cardoso Leite de Sousa, brasileira, do lar, CI nº 515.273 SSP-DF, CPF nº ***.634.191-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade - AV. A nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - SHA Conjunto 5 Chácara 25, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 207, Lote 05, Apartamento 501, Bloco B, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: dp@edificarempreendimentos.com.br - rh@edificarempreendimentos.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº CE 249334890, emitida em Brasília - DF, em 17/11/2023, emitida por Edificar - Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.677.952/0001-06, que tem como objeto o imóvel Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.701, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de novembro de 2025. Protocolo: 177.016. Selo: 01392510133027425430047.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOIZA PEREIRA CARDOSO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, empresário, CNH nº 00338038937 DETRAN-DF, CPF nº ***.040.261-** e sua mulher Eloiza Pereira Cardoso Leite de Sousa, brasileira, do lar, CI nº 515.273 SSP-DF, CPF nº ***.634.191-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade - AV. A nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - SHA Conjunto 5 Chácara 25, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 207, Lote 05, Apartamento 501, Bloco B, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: dp@edificarempreendimentos.com.br - rh@edificarempreendimentos.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº CE 249334890, emitida em Brasília - DF, em 17/11/2023, emitida por Edificar - Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.677.952/0001-06, que tem como objeto o imóvel Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.701, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de novembro de 2025. Protocolo: 177.016. Selo: 01392510133027425430047.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA NUNES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LETICIA NUNES RODRIGUES, brasileira, solteira, balconista, CI nº 1455791 SSP-T0, CPF nº ***.670.671-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco D, Lote 05, Quadra 30, Residencial Lugano, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Casa 03, QC 05, Lote 05, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: LETICIANUNESRODRIGUES58@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco D, Lote 05, Quadra 30, Residencial Lugano, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 102.052, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.717. Selo: 01392510213065325430248.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DOS SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SAMUEL DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 21863768 SSP-MG, CPF nº ***.702.866-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 10, Green Garden Club Residence, Lote 09, Unificação dos Lotes 09 a 09-A, Desmembrados da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 36, Lote 05, Apartamento 201, Setor Leste, Brasília/DF e no endereço eletrônico: SAMUELBSB29@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 04/11/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 10, Green Garden Club Residence, Lote 09, Unificação dos Lotes 09 a 09-A, Desmembrados da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 103.180, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.736, Selo: 01392510213065325430267.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE NUNES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS HENRIQUE NUNES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3885929 SSP-DF, CPF nº ***.500.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 52, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Q SL 01, Conjunto 08, Lote 18, Estrutural, Brasília/DF e no endereço eletrônico: CARLOS.HN.NUNES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 19/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 52, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 104.730, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.725, Selo: 01392510213065325430256.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO GREGORIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PEDRO PAULO GREGORIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2708049 SSP-DF, CPF nº ***.891.871-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara nº 11N, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre VII, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - Quadra 05, Lote 06, Casa 01, Pedregal VI, Novo Gama/GO - Quadra 02, Casa/Lote 03, Setor Norte, Gama/DF e no endereço eletrônico: PEDROPAULOGREGORIODASILVA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 22/04/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara nº 11N, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre VII, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.739, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.739, Selo: 01392510213065325430270.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIANA DE CARVALHO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, secretária, CI nº 2587587 SSP-DF, CPF nº ***.099.291-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Unidade 102, 1º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Green Park V Club, Lote 01-A, Quadra 02, Florais do Planalto, nesta cidade - Setor 0, Quadra A, Conjunto 06, Casa 24, Gama/DF e no endereço eletrônico: JULIANA.WBLD1801@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/08/2024, que tem como objeto o imóvel Unidade 102, 1º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Green Park V Club, Lote 01-A, Quadra 02, Florais do Planalto, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 110.245, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.698. Selo: 01392510213065325430229.

ESTADO - MARANHÃO**BARAO DE GRAJAU/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZNM5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZNM5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPOLIO DE ANTONIA NAZÁRIO DE SOUSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - MINAS GERAIS****ALFENAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIUSSIA DE SOUZA COSTA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIUSSIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441397750-4, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE SOUZA SOBRINHO NR 267 VILA BETANIA ALFENAS MG 37137086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 8.013,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº216676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE RANIERI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2100942-8, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula 9.270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAZARO PAULISTA, Nº 75 SANTO ANTONIO, ARAXA/MG, CEP 38182-122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 710.761,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE RANIERI SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº216676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE RANIERI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2100942-8, firmada em 24/03/2014, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula 9.270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAZARO PAULISTA, Nº 75 SANTO ANTONIO, ARAXA/MG, CEP 38182-122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 710.761,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA PAIVA ANTUNES BAGETO**

Rafael Del-Fraro Rabêlo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Barbacena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA PAIVA ANTUNES BAGETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANU DEI DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19580932000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 126, Mini Mall Jardim Luz - 2º Andar - Salas 9 e 10 Centro Barbacena MG CEP 36200-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734374700300000196-6, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 35837, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MALVAR MARTINS FILHO 47 UNIDADE 303 - SANTA TEREZA II - BARBACENA/MG - CEP: 36.201-114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 781.259,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARBACENA-MG. Rafael Del-Fraro Rabêlo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANU DEI DISTRIBUICAO EIRELI**

Rafael Del-Fraro Rabêlo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Barbacena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA PAIVA ANTUNES BAGETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013026**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MANU DEI DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19580932000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 126, Mini Mall Jardim Luz - 2º Andar - Salas 9 e 10 Centro Barbacena MG CEP 36200-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734374700300000196-6, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 35837, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MALVAR MARTINS FILHO 47 UNIDADE 303 - SANTA TEREZA II - BARBACENA/MG - CEP: 36.201-114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 781.259,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARBACENA-MG. Rafael Del-Fraro Rabêlo, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO OLIVEIRA SANTOS**,

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº575346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO OLIVEIRA SANTOS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10144177608-0, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.010 - R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSCAR TROMPOWISKY, Nº 911, APT0. 105, BAIRRO GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30110-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 7.347,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSINO ALVES DA SILVA NETO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº628708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000791790-2, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 115645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 301, RESIDENCIAL PARQUE DOS CARANDAS, RUA JONAS VANUCCI LINKS, N 300 BELO HORIZONTE /MG - CEP: 31330-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 11.991,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RKM 05 PIAUÍ 918 EMPREEND IMOB SPE LTDA -representada por RICARDO ALFEU PENA GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº623554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RKM 05 PIAUÍ 918 EMPREEND IMOB SPE LTDA -representada por RICARDO ALFEU PENA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33672898000101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024490118-0, firmada em 06/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.272 - 141.277 - 141.280 - 141.291 - 141.293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timbiras, nº 354 - Bairro Funcionários - CEP: 30140-060 - Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 1.135.287,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SANDRA REGINA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - TERCEIROS Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 610998, com os seguintes dados: Requerente: Sandra Regina Machado. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 03, quarteirão 24, da Vila Santa Terezinha. Matrícula/Transcrição: 21.403, Lº 3-R, fls. 097, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Índice Cadastral: 263024 003 0013. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 03/02/2007. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KENIA MARA RIBEIRO SOARES BARROSO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA MARA RIBEIRO SOARES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE MARCONI DE LIMA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442028664-3, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 101, do Edifício Residencial Ibiza, situado na Rua Edith Araujo, nº 144, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 12.960,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE MARCONI DE LIMA BARROSO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA MARA RIBEIRO SOARES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE MARCONI DE LIMA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442028664-3, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Apartamento 101, do Edifício Residencial Ibiza, situado na Rua Edith Araujo, nº 144, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 12.960,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON GONCALVES SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550792239-8, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Apartamento 101, Bloco 06, do Residencial Emaús, situado na Rua Bristol, nº 81, do Bairro Europa, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 36.316,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DELFINO CUNHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº426668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DELFINO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442184639-1, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 130057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 12, LOTE 29, QUADRA 10, BAIRRO PONTE ALTA, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 11.283,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº426668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DELFINO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442184639-1, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 130057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 12, LOTE 29, QUADRA 10, BAIRRO PONTE ALTA, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 11.283,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON MACEDO DE CASTRO**

Luís Antônio Bonfim Marques, oficial do Registro de Imóveis de Bonfim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON MACEDO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Dodoca, 71, Centro Bonfim MG CEP 35480000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440498445-5, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 13806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROQUE MACEDO NR 46 POVOADO DE BER RIO MANSO MG 35525000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 15.370,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BONFIM-MG. Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LUCIANO APARECIDO MARQUES**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontantes não identificados, Art. 213 § 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessados: Doraci Marques Reis - CPF sob o nº 271.xxx.xxx-20. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário : Doraci Marques Reis - CPF sob o nº 271.xxx.xxx-20, requer a Estremação Extrajudicial do seguinte imóvel um terreno rural situado no bairro Silvas, município de Córrego do Bom Jesus/MG, registrado sob a matrícula n.º 3.565, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 83.671, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante 1) Luciano Aparecido Marques, CPF sob o nº 043.xxx.xxx-39, não foi encontrado nas três tentativas de notificação no endereço Zona Rural, S/N, Bairro Agua Branca, Cambuí/MG, nos dias e horários (17/10/2025 às 15:32h, 22/10/2025 às 16:15h, 30/10/2025 às 18:02) para a entrega do mapa e memorial descritivo do serviço que ocorrerá nesta serventia. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA BRAGA DE ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR AGNELLI FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943751-3, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARU NR 393 BL.6 APTO 101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.760,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR AGNELLI FERNANDES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600185, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR AGNELLI FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943751-3, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARU NR 393 BL.6 APTO 101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.760,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MIGUEL DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 600351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120644**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099854-0, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162957, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO NR 375 BL. 11 APTO 202 LUGAR DENOMINADO DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 3.335,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO GONCALVES JORGE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO GONCALVES JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432389-0, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18 NR 185 COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL. 2 APTO 103 ALTO CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 3.927,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIOMAR DIAS DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº599626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIOMAR DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELCILENE DE SOUSA NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441036759-4, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 150952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARROSO NR 313 CASA 03 PARQUE XANGRI-LÁ - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32187130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 15.909,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELCILENE DE SOUSA NASCIMENTO SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº599626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIOMAR DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELCILENE DE SOUSA NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441036759-4, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 150952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARROSO NR 313 CASA 03 PARQUE XANGRI-LÁ - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32187130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 15.909,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEANDRO SILVA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551086061-6, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 122572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MESTRE FIRMINO NR 121 AP 09 BL 03 TRES BARRAS CONTAGEM MG 32041060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 3.070,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DOS REIS DINIZ**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº133257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DOS REIS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2370193500005--, firmada em 08/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 matrícula nº 17629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GALPAO INDUSTRIAL, LUGAR 12, RUA JOAQUIM FELICIO CURVELO/MG - CEP: 35790-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 6.669.976,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILBERTO DE FREITAS OLIVEIRA FILHO**

COMARCA - CURVELO/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO EDITAL - Notificação de Confrontante, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a GILBERTO DE FREITAS OLIVEIRA FILHO, CPF nº ***.452.356-**, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 246, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-417, que foi requerido por BRUNO DE ARAÚJO MENDES, brasileiro, bacharel em história, RG nº MG-6093034 SSP/MG, CPF nº ***.626.896-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Alcântara, nº 165, Bairro Residencial Imperial, Diamantina/MG, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel situado na Fazenda Mendes Araújo, Zona Rural, Curvelo/MG, Curvelo/MG, matriculado sob nº 26.509, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas à Oficiala do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG foi executada nos dias 18/09/2025, 24/09/2025 e 02/10/2025, onde foi certificado que a via deixou de ser entregue por o mesmo não ser localizado. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4º, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo nº: 133.018. Dou fé. Curvelo, 23 de outubro de 2025. A oficiala, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão.

ELOI MENDES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES - CNS: 038653**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): RENAN PORTO MENDES PEREIRA LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ELÓI MENDES-MG MICHELE LEGNANI PEREIRA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766/79, que a firma LOTEAMENTO PARQUE PORTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.976.962/0001-68, representada por Renan Porto Mendes Pereira, DEPOSITOU neste CARTÓRIO na Rua Benjamin Constant, nº 20, Centro, Elói Mendes/MG, o projeto e demais documentos relativos ao loteamento de uma área do imóvel de sua propriedade, situada no perímetro urbano desta cidade, registrada sob o nº 19.616, Lº 02, loteada com a denominação de "LOTEAMENTO PARQUE PORTO", que totaliza a área de 24.174,18m², sendo a área de 14.441,08m² compreendida de 70 (setenta) lotes, 1.210,42m² de área verde, 2.417,26m² de área institucional e 6.105,42m² de sistema viário, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes em 11/10/2024 e revalidado em 06/10/2025. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnações, será feito o registro, ficando os documentos a disposição dos interessados neste cartório, durante o expediente. Elói Mendes, 05 de novembro 2.025. A OFICIAL:Michele Legnani Pereira de Carvalho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DAIANA ALMEIDA PEREIRA

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA ALMEIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894129-5, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 43058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZENOVE 80 CS 03 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 95.380,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DE MEDEIROS SIQUEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DE MEDEIROS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441110665-2, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 49595, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES NR 871 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 79.473,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDSON BARBOSA DE FARIA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDSON BARBOSA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440326458-9, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N NR 127 CASA 03 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 5.428,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE ASSIS TEIXEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ASSIS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441060967-7, firmada em 16/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 48642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 900 CASA 2 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 2.299,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FORMIGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA DA SILVA**

A Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, com base no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, vem intimar a devedora fiduciante MARIA ANGÉLICA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.297.796-**, que encontra-se em local incerto, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, na Rua Silviano Brandão, nº 81, Loja 17, Centro, na cidade de Formiga/MG (CEP: 35.570-112), no horário de atendimento (de 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h), e satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, a integralidade da dívida, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, referente ao Contrato de Financiamento nº 171000836615, datado de 30/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária registrada no ato 05 da matrícula nº 55.114, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao Credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao Credor, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser realizado por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao Credor Fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. Nos termos do art. 26-A da Lei nº 9.514/97, caso a dívida decorra de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial da devedora fiduciante, exceto se for operação do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, a averbação da Consolidação da Propriedade em nome do Credor Fiduciário ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a expiração do prazo da intimação para a purgação da mora, sendo assegurado à devedora fiduciante pagar diretamente perante o credor fiduciário, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a integralidade da dívida e as despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Formiga/MG, 04 de Novembro de 2025. Tamara Vieira de Oliveira, Escrevente Autorizada.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO JOSE CORREIA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº203563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO JOSE CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01661507-5, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.638 / R04 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEIS, N° 333, LT 25, QD 13, BAIRRO CIDADE JARDIM, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35047-030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2025, correspondentes a R\$ 16.671,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MML
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Edital de Loteamento "JACARANDÁ I" Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa proprietária MML EMPREENHIMENTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº. 2.071, Sala 04, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 21.301.834/0001-07, representada por sua sócia Maria Aparecida Martins Coelho, depositou nesta Serventia Imobiliária requerimento e projeto aprovado do loteamento denominado "JACARANDÁ I", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 205644 em data de 04/11/2025. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 174.560,99m² (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta metros e noventa e nove decímetros quadrados) situada no lugar denominado Vertente do Onça, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 4372, Lv. 02-RG, deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: Número de lotes: 319 (trezentos e dezenove), com a área total de 96.796,55m² (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); Número de Quadras: 24 (vinte e quatro); Sistema Viário: 37.726,49m² (trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados); Espaço Livre de Uso Público - Área Verde: 04 (quatro) áreas, medindo 1.777,05m² (mil, setecentos e setenta e sete metros e cinco decímetros quadrados), 5.439,63m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados), 4.726,45m² (quatro mil, setecentos e vinte e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e 1.846,42m² (mil, oitocentos e quarenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados); Equipamentos Públicos e Comunitários: 02 (duas) áreas, situadas nas quadras 11 (onze) e 20 (vinte), medindo, respectivamente, 4.137,26m² (quatro mil, cento e trinta e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados) e 4.604,73m² (quatro mil, seiscentos e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados); Área destinada a reservatório de água: 01 (uma) área, situada na quadra 02 (dois), medindo 354,26m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados); Praça: 03 (três) áreas, situadas nas quadras 09 (nove), 11 (onze) e 20 (vinte), medindo, respectivamente, 5.175,91m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), 1.624,95m² (mil, seiscentos e vinte e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados) e 2.938,71m² (dois mil, novecentos e trinta e oito metros e setenta e um decímetros quadrados); Restrição Urbanística: Servidão administrativa sobre uma área medindo 1.776,55m² (mil, setecentos e setenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CGH DONA ENEDINA ENERGIA LTDA**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, para ciência aos terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, c/c Art. 413 do Provimento nº 149/2023/CNJ, e c/c Art. 1.159 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, que tramita nesta Serventia sob Protocolo nº 58.341, um pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, proposto por: CGH DONA ENEDINA ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.474.308/0001-93, sediada na Fazenda das Lages, s/n, zona rural, Guanhães-MG, representada por sua Advogada e Procuradora, Dra. ANA PAULA ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 183.580, com escritório profissional na Praça JK, nº 355, Sala 01, Centro, nesta cidade de Guanhães-MG, CEP 39740-000, com o objetivo de usucapir: Uma porção de terras, situada no lugar denominado "Fazenda das Lages", neste município e comarca de Guanhães-MG, CEP 39.740-000, com a área de 2,6922ha (dois hectares, sessenta e nove ares e vinte e dois centiares), dentro do circuito perimétrico descrito no memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo em anexo. No referido terreno possui benfeitorias/edificações, na qual a Requerente declara possuir duas edificações, em uma delas funciona a "casa de operador", que serve de apoio aos trabalhadores da usina, construída em meados do ano de 2020, e outra que se encontra a "casa das máquinas" e o escritório/setor financeiro, construída em meados do ano de 2017, cumprindo o exercício da função social por serem áreas úteis, empregadas a uma atividade da empresa, ou seja, para fins comerciais. O referido imóvel usucapiendo não possui registro de Matrícula ou Transcrição, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora e conforme Certidão Negativa de Imóvel, emitida por esta Serventia em 26/12/2024. E o imóvel está registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob o nº MG-31280063237DA14F77B4B2BAB92EC70519C493B. O imóvel está em posse dos autores há mais de 12 (doze) anos de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem qualquer oposição de terceiros, com justo título e boa-fé, somada a posse dos possuidores anteriores, se inserindo na hipótese de Usucapião Ordinário, nos termos do Artigo 1.242 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. A Requerente adquiriu o direito de posse sob o imóvel, através de um Contrato de Cessão de Direito de Posse não Onerosa, datado de 20/01/2021, da empresa CGH Cachoeira do Sereno Energia Ltda., CNPJ nº 13.482.034/0001-01, que por sua vez, adquiriram o referido imóvel aos 12/06/2012, através de Escritura de Doação Plena de Bens Imóveis, lavrada às fls. 05/08, do Livro nº 82, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Virginópolis-MG, registrada no Livro do Cartório de Títulos e Documentos da comarca de Guanhães-MG, sob o nº 7871 A4, dos então doares: 1) Emil Issa Filho e sua esposa Maria Helena Naimayer; 2) José Augusto Mioto e sua esposa Lourdes Mangiullo Mioto; 3) José Maurício Moura e sua esposa Josmar Placentine Moura; 4) Nivaldo Silveira Simões e sua Wandasan Giacomo Silveira Simões; 5) Vinícius Gomes Tavera Mano e sua esposa Maria Aparecida Kubik Tavera Mano, todos representados por sua procuradora Dilma Perpétuo de Lima. O citado instrumento de doação no qual a donatária CGH Cachoeira do Sereno Energia Ltda adquiriu o imóvel, se trata de um direito de posse e não de propriedade, baseado no referido documento que possui apenas um registro efetuado perante Cartório de Títulos e Documentos, e ainda de Certidão Negativa de Propriedade, emitida aos 26/12/2024, atestando que o referido imóvel, não possui registro. Declara ainda, que os representantes da empresa não vislumbraram outra alternativa para regularização de seu imóvel, senão através do pedido de reconhecimento de usucapião, o que ora requerem pela via ordinária, somando o seu tempo de posse, que se iniciou em 2021, a partir da aquisição por meio de instrumento particular, citado acima, ao tempo de posse da empresa antecessora, iniciada em 12/06/2012, através de escritura, nos moldes do artigo 1.243 do Código Civil. Desde sua aquisição, há cerca de pouco mais de 03 anos, somada ao tempo de posse da empresa antecessora no ano de 2012, o que totalizam 12 anos, conforme autoriza o artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, a autora, através de seus representantes, tem agido como proprietária fosse, ininterruptamente e com boa-fé. Ademais, observa-se pelos documentos apresentados e as declarações dos confinantes e testemunhas, que a autora exerce a posse mansa e pacífica, ao longo de mais de 12 anos, somada a posse dos possuidores anteriores, o que lhe credencia a postular pela aquisição prescritiva da dita área, uma vez que nos termos do Art. 1.242 do Código Civil Brasileiro/2002, a propriedade do imóvel será adquirida mediante USUCAPIÃO ORDINÁRIA, na situação fática que apresentar a junção de alguns elementos fundamentais, quais sejam: Aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por 10 (dez) anos. Para propiciar a comprovação da posse, foram apresentados os seguintes documentos: Declaração de Tempo de Posse; Instrumentos utilizados como Justo Título; Comprovantes e Notas Fiscais de Serviços utilizados, constando o endereço do imóvel; e Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada pelo Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Guanhães-MG, em 27/12/2024, sob o Livro nº 218-N, fls. 172/183, que confirmam a forma de aquisição, e exercício da posse pela autora sob o imóvel pelo tempo declarado. Portanto, não sendo possível a regularização da propriedade de outra forma, senão através da prescrição aquisitiva representada pela Usucapião Extrajudicial. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº. 56, Centro, Guanhães - MG, CEP: 39.740-000. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARANESIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guaranesia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guaranesia MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341038-2, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 11645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MODESTINO PEREIRA NR 10 COHAB III GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 261.065,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guaranesia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guaranesia MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341038-2, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 11645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MODESTINO PEREIRA NR 10 COHAB III GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 261.065,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DIAS FERREIRA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº128602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESINHO MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012430290-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 24/10/2012 da Matrícula nº 20.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado José Paulino Alberto, Prédio Residencial de nº 130, Lote de nº 01, Quadra B, Santa Cruz, Guaxupé/MG, CEP: 37832-390.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 4.761,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERESINHO MARTINS FERREIRA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº128602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESINHO MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012430290-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 24/10/2012 da Matrícula nº 20.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado José Paulino Alberto, Prédio Residencial de nº 130, Lote de nº 01, Quadra B, Santa Cruz, Guaxupé/MG, CEP: 37832-390.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 4.761,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO TULIO SABINO DE ABREU**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO TULIO SABINO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440205368-1, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 17843, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MIGUEL PAES NR 853 EDIFICA O RESPLENDOR 2 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.390,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA IMÓVEL ÁREA DE 11.526,16m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG. O Sr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Registro de Imóveis de Igarapé, situado na Rua Manoel Franco Amaral, 302, Cidade Jardim, FAZ SABER que os Srs. ALYSSON ROGÉRIO DE OLIVEIRA e LUCIANA REZENDE DO AMARAL, requerem a declaração da Usucapião Extrajudicial, conforme protocolo nº 63.202, na modalidade extraordinária, conforme o artigo 1.238 do CC/02, alegando a posse mansa, pacífica e contínua desde 10/01/2003, ou seja, há mais de 20 anos, do imóvel constituído por uma área de 11.526,16m², localizada no bairro/lugar denominado "Fazenda Boa Vista", município de Igarapé/MG; sem procedência registral, descrito perante a prefeitura municipal como lote 04, quadra 01. De acordo com o artigo 259, III do CPC, ficam quaisquer TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 413, 2º do Provimento 149/CNJ/2023, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de Usucapião Extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e artigos 400 e 401 do Provimento 149/CNJ/2023, os quais se encontram disponíveis neste 2º Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149/CNJ/2023, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente em 15 dias do recebimento; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o pedido pretendido. Dou fé. Igarapé, 05 de novembro de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACIEL PEREIRA RODRIGUES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº178627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA VAZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915714-P, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-67.415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedras Preciosas, nº. 220, apartamento 201, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 30.792,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA VAZ RODRIGUES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº178627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA VAZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915714-P, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-67.415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedras Preciosas, nº. 220, apartamento 201, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 30.792,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GONCALVES FERREIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GONCALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442472825-0, firmada em 25/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 65576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 0 LT 02 QD 56 SANTA MARIA ITUIUTABA MG 38304278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 33.492,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WYK ERISSON MACEDO OLIVEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186.453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WYK ERISSON MACEDO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442877032-1, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BADY BASSIT NR 227 LOTE 23 QUADRA 09 RESIDENCIAL D ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 3.577,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDA APARECIDA DA SILVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº255026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILDA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25920415-4, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77633 registro da alienação fiduciária no R7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Florianópolis, 484, APARTAMENTO no 104. Torre 1 RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARK NOVA CALIFORNIA Bairro Parque Jardim da Serra, Juiz de Fora/MG, CEP 36039-120.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2025, correspondentes a R\$ 50.358,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora / MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/12/2024 o requerimento pelo qual GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da C.I. 2987662 SSP/MG, inscrito no CPF ***.336.566-**, casado sob o regime da comunhão de bens com MÁRCIA ELIZABETH RODRIGUES, brasileira, comerciante, portadora da C.I. nº 83.804, inscrita no CPF sob o nº ***.989.026-**, residente nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 214967 de 09/12/2024, dos imóveis com as seguintes descrições: "Um terreno designado pela letra A, situado nesta cidade, medindo 71,14m de frente para a rua São Sebastião, 33,40m confrontando com o de nº 550 da rua São Sebastião, depois fazendo um dente para fora, seguindo numa linha de 13,70m confrontando com o prédio de nº 550 da rua São Sebastião, depois seguindo numa linha de 11,00m depois fazendo um dente para fora de 1,70m e depois seguindo numa linha de 13,15m, depois um dente para fora e seguindo numa linha de 37,30m sempre confrontando com o prédio de nº 1727 da rua Jarbas de Lery Santos, 75,32 m de frente para a rua Dr.Jarbas de Lery Santos, 27,45m confrontando com o prédio de nº 1649 da rua Jarbas de Lery Santos, fazendo um dente, seguindo numa linha de 15,55m confrontando com o prédio de nº 1649 da rua Jarbas de Lery Santos, 25,05m confrontando com o prédio de nº 567 da rua Benjamim Constant, depois fazendo um dente e seguindo numa linha de 35,40m confrontando com o prédio de nº 567 mais 4,35m confrontando com o prédio de nº 567 da rua Benjamim Constant, 22,00m de frente para a rua Benjamim Constant, 4,20m + 0,30m confrontando com o prédio de 543 da rua Benjamim Constant depois numa linha de 71,65m confrontando com o de nº 547 da rua Benjamim Constant o lotes de ns. 11-A, 12-A, 13-A e depois fazendo um dente, segue numa linha de 28,30m confrontando com o lote 13-A, até a rua Francisco Maia, 33,70m de frente para a rua Francisco Maia, 28,00m confrontando com Auto Center HM e depois mais 16,50m depois fazendo um dente e seguindo numa linha de 18,80m sempre confrontando com HM e depois fazendo um dente. seguindo numa linha de 54,70m até a rua São Sebastião confrontando com o prédio de nº 484 da rua São Sebastião, tudo conforme projeto aprovado pela Municipalidade, sob nº 37, em 26.10.1990. Na matrícula 27.897 L. 2 constam as lojas de número 94 com 67,00m² e fração ideal de 0,001317 e a de nº 95 com 69,00m² e fração ideal de 0,001335, ambas com entrada pelo nº 1655 da Rua Jarbas de Lery Santos no qual configura como proprietária a sociedade empresarial AGUIAR VILLELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.324.078/0001-90. A posse constituiu-se na data de 14 de julho de 1995 quando o sr. Adélcio Jesus Tavares transferiu a posse sobre os imóveis para o requerente por meio de Contrato de Compra e Venda através de permuta exercendo o usucapiente desde aquela data, a posse mansa e pacífica sobre o mesmo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não constado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Juiz de Fora, 16 de setembro de 2025. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial, Aline de Castro Brandão Vargas

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): PRISCILLA PARAGUASSU DE OLIVEIRA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA PARAGUASSU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017313-3, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 42120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BANDEIRANTE F RODRIGUES NR 205 BL-B AP 502 B. FLAMBOYANTS LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.348,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): MARCOS AMERICO DA SILVA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AMERICO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770624718-7, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 40461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO NR 1133 BL.23 AP303 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.741,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADILSON BERBE CRUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 898-A, 4º do provimento 93/2020 Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: Adilson Berbe Cruz, CPF: ***.264.136-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 1187 e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 213, centro, Lajinha/MG, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel matriculado sob o número: 1187. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). A Oficiala, Luiza de Oliveira Carneiro Braz.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUMIRIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRENE ALVES DE OLIVEIRA**

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/73, e art. 1.158, 4, do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ/TJMG, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolizado sob o nº 59.272, no qual Tereza Eugênia Gonçalves da Silva, apresentou os documentos descritos no art. 216-A da Lei 6.015/73, e requereu o reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião do imóvel constituído da área de 266,07m², localizado no lugar denominado Barra do Ouro, Vila Verde, Manhumirim/MG, atualmente denominado Avenida Virgílio Rodrigues de Oliveira, nº 130, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim/MG, cuja proprietária é Irene Alves de Oliveira, matriculado nesta Serventia sob o nº 4.002, Livro 2- Registro Geral, com a seguinte descrição georreferenciada: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.746.727,83 m e E= 190.466,93 m; implantado no limite do imóvel de Espólio de Jota Barbosa, Matrícula: 1.663 com o imóvel de Wanderli Geraldo Vieira, Matrícula: 1.763. Deste, segue confrontando com o imóvel de Wanderli Geraldo Vieira, Matrícula: 1.763, pela lateral esquerda, com azimute 174°58'42" e distância 27,86 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.746.700,08 m e E= 190.469,37 m. Daí, passa a confrontar com a Avenida Virgílio Rodrigues de Oliveira, pela frente, com azimute 265°46'32" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância 9,76 m até o vértice 3, de coordenadas N= 7.746.699,36 m e E= 190.459,64 m, com azimuth 276°29'22" e distância 0,57 m até o vértice 4, de coordenadas N= 7.746.699,43 m e E= 190.459,07 m. Deste, passa a confrontar com o imóvel de Caetano da Mata Flora, Matrícula: 3.496, pela lateral direita, com azimuth 358°22'27" e distância 20,29 m até o vértice 5, de coordenadas N= 7.746.719,71 m e E= 190.458,50 m, com azimuth 357°32'49" e distância 7,73 m até o vértice 6, de coordenadas N= 7.746.727,43 m e E= 190.458,17 m. Daí, passa a confrontar com o imóvel de Espólio de Jota Barbosa, Matrícula: 1.663, pelos fundos, com azimuth 89°58'31" e distância 1,39 m até o vértice 7, de coordenadas N= 7.746.727,43 m e E= 190.459,55 m, com azimuth 85°56'40" e distância 4,58 m até o vértice 8, de coordenadas N= 7.746.727,76 m e E= 190.464,12 m, com azimuth 88°27'24" e distâncias 2,81 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro". Por este edital ficam os notificados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, o silêncio será interpretado como concordância. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 05 de novembro de 2025. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANTENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS ANTONIO CHRISTO**

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANTONIO CHRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FEHLBERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808960000166-6, firmada em 30/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 00000000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MACIEL 262 CASA CENTRO, MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 247.615,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANTENA-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE FEHLBERG**

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANTONIO CHRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FEHLBERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808960000166-6, firmada em 30/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 0000000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MACIEL 262 CASA CENTRO, MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 247.615,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANTENA-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELE SANTOS PEREIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 131972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONIVON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441446161-5, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 55547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS PINHEIROS NR 624 CASA 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 44.386,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIVON JOSE DOS SANTOS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONIVON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441446161-5, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 55547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS PINHEIROS NR 624 CASA 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 44.386,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATIAS BARBOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TRES ILHAS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, expedido no pedido de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por JOSÉ WALTER COIMBRA MOREIRA, CPF ***.481.006-**, inventariante dos bens deixados por José Walter Moreira de Paula, da propriedade rural assim descrita: "Uma área de terras designada "B", situada no distrito de Três Ilhas, no município de Belmiro Braga, Comarca de Matias Barbosa/MG, medindo 52,6200 hectares, constante da matrícula 29632 fls 232 do Livro 2-CY do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juiz de Fora, e, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 49,0953 hectares, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Marcelo Gomes de Souza, CREA MG-78.504/D, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA a confrontante AGROPECUÁRIA TRÊS ILHAS LTDA, CNPJ 29.020.393/0001-87, atualmente denominada TRÊS ILHAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 29.020.393/0001-87, na pessoa da representante legal, GILDA RIBEIRO JUNQUEIRA MELLO OURIVIO, CPF ***.349.757-**, e MVI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.031.558/0001-83, na pessoa da representante legal, MARCELA MACHADO MARIANO, CPF ***.262.396-**, seus herdeiros e sucessores, incertos e desconhecidos, terceiros e eventuais interessados, para no prazo de 15 dias, caso queira(m), apresente(m) concordância expressa ao pedido, a ser manifestada na serventia, situada na Rua Dr. José Mariano, 435, Centro, Matias Barbosa/MG, com a Oficial Thais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Albuquerque ou com a substituta Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, não havendo necessidade de representação por advogado, sendo que o silêncio será considerado concordância, nos termos do art. 213, II, 4º da LF 6015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art. 213, II, 3º da LF 6015/73, por 02 vezes em plataforma eletrônica (RIB) e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa, aos 04 de novembro de 2025, Eu (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa/MG, o digitei e assino. (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILDA RIBEIRO JUNQUEIRA MELLO OURIVIO**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, expedido no pedido de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por JOSÉ WALTER COIMBRA MOREIRA, CPF ***.481.006-**, inventariante dos bens deixados por José Walter Moreira de Paula, da propriedade rural assim descrita: "Uma área de terras designada "B", situada no distrito de Três Ilhas, no município de Belmiro Braga, Comarca de Matias Barbosa/MG, medindo 52,6200 hectares, constante da matrícula 29632 fls 232 do Livro 2-CY do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juiz de Fora, e, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 49,0953 hectares, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Marcelo Gomes de Souza, CREA MG-78.504/D, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA a confrontante AGROPECUÁRIA TRÊS ILHAS LTDA, CNPJ 29.020.393/0001-87, atualmente denominada TRÊS ILHAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 29.020.393/0001-87, na pessoa da representante legal, GILDA RIBEIRO JUNQUEIRA MELLO OURIVIO, CPF ***.349.757-**, e MVI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.031.558/0001-83, na pessoa da representante legal, MARCELA MACHADO MARIANO, CPF ***.262.396-**, seus herdeiros e sucessores, incertos e desconhecidos, terceiros e eventuais interessados, para no prazo de 15 dias, caso queira(m), apresente(m) concordância expressa ao pedido, a ser manifestada na serventia, situada na Rua Dr. José Mariano, 435, Centro, Matias Barbosa/MG, com a Oficial Thais de Albuquerque ou com a substituta Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, não havendo necessidade de representação por advogado, sendo que o silêncio será considerado concordância, nos termos do art. 213, II, 4º da LF 6015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art. 213, II, 3º da LF 6015/73, por 02 vezes em plataforma eletrônica (RIB) e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa, aos 04 de novembro de 2025, Eu (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa/MG, o digitei e assino. (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **M.V.I. CONFECÇOES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, expedido no pedido de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por JOSÉ WALTER COIMBRA MOREIRA, CPF ***.481.006-**, inventariante dos bens deixados por José Walter Moreira de Paula, da propriedade rural assim descrita: "Uma área de terras designada "B", situada no distrito de Três Ilhas, no município de Belmiro Braga, Comarca de Matias Barbosa/MG, medindo 52,6200 hectares, constante da matrícula 29632 fls 232 do Livro 2-CY do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juiz de Fora, e, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 49,0953 hectares, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Marcelo Gomes de Souza, CREA MG-78.504/D, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA a confrontante AGROPECUÁRIA TRÊS ILHAS LTDA, CNPJ 29.020.393/0001-87, atualmente denominada TRÊS ILHAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 29.020.393/0001-87, na pessoa da representante legal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GILDA RIBEIRO JUNQUEIRA MELLO OURIVIO, CPF ***.349.757-**, e MVI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.031.558/0001-83, na pessoa da representante legal, MARCELA MACHADO MARIANO, CPF ***.262.396-**, seus herdeiros e sucessores, incertos e desconhecidos, terceiros e eventuais interessados, para no prazo de 15 dias, caso queira(m), apresente(m) concordância expressa ao pedido, a ser manifestada na serventia, situada na Rua Dr. José Mariano, 435, Centro, Matias Barbosa/MG, com a Oficial Thais de Albuquerque ou com a substituta Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, não havendo necessidade de representação por advogado, sendo que o silêncio será considerado concordância, nos termos do art. 213, II, 4º da LF 6015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art. 213, II, 3º da LF 6015/73, por 02 vezes em plataforma eletrônica (RIB) e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa, aos 04 de novembro de 2025, Eu (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa/MG, o digitei e assino. (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELA MACHADO MARIANO**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, expedido no pedido de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por JOSÉ WALTER COIMBRA MOREIRA, CPF ***.481.006-**, inventariante dos bens deixados por José Walter Moreira de Paula, da propriedade rural assim descrita: "Uma área de terras designada "B", situada no distrito de Três Ilhas, no município de Belmiro Braga, Comarca de Matias Barbosa/MG, medindo 52,6200 hectares, constante da matrícula 29632 fls 232 do Livro 2-CY do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juiz de Fora, e, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 49,0953 hectares, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Marcelo Gomes de Souza, CREA MG-78.504/D, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA a confrontante AGROPECUÁRIA TRÊS ILHAS LTDA, CNPJ 29.020.393/0001-87, atualmente denominada TRÊS ILHAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 29.020.393/0001-87, na pessoa da representante legal, GILDA RIBEIRO JUNQUEIRA MELLO OURIVIO, CPF ***.349.757-**, e MVI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.031.558/0001-83, na pessoa da representante legal, MARCELA MACHADO MARIANO, CPF ***.262.396-**, seus herdeiros e sucessores, incertos e desconhecidos, terceiros e eventuais interessados, para no prazo de 15 dias, caso queira(m), apresente(m) concordância expressa ao pedido, a ser manifestada na serventia, situada na Rua Dr. José Mariano, 435, Centro, Matias Barbosa/MG, com a Oficial Thais de Albuquerque ou com a substituta Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, não havendo necessidade de representação por advogado, sendo que o silêncio será considerado concordância, nos termos do art. 213, II, 4º da LF 6015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art. 213, II, 3º da LF 6015/73, por 02 vezes em plataforma eletrônica (RIB) e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa, aos 04 de novembro de 2025, Eu (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa/MG, o digitei e assino. (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - Oficial Substituta.

MONTE CARMELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KAROLINE NATALY OLIVEIRA DA S VIEIRA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227.176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

KAROLINE NATALY OLIVEIRA DA S VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442267324-3, firmada em 24/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 42330, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL NR 103 LOTE 09-A QUADRA O MORADA DO SOL IRAI DE MINAS MG 38510000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 7.996,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENICE SILVA LIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº225.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE SILVA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306005**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791185-5, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61060 / R3 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE, S/N, APT 301, BL 06, VAGA DE GARAEM Nº 174, BAIRRO BELVEDERE II, MONTES CLAROS/MG, cep 39406-230.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 83.341,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA BARBOSA DA SILVA MARIA**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RITA BARBOSA DA SILVA MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801330001895-4, firmada em 12/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 33887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. MARCOS TARCISIO NR 410 BARRA MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 21.851,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE MARIA**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RITA BARBOSA DA SILVA MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801330001895-4, firmada em 12/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 33887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. MARCOS TARCISIO NR 410 BARRA MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 21.851,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

MUTUM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Ana Paula Quadros Mota, oficial do Registro de Imóveis de Mutum, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 193, Sala 01 Centro Mutum MG CEP 36955-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550994699-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 8084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV JOAQUIM V DE ANDRADE NR 237 CASA CENTENARIO MUTUM MG 36955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 2.313,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUTUM-MG. Ana Paula Quadros Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE AMARAL DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288125-6, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81144, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MANDARINS NR 615 QD 01 LT 11 ANTONIO VENAN NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 2.250,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL NUNES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553635266-9, firmada em 07/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS TUCANOS NR 97 Q 14 LT 38 ANTONIO VENANC NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 2.467,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE OLIVEIRA CUNHA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE OLIVEIRA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770070**1-7, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GARCIA DE O FILHO NR 202 BL II AP302 JD PADRE LAURO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 3.638,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA ALVES GODOI**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ALVES GODOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733362-1, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EXPEDICIONARIOS NR 0 BL.18 AP 201 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 2.842,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FERNANDES RAMOS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERNANDES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440997823-0, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 11947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS SOUTO DE LIMA NR 474 LT 39 QD 09/SETOR 42 QD 67 JD PANORAMICO PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 23.906,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDOES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO HIPÓLITO BORGES**

Maria Augusta Bastos Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, torna público, por meio do presente edital, QUE tramita perante esta serventia sob n de protocolo 65344, a requerimento de FRANCISCO HIPÓLITO BORGES, procedimento de retificação/inserção de medidas perimetrais e área do imóvel rural, situado no endereço Rua Treze de Maio, 255, bairro Lajes, na cidade de Cana Verde-MG, constante da matrícula n 1907, que alega possuir área total de 524,45m². Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei 6.015/73, não sendo possível identificar todos os titulares de domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, ficam os eventuais interessados não identificados notificados acerca do requerimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada ao pedido; ou 2) Anuir expressamente com o pedido; ou 3) Deixar de apresentar impugnação no prazo assinalado, hipótese na qual será presumida a anuência com o pedido, que poderá ser deferido. O procedimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, na Rua Augusta Alves Pereira, 35, Monte Verde, CEP 37260-000, onde também pode ser apresentada eventual impugnação. Perdões/MG.

PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOHNICA BRITO DE ALMEIDA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNICA BRITO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440936756-8, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 16439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIANA ANDRADE OLIVEIRA NR 331 RESIDENCIAL MA PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 3.141,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE VITORINO RODRIGUES**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE VITORINO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739317-9, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 16449, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON GOMES COELHO NR 110 AP 42A BL A ALTO DA SERRA PATOS DE MINAS MG 387000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 4.987,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMAR DE PAULA CAIXETA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº24751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(a) devedor(a) fiduciante SILMAR DE PAULA CAIXETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DELMA MARIA LELES CAIXETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 691989-0, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sorte de terras, dividida, com área de 02,00,00ha de cultura de 2ª qualidade e 00,50,00ha de cerrado, localizada na Fazenda Alagoas, situada no município de Patos de Minas.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 38.215,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELMA MARIA LELES CAIXETA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº24751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILMAR DE PAULA CAIXETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DELMA MARIA LELES CAIXETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 691989-0, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sorte de terras, dividida, com área de 02,00,00ha de cultura de 2ª qualidade e 00,50,00ha de cerrado, localizada na Fazenda Alagoas, situada no município de Patos de Minas.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 38.215,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARANAIBA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE OLIVERIA**

Retificação de área com certificação INCRA. Protocolo n.º 69.878, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG, situado na Avenida Paranaíba, n.º 23, bairro Universitário, em Rio Paranaíba-MG. Requerente(s): GERCINA ALVES DA ROCHA, que era brasileira, aposentada, titular do CPF n.º ***.553.216-** e do RG n.º MG-10.053.194-SSP/MG casada, em 13/04/1968 sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, com ALCIDES FRANCISCO DA ROCHA, que era brasileiro, aposentado, titular do CPF n.º ***.991.186-** e do RG n.º CTPS n.º 59.827 Série 0013, residiam e domiciliavam na Rua Jose Macedo do Amaral, n.º 23, Bairro Bela Vista, Arapuá/MG. Retificação de área cumulada com certificação do INCRA, no imóvel Fazenda Furna, matrícula 2.989 L.º 2-RG, com área medida de 11,5950 has. Nos termos do art. 213 da Lei 6015/73, inciso II, 17, pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados interessados não identificados e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes ao citado, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere), perante a Oficial do Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Rio Paranaíba, 06 de novembro de 2025. A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba/MG, Norma Sonia Novaes Santos.

SAO JOAO EVANGELISTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG**

Foi protocolado na data de 14 de Outubro de 2.025, sob o n.º. 15.188, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: REINALDO OSCAR SOUZA GLÓRIA, nascido em 19/08/1982, portador da CI MG-11.050.330-PC/MG, inscrito no CPF sob n.º ***.843.546-**, filho de Nalviosan Gonçalves Gloria e Leila Maria de Souza Gloria casado sob o regime de bens estabelecido conforme disposto no art. 7º, 4º, do decreto-Lei n.º 4.657/1942, nos termos do 4º do art. 13 da Resolução CNJ n.º 155/201, em 07/06/2003, conforme Certidão de Transcrição de Casamento Ocorrido no Exterior lavrada sob a matrícula 0509140155 2025 7 00004 156 0000346 67, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, em 19/09/2025 com SARAH OLIVIA LUCIO DE OLIVEIRA GONÇALVES GLORIA, nascida em 25/09/1977, portadora da CI MG-20.052.843-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.568.616-**, filha de Vionaldo Gonçalves Gloria e de Ivania Maria Lúcio de Oliveira Gonçalves Gloria, brasileiros, empresários, domiciliados na Rua Benedito Valadares, 358, Centro, São João Evangelista/MG. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01 - ANDRE WILSON DE SOUZA, CPF/MF sob o n.º ***.500.516-**; 02) RUA WAGNER DE BRITO - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.307.488/0001-60; 03) RUA GAMELEIRA - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.307.488/0001-60; 04) MARLEY PEREIRA DE SOUZA, CPF/MF sob o n.º 100.542.236-2. DO IMÓVEL: um lote urbano, situado na Rua Wagner de Brito, Residencial Vale Verde, São João Evangelista-MG, com a área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), Perímetro: 180,00m. Índice cadastral 001049000001000001. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.946.772,46m e E 736.097,54m; deste, segue confrontando com Rua Gameleira, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°04'02" SE e 24,00 m até o vértice PT_02, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 7.946.749,78m e E 736.105,38m; deste, segue confrontando com André Wilson de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55'58" SW e 30,00 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.946.739,98m e E 736.077,03m; ; deste, segue confrontando com Rua Wagner de Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°04'02" NW e 24,00 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.946.762,66m e E 736.069,19m; deste, segue confrontando com Marley Pereira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55'58" NE e 30,00 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Responsável técnico, Jadir Pimenta de Souza Filho (CRT/MG ***556406**) TRT obra/serviço CFT2504947760. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias. Atenciosamente. São João Evangelista, 04 Novembro de 2.025. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCEL WILHIAM DE OLIVEIRA**

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA de registro imobiliário (autuado sob o protocolo 107511 em 22.07.2025, em trâmite no Registro de Imóveis, RTD e RCPJ de São Lourenço/MG), formulado por Ana Maria da Silva Teodoro, proprietária do imóvel transcrito sob a matrícula nº 14.583, Livro 2, (Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V_01 de coordenadas 7.555.030,817m N e 502.857,213m E, localizado no ponto onde a cerca de arame encontra-se com o córrego; deste, deixando a cerca de arame, segue pelo córrego no sentido contrário de sua declividade por uma extensão de 43,91m e azimute de 167° 12' 59", confrontando-se com MARIA NEUSA DA SILVA, até o vértice V_02 de coordenadas 7.554.987,996m N e 502.866,929m E; deste segue por uma extensão de 21,65m e azimute de 142° 05' 49", até o vértice V_03 de coordenadas 7.554.970,915m N e 502.880,227m E; deste segue por uma extensão de 39,11m e azimute de 177° 23' 38", até o vértice V_04 de coordenadas 7.554.931,845m N e 502.882,006m E; deste segue por uma extensão de 33,57m e azimute de 195° 07' 54", confrontando-se com MARIA NEUSA DA SILVA, até o vértice V_05 de coordenadas 7.554.899,438m N e 502.873,243m E; deste segue por uma extensão de 34,57m e azimute de 189° 39' 26", confrontando-se com ANA MARIA DA SILVA TEODORO, até o vértice V_06 de coordenadas 7.554.865,362m N e 502.867,444m E; deste, segue por uma extensão de 42,64m e azimute de 193° 29' 54", até o vértice V_07 de coordenadas 7.554.823,902m N e 502.857,492m E; deste segue por uma extensão de 31,90m e azimute de 178° 04' 25", até o vértice V_08 de coordenadas 7.554.792,022m N e 502.858,564m E; deste segue por uma extensão de 26,58m e azimute de 199° 34' 05", confrontando-se com ANA MARIA DA SILVA TEODORO, até o vértice V_09 de coordenadas 7.554.766,974m N e 502.849,661m E, localizado no ponto onde o córrego encontra-se com a cerca de arame; deste, deixando o córrego, segue à direita por cerca de arame por uma extensão de 147,45m e azimute de 302° 51' 22", confrontando-se com VERA MARIA FURTADO FERNANDES, até o vértice V_10 de coordenadas 7.554.846,972m N e 502.725,794m E; deste segue por uma extensão de 66,84m e azimute de 302° 51' 22", confrontando-se com MARCEL WILHIAM DE OLIVEIRA E ANA MARIA CARBONARO, até o vértice V_11 de coordenadas 7.554.883,232m N e 502.669,650m E; deste segue à esquerda por uma extensão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

66,40m e azimute de 236° 07' 49", até o vértice V_12 de coordenadas 7.554.846,229m N e 502.614,520m E; deste segue por uma extensão de 56,50m e azimute de 230° 55' 05", até o vértice V_13 de coordenadas 7.554.810,611m N e 502.570,663m E; deste segue por uma extensão de 30,51m e azimute de 224° 42' 54", até o vértice V_14 de coordenadas 7.554.788,930m N e 502.549,197m E; deste segue por uma extensão de 23,56m e azimute de 219° 41' 30", até o vértice V_15 de coordenadas 7.554.770,800m N e 502.534,150m E; deste segue à direita por uma extensão de 89,55m e azimute de 305° 12' 33", confrontando-se com MARCEL WILHIAM DE OLIVEIRA E ANA MARIA CARBONARO, até o vértice V_16 de coordenadas 7.554.822,429m N e 502.460,986m E; deste segue à direita por uma extensão de 162,72m e azimute de 41° 07' 23", confrontando-se com ROSEMARY RANGEL DA SILVA, até o vértice V_17 de coordenadas 7.554.945,006m N e 502.568,004m E; deste segue à direita por uma extensão de 46,31m e azimute de 112° 18' 46", até o vértice V_18 de coordenadas 7.554.927,425m N e 502.610,843m E; deste segue à esquerda por uma extensão de 157,47m e azimute de 45° 27' 10", confrontando-se com ROSEMARY RANGEL DA SILVA, até o vértice V_19 de coordenadas 7.555.037,887m N e 502.723,064m E; deste segue à direita por uma extensão de 71,40m e azimute de 146° 08' 09", confrontando-se com LOURENÇO APARECIDO DE JESUS, até o vértice V_20 de coordenadas 7.554.978,597m N e 502.762,851m E; deste segue à esquerda por uma extensão de 107,85m e azimute de 61° 02' 23", confrontando-se com LOURENÇO APARECIDO DE JESUS, até o vértice V_01 de coordenadas 7.555.030,817m N e 502.857,213m E, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.). A Oficial do Registro de Imóveis, RTD e RCPJ de São Lourenço/MG, com base no art. 903 do Provimento Conjunto 93/2020, NOTIFICA: MARCEL WILHIAM DE OLIVEIRA, seu cônjuge, seus herdeiros, sucessores ou sócios, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel mencionado acima, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua Ribeiro da Luz, nº 44, Centro, São Lourenço/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida, conforme art. 906 do Provimento Conjunto 93/2020. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis, RTD e RCPJ de São Lourenço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96966, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553608307-2, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37440, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE RIO DAS VELHAS NR 435 A 303 BL 04 PROGRESSO SETE LAGOAS MG 35701096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.700,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANYELE SANTOS FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771958666-0, firmada em 04/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 47936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA NR 1251 BL.11 A203 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 20.605,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANYELE SANTOS FEITOSA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANYELE SANTOS FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771958666-0, firmada em 04/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 47936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA NR 1251 BL.11

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A203 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 20.605,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE JESUS DE ANDRADE**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº94949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE JESUS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016871840-2, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49670 R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Darcy Luciano da Silva, nº 629, unidade 3, Cond. Resid. Darci Silva, Bairro Jardim Primavera II, Sete Lagoas/MG, CEP 35703-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes a R\$ 2.472,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA GOMES SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº94949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE JESUS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1016871840-2, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49670 R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Darcy Luciano da Silva, nº 629, unidade 3, Cond. Resid. Darci Silva, Bairro Jardim Primavera II, Sete Lagoas/MG, CEP 35703-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes a R\$ 2.472,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE TIMBAUBA DA SILVA**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 45173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO HENRIQUE TIMBAUBA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441805623-7, firmada em 04/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 9008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 45 AP 301 TIMIRIM TIMOTEO MG 35182380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 22.573,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRMAOS FERREIRA LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 42589, com os seguintes dados: Requerente: Iracema Gonçalves de Sousa, brasileira, viúva, aposentada, CPF ***.118.006-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 237, Bairro Ana Rita, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel usucapiendo e confrontantes: O objeto da usucapião constitui-se de um imóvel urbano: Lote 470, Quadra 16 (ex-Lote 33 da ex-Quadra 09), Setor 22, Bairro Ana Rita, com as seguintes confrontações e medidas atuais: frente com a Avenida Brasil (ex-Rua 07), medindo 10,37m; lado direito com o Lote 475 (ex-Lote 33), medindo 27,60m; lado esquerdo com o Lote 460 (ex-Lote 34), medindo 25,70m; e fundos com o Lote 50 (ex-Lote 05), medindo 10,69m, perfazendo um total de 281,38m² de terreno. Matrícula ou Transcrição: o imóvel usucapiendo acima descrito O imóvel NÃO possui matrícula própria, o mesmo encontra-se inserido em uma área maior, constante sua descrição no Av-134, da Matrícula nº 07.466, Livro 3-D, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, na qual constam formalmente como proprietário (titular originário) a seguinte pessoa: Irmãos Ferreira Ltda, CNPJ 21.028.428/0001-12. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinário Comum. Tempo de posse alegado pelo requerente: Período de 20 (vinte) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o proprietário tabular e confrontante do imóvel: Irmãos Ferreira Ltda, CNPJ 21.028.428/0001-12 (nos termos do Provimento 149/CNJ/2023, artigo 408), para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, e se for o caso, apresentar impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 14/10/2025. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO - CNS: 039214

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAG COMPRA E VENDA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento do Procedimento de Retificação de Área iniciado por requerimento, datado de 12/09/2024 no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 45762, apresentado por MAG COMPRA E VENDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.443.074/0001-57, devidamente instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura YURI PIMENTA LANA, CREA: 196933D/MG, credenciado no INCRA sob número: YEFZ, com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada e georreferenciada a área do imóvel, objeto da Matrícula 4806, para 35,3938ha e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice YEFZ-P-5643, Longitude: -42°40'25,840", Latitude: -19°40'17,900" e Altitude: 435,07 m, deste segue confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 04.972 | Fazenda Jequitibá - Edmilson Aparecido da Silva. no azimute 153°25' e distância de 137,88 m até o vértice YEFZ-P-5644, Longitude: -42°40'23,723", Latitude: -19°40'21,910" e Altitude: 384,56 m, deste segue no azimute 161°11' e distância de 10,40 m até o vértice YEFZ-P-5645, Longitude: -42°40'23,608", Latitude: -19°40'22,230" e Altitude: 379,42 m, deste segue no azimute 174°40' e distância de 12,57 m até o vértice YEFZ-P-5646, Longitude: -42°40'23,568", Latitude: -19°40'22,637" e Altitude: 373,81 m, deste segue no azimute 174°40' e distância de 96,45 m até o vértice YEFZ-P-5647, Longitude: -42°40'23,261", Latitude: -19°40'25,760" e Altitude: 363,86 m, deste segue confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 3.554 | Fazenda Jequitibá - Antônio Eduardo Martins Guer. no azimute 280°59' e distância de 13,06 m até o vértice YEFZ-P-5648, Longitude: -42°40'23,701", Latitude: -19°40'25,679" e Altitude: 363,76 m, deste segue no azimute 281°20' e distância de 25,49 m até o vértice YEFZ-P-5649, Longitude: -42°40'24,559", Latitude: -19°40'25,516" e Altitude: 365,37 m, deste segue no azimute 282°07' e distância de 5,27 m até o vértice YEFZ-P-5650, Longitude: -42°40'24,736", Latitude: -19°40'25,480" e Altitude: 366,97 m, deste segue no azimute 192°07' e distância de 3,74 m até o vértice YEFZ-P-5651, Longitude: -42°40'24,763", Latitude: -19°40'25,599" e Altitude: 367,41 m, deste segue no azimute 248°37' e distância de 22,02 m até o vértice YEFZ-P-5652, Longitude: -42°40'25,467", Latitude: -19°40'25,860" e Altitude: 366,91 m, deste segue no azimute 283°25' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 7,55 m até o vértice YEFZ-P-5653, Longitude: -42°40'25,719", Latitude: -19°40'25,803" e Altitude: 366,81 m, deste segue no azimute 329°36' e distância de 21,53 m até o vértice YEFZ-P-5654, Longitude: -42°40'26,093", Latitude: -19°40'25,199" e Altitude: 369,09 m, deste segue no azimute 318°33' e distância de 15,14 m até o vértice YEFZ-P-5655, Longitude: -42°40'26,437", Latitude: -19°40'24,830" e Altitude: 371,34 m, deste segue no azimute 303°56' e distância de 21,81 m até o vértice YEFZ-P-5656, Longitude: -42°40'27,058", Latitude: -19°40'24,434" e Altitude: 373,89 m, deste segue no azimute 301°30' e distância de 14,59 m até o vértice YEFZ-P-5657, Longitude: -42°40'27,485", Latitude: -19°40'24,186" e Altitude: 376,89 m, deste segue no azimute 288°02' e distância de 12,32 m até o vértice YEFZ-P-5658, Longitude: -42°40'27,887", Latitude: -19°40'24,062" e Altitude: 379,29 m, deste segue no azimute 290°07' e distância de 2,33 m até o vértice YEFZ-P-5659, Longitude: -42°40'27,962", Latitude: -19°40'24,036" e Altitude: 379,23 m, deste segue no azimute 257°00' e distância de 45,44 m até o vértice YEFZ-P-5660, Longitude: -42°40'29,482", Latitude: -19°40'24,368" e Altitude: 379,14 m, deste segue no azimute 266°25' e distância de 16,75 m até o vértice YEFZ-P-5661, Longitude: -42°40'30,056", Latitude: -19°40'24,402" e Altitude: 379,44 m, deste segue no azimute 260°37' e distância de 7,73 m até o vértice YEFZ-P-5662, Longitude: -42°40'30,318", Latitude: -19°40'24,443" e Altitude: 379,60 m, deste segue no azimute 185°24' e distância de 3,09 m até o vértice YEFZ-P-5663, Longitude: -42°40'30,328", Latitude: -19°40'24,543" e Altitude: 379,74 m, deste segue no azimute 135°32' e distância de 6,03 m até o vértice YEFZ-P-5664, Longitude: -42°40'30,183", Latitude: -19°40'24,683" e Altitude: 380,50 m, deste segue no azimute 142°08' e distância de 11,49 m até o vértice YEFZ-P-5665, Longitude: -42°40'29,941", Latitude: -19°40'24,978" e Altitude: 382,67 m, deste segue no azimute 59°43' e distância de 10,19 m até o vértice YEFZ-P-5666, Longitude: -42°40'29,639", Latitude: -19°40'24,811" e Altitude: 381,23 m, deste segue no azimute 37°34' e distância de 8,69 m até o vértice YEFZ-P-5667, Longitude: -42°40'29,457", Latitude: -19°40'24,587" e Altitude: 379,76 m, deste segue no azimute 71°13' e distância de 13,75 m até o vértice YEFZ-P-5668, Longitude: -42°40'29,010", Latitude: -19°40'24,443" e Altitude: 379,15 m, deste segue no azimute 72°05' e distância de 8,60 m até o vértice YEFZ-P-5669, Longitude: -42°40'28,729", Latitude: -19°40'24,357" e Altitude: 379,01 m, deste segue no azimute 82°47' e distância de 22,31 m até o vértice YEFZ-P-5670, Longitude: -42°40'27,969", Latitude: -19°40'24,266" e Altitude: 379,95 m, deste segue no azimute 108°05' e distância de 12,78 m até o vértice YEFZ-P-5671, Longitude: -42°40'27,552", Latitude: -19°40'24,395" e Altitude: 378,53 m, deste segue no azimute 119°53' e distância de 23,32 m até o vértice YEFZ-P-5672, Longitude: -42°40'26,858", Latitude: -19°40'24,773" e Altitude: 372,95 m, deste segue no azimute 134°40' e distância de 20,12 m até o vértice YEFZ-P-5673, Longitude: -42°40'26,367", Latitude: -19°40'25,233" e Altitude: 370,81 m, deste segue no azimute 156°44' e distância de 23,97 m até o vértice YEFZ-P-5674, Longitude: -42°40'26,042", Latitude: -19°40'25,949" e Altitude: 369,90 m, deste segue no azimute 153°38' e distância de 2,95 m até o vértice YEFZ-P-5675, Longitude: -42°40'25,997", Latitude: -19°40'26,035" e Altitude: 369,54 m, deste segue no azimute 106°10' e distância de 8,28 m até o vértice YEFZ-P-5676, Longitude: -42°40'25,724", Latitude: -19°40'26,110" e Altitude: 366,31 m, deste segue no azimute 105°41' e distância de 1,94 m até o vértice YEFZ-P-5677, Longitude: -42°40'25,660", Latitude: -19°40'26,127" e Altitude: 366,90 m, deste segue no azimute 86°31' e distância de 11,18 m até o vértice YEFZ-P-5678, Longitude: -42°40'25,277", Latitude: -19°40'26,105" e Altitude: 369,54 m, deste segue no azimute 58°20' e distância de 5,51 m até o vértice YEFZ-P-5679, Longitude: -42°40'25,116", Latitude: -19°40'26,011" e Altitude: 369,78 m, deste segue no azimute 74°22' e distância de 11,07 m até o vértice YEFZ-P-5680, Longitude: -42°40'24,750", Latitude: -19°40'25,914" e Altitude: 368,10 m, deste segue no azimute 81°06' e distância de 15,13 m até o vértice YEFZ-P-5681, Longitude: -42°40'24,237", Latitude: -19°40'25,838" e Altitude: 365,78 m, deste segue no azimute 93°32' e distância de 15,44 m até o vértice YEFZ-P-5682, Longitude: -42°40'23,708", Latitude: -19°40'25,869" e Altitude: 366,04 m, deste segue no azimute 103°49' e distância de 10,29 m até o vértice YEFZ-P-5683, Longitude: -42°40'23,365", Latitude: -19°40'25,949" e Altitude: 365,70 m, deste segue no azimute 103°53' e distância de 9,09 m até o vértice YEFZ-P-5684, Longitude: -42°40'23,062", Latitude: -19°40'26,020" e Altitude: 364,27 m, deste segue no azimute 111°14' e distância de 21,31 m até o vértice YEFZ-P-5685, Longitude: -42°40'22,380", Latitude: -19°40'26,271" e Altitude: 363,80 m, deste segue no azimute 128°04' e distância de 23,83 m até o vértice YEFZ-P-5686, Longitude: -42°40'21,736", Latitude: -19°40'26,749" e Altitude: 363,63 m, deste segue no azimute 141°46' e distância de 13,23 m até o vértice YEFZ-P-5687, Longitude: -42°40'21,455", Latitude: -19°40'27,087" e Altitude: 366,93 m, deste segue no azimute 143°25' e distância de 4,60 m até o vértice YEFZ-P-5688, Longitude: -42°40'21,361", Latitude: -19°40'27,207"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Altitude: 367,29 m, deste segue no azimute 162°10' e distância de 20,93 m até o vértice YEFZ-P-5689, Longitude: -42°40'21,141", Latitude: -19°40'27,855" e Altitude: 369,80 m, deste segue no azimute 115°57' e distância de 23,04 m até o vértice YEFZ-P-5690, Longitude: -42°40'20,430", Latitude: -19°40'28,183" e Altitude: 361,59 m, deste segue no azimute 113°53' e distância de 11,09 m até o vértice YEFZ-P-5691, Longitude: -42°40'20,082", Latitude: -19°40'28,329" e Altitude: 359,51 m, deste segue no azimute 102°47' e distância de 17,50 m até o vértice YEFZ-P-5692, Longitude: -42°40'19,496", Latitude: -19°40'28,455" e Altitude: 360,50 m, deste segue no azimute 87°12' e distância de 19,57 m até o vértice YEFZ-P-5693, Longitude: -42°40'18,825", Latitude: -19°40'28,424" e Altitude: 359,01 m, deste segue no azimute 86°09' e distância de 14,68 m até o vértice YEFZ-P-5694, Longitude: -42°40'18,322", Latitude: -19°40'28,392" e Altitude: 362,05 m, deste segue no azimute 86°24' e distância de 12,29 m até o vértice YEFZ-P-5695, Longitude: -42°40'17,901", Latitude: -19°40'28,367" e Altitude: 363,33 m, deste segue no azimute 45°54' e distância de 20,20 m até o vértice YEFZ-P-5696, Longitude: -42°40'17,403", Latitude: -19°40'27,910" e Altitude: 357,11 m, deste segue no azimute 97°12' e distância de 9,07 m até o vértice YEFZ-P-5697, Longitude: -42°40'17,094", Latitude: -19°40'27,947" e Altitude: 356,39 m, deste segue no azimute 99°12' e distância de 4,04 m até o vértice YEFZ-P-5698, Longitude: -42°40'16,957", Latitude: -19°40'27,968" e Altitude: 355,31 m, deste segue no azimute 103°59' e distância de 19,57 m até o vértice YEFZ-M-0440, Longitude: -42°40'16,305", Latitude: -19°40'28,122" e Altitude: 352,18 m, deste segue confrontando com CNS: 03.866-1 | Mat. 204 | Fazenda Jequitibá - Antônio Horta Pereira Lage no azimute 190°34' e distância de 392,27 m até o vértice YEFZ-M-0441, Longitude: -42°40'18,777", Latitude: -19°40'40,661" e Altitude: 528,66 m, deste segue confrontando com CNS: 03.866-1 | Mat. 893 | Fazenda Perobas - José de Moraes Moreira no azimute 248°26' e distância de 19,67 m até o vértice YEFZ-P-5699, Longitude: -42°40'19,405", Latitude: -19°40'40,896" e Altitude: 532,86 m, deste segue no azimute 249°45' e distância de 16,27 m até o vértice YEFZ-P-5700, Longitude: -42°40'19,929", Latitude: -19°40'41,079" e Altitude: 535,50 m, deste segue no azimute 250°38' e distância de 22,72 m até o vértice YEFZ-P-5701, Longitude: -42°40'20,665", Latitude: -19°40'41,324" e Altitude: 538,68 m, deste segue no azimute 246°15' e distância de 26,57 m até o vértice YEFZ-P-5702, Longitude: -42°40'21,500", Latitude: -19°40'41,672" e Altitude: 544,42 m, deste segue no azimute 246°48' e distância de 14,99 m até o vértice YEFZ-P-5703, Longitude: -42°40'21,973", Latitude: -19°40'41,864" e Altitude: 547,84 m, deste segue no azimute 243°27' e distância de 55,68 m até o vértice YEFZ-P-5704, Longitude: -42°40'23,683", Latitude: -19°40'42,673" e Altitude: 561,90 m, deste segue no azimute 241°01' e distância de 43,05 m até o vértice YEFZ-P-5705, Longitude: -42°40'24,976", Latitude: -19°40'43,351" e Altitude: 570,50 m, deste segue no azimute 260°29' e distância de 44,27 m até o vértice YEFZ-P-5706, Longitude: -42°40'26,475", Latitude: -19°40'43,589" e Altitude: 575,00 m, deste segue no azimute 261°00' e distância de 25,98 m até o vértice YEFZ-P-5707, Longitude: -42°40'27,356", Latitude: -19°40'43,721" e Altitude: 577,18 m, deste segue no azimute 263°21' e distância de 34,05 m até o vértice YEFZ-P-5708, Longitude: -42°40'28,517", Latitude: -19°40'43,849" e Altitude: 579,82 m, deste segue no azimute 269°21' e distância de 5,48 m até o vértice YEFZ-P-5709, Longitude: -42°40'28,705", Latitude: -19°40'43,851" e Altitude: 580,72 m, deste segue no azimute 275°36' e distância de 28,01 m até o vértice YEFZ-P-5710, Longitude: -42°40'29,662", Latitude: -19°40'43,762" e Altitude: 581,26 m, deste segue no azimute 275°41' e distância de 18,94 m até o vértice YEFZ-P-5711, Longitude: -42°40'30,309", Latitude: -19°40'43,701" e Altitude: 582,51 m, deste segue no azimute 266°48' e distância de 27,10 m até o vértice CIV-M-10785, Longitude: -42°40'31,238", Latitude: -19°40'43,750" e Altitude: 584,53 m, deste segue confrontando com Fazenda Jequitibá - Rodrigo Pereira Guerra no azimute 299°25' e distância de 444,57 m até o vértice CIV-M-10784, Longitude: -42°40'44,531", Latitude: -19°40'36,648" e Altitude: 480,41 m, deste segue confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 03.555 | Fazenda Jequitibá Serra - MAG COMPRA E VENDA EM. no azimute 43°21' e distância de 793,00 m até o vértice YEFZ-P-5643, Longitude: -42°40'25,840", Latitude: -19°40'17,900" e Altitude: 435,07 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação e559598e-d981-4610-921c-82278641dd18. Documento de RT nº MG20243271752 - MG devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 4271360003700. Pelo presente edital de intimação, nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17, ficam intimados os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERCEIROS INTERESSADOS a qualquer título, do Imóvel descrito, confrontante da Matrícula 4806 do Cartório de Registro de Imóveis de Timóteo/MG, que confronta com o imóvel que está sendo alvo de retificação de área, para se manifestarem em relação ao requerimento, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil por dois dias consecutivos. Timóteo 05 de novembro de 2025. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINETTE ALEXANDRE DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389.932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINETTE ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443654811-0, firmada em 06/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula n. 61. 594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, QUADRA B1, LOTE 32, ALFREDO FREIRE IV, UBERABA -MG, CEP 38056-776.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.353,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO GONÇALVES DIAS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº389.343 e 389.352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232951**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008439-2, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 16 na Matrícula n. 69.556, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Raul Jardim, n. 701, Apto. 404, Bloco 10, Condomínio Residencial Parque Unilife, Grande Horizonte, Uberaba-MG, CEP: 38057-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 3.305,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº389.343 e 389.352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232951**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008439-2, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 16 na Matrícula n. 69.556, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Raul Jardim, n. 701, Apto. 404, Bloco 10, Condomínio Residencial Parque Unilife, Grande Horizonte, Uberaba-MG, CEP: 38057-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 3.305,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO HENRIQUE DE SOUSA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário AGROPECUÁRIALARAN LTDA pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº388.201 e 388.225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO HENRIQUE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 180204-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula nº 103.185., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C?RREGO DAS TOLDAS, LOTE 16, QUADRA 03, RESIDENCIAL TERRAS ALPHA UBERABA I, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 30.264,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR YURI DE SOUZA SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR YURI DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443756392-9, firmada em 27/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 86784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Miguel Árabe, nº 823, aptº 403, localizado no 4º pavimento tipo do Bloco 21, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Atlântico Sul, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.396,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON DOS REIS SOARES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DOS REIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078685-2, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 93019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 780, aptº 212, localizado no 2º pavimento da Torre II, no Bairro de Lourdes, no Condomínio Residencial Park Primavera, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 2.830,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA FERREIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº760161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125911-0, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 188924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Maria Ribeiro, nº 900, ap. nº 201, Bloco 12 do Residencial Villa Formosa, antiga Fazenda Olhos D'água, UBERLANDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 3.453,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VESA CONSTRUTORA LTDA.**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante VESA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.499.728/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR VITOR EDUARDO SIQUEIRA E ANCHIETA, CPF ***.347.016-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$14.395,83, em 06/10/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 760507, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas local, no livro nº 2260-N às fls. 020/032, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 251.407, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE OSÓRIO RODRIGUES DE MORAIS**

Em decorrência do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 02.10.2024, sob o nº 203.106, pela Sra. Maria Pereira dos Santos, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI MG-14.612.384-SSP-MG e do CPF ***.939.506-**, protocolado nesta Serventia em 02.10.2024, sob o nº 203.106, solicitando o reconhecimento da propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano situado neste município, na Avenida Brasília, nº 333, Bairro Mamoeiro, com área de 1.523,16 m², SEM ORIGEM REGISTRAL, com base no art. 216-A da Lei 6.015/73, artigo 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 e Provimento 149 do CNJ, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE OSÓRIO RODRIGUES DE MORAIS, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 06 de outubro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RENATO DRUMMOND COSTA**

EDITAL Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que FAZENDA CAETÊS EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ ***073970**1-48 com sede na Avenida Luiz Roxo da Matta, s/n, Bairro Manoel Moreira, São Geraldo, MG, CEP 36530-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob nº 31215305146 em 27-6-2024, devidamente representada por seu sócio administrador, conforme cláusula 5ª da primeira e última alteração contratual do seu ato constitutivo, arquivado sob nº 12720741 em 14-5-2025 nos termos da certidão simplificada emitida em 1006-2025 pela Junta Comercial de Minas Gerais, identificado com representante legal Emiliano Braga dos Santos, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 063 xxx. xxx 93, filho de Marcos Geraldo dos Santos e Lucinet Braga dos Santos, residente e domiciliado na Rua José Pires Xavier Sobrinho 108 Bairro Triângulo, Pedro Leopoldo, MG CEP 33256-026, foi requerido o Registro do loteamento denominado Portal da Serra, com área total de 141.092m², com 256 lotes, quadras, com área total de lotes de 69.134m² e 24.279,96m² destinados as ruas, 12.544,84m² de área verde; 21.092,00 de remanescente; 13.991,20m² de área institucional sendo ofertada ao município de São Geraldo-MG. O loteamento Portal da Serra será implantado e localizado na Avenida Ernesto Tavares, no Bairro Antônio Português/Manoel Moreira, aprovado conforme Lei municipal 2528/2024. Matrícula 32293. Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3ª publicação deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG, 04 de novembro de 2024. Renato Drummond Costa

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARISTELA TEREZINHA SORDI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1264585-0, referente ao imóvel situado na Rua da Libra, nº 19, lote de terreno determinado sob nº 02, da quadra nº 31, do Jardim TV. Morena, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 110.962, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Maristela Terezinha Sordi, CI RG nº 256951-SSP/MS, CPF nº ***.919.461-**, brasileira, divorciada, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI BARBOSA HERCULANO TOGOE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1646114-2, com caráter de escritura pública, firmado em 23.11.2021, referente ao imóvel situado na Rua Encantado, nº 94, edificado no lote de terreno determinado sob nº 10, da quadra nº 09, do Loteamento denominado Bairro Monte Castelo, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 141.560, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Yuri Barbosa Herculano Togoe, brasileiro, solteiro, administrador, CNH nº 05894223146 DETRAN/MS, CPF nº ***.025.071-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA ZARATE PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 26.06.2015, com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Dr. Werneck, nº 553, apartamento nº 01, do bloco A, localizado no pavimento térreo, e vaga de estacionamento de veículo sob nº 01, localizado no pátio de estacionamento localizado em frente ao bloco, do Residencial Albuquerque II, lote 2B, resultante do desmembramento de uma gleba de terras situada na Fazenda Bandeira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 200.369, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Andrea Zarate Pereira, brasileira, solteira, maior, tesoureira, CNH DETRAN/MS nº 05572636181, RG nº 800.363 SSP/MS e CPF nº ***.465.801-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMES BALLISTA NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônjuge Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA TIEMI KANAOKA BALLISTA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônjuge Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON APARECIDO BULGRIN**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônica Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BALLISTA BULGRIN**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciária, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônica Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOSPITALAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônjuge Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR SALES MARTINS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1529646-4, com caráter de escritura pública, firmado em 08.05.2017, referente ao imóvel situado na Rua Açaí, nº 121, casa 01, do Condomínio Residencial Athos, edificado sobre o lote de terreno nº 07, da quadra nº 21, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 252.558, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Odair Sales Martins, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, CI RG nº 001.802.219 SSP/MS, CPF nº ***.675.621-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELI DE PAULA JORENTE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE Fora do SFH no Ambito do Sistema do Financiamento Imobiliário SFI, firmado em 22.02.2013, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Torixoreu, lote de terreno determinado sob nº 06, da quadra nº 25, do loteamento denominado Santo Eugênio, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 50.219, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Giseli de Paula Jorente, RG nº 1040709-SSP/MS, CPF nº ***.834.771-**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 25.09.2015, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Capiatã, nº 550, edificado sobre o lote de terreno nº 06, da quadra nº 01, do loteamento denominado Conjunto Residencial Novo São Paulo, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 68.764, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Marcelo de Almeida, brasileiro, agente administrativo, CNH nº 03410729990 DETRAN/MS, CPF nº ***.174.751-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Joseane Amorim de Souza Almeida, brasileira, assistente comercial, CI nº 987281 SSP/MS, CPF nº ***.907.348-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE AMORIM DE SOUZA ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciária, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 25.09.2015, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Capiatã, nº 550, edificado sobre o lote de terreno nº 06, da quadra nº 01, do loteamento denominado Conjunto Residencial Novo São Paulo, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 68.764, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Marcelo de Almeida, brasileiro, agente administrativo, CNH nº 03410729990 DETRAN/MS, CPF nº ***.174.751-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Joseane Amorim de Souza Almeida, brasileira, assistente comercial, CI nº 987281 SSP/MS, CPF nº ***.907.348-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIF SALIM NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filaho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRICILA FERNANDA SANDRI RAMOS SALIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filaho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALIL GRAEFF SALIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filahio Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MICHELE FIALHO FARIAS SALIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cónjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cónjuge Marcia Michele Fialho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AUGUSTA GRAEFF**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores fiduciantes: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filaho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filaho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Sr^a Pricila Fernanda e a Sr^a Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LICIO MEDEIROS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, VERA LUCIA SOARES, inscrita no CPF nº ***.160.131-**, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 97.788, (Lote 01 da Quadra 32, Parcelamento Bairro Jardim Piratininga, Bairro Piratininga, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 52.960(Lote 26 da Quadra 32, Parcelamento Bairro Jardim Piratininga, Bairro Piratininga, Campo Grande-MS), de propriedade de LICIO MEDEIROS CPF ***.286.601-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON BECALETTO DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, PIEGUELA ECHEVERRIA ZIOLKOWSKI, inscrita no CPF nº ***.727.781-**, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 129.129, (Lote 01 da Quadra 18, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 129.127 (Lote 14 da Quadra 18, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, bairro Los Angeles, Campo Grande-MS) de propriedade de EDSON BECALETTO DA SILVA CPF ***.346.401-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ODAIR DE SOUZA VERA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, PIEGUELA ECHEVERRIA ZIOLKOWSKI, inscrita no CPF nº ***.727.781-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 129.129, (Lote 01 da Quadra 18, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Matrícula nº 168.187 (Lote 02 Quadra 18, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS) de propriedade de ODAIR DE SOUZA VERA - CPF ***.151.191-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IDAEL OLIVEIRA BATISTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, PIEGUELA ECHEVERRIA ZIOLKOWSKI, inscrita no CPF nº ***.727.781-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 132.719, (Lote 05 da Quadra 24, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: matrícula nº 139.969(Lote 11 da Quadra 24, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS) de propriedade de, IDAEL OLIVEIRA BATISTA - CPF: ***.126.171-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL FLORES DA SILVA FILHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, PIEGUELA ECHEVERRIA ZIOLKOWSKI, inscrita no CPF nº ***.727.781-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 132.719, (Lote 05 da Quadra 24, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Campo Grande-MS) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: matrícula nº 30.588(Lote 06 da Quadra 24, Parcelamento Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS) de propriedade de, MANOEL FLORES DA SILVA FILHO - CPF: ***.470.931-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IDAEOL OLIVEIRA BATISTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, PIEGUELA ECHEVERRIA ZIOLKOWSKI inscrita no CPF nº ***.727.781-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 132.718, (Lote 04 da Quadra 24, Vila Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles) Livro 02, de titularidade da mesma, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: matrícula nº 139.969 (Lote 11 da Quadra 24, casa 01, Vila Jardim Sumatra. Bairro Los Angeles) de propriedade de IDAEOL OLIVEIRA BATISTA - CPF: ***.126.171-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **JOAO MATEUS ROCHA SANTANA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 13 (TREZE), QUADRA 5 (CINCO), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.239, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADO a promitente compradora JOÃO MATEUS ROCHA SANTANA, CPF nº ***.346.371-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº235765, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO SA com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ EGIDIO CERQUEIRA CESAR, Nº 2160, CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 82.891 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do ITAU UNIBANCO SA, os devedores GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA CPF: ***.113.111-** e GLEICIELY HERNANDES BOGARIM CPF: ***.073.471-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/05/2025 à 24/10/2025 totalizando R\$ 4.519,08 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao ITAU UNIBANCO SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517201 livro 1 em 05/08/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência do ITAU UNIBANCO SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Outubro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIELY HERNANDES BOGARIM**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO SA com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ EGIDIO CERQUEIRA CESAR, Nº 2160, CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 82.891 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do ITAU UNIBANCO SA, os devedores GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA CPF: ***.113.111-** e GLEICIELY HERNANDES BOGARIM CPF: ***.073.471-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/05/2025 à 24/10/2025 totalizando R\$ 4.519,08 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao ITAU UNIBANCO SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517201 livro 1 em 05/08/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência do ITAU UNIBANCO SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Outubro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

NOVA ANDRADINA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº ***.778.261-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº ***.853.231-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETE MARIO**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000394, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, ELIETE MARIO, CPF nº ***.739.301-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS GEOVANE DA SILVA**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000394, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, MARCOS GEOVANE DA SILVA, CPF nº ***.805.401-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

TRES LAGOAS/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER FLAVIO DA SILVA FRANCO**

TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TRES LAGOAS/MS - GUILHERME VIEIRA GOMES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, prenotado sob n.9228, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER FLAVIO DA SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.933.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 7.062, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: UNIDADE AUTONOMA, denominada casa 04 - Térrea do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO LONGUINHO, LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESPERANÇA desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, o devedor fiduciante, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2024 até 15/09/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ADRIANO DOS SANTOS, THAIS VILELA DOS SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 413 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): Para ciência de terceiros eventualmente interessados. Usucapião Extrajudicial - Para ciência de terceiros eventualmente interessados, art. 413, parágrafo único do Provimento 149 do CNJ e artigo 1.339 do CNECJ/TJMS; GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita por ADRIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.815.631-**, e sua esposa THAIS VILELA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.330.801-**, referente a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do código Civil, já tendo decorrido os 15 anos de posse exigidos sendo somado as posses de: aquisição onerosa pelo antigo possuidor WH Carrilho se deu no dia 22 de dezembro de 2009, já contando com 14 anos completos, enquanto que o primeiro possuidor, Roney Ilis da Silva, permaneceu na posse por, no mínimo 12 anos. E por fim, desde outubro de 2023, a posse é exercida pelos solicitantes do Imóvel registrado na Transcrição n 13.896, Livro 3-AE, fls.15, do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: Lote 10, da quadra 21, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizados no loteamento Vila dos Ferroviários, 5ª zona urbana desta cidade de Três Lagoas/MS, sendo os proprietários tabulares Sr. Linduarte Ilis da Silva, inscrito no CPF/MF n. ***.134.701-** e Maria da Gloria Monteiro Silva, inscrita no CPF/MF n. ***.987.971-**, nos termos do artigo 413, 2º do Provimento 149 do CNJ, os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do edital publicado ao procedimento de usucapião acima apontado. Eventual manifestação/impugnação deverá ser feita junto à Serventia do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS situada na Av. Rosário Congro, 3150 - Salão 2 - Pq. Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas/MS, CEP 79611-223 - Telefone (67) 2104-3431.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ADRIANO DOS SANTOS, THAIS VILELA DOS SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 413 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): Para ciência de terceiros eventualmente interessados. Usucapião Extrajudicial - Para ciência de terceiros eventualmente interessados, art. 413, parágrafo único do Provimento 149 do CNJ e artigo 1.339 do CNECJ/TJMS; GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita por ADRIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.815.631-**, e sua esposa THAIS VILELA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.330.801-**, referente a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do código Civil, já tendo decorrido os 15 anos de pose exigidos sendo somado as posses de: aquisição onerosa pelo antigo possuidor WH Carrilho se deu no dia 22 de dezembro de 2009, já contando com 14 anos completos, enquanto que o primeiro possuidor, Roney Ilis da Silva, permaneceu na posse por, no mínimo 12 anos. E por fim, desde outubro de 2023, a posse é exercida pelos solicitantes do Imóvel registrado na Transcrição n 13.896, Livro 3-AE, fls. 15, do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: Lote 08, da quadra 21, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizados no loteamento Vila dos Ferroviários, 5ª zona urbana desta cidade de Três Lagoas/MS, sendo os proprietários tabulares Sr. Linduarte Ilis da Silva, inscrito no CPF/MF n. ***.134.701-** e Maria da Glória Monteiro Silva, inscrita no CPF/MF n. 568.987.971- 15, nos termos do artigo 413, 2º do Provimento 149 do CNJ, os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do edital publicado ao procedimento de usucapião acima apontado. Eventual manifestação/impugnação deverá ser feita junto à Serventia do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS situada na Av. Rosário Congro, 3150 - Salão 2 - Pq. Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas/MS, CEP 79611-223 - Telefone (67) 2104-3431.

ESTADO - MATO GROSSO**APIACAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VICENTE DA RIVA**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, EM ESPECIAL VICENTE DA RIVA, CPF nº ***.187.598-**, casado com MARIA LUISA MANCINI DA RIVA, CPF nº ***.193.758-**; MARILIA DA RIVA SOUSA PINTO, CPF nº ***.135.308-**; MONICA SOUSA PINTO, CPF nº ***.446.168-**, casada com SERGIO CARLOS PASSOS, CPF nº ***.208.228-**; CIBELE SOUSA PINTO, CPF nº ***.025.358-**; RENATE ANNA WELLMANN DA RIVA, CPF nº ***.038.091-**; CRISTINE WELLMANN DA RIVA ARAUJO, CPF nº ***.802.547-**, casada com ALEXANDRE HENRIQUE ARAÚJO, CPF nº ***.957.618-**; ARIOSTO DA RIVA NETO, CPF nº ***.636.811-**, casado com CRISTIANA BUENO DA ROCHA CASTELLOES DA RIVA, CPF nº ***.091.117-**; KARIN WELLMANN DA RIVA DE ALMEIDA, CPF nº ***.803.578-** e seu esposo EDUARDO CESAR DE ALMEIDA, CPF nº ***.520.668-**; ANELISE WELLMANN DA RIVA, CPF nº ***.897.718-**; LUDOVICO WELLMANN DA RIVA, CPF nº ***.402.561-** e sua esposa CAROLINA REIS BAZZO DA RIVA, CPF nº ***.360.941-**; ISMAEL DA SILVA SANTANA, CPF nº ***.719.339-** e sua esposa MARIA DE LOURDES ALVES SANTANA, CPF nº ***.719.151-**; JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA, CPF nº ***.257.809-** e sua esposa TEREZINHA TELES DE SANTANA, CPF nº ***.842.561-**, JACK SANDRO MENEGALI, CPF nº ***.137.822-**, e JOSE OSWALDO FELIX ALVES, CPF nº ***.020.558-** e sua esposa SANDRA MARA COLOMBI ALVES, CPF nº ***.020.538-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por GERALDO ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, Produtor Rural, CPF nº ***.529.561-** e sua esposa IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, Produtora Rural, CPF nº ***.605.032-**, residentes e domiciliados no Sítio 2K MT, localizado na MT 417, Comunidade Sagrada Família, (região da Gleba Arumã), Apiacás-MT, e representado pela Dr^a. Ana Maria Hoissa Bento, Advogada, OAB/MT nº 21.965/0, CPF nº ***.226.469-**, com escritório na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 105, Sala 02, Centro, Apiacás-MT. Protocolo nº 20.859 de 26/12/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA ÁREA DE TERRAS COM 152,3758 HA (CENTO E CINQUENTA E DOIS HECTARES TRINTA E SETE ARES E CINQUENTA E OITO CENTIARES), DENOMINADA SÍTIO 2K, SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE APIACÁS-MT; Matrícula nº 616 do Livro 2-C

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apicás-MT; Os requerentes pleiteiam o reconhecimento do USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 (vinte anos) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apicás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

CUIABA/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON WESLEN QUEIROZ DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 16/10/2025, solicitando a Intimação por Edital do Sr. MAYKON WESLEN QUEIROZ DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 19/11/2024, registrado sob o nº 03 e 04 da matrícula nº 94.588, deste Cartório, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3425481-0, datado de 29/05/2024, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ELIZEU ANTONIO ARAUJO FILHO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/07/2025, o requerimento pelo qual Sr. ELIZEU ANTONIO ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro e não convive em união estável, portador do C.I/RG nº 519.129 SSP/MT e CPF nº ***.592.601-**, filho de Elizeu Antonio Araujo e Miracy Meira Araujo, residente e domiciliado na rua Américo Brasil, nº 13, Bairro Baú, Município de Cuiabá/MT, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 382.229 de 18/07/2025, do imóvel urbano: RUA AMÉRICO SALGADO, NºS 118, 122 e 128, 1º DISTRITO DE CUIABÁ-MT, e devidamente transcrito sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

42.418, fls. 30 do Livro nº 3-AF em 27/11/1970, no RI da 1ª Circunscrição Imobiliária - 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, inscrito na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, sob nº 01.5.43.037.0281.001. O imóvel acima descrito pertence atualmente a este RI. Foram apresentados o memorial descrito e a planta topográfica, datados de 26/12/2023, assinados por Thomaz Markus Vicente Barbosa, técnico em Geomensura - Registro nº ***138781**, com TRT quitada, em 11/11/2024, sob nº CFT2404021842 conforme segue: UMA ÁREA DE 154,91 M² NA RUA PROFESSOR AMÉRICO BRASIL, Nº 13, BAIRRO BAÚ, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597.693,991 m e N= 8.275.847,859 m dividindo-o com o PATRICIA POLIANA CORREIA MARTINS; Daí segue confrontando com PATRICIA POLIANA CORREIA MARTINS, CPF nº: ***.019.202-** e matrícula nº 56.511, com o azimute de 146°06'08" e a distância de 15,16 m até o marco 'M02' (E=597.702,445 m e N=8.275.835,278 m); Daí segue confrontando com RUA PROF. AMÉRICO BRASIL com o azimute de 237°28'09" e a distância de 10,04 m até o marco 'M03' (E=597.693,984 m e N=8.275.829,881 m); Daí segue confrontando com MIRACY MEIRA ARAÚJO, CPF nº: 442.628.301-30 e matrícula nº 108.301, com o azimute de 324°53'38" e a distância de 15,25 m até o marco 'M04' (E=597.685,214 m e N=8.275.842,357 m); Daí segue confrontando com CIN EDUCACIONAL S/A, CNPJ nº 28.001.991/0001-46 e matrícula 37.459, com o azimute de 57°55'05" e a distância de 10,36 m até o marco 'M01' (E=597.693,991 m e N=8.275.847,859 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima, descrito com uma área superficial de 154,91 m², constando como proprietária Barbara Galvão Serra. 1 - Terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 216, 2º e 4º da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. OBS: PARA SER PUBLICADO DUAS VEZES, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS CADA UM. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, _ digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA UBIRATA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL DOMINGOS DE FARIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado MIGUEL DOMINGOS DE FARIA ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 38403, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Alvorada, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 52,5167 ha, matrícula nº 1.105, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Welegton Luiz Colombo e outros, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 05 de novembro de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ CLAUDINO TENROLLER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado JOSÉ CLAUDINO TENROLLER ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 39326, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel denominado Lote 42 - Remanescente Parte 01, situado na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 8,0196 ha, matrícula nº 5.774, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Veneza II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, o qual CONFRONTA com o imóvel de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Nova Ubiratã-MT, em 29 de outubro de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

PORTO ESPIRIDIAO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPIRIDIAO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRAZILIO IZIDORO PEREZI FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BRAZILIO IZIDORO PEREZI FILHO E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, Brazilio Izidoro Perezi Filho e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 763, do livro n.º 02, deste Ofício, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosângela Poloni Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO DOMINGOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANTONIO DOMINGOS DA SILVA E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, Antonio Domingos da Silva e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 19.725, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosângela Poloni Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIETA GOMES CARDOSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULIETA GOMES E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência da confrontante, Julieta Gomes e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 12.998, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosângela Poloni Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SINVAL TEODORO FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SINVAL TEODORO FILHO E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência da confrontante, Sinval Teodoro Filho e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 19.724, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosângela Poloni Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DOMINGOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSÉ DOMINGOS DA SILVA E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, José Domingos da Silva e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 19.723, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosângela Poloni Oficial de Registro

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO LUIZ MORETTI**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante CLAUDIO LUIZ MORETTI, inscrito no CPF sob o n. ***.057.959-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 155551304638 firmado aos 24/06/2011, registrado na matrícula 32.465, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 28/10/2025, correspondia a R\$ 37.589,26, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 09/09/2025, 12/09/2025, 15/09/2025, 17/09/2025, 18/09/2025, 19/09/2025 e 22/09/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIX 02086. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER, inscrito no CPF sob o n. ***.157.711-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 10180529902, firmado aos 05/01/2023, registrado na matrícula 56.457, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 27/10/2025, correspondia a R\$ 25.270,99, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 25/06/2025, 26/06/2025, 27/06/2025, 30/06/2025, 04/07/2025, 14/07/2025 e 18/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIX 01559. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA GOMES LIMA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedora fiduciante JOELMA GOMES LIMA, inscrita no CPF sob o n. ***.668.761-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.1007087-3 firmado aos 29/12/2020, registrado na matrícula 129.782, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 30/10/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondia a R\$ 25.876,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 22/06/2025, 03/07/2025, 11/07/2025 e 14/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível contato com a notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIX 03184. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELE KAUAANE SANTOS ALMEIDA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante KELE KAUAANE SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n. ***.318.981-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.3095298-9 firmado aos 15/09/2023, registrado na matrícula 138.340, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 30/10/2025, correspondia a R\$ 7.763,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 17/07/2025, 23/07/2025, 06/08/2025, 08/08/2025, 09/08/2025, 12/08/2025, 15/09/2025 e 19/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível contato com a notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIX 03222. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PAULO GERALDO LOPES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Registradora Interina do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: partilha@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, NOTIFICA PAULO GERALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, divorciado, vendedor, nascido em 08/06/1970, portador da cédula de identidade RG n. 000672093-SSP/MS, inscrito no CPF n. ***.598.581-**, e sua convivente MARIA LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA, residentes e domiciliados no Acampamento União da Vitória, Gleba Mestre I, na cidade de Jaciara-MT, na qualidade de proprietário tabular; e JORGE HENRIQUE CAMPOS, brasileiro, divorciado, assistente administrativo, natural de Rondonópolis-MT, nascido aos 13/09/1989, filho de Dorival

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leite de Campos e Madalena Rocha Campos, portador da cédula de identidade RG n. 19088736-SSP/MT, inscrito no CPF n. ***.300.651-**, residente e domiciliado à rua dos Desenhistas, n. 1210, Bairro Nossa Senhora da Glória, Rondonópolis-MT, na qualidade de cessionário e cedente dos direitos do imóvel, estando todos em local incerto ou desconhecido, bem como, demais interessados, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 07/11/2024, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula n. 87.568 do 1º Registro de Imóveis da comarca de Rondonópolis-MT. Informa-se que o processo de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n. 457.643, tem como parte requerente: GABRIELA CRISTINA DE LIMA, brasileira, maior e capaz, divorciada, não convivente em união estável, comerciante, nascida em 08/03/1996, natural de Rondonópolis-MT, filha de Antonio Alípio de Lima e Cristina Cruz da Silva, portadora da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN/MT n. 1823091784, registro n. 06107323598, expedida aos 30/04/2019, onde consta o RG n. 21778124-SSP/MT, inscrita no CPF n. ***.801.941-**, A requerente apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei n. 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA. para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de DÉBORA MARTINS DE MATOS LOPES DA SILVA e PAULO GERALDO LOPES DA SILVA, nos termos da matrícula n. 87.568, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: "Um lote de terreno para construção, sob n. 03 da quadra n. 38, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL DOM OSÓRIO STOFFEL", na zona urbana desta cidade, com a área de 200,00m², onde consta a edificação de uma casa residencial com 36,90m², devidamente matriculado sob n. 87.568, no RGI local." Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, a Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar a Oficial notificante, ou, na sua ausência, ao preposto responsável pela notificação, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no caput dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio dos notificados poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pela requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-O e 440-X, do CNNCJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÁGUA BOA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN ANDRESSA TAVARES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, CAREN ANDRESSA TAVARES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.766.961-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010329052, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-06 da Matrícula nº 19.191, deste Ofício, aos 06/09/2022, recai sobre "UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma área construída de 319,57m², sobre um terreno com 509,50m², locado sob o nº 17 da Quadra 07, no Loteamento denominado LC II", INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, CAREN ANDRESSA TAVARES, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 38.852,79 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 30/10/2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.053.131-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010329052, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-06 da Matrícula nº 19.191, deste Ofício, aos 06/09/2022, recai sobre "UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma área construída de 319,57m², sobre um terreno com 509,50m², locado sob o nº 17 da Quadra 07, no Loteamento denominado LC II", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 38.852,79 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 30/10/2025

ESTADO - PARÁ**BELEM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KATSUTA MORIMITSU**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento ao proprietário KATSUTA MORIMITSU, CPF ***.590.502-**, e sua mulher, EMIKO MORIMITSU, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186130 neste 1º Ofício, o requerimento de AIRLE MIRANDA DE SOUZA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído por um terreno urbano edificado com uma casa residencial localizada na Passagem Severa Romana, número 14, entre as Travessas Alferes Costa e Passagem São Sebastião, bairro Sacramento, nesta cidade, medindo 5,00m² de frente e 30,00m² de fundo, com inscrição municipal nº 006/33883/63/96/0158/000/000-51 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula nº 246, Livro 2-CE, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMIKO MORIMITSU**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento ao proprietário KATSUTA MORIMITSU, CPF ***.590.502-**, e sua mulher, EMIKO MORIMITSU, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186130 neste 1º Ofício, o requerimento de AIRLE MIRANDA DE SOUZA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído por um terreno urbano edificado com uma casa residencial localizada na Passagem Severa Romana, número 14, entre as Travessas Alferes Costa e Passagem São Sebastião, bairro Sacramento, nesta cidade, medindo 5,00m² de frente e 30,00m² de fundo, com inscrição municipal nº 006/33883/63/96/0158/000/000-51 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula nº 246, Livro 2-CE, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO RAYOL FERREIRA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que dispõe os arts. 937 e 938 do Código de Normas da Corregedoria do Estado - TJPA, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 191.013 neste 1º Ofício, o requerimento de DM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada com sede nesta cidade, na Av. Pedro Álvares Cabral nº 303, Sl. 101, Anexo 1, bairro Umarizal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.660/0001-27, solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Avenida Nazaré nºs 99 e 121, bairro Nazaré, nesta cidade, objeto da Matrícula 84.698, deste 1º SRI, nos termos do art. 213, II da Lei nº 6.015/73, o qual confronta, entre outros com o Imóvel nº 32, da Travessa Doutor Moraes, bairro Nazaré, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 9.436, deste 1º SRI, de propriedade de BENEDITO RAYOL FERREIRA (CPF/MF nº 016 255 352-87) que confina aos fundos com o terreno a ser retificado. Podendo o interessado, apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

MAE DO RIO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA**

ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440332234-1, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 1.297, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA BOM JESUS 154 BOM JESUS MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 31.785,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARITUBA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAMES BRENO ARAUJO LUSTOSA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do CART?RIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MARITUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAMES BRENO ARAUJO LUSTOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442353658-6, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12375, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD ALCA VIARIA NR 0 KM 4,5 LT 15 SAO JOAO MARITUBA PA 67203020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 60.022,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARITUBA-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO WEMERSON NASCIMENTO ALMEIDA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ do Banco Bradesco S/A é 60.746.948/0001-12 e o endereço da matriz é Cidade de Deus, prenotado sob nº4802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO WEMERSON NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1079206-1, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1367, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO GABRIEL S/N, BAIRRO: MULTIRÃO - SANTA MARIA DO PARÁ - PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 89.131,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

TOME-ACU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU - CNS: 068601****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): VALLE DOS IPÊS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, MUNICIPIO DE TOME-ACU**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE TOME AÇU/PA. EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALLE DOS IPÊS: GLAUCEMIR DA CRUZ COUTO, Oficial Substituto e Gestor temporário do Cartório Extrajudicial do Único Ofício desta Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará. FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 29.017, em 08 de outubro de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por VALLE DOS IPÊS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, portadora de CNPJ nº 58.246.272/0001-56, com sede social na Avenida Paulo Frota, Edifício Cristal Corporate nº 1500, 4º andar, sala 403, bairro Val-de-Cans, CEP: 66.640-480, na cidade de Belém/PA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº 15202316729, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por "RESIDENCIAL VALLE DOS IPÊS", situado na Avenida Saburo Chiba S/N, Distrito de Quatro Bocas, constituído de uma área total de 207.895,00m², imóvel esse descrito na Matrícula 7.571 do Livro 2-AD de Registro Geral, localizado nesta cidade, município e comarca de Tomé Açu/PA. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 29.017. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 654 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 18 Quadras, 01 Área Verde, 01 Área Institucional (Equipamento Urbano), 01 Área do Sistema de Lazer, e Aberturas de Vias Públicas, tudo em conformidade com o a lei nº 2.301/2025 de 06 de outubro de 2025. Embasadas pelo Artigo 102, incisos I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do município Tomé Açu/PA, Alvará Municipal, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL VALLE DOS IPÊS". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé Açu/PA, situado na Rua 21 de Abril S/N, Distrito de Quatro Bocas, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tomé Açu/PA, em 07 de Outubro de 2025. Eu, (Walner do Socorro da Cruz Lima), Oficial Substituta, formulei e digitei; e Eu, (Glauce mir da Cruz Couto), Oficial Substituto e Gestor Temporário, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TUCURUI/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DE JESUS SAMPAIO**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE JESUS SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553213910-3, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO AEROPORTO KM 04 NR 0 QD32 CS1632 AEROPORTO TUCURUI PA 68456000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.792,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA GARBIM DA SILVA MENESES**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº00000000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA GARBIM DA SILVA MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, S G DA SILVA MENESES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05953891000114, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73409240030000202-71, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 05 ; na matrícula nº 6287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO 01 - BELA VISTA - TUCURUI/PA - CEP: 68.456-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 1.196.889,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **S G DA SILVA MENESES EIRELI**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 00000000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA GARBIM DA SILVA MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, S G DA SILVA MENESES EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05953891000114, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73409240030000202-71, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 05 ; na matrícula nº 6287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO 01 - BELA VISTA - TUCURUI/PA - CEP: 68.456-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 1.196.889,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**CABEDELO/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JACINTA DE FATIMA VIANA SILVA BESERRA BARBOSA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Na qualidade de Delegatária Interina em Exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante: JACINTA DE FATIMA VIANA SILVA BEZERRA BARBOSA inscrito(a) no CPF-***.666.914-** (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA DEBORA XAVIER BORGES S/N, BAIRRO JARDIM BRASILIA, CABEDELO-PB, CEP 58103-405. LOT 05 DA QUADRA ÚNICA LOTEAMENTO VIRACAO. Em 24 de outubro de 2025, a requerente ELEONORA REGIS DE FREITAS, Solicitou a este Serviço Notarial e Registral de Cabedelo/PB, a Retificação da Área e das medidas do imóvel identificado de matrícula: 2916 situado à : RUA DEBORA XAVIER BORGES LOT 06 DA QUADRA ÚNICA, DO LOTEAMENTO VIRACAO, para tanto, apresentou, juntamente com o seu requerimento, os seguintes documentos que se encontram arquivados nesta Serventia: planta; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; e demais documentos necessários para a Retificação/Inserção da Área. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Nos termos do 10º do Artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este Serviço Registral Imobiliário); ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos TACITAMENTE. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

CONDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCONE DA SILVA**

Pelo presente e na qualidade de Oficiala de Registro do Cartório do Ofício Único de Conde/PB, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, e a requerimento do(a) CREDOR(a) Fiduciário(a) LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em razão de não ter sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: Lote nº 14 da Quadra H-41, localizado no Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, bairro Jacumã, Conde/PB e na Rua Abelardo Targino da Fonseca, nº 95, apto 305, bairro Geisel, João Pessoa/PB, INTIMA os(as) Srs(as). Srs. JOSÉ MARCONE DA SILVA, CPF nº ***.229.024-**, e sua esposa RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA, CPF nº ***.851.464-**, a comparecer neste Cartório, situado na PB 018 KM2.5 - Shopping Empresarial Conde, Salas 01 e 02, Centro, Conde/PB, CEP: 58.322-000, ao lado do Fórum e Prefeitura Municipal, entre às 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total R\$ 59.265,90 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, firmado em: 20/05/2016, registrado sob o nº Av-01, na matrícula nº 3.680 deste Cartório de Conde/PB, tendo como garantia o imóvel situado sob LOTE Nº 14 DA QUADRA H-41, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO, BAIRRO JACUMÃ, CONDE/PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Conde/PB, em 15 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA**

Pelo presente e na qualidade de Oficiala de Registro do Cartório do Ofício Único de Conde/PB, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, e a requerimento do(a) CREDOR(a) Fiduciário(a) LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em razão de não ter sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: Lote nº 14 da Quadra H-41, localizado no Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, bairro Jacumã, Conde/PB e na Rua Abelardo Targino da Fonseca, nº 95, apto 305, bairro Geisel, João Pessoa/PB, INTIMA os(as) Srs(as). Srs. JOSÉ MARCONE DA SILVA, CPF nº ***.229.024-**, e sua esposa RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA, CPF nº ***.851.464-**, a comparecer neste Cartório, situado na PB 018 KM2.5 - Shopping Empresarial Conde, Salas 01 e 02, Centro, Conde/PB, CEP: 58.322-000, ao lado do Fórum e Prefeitura Municipal, entre às 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total R\$ 59.265,90 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, firmado em: 20/05/2016, registrado sob o nº Av-01, na matrícula nº 3.680 deste Cartório de Conde/PB, tendo como garantia o imóvel situado sob LOTE Nº 14 DA QUADRA H-41, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO, BAIRRO JACUMÃ, CONDE/PB, sob pena de vencimento antecipado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Conde/PB, em 15 de outubro de 2025.

JOAO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. FABIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Bayeux/PB, empresário, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro (lei n.º 10.406/2002), maior, nascido em 07/11/1986, filiação: Neuraci da Silva, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 035.298.073.07, data de expedição 13/02/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.883.574-**, residente e domiciliado na(o) Rua Químico José João de Miranda Freire, apto. 401, número 60, bairro Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, Representante da NFC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.032.301/0001-68, estabelecida na Avenida Senador João Lira, CXPST 152, número 212, bairro Jaguaribe, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e-mail: construtoranfc@hotmail.com, que possui como sócios, conforme Contrato de Constituição da Sociedade Limitada, registrado em 26/03/2018 sob n.º 25200819713. Protocolo: 180192264 de 23/03/2018. NIRE 25200819713., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 12m00(dez metros) de largura na frente e de fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o lote 105, lado esquerdo com o lote 95, fundos com o prédio 57, que faz frente para a Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2, com registro de imóveis sob matrícula nº 57088, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 10m25(dez metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 10m10(dez metros e dez centímetros) de largura nos fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o Lote 0105, lado esquerdo com o Lote 0085 e fundos com o Lote 0385, que faz frente para Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2.; de acordo com Certidão sob processo nº 11028-25-JP-CER código verificador nº 0tfi7i54 de 26/08/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr CLODOMAR FRAZÃO DE CARVALHO e sua esposa MARILENE FRANCO DA SILVA, e o CONFRONTANTE Sr JOÃO BATISTA DOS SANTOS, e sua esposa IDALINA FEITOSA DOS SANTOS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 390458 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IDALINA FEITOSA DOS SANTOS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. FABIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Bayeux/PB, empresário, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro (lei n.º 10.406/2002), maior, nascido em 07/11/1986, filiação: Neuraci da Silva, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 035.298.073.07, data de expedição 13/02/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.883.574-**, residente e domiciliado na(o) Rua Químico José João de Miranda Freire, apto. 401, número 60, bairro Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, Representante da NFC CONSTRUÇÕES, INCORPORACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.032.301/0001-68, estabelecida na Avenida Senador João Lira, CXPST 152, número 212, bairro Jaguaribe, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e-mail: construtoranfc@hotmail.com, que possui como sócios, conforme Contrato de Constituição da Sociedade Limitada, registrado em 26/03/2018 sob n.º 25200819713. Protocolo: 180192264 de 23/03/2018. NIRE 25200819713., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 12m00(dez metros) de largura na frente e de fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o lote 105, lado esquerdo com o lote 95, fundos com o prédio 57, que faz frente para a Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2, com registro de imóveis sob matrícula nº 57088, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 10m25(dez metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 10m10(dez metros e dez centímetros) de largura nos fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o Lote 0105, lado esquerdo com o Lote 0085 e fundos com o Lote 0385, que faz frente para Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2.; de acordo com Certidão sob processo nº 11028-25-JP-CER código verificador nº 0tfi7i54 de 26/08/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr CLODOMAR FRAZÃO DE CARVALHO e sua esposa MARILENE FRANCO DA SILVA, e o CONFRONTANTE Sr JOÃO BATISTA DOS SANTOS, e sua esposa IDALINA FEITOSA DOS SANTOS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 390458 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLODOMAR FRAZAO DE CARVALHO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. FABIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Bayeux/PB, empresário, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro (lei n.º 10.406/2002), maior, nascido em 07/11/1986, filiação: Neuraci da Silva, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 035.298.073.07, data de expedição 13/02/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.883.574.**, residente e domiciliado na(o) Rua Químico José João de Miranda Freire, apto. 401, número 60, bairro Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, Representante da NFC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.032.301/0001-68, estabelecida na Avenida Senador João Lira, CXPST 152, número 212, bairro Jaguaribe, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e-mail: construtoranfc@hotmail.com, que possui como sócios, conforme Contrato de Constituição da Sociedade Limitada, registrado em 26/03/2018 sob n.º 25200819713. Protocolo: 180192264 de 23/03/2018. NIRE 25200819713., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 12m00(doze metros) de largura na frente e de fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o lote 105, lado esquerdo com o lote 95, fundos com o prédio 57, que faz frente para a Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2, com registro de imóveis sob matrícula nº 57088, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 10m25(dez metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 10m10(dez metros e dez centímetros) de largura nos fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o Lote 0105, lado esquerdo com o Lote 0085 e fundos com o Lote 0385, que faz frente para Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2.; de acordo com Certidão sob processo nº 11028-25-JP-CER código verificador nº 0tfi7i54 de 26/08/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr CLODOMAR FRAZÃO DE CARVALHO e sua esposa MARILENE FRANCO DA SILVA, e o CONFRONTANTE Sr JOÃO BATISTA DOS SANTOS, e sua esposa IDALINA FEITOSA DOS SANTOS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 390458 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILENE FRANCO DE CARVALHO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. FABIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Bayeux/PB, empresário, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro (lei n.º 10.406/2002), maior, nascido em 07/11/1986, filiação: Neuraci da Silva, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 035.298.073.07, data de expedição 13/02/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.883.574-**, residente e domiciliado na(o) Rua Químico José João de Miranda Freire, apto. 401, número 60, bairro Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, Representante da NFC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.032.301/0001-68, estabelecida na Avenida Senador João Lira, CXPST 152, número 212, bairro Jaguaribe, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e-mail: construtoranfc@hotmail.com, que possui como sócios, conforme Contrato de Constituição da Sociedade Limitada, registrado em 26/03/2018 sob n.º 25200819713. Protocolo: 180192264 de 23/03/2018. NIRE 25200819713., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 12m00(doze metros) de largura na frente e de fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o lote 105, lado esquerdo com o lote 95, fundos com o prédio 57, que faz frente para a Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2, com registro de imóveis sob matrícula nº 57088, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio n.º 95, da quadra n.º 07, situado a Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, Loteamento denominado Conjunto dos Motoristas de Táxis, no bairro do Alto do Mateus, nesta Capital, medindo 10m25(dez metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 10m10(dez metros e dez centímetros) de largura nos fundos, por 30m00(trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, lado direito com o Lote 0105, lado esquerdo com o Lote 0085 e fundos com o Lote 0385, que faz frente para Rua Estudante Daniel Lima de Barros. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 31.007.0095.0000.0000 e localização anterior n.º 10.193.0205.0000.000, com Inscrição Imobiliária n.º 050216 - 2.; de acordo com Certidão sob processo nº 11028-25-JP-CER código verificador nº 0tfi7i54 de 26/08/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr CLODOMAR FRAZÃO DE CARVALHO e sua esposa MARILENE FRANCO DA SILVA, e o CONFRONTANTE Sr JOÃO BATISTA DOS SANTOS, e sua esposa IDALINA FEITOSA DOS SANTOS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 390458 ou que não concorda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aduzindo os motivos a discordância

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADRIANO DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0218221, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/2012, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 34.038, referente ao imóvel situado na RUA JESEFA CONFESSOR 71 QUADRA 10 B LOT EYTEL SANTIAGO SANTA RITA PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE ADRIANO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.427.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 20.837,91, (vinte mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75563-P42M.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON DA SILVA NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1278911, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/06/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 28.161, referente ao imóvel situado na RUA HORIZENES IZABEL DE FARIAS, Nº 180-B, LT 03-A, QD 12-B, TIBIRI, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JAILSON DA SILVA NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.622.104-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 5.041,54, (cinco mil e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75581-WISC.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RAMOS DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 855551734705, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/11/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 31.666, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, 39-A, LT 09-A, QD 11-B, PLANALTO TIBIRI I, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) DANIEL RAMOS DA SILVA, portadora do CPF nº ***.156.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 80.633,02, (oitenta mil e seiscentos e trinta e três reais e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75586-7BA8.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0386899, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 35.001, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 103-A, LT 17-B, QD 06-A, SOLAR DO TIBIRI, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOARES, portadora do CPF nº ***.808.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 30.251,56, (trinta mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75583-3I0L.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON ULISSES FERREIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0372543, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 35.101, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 182-A, LT 36-A5, QD 17-B, PLANALTO TIBIRI I, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) WANDERSON ULISSES FERREIRA, portadora do CPF nº ***.770.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 6.066,37, (seis mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75584-44C3.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDSON RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0796201, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 40.972, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 155-B, LOTE 29-B, QD 19, PORTAL DO TIBIRI I, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JARDSON RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.030.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 84.666,59, (oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75579-89K0.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON GABRIEL DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n.º 8.4444.1217018, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/04/2016, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 48.211, referente ao imóvel situado na RUA R MAESTRO PEDRO DOS SANTOS, Nº 86-B, QD 10-B, JARDIM EUROPA I, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JEFFERSON GABRIEL DA SILVA, portadora do CPF nº ***.239.934-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 76.475,66, (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75577-SR3N.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ANTONIO DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n.º 8.7877.0195727, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/2017, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 50.124, referente ao imóvel situado na R PROJETADA Nº 101, LT PL-02, QD A-03, CASA 12, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUES LUNA II, EITEL SANTIAGO, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) THIAGO ANTONIO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.761.374-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 14.071,07, (quatorze mil e setenta e um reais e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75580-GNWW.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZEDEQUIAS ANDRE DE SOUZA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1087173, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/04/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 30.239, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, CASA 101, LT 24, QD Q, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ZEDEQUIAS ANDRE DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.340.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 1.716,66, (mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75567-UVE6.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANA KARLA SOARES DOS SANTOS**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0444880, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/08/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.771, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, 04, 52-A, LT 10-A3, QD 02, PLANICIE DE SARON, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) SUZANA KARLA SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.476.844-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025, corresponde a R\$ 127.812,49, (cento e vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75564-3ARC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA FERREIRA FELIX**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, atinente ao contrato n. 10156713704, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 56.946, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 61-B, 101, LOTE 6, QUADRA 01, BAIRRO PLANICIE DE SARON, RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) KEILA FERREIRA FELIX, portadora do CPF nº ***.518.814-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/10/2025, corresponde a R\$ 91.152,53, (noventa e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ARV75565-EV3V.

ESTADO - PERNAMBUCO

BELO JARDIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443117742-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/2023, registrado sob o nº R-5, na matrícula 26914, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Artur Sabino dos Santos, nº 40, Terreo Lot. Resid. Floresta, lote 18 Quadra C, neste município, venho intimar a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.09.2025, corresponde a R\$3.726,27, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, enseja o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINALDO OLIVEIRA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443331245-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/2024, registrado sob o nº R-4, na matrícula 28220, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Maria Anunciada dos Santos, nº 122, Euno A D Silva, lote 28 Quadra B, Lot. Res. Sol Nascente, neste município, venho intimar o Sr. MARINALDO OLIVEIRA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 08.09.2025, corresponde a R\$2.437,80, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

MORENO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DANIEL VICTOR DE SANTANA, MOISES RAMOS DE LIMA, MARIA DILZA FELICIO DA CRUZ, JOSIAS ELIAS DE SOUZA**

NOTÍCIA DO PROCEDIMENTO DO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Cartório Único de Notas e Registros de Imóveis da Comarca do Moreno-PE em 29/01/2025 o requerimento pelo qual, DANIEL VICTOR DE SANTANA, inscrito no CPF nº ***.450.884-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento extrajudicial de Usucapião extraordinário, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, tendo como objeto o imóvel: Casa Nº 262, situada na Rua Jornalista João Carneiro da Cunha, edificada no Lote 14 da Quadra "G", bairro: Vila Liberdade, Moreno/PE, CEP 54.806-586, registrada sob o número de ordem 2900 à fl. 04 do Livro 2-P nesta Serventia, constando como proprietária a Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Moreno/PE, com as razões de sua discordância em 15 dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extraordinária, com o competente registro conforme determina a Lei. Moreno/PE, 05 de novembro de 2025. Tabelião - Marcos José Freire Lopes.

PAULISTA/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º ***.484.494-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855551221948-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de maio de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 45.572, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DA SILVA AZEVEDO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ROSANGELA DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.586.804-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441950410-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de outubro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 56.602, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMANUELLE ARRUDA SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. EMMANUELLE ARRUDA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.453.854-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442070222-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de maio de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 64.997, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENILSON APOLONIO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ADENILSON APOLONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.285.554-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442376711-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de setembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.878, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE RIBEIRO MENDES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CLAUDETE RIBEIRO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.296.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442376711-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de setembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.878, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSARA LOPES DE ALMEIDA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JUSSARA LOPES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.659.054-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771342617-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de fevereiro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 75.350, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS SAVIO LOPES FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DOMINGOS SAVIO LOPES FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.691.424-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771866791-7 garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de dezembro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 79.961, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 604613/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.405.834-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 001048940-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 23/01/2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.933, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.KXX09202501. 04325. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERICO PEREIRA PESSOA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALBERICO PEREIRA PESSOA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 604613/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALBERICO PEREIRA PESSOA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.743.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 001048940-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 23/01/2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.933, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.KYB09202501. 01726. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DORA KUHNİ STUSSY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 1º Registro de Imóveis do Recife, por sua Escrevente Autorizada, faz saber que tramita perante este Ofício o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolizado sob a prenotação n.º 606.002, de 7 de março de 2025, tendo como requerente EDNA PEIXOTO SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.866.774-**. Constitui objeto do pedido o domínio útil do Flat nº 301 do Edifício Boa Viagem Flat, situado na Rua Setúbal, nº 777, Boa Viagem, Recife/PE, com a respectiva fração ideal equivalente a 0,007137 do lote de terreno foreiro à Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem, matriculado sob o nº 85.334, tendo como proprietários tabulares Dora Stussy Kuhnı e seu esposo Friederich Georg Stussy. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião na modalidade ordinária, prevista no art. 1.242 do Código Civil, instruindo o pedido com cópia do Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, datado de 06/08/1998, tendo figurado como promitente vendedora a Sra. Dora Stussy Kuhnı, casada sob o regime da separação de bens com Friederich Georg Stussy. Considerando que as tentativas de localização e comunicação dos proprietários tabulares restaram infrutíferas, FICAM INTIMADOS a Sra. Dora Stussy Kuhnı, inscrita no CPF n.º ***.889.424-**, e o Sr. Friederich Georg Stussy, portador do passaporte n.º 665086, BEM COMO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para, querendo, manifestarem-se sobre o pedido de reconhecimento da usucapião do domínio útil do imóvel acima descrito. O prazo para apresentação de impugnação é de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, devendo a manifestação ser apresentada perante a Serventia do 1º Registro de Imóveis do Recife, localizada na Rua Siqueira Campos, n.º 160, Sala 102, CEP 50.010-010, Recife/PE. Ficam desde já advertidos de que a ausência de impugnação no prazo assinalado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade pela prescrição aquisitiva, nos termos dos 4º e 13 do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73, dos arts. 408 e 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ e do art. 1.706, caput e 5º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros/PE. Recife. Kaiuane Mendes de Oliveira.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRIEDERICH GEORG STUSSY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 1º Registro de Imóveis do Recife, por sua Escrevente Autorizada, faz saber que tramita perante este Ofício o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolizado sob a prenotação n.º 606.002, de 7 de março de 2025, tendo como requerente EDNA PEIXOTO SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.866.774-**. Constitui objeto do pedido o domínio útil do Flat nº 301 do Edifício Boa Viagem Flat, situado na Rua Setúbal, nº 777, Boa Viagem, Recife/PE, com a respectiva fração ideal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente a 0,007137 do lote de terreno foreiro à Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem, matriculado sob o nº 85.334, tendo como proprietários tabulares Dora Stussy Kuhni e seu esposo Friederich Georg Stussy. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião na modalidade ordinária, prevista no art. 1.242 do Código Civil, instruindo o pedido com cópia do Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, datado de 06/08/1998, tendo figurado como promitente vendedora a Sra. Dora Stussy Kuhni, casada sob o regime da separação de bens com Frederich Georg Stussy. Considerando que as tentativas de localização e comunicação dos proprietários tabulares restaram infrutíferas, FICAM INTIMADOS a Sra. Dora Stussy Kuhni, inscrita no CPF nº ***.889.424-**, e o Sr. Frederich Georg Stussy, portador do passaporte nº 665086, BEM COMO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para, querendo, manifestarem-se sobre o pedido de reconhecimento da usucapião do domínio útil do imóvel acima descrito. O prazo para apresentação de impugnação é de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, devendo a manifestação ser apresentada perante a Serventia do 1º Registro de Imóveis do Recife, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 160, Sala 102, CEP 50.010-010, Recife/PE. Ficam desde já advertidos de que a ausência de impugnação no prazo assinalado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade pela prescrição aquisitiva, nos termos dos 4º e 13 do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, dos arts. 408 e 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ e do art. 1.706, caput e 5º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros/PE. Recife. Kaiuane Mendes de Oliveira.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA**

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) PROTOCOLO/RECEPÇÃO: 41874/17278 FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis confrontantes da "Área de terreno parte próprio e parte de marinha, situado na Avenida Afonso Olindense, onde existiu a casa nº 1472, no bairro da Várzea Recife", objeto da matrícula de nº 6285 e 6560 do 7º Registro de Imóveis desta cidade de Recife, informando ainda que o terreno objeto deste procedimento possui o seguinte levantamento topográfico: "FRENTE: Em 02 seguimentos de reta o 1º mede 25,13m, consta ângulo de 179°59'45", o 2º mede 15,21m, consta ângulo de 87°40'23", limitam-se com à Av. Afonso Olindense; FLANCO DIREITO: Em 03 seguimentos de reta, o 1º mede 13,32m, consta ângulo de 179°19'44", o 2º mede 11,04m, consta ângulo de 181°08'42", o 3º mede 16,73m, consta ângulo de 101°35'56", limitam-se com o imóvel nº1504 da Rua Afonso Olindense; FUNDO: Com 02 segmentos de reta, o 1º medindo 17,65m, com ângulo de 187°35'14", o 2º medindo 20,17m, com ângulo de 75°17'01", confrontando-se com terreno de terceiros; FLANCO ESQUERDO: Em 03 seguimentos de reta, o 1º mede 25,60m, consta ângulo de 180°00'15", o 2º mede 3,19m, consta ângulo de 179°28'4", o 3º mede 21,31m, consta ângulo de 87°58'56", limitam-se com o imóvel nº 1436 da Avenida Afonso Olindense; ÁREA DO TERRENO: 1.750,32m²". Tendo sido apresentada ao 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE (telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, solicitação subscrita por BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.645/0001-23, com sede nesta cidade, devidamente representada, para o presente processo de demarcação e remembramento instruído por certidão narrativa fornecida pela Prefeitura do Recife, bem como, pela planta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, ficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscrive, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADAGMAR PEREIRA DE MORAES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JOSÉ ADAGMAR PEREIRA DE MORAES, CPF ***.148.864-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$1.002.081,85 (um milhão, dois mil e oitenta e um reais, e oitenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 31/10/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes Contrato Particular de compra e venda com financiamento imobiliário nº 1.4444.0685154-1, celebrado em 26 de agosto de 2014, garantido pela Alienação Fiduciária registrada sob o R-14, da Matrícula 56510 do 2º RGI do Recife, comunicada no AV-1, da matrícula 461, desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 1103, do EDIFÍCIO SOLAR ESPINHEIRO, situado na Rua Marquês do Paraná, 168, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP - 52021-050, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: ADAGMAR PEREIRA DE MORAES, CPF ***.148.864-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 31 de outubro 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDEMIR MANOEL DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 571643/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: WALDEMIR MANOEL DE FARIAS (CPF/MF n. ***.309.664-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 15553029796, datado de 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019796-31, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 571643/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS (CPF/MF n. ***.227.334-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 155553029796, datado de 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019796-31, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FRANCISCA DOS SANTOS SILVA CPF: ***.680.524-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.571,58, (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441332071-6, firmado em 20/10/2016, registrado sob o nº R-2/R-3, na matrícula nº 26.606, deste cartório, referente ao 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 35, SITUADO À RUA PROJETADA 17, BAIRRO TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

DIEGO BORBA DE LEMO/S E SILVA - Oficial do Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em cumprimento ao disposto no 3º do artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, a proprietária, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrita no CPNJ: 03.190.167/0001-50, representado por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011 da portaria do Ministério das Cidades Nº 267 de 24 de março de 2017, pelo BANCO DO BRASIL S.A, instituição Financeira sob a forma de sociedade de economia mista regendo-se pelo Estatuto vigente n a presente data, com sede no Setor de Autarquias Norte- Qd.05, Lt. B- Torres I a III, Asa norte, Cep nº 70040-912, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/00001-91, apresentou REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, todos relativos ao Loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado de "Vanete Almeida 1ª Etapa", situado na Zona Urbana deste município, matriculado sob nº 21.137, deste RGI. Características principais do "LOTEAMENTO VANETE ALMEIDA 1ª ETAPA", que possui 902 Lotes, constituído por 41 Quadras, sendo identificadas numericamente da 01 a 41, permanecendo estas inalteradas, em formato irregular, por características do traçado, sendo modificado apenas: ÁREAS VERDES, EQUIPAMENTOS URBANOS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E SISTEMA VIÁRIO. Todos os lotes com dimensões variadas e destinadas exclusivamente para edificações de casas residenciais, com área total do TERRENO: 247.433,15m²; LOTES RESIDENCIAIS: totalizando uma área de 125.028,68m²; ÁREAS VERDES: totalizando uma área de 17.874,30m²; EQUIPAMENTOS URBANOS: totalizando uma área de 1.578,86m²; EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: totalizando uma área de 14.198,17m²; SISTEMA VIÁRIO: totalizando uma área de 88.753,14m². Prenotado nesta Serventia sob o nº 76.091 em 23/10/2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital; e não as havendo, será feito de imediato o competente registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA, CPF nº 000.###.###-03 e IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 050.###.###-09, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.868,19, posicionada até a data de 04/11/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01451680C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442827993, firmado em 25/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 202, RESIDENCIAL PINHEIROS II, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21412, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 34019, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIN94358 - TUNP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz apresente intimação de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA, CPF nº 000.###.###-03 e IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 050.###.###-09, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.868,19, posicionada até a data de 04/11/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01451680C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442827993, firmado em 25/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 202, RESIDENCIAL PINHEIROS II, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21412, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 34019, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIN94358 - TUNP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

GILBUES/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RACHEL BRITO BRANDAO VIEIRA**

EDITAL Nº 009/2025 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: RACHEL BRITO BRANDÃO VIEIRA PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO Nº 50858 MATRÍCULA/ TRANSCRIÇÃO Nº 853 IMÓVEL: OLHO D'ÁGUA NOME DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATO: SALOMÃO FONSECA NETO, TEORFINO RIBEIRO SOARES, JOAQUIM DA FONSECA LUSTOSA NETO, ISABEL DE JESUS CARVALHO ROCHA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAORDINÁRIA A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, DRA. ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, OFICIALA INTERINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROVIMENTO CNH Nº 65/2017 DO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, VEM COMO AS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER A TODOS QUE DO PRESENTE VIREM, ESPECIALMENTE OS SENHORES: JOSÉ RIBEIRO SOARES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE TRAMITA NESTA SERVENTIA IMOBILIARIA O PROCESSO DE USUCAPIÃO EM EPÍGRAFE INSTAURADO A PEDIDO DO(S) REQUERENTE(S): RACHEL BRITO BRANDÃO VIEIRA, TENDO POR OBJETO O IMÓVEL SITUADO NO LOCAL DENOMINADO OLHO D'ÁGUA, DATA SALTÕES, MUNICÍPIO DE GILBUÉS- PI, COM ÁREA DE 172,03,73 HÁ (CENTO E SETENTA E DOIS HECTARES, TRÊS ARES E SETENTA E TRÊS CENTIARES), MAIS ACESSÕES E/OU BENFEITORIAS. ALEGA(M) MANter POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA, (A JUSTO TÍTULO E BOA FÉ COM ÂNIMO DE DONO(S) SOBRE O ALUDIDO IMÓVEL, HÁ MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS. E PARA FAZER CHEGAR AO CONHECIMENTO DE SEUS DESTINATÁRIOS E AO PÚBLICO EM GERAL, É PUBLICADO O PRESENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OFERECER IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ ANUÊNCIA TÁCITA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ ANUÊNCIA TÁCITA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO. ISTO POSTO, LAVRO O PRESENTE PARA SER AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DA SERVENTIA E PUBLICADO POR DUAS VEZES NA PLATAFORMA ELETRONICA: REGISTRO DE IMÓVEIS D BRASIL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CADA UM. GILBUÉS- PIAUÍ, ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, TABELIÃO INTERINA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). _ ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ- TABELIÃO INTERINA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUÉS - CNS: 140764

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADINELIA NOGUEIRA FREITAS E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. SAIBAM QUANTOS ESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIREM, QUE, NESTA DATA, EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), NESTA SERVENTIA DO OFÍCIO ÚNICO DE GILBUÉS, LOCALIZADO NA RUA FAUSTO LUSTOSA, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, EU, ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, TABELIÃO INTERINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 213, INCISO II, 2 AO 10, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROMOVIDO PELO ESPÓLIO DA SENHORA ADINELIA NOGUEIRA FREITAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.156.431-** E RG 644.911 SSP/PI E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.104.115-**. OS REQUERENTES SÃO PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS "SÃO FRANCISCO", COM ÁREA DE 214,9612 HÁ (DUZENTOS E QUATORZE HECTARES, NOVENTA E SEIS ARES E DOZE CENTIARES), E PERÍMETRO 6.227,17M (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-A-8, FOLHA 297, EM DATA DE 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 1997 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE), SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 1524, E IMÓVEL RURAL DENOMINADO "ALTIM", COM ÁREA DE 655,449 HÁ (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO HECTARES, QUARENTA E QUATRO ARES E NOVENTA CENTIARES), REGISTRADA SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 220, LIVRO 2-A-10, FOLHA 134, EM DATA DE 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS). NOTIFICO TODOS OS CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS ACIMA DESCRITO PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO TABULAR DO REFERIDO IMÓVEL, VISTO QUE, PARA A EFETIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA ÁREA DOS IMÓVEIS DAS REFERIDAS MATRÍCULAS, É IMPRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DE TODOS OS CONFRONTANTES, E, CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO - JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1920220025821 NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ- CREA/PI: 4.792/D. CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: CTY. OS REFERIDOS IMÓVEIS CONFRONTAM COM OS SENHORES: ELESBÃO DOMINGUES AGUIAR E MARIA CORADO LUSTOSA, LEOCÁDIO SEIXAS MACIEL, MANOEL COIMBRA E AGOSTINHO PINTO DE OLIVEIRA. DESTA FORMA, FICAM TODOS OS EVENTUAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL SUPRAMENCIONADO NOTIFICADOS DO INTEIRO TEOR DOS TRABALHOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA, PODENDO, NOS TERMOS DO 2 DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE OS PRESENTES TRABALHOS, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ESCLARECENDO QUE, NOS TERMOS DO 4 DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTARÁ NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. _ ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ- TABELIÁ INTERINA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADINELIA NOGUEIRA FREITAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADINELIA NOGUEIRA FREITAS E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. SAIBAM QUANTOS ESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIREM, QUE, NESTA DATA, EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), NESTA SERVENTIA DO OFÍCIO ÚNICO DE GILBUÉS, LOCALIZADO NA RUA FAUSTO LUSTOSA, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, EU, ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, TABELIÁ INTERINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 213, INCISO II, 2 AO 10, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROMOVIDO PELO ESPÓLIO DA SENHORA ADINELIA NOGUEIRA FREITAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.156.431-** E RG 644.911 SSP/PI E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.104.115-**. OS REQUERENTES SÃO PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS "SÃO FRANCISCO", COM ÁREA DE 214,9612 HÁ (DUZENTOS E QUATORZE HECTARES, NOVENTA E SEIS ARES E DOZE CENTIARES), E PERÍMETRO 6.227,17M (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-A-8, FOLHA 297, EM DATA DE 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 1997 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE), SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 1524, E IMÓVEL RURAL DENOMINADO "ALTIM", COM ÁREA DE 655,449 HÁ (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO HECTARES, QUARENTA E QUATRO ARES E NOVENTA CENTIARES), REGISTRADA SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 220, LIVRO 2-A-10, FOLHA 134, EM DATA DE 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS). NOTIFICO TODOS OS CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS ACIMA DESCRITO PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO TABULAR DO REFERIDO IMÓVEL, VISTO QUE, PARA A EFETIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA ÁREA DOS IMÓVEIS DAS REFERIDAS MATRÍCULAS, É IMPRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DE TODOS OS CONFRONTANTES, E, CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO - JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1920220025821 NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ- CREA/PI: 4.792/D. CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: CTY. OS REFERIDOS IMÓVEIS CONFRONTAM COM OS SENHORES: ELESBÃO DOMINGUES AGUIAR E MARIA CORADO LUSTOSA, LEOCÁDIO SEIXAS MACIEL, MANOEL COIMBRA E AGOSTINHO PINTO DE OLIVEIRA. DESTA FORMA, FICAM TODOS OS EVENTUAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL SUPRAMENCIONADO NOTIFICADOS DO INTEIRO TEOR DOS TRABALHOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA, PODENDO, NOS TERMOS DO 2 DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE OS PRESENTES TRABALHOS, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ESCLARECENDO QUE, NOS TERMOS DO 4 DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTARÁ NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. _ ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ- TABELIÁ INTERINA

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PRISCILA GOMES DE MORAIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE PRISCILA GOMES DE MORAIS Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, em virtude do requerimento datada de 13 de outubro de 2025, por parte da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA, PRISCILA GOMES DE MORAIS, inscrita no CPF/MF ***.751.643-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 32.167,66, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3795, referentes à aquisição do apartamento nº 308, Bloco 05, Tipo 02, 3º Pavimento, integrante do Condomínio "DREAM PARK RESIDENCE", localizado na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIP52915 - RA39. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 30 de outubro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILLO DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE DANILLO DE ALMEIDA SILVA Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 26 de setembro de 2025, por parte do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO, DANILLO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.153.443-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 28.475,75, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3795, referentes à aquisição do apartamento nº 304, do Bloco 18, Tipo II, no 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento denominado Condomínio Barra Grande Village, localizado na Rua Walter Braga, nº 7752, Bairro São Sebastião, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIP52940 - B9D7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 30 de outubro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

ÁGUA BRANCA/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA VIANA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01460178C, Prenotado sob o nº 224 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 23/09/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: FRANCISCA VIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.515.313-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 1.115,81 (mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 816060001123, datado de 16/12/2008, registrado na matrícula nº 962, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Edmundo Pessoa, 162, centro, Hugo Napoleão - PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 06 de Novembro de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; MP: R\$ 19,71; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; Total: R\$ 321,05 0 presente ato só terá validade com os Selos: AIN16795 - J5JF, AIN16796 - MBA2, AIN16797 - Q5Y7. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEVERSON BUENO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 21924 Prenotação n.º 75887 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0829122-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/05/2020, e registrado sob o n.º 6 na Matrícula n.º 21924, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 2211, do Bloco 22, no Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor fiduciante CLEVERSON BUENO - CPF: ***.967.389-**, que foi Prenotado sob o n.º 75887 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foram enviadas as notificações nos endereços: Rua Manoel Barbosa, n.º 207, Bl. 22, Apto. 2211, Condomínio Colina do Sol, Jardim, Colina Verde Almirante Tamandaré/PR (imovel) e Rua Clemente Ritz, 802, Apto. 32, Bl. 4, Cidade Industrial, Curitiba/PR (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 11/03/2023 à 11/09/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/10/2025, correspondente a R\$ 37.682,79, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do devedor e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o devedor está em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica o Sr. CLEVERSON BUENO, INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIARLES AURELIO ALVES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de THIARLES AURELIO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador da C.I. nº 4*****0-SSP-SP, inscrito nos CPF/MF sob nº 422.***.***-14, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Flores nº 333, Itapira 3, (qualificação constante do contrato celebrado aos 17 de janeiro de 2025), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 03 de novembro de 2025, corresponde a R\$5.679,31 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, sob nº 8.4444.3656618-5, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 17 de janeiro de 2025, e registrado sob nº 06 na Matrícula nº 17.122, do Livro 02-RG desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 01 (um), com a área total construída exclusiva de 42,69m², integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVANTE", condomínio este edificado sobre Lote nº "A10A" (a-nove-a), com a área de 960,00m², resultante da subdivisão do Lote nº "A07+A08+A09+A10+A11+A12+A13+A14", da Quadra nº 17, da Planta Bonança-Sítios de Recreio, situado neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 03 à 07 que se encontram vencidos desde 17 de abril de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 03 de novembro de 2025. ADRIANO RICH A Oficial

CAMPO LARGO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORESPAR FLORESTAL S/A**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 225.110, pelo interessado FLORESPAR FLORESTAL S/A CNPJ: 03.895.493/0001-63, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob o nº 3005 Lº 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por ALCEU MOCELIN DE PAULA FERREIRA, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Atenciosamente, Campo Largo, 06 de novembro de 2025. Venícius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY LUIZ BRENDLER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de CascadeL - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 202300011, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/01/2023, registrado na Matrícula nº 52.724, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cipreste, a saber, do Lote 16 da Quadra 02 Chácaras Portal do Vale, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 28/10/2025, corresponde á R\$115.345,92 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do BANCO INTER S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: SIDNEY LUIZ BRENDLER - CPF: ***.131.699-** RUA CIPRESTE, Nº 637 - PARQUE VERDE - CASCADEL/PR - CEP 85807-700 - CONDOMÍNIO PORTAL DO VALE, LOTE Nº 16, QUADRA 2. RUA FLAMBOYANT, Nº 1514, BAIRRO COQUEIRAL, CASCADEL/PR, CEP: 85807-460.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA BAGATOLI BRENDLER**

Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de CascadeL - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 202300011, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/01/2023, registrado na Matrícula nº 52.724, desta Serventia, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na Rua Cipreste, a saber, do Lote 16 da Quadra 02 Chácaras Portal do Vale, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 28/10/2025, corresponde a R\$115.345,92 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a agência do BANCO INTER S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

— Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) — A devedora: BRUNA BAGATOLI BRENDLER - CPF: ***.397.589-** RUA CIPRESTE, Nº 637 - PARQUE VERDE - CASCAVEL/PR - CEP 85807-700 - CONDOMÍNIO PORTAL DO VALE, LOTE Nº 16, QUADRA 2. RUA FLAMBOYANT, Nº 1514, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL/PR, CEP: 85807-460.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOUDES BRAGA DO PRADO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de Cédula de Crédito n. 5001008-2022.003648-6, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 20.484, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Távora, 442, Lote urbano n. 21, da quadra n. 16, do Parque São Paulo, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Loudes Braga do Prado, portadora da CI n. 5.896.159-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.076.829-**, e seu esposo, Vilson do Prado, portador da CI n. 1.315.585-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.757.469-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Sargento Abdiel Ribeiro dos Santos, 265, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, nos termos do art. 26 7º da Lei n. 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILSON DO PRADO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de Cédula de Crédito n. 5001008-2022.003648-6, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 20.484, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Távora, 442, Lote urbano n. 21, da quadra n. 16, do Parque São Paulo, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Loudes Braga do Prado, portadora da CI n. 5.896.159-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.076.829-**, e seu esposo, Vilson do Prado, portador da CI n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.315.585-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.757.469-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Sargento Abdiel Ribeiro dos Santos, 265, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, nos termos do art. 26 7º da Lei n. 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO CIRICO**

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 261, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973. FAZ SABER a todos os interessados que LUIZ ALBERTO CIRICO, filho de João Lili Círico e Idalina Círico, arquiteto, portador da Cédula de Identidade n. *.***.739-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.211.689-** e sua esposa ELDA TEREZINHA PIZZATTO CIRICO, filha de Antonio Pizzatto e Thereza Cappelesso Pizzatto, portadora da Cédula de Identidade n. *.***.181-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.387.489-**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residentes e domiciliados à rua Pescador, 69, Região do Lago, Cascavel, Estado do Paraná, depositaram nesta Serventia em 10 de outubro de 2025, sob n. 215.595, a Escritura Pública de Instituição de BEM DE FAMÍLIA, lavrada em 09 de outubro de 2025, às folhas 190/193 do Livro 1008-N, e Escritura Pública de Rerratificação, lavrada em 30 de outubro de 2025, às folhas 046/047 do Livro 1013-E, ambas do 4º Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel urbano constituído pelo Lote n. 2, com a área de 756,25m² (setecentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), oriundo da divisão do lote n.1, da Quadra n. 3, do Loteamento Fechado Brisa do Lago, situado no perímetro urbano deste município e Comarca, contendo uma benfeitoria constituída por uma edificação em alvenaria, para fins residenciais, com a área de 430,47m², a qual recebeu o número 69, na rua Pescador, e com as demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula n. 37.828 do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca; sendo atribuído para efeitos fiscais, o valor de R\$3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), e nos termos do art. 260, da Lei n. 6.015/73, c/c com o art. 1.711 e seguintes do Código Civil. Expedi este edital que será publicado em jornal de circulação nesta cidade "O Paraná" e através da plataforma oficial do Registro de Imóveis do Brasil, sendo que o registro da instituição poderá ser impugnado por escrito perante esta Serventia no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, conforme art. 262, II, da Lei n. 6.015/73. Antonio Artur de Souza Sampaio Agente Delegado

CORONEL VIVIDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS MALAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: MARCOS MALAGE, CPF nº ***.602.149-** - PROT. IN01470506C, PRENOTAÇÃO: 77.309. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARCOS MALAGE, CPF nº ***.602.149-**, devedor fiduciante dos imóveis alienados: Parte do Lote Rural nº 81, Gleba nº 01 da Colônia Guabiroba e Parte do Lote nº 160 da Gleba nº 02 da Colônia Guabiroba, ambas deste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: Rua São Francisco, nº 71, Bairro Frizon, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000; fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário nº 1047761 elaborado em 15.07.2022 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeito de Escritura Pública de 15.07.2022, sendo em 02 (duas) parcelas no valor de USD 317.500,00 cada uma. Vencimento da 1ª parcela em 19.07.2023 e o vencimento final em 19.07.2024, garantido por alienação fiduciária conforme R-12 da matrícula nº 19.315 e R-22 da matrícula 17.827, ambas deste registro, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$2.571.148,36, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE, CPF nº ***.504.189-**- PROT. IN01470506C, PRENOTAÇÃO: 77.309. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE, CPF nº ***.504.189-**, devedora fiduciante dos imóveis alienados: Parte do Lote Rural nº 81, Gleba nº 01 da Colônia Guabiroba e Parte do Lote nº 160 da Gleba nº 02 da Colônia Guabiroba, ambas deste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Rua São Francisco, nº 71, Bairro Frizon, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000; fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário nº 1047761 elaborado em 15.07.2022 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeito de Escritura Pública de 15.07.2022, sendo em 02 (duas) parcelas no valor de USD 317.500,00 cada uma. Vencimento da 1ª parcela em 19.07.2023 e o vencimento final em 19.07.2024, garantido por alienação fiduciária conforme R-12 da matrícula nº 19.315 e R-22 da matrícula 17.827, ambas deste registro, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$2.571.148,36, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA MARIA FOPPA MALAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: CELIA MARIA FOPPA MALAGE, CPF nº ***.914.809-**- PROT. IN01470506C, PRENOTAÇÃO: 77.309. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CELIA MARIA FOPPA MALAGE, CPF nº ***.914.809-**, devedora fiduciante dos imóveis alienados: Parte do Lote Rural nº 81, Gleba nº 01 da Colônia Guabirola e Parte do Lote nº 160 da Gleba nº 02 da Colônia Guabirola, ambas deste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Rua São Francisco, nº 71, Bairro Frizon, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000; fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário nº 1047761 elaborado em 15.07.2022 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeito de Escritura Pública de 15.07.2022, sendo em 02 (duas) parcelas no valor de USD 317.500,00 cada uma. Vencimento da 1ª parcela em 19.07.2023 e o vencimento final em 19.07.2024, garantido por alienação fiduciária conforme R-12 da matrícula nº 19.315 e R-22 da matrícula 17.827, ambas deste registro, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$2.571.148,36, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOUISE DE SOUZA LEITE**

ED I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 418.509, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: LOUISE DE SOUZA LEITE - CPF/MF nº 533.87; - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 13, do 1º pavimento do Bloco 1 do Conjunto Residencial Carolina, sito na Rua José Wosch Sobrinho nº 291, Tingui, nesta Cidade; A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 31 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$179.690,79, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29 de julho de 2013, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 26.513 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 03 de novembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS HENRIQUE ZIMMERMANN**

O 5o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a LUIS HENRIQUE ZIMMERMANN inscrito no CPF no ***.997.***-07; O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2o andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$43.080,97 (quarenta e três mil e oitenta reais e noventa e sete centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 29/10/2025, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 12/12/2022 a 12/10 /2025 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular no 1.7877.0089317 firmado em: 10/02/2021, registrado na matrícula no 83.166 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o no **.360.*** /0001-**. Curitiba, 29 de outubro de 2025. (cms)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE LIMA SARMENTO**

FAZ SABER a THIAGO DE LIMA SARMENTO e sua mulher PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO, brasileiros, casados, em 21/12/2007, sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador e dentista, portadores, ele da C.I. nr. 1935180-AL e inscrito no CPF/MF nr. ***.111.534-**, ela da C.I. nr. 2001006020300-AL e inscrita no CPF/MF nr. ***.923.914-**, residentes e domiciliados à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581, Torre Demoiselle, Apartamento 122, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.200-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 21 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 651.632 e 651.651, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/10/2025 e 14/10/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/08/2022 até 10/10/2025, totalizando o saldo devedor de R\$156.960,87 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), posicionados até 22/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, na forma do artigo 38 da Lei nr. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 29 de outubro de 2012, objeto do registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 40 (quarenta) da Matrícula nr. 138.808; e, registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 36 (trinta e seis) da Matrícula nr. 138.809, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 122 (cento e vinte e dois), localizado no Décimo Segundo (12o) Pavimento, da TORRE DEMOISELLE; e, ii) VAGA DE ESTACIONAMENTO nr. 24/25 (vinte e quatro-vinte e cinco), localizada no Subsolo 01/Subsolo 02, do Tipo GIII, ambos integrantes do "EDIFÍCIO SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUMONT", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581 e à Rua Natal Cecone, nr. 264, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO**

FAZ SABER a THIAGO DE LIMA SARMENTO e sua mulher PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO, brasileiros, casados, em 21/12/2007, sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador e dentista, portadores, ele da C.I. nr. 1935180-AL e inscrito no CPF/MF nr. ***.111.534-**, ela da C.I. nr. 2001006020300-AL e inscrita no CPF/MF nr. ***.923.914-**, residentes e domiciliados à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581, Torre Demoiselle, Apartamento 122, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.200-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 21 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 651.632 e 651.651, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/10/2025 e 14/10/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/08/2022 até 10/10/2025, totalizando o saldo devedor de R\$156.960,87 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), posicionados até 22/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, na forma do artigo 38 da Lei nr. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 29 de outubro de 2012, objeto do registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 40 (quarenta) da Matrícula nr. 138.808; e, registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 36 (trinta e seis) da Matrícula nr. 138.809, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 122 (cento e vinte e dois), localizado no Décimo Segundo (12º) Pavimento, da TORRE DEMOISELLE; e, ii) VAGA DE ESTACIONAMENTO nr. 24/25 (vinte e quatro-vinte e cinco), localizada no Subsolo 01/Subsolo 02, do Tipo GIII, ambos integrantes do "EDIFÍCIO SANTOS DUMONT", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581 e à Rua Natal Cecone, nr. 264, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PEDRAS DUARTE MOTOIE**

FAZ SABER a GUILHERME PEDRAS DUARTE MOTOIE, brasileiro, empresário, portador da C.I. nr. 9.235.019-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.880.719-**, casado, em 04/10/2019 sob o regime de separação de bens, com anuência de sua cónyuge IRACEMA BRONICKI MOTOIE, brasileira, supervisora administrativa, portadora da C.I. nr. 9.515.841-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.075.949-**, residentes e domiciliados à Rua Professor João Mazzaroto, nr. 61, Apartamento 1704, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.110-112, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 25 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.814 e 861.815, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/10/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/04/2025 até 25/10/2025, totalizando o saldo devedor de R\$20.071,98 (vinte mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos), posicionados até 27/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças - nr. 10193730406, emitida em São Paulo-SP, em 22 de janeiro de 2025, objeto do registro nr. 3 (três), das Matrículas nrs. 223.637, 223.638 e 223.639, desta Serventia, referentes aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 1704 (um mil setecentos e quatro), localizado no Décimo Sétimo (17o) Pavimento/Ático; ii) VAGA DE GARAGEM nr. 82 (oitenta e dois), localizada no Térreo; iii) VAGA DE GARAGEM nr. 83 (oitenta e três), localizada no Segundo (2o) Pavimento, todos integrantes do "EDIFÍCIO COLINA AUGUSTA", situado à Rua Professor João Mazzaroto, nr. 61, e Rua Pedro Américo, nr. 70, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 27 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRACEMA BRONICKI MOTOIE**

FAZ SABER a GUILHERME PEDRAS DUARTE MOTOIE, brasileiro, empresário, portador da C.I. nr. 9.235.019-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.880.719-**, casado, em 04/10/2019 sob o regime de separação de bens, com anuência de sua cónyuge IRACEMA BRONICKI MOTOIE, brasileira, supervisora administrativa, portadora da C.I. nr. 9.515.841-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.075.949-**, residentes e domiciliados à Rua Professor João Mazzaroto, nr. 61, Apartamento 1704, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.110-112, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 25 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.814 e 861.815, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/10/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/04/2025 até 25/10/2025, totalizando o saldo devedor de R\$20.071,98 (vinte mil e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

setenta e um reais e noventa e oito centavos), posicionados até 27/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças - nr. 10193730406, emitida em São Paulo-SP, em 22 de janeiro de 2025, objeto do registro nr. 3 (três), das Matrículas nrs. 223.637, 223.638 e 223.639, desta Serventia, referentes aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 1704 (um mil setecentos e quatro), localizado no Décimo Sétimo (17o) Pavimento/Ático; ii) VAGA DE GARAGEM nr. 82 (oitenta e dois), localizada no Térreo; iii) VAGA DE GARAGEM nr. 83 (oitenta e três), localizada no Segundo (2o) Pavimento, todos integrantes do "EDIFÍCIO COLINA AUGUSTA", situado à Rua Professor João Mazzaroto, nr. 61, e Rua Pedro Américo, nr. 70, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 27 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MARCELO DA SILVA BAIL**

FAZ SABER a THIAGO MARCELO DA SILVA BAIL, brasileiro, solteiro, maior, técnico em reparos de smartphones, portador da CNH nr. 06307027251-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 12.769.099-5-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.929.739-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nr. 2661, Torre 07, Apartamento 405, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-150; 2 - Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nr. 490, Moradia 01, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 06 de outubro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 651.175, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/03/2025 até 25/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$8.654,29 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), posicionados até 07/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda nr. 8.7877.1367015-4 - PROGRAMA CASA VERDE/AMARELA, firmado em Curitiba-PR, em 30 de março de 2022, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 226.160, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 405 (quatrocentos e cinco), localizado no Quarto (4o) Pavimento, da TORRE 07 (sete), do Empreendimento Imobiliário denominado "RESIDENCIAL CORES DE OUTONO", situado à Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nr. 2661, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S.a. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.S.a. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 07 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada
SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALVARO CESAR MACEDO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a ALVARO CESAR MACEDO ROCHA - CPF/MF: ***.682.989-**, na qualidade de proprietário do imóvel constituído pelo Lote de Terreno nº 08 (oito) da Quadra nº 40 (quarenta) da Planta VILA RIO NEGRO, em Curitiba-PR, objeto da Matrícula nº 121.596, deste Serviço Registral, de propriedade de V.Sª. com Indicação Fiscal nº 81.448.008.000-9, que a requerimento de MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 833.401 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote 1-A-18 (um-"á"-dezoito), oriundo da subdivisão do Lote 1-A (um-"á"), este da subdivisão do Lote 1 (um), da Planta JOÃO AMADEU PEDRO BOM, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 80.021, deste Serviço de Registro de Imóveis, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 81.448.037.000-2. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 08/08/2025 e 14/10/2025 nos protocolos n.ºs 747.335 e 749.895, registrados sob n.ºs 649.803 e 651.489 em 04/08/2025 e 08/10/2025, no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 22 de outubro de 2025 ITALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALERIA KOVAYASSI GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a VALERIA KOVAYASSI GOMES - CPF/MF: ***.463.189-**, na qualidade de proprietária do imóvel constituído pelo Lote 1-A-17 (um-"á"- dezessete), oriundo da subdivisão do Lote 1-A (um-"á"), este da subdivisão do Lote 1 (um), da Planta JOÃO AMADEU PEDRO BOM, em Curitiba-PR, objeto da Matrícula 65.017, Livro 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral, de propriedade de V.Sª. com Indicação Fiscal nº 81.448.036.000-9, que a requerimento de MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 833.401 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote 1-A-18 (um-"á"-dezoito), oriundo da subdivisão do Lote 1-A (um-"á"), este da subdivisão do Lote 1 (um), da Planta JOÃO AMADEU PEDRO BOM, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 80.021, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 81.448.037.000-2. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 19/08/2025 e 14/10/2025 nos protocolos nºs 747.766 e 749.900, registrados sob nºs 650.098 e 651.492 em 14/08/2025 e 08/10/2025, no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 22 de outubro de 2025 ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO MARCOS FABRIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a ANTONIO MARCOS FABRIS - CPF/MF: ***.943.419-**, na qualidade de proprietário do imóvel constituído pelo Lote 1-A-28 (um-"á"-vinte e oito), oriundo da subdivisão do Lote 1-A (um-"á"), este da subdivisão do Lote 1 (um), da Planta JOÃO AMADEU PEDRO BOM, em Curitiba-PR, objeto da Matrícula nº 64.953, deste Serviço Registral, de propriedade de V.Sª. com Indicação Fiscal nº 81.448.047.000-4, que a requerimento de MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 833.401 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote 1-A-18 (um-"á"-dezoito), oriundo da subdivisão do Lote 1-A (um-"á"), este da subdivisão do Lote 1 (um), da Planta JOÃO AMADEU PEDRO BOM, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 80.021, deste Serviço de Registro de Imóveis, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 81.448.037.000-2. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 21/08/2025 e 14/10/2025 nos protocolos nºs 747.324 e 749.891, registrados sob nºs 649.796 e 651.486 em 01/08/2025 e 08/10/2025, no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 22 de outubro de 2025 ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLETE BITTENCOURT MACEDO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a MARLETE BITTENCOURT MACEDO ROCHA - CPF/MF: ***.781.269-**, na qualidade de proprietária do imóvel constituído pelo Lote de Terreno nº 08 (oito) da Quadra nº 40 (quarenta) da Planta VILA RIO NEGRO, em Curitiba-PR, objeto da Matrícula nº 121.596, deste Serviço Registral, de propriedade de V.Sª. com Indicação Fiscal nº 81.448.008.000-9, que a requerimento de MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 833.401 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote 1-A-18 (um-"á"-dezoito), oriundo da subdivisão do Lote 1-A (um-"á"), este da subdivisão do Lote 1 (um), da Planta JOÃO AMADEU PEDRO BOM, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 80.021, deste Serviço de Registro de Imóveis, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 81.448.037.000-2. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 08/08/2025 e 14/10/2025 nos protocolos nºs 747.335 e 749.898, registrados sob nºs 649.803 e 651.491 em 04/08/2025 e 08/10/2025, no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 22 de outubro de 2025 ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE ADIR MIOLA**

República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168 Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A OFICIAL TITULAR Astrogildo Gobbo CPF ***307909-** SUBSTITUTAS Vera Maria da C. Gobbo Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA, JOSÉ ADIR MIOLA, proprietário do lote 22 da quadra 22, da planta Jardim Pinheiros, com indicação fiscal nº 79.030.022.000-2, situado na Rua Augusto Litz nº 143, bairro Santa Felicidade, nesta cidade, objeto da matrícula 49.007 deste 9º Registro de Imóveis, por não ter sido encontrado e estar em local incerto e não sabido, para querendo se manifeste no prazo abaixo indicado, acerca do pedido que objetiva o reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por Wilson Corrêa, autuado sob nº 358.208 de 04.06.2025, tendo por objeto o lote de terreno sob nº 05 da quadra 22 da Planta Jardim Pinheiros, situado na rua Fredolin Wolf nº 5.320, nesta cidade, por ser Vossa Senhoria, proprietário do lote 22 da quadra 22 da Planta Jardim Pinheiros, confrontante na linha de fundos do imóvel objeto do pedido da usucapião. Os documentos apresentados pelo requerente Wilson Correa, ficam franqueados para exame e extração de cópias pelos notificando. O notificando tem prazo de 15 dias, após a segunda publicação deste edital, para querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será efetuado o registro da usucapião do lote 05 da quadra 22 da Planta Jardim Pinheiros, a favor do requerente Wilson Corrêa. Curitiba, 06 de novembro de 2025. _ Astrogildo Gobbo - Oficial Titular

CORBELIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBELIA - CNS: 081877**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Intimado(s): **OTANIEL BISPO DOS SANTOS, MARCIA GOMES LOPES DOS SANTOS**

Serviço registral imobiliário da comarca de Corbélia-PR, vem por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família na qual figuram como instituidores OTANIEL BISPO DOS SANTOS e sua esposa MARCIA GOMES LOPES DOS SANTOS, brasileiros, agricultores, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele portador da CI nº 3.488.657-1-PR e inscrito no CPF nº ***.514.669-**, ela portadora da CI nº 4.443.887-9-PR e inscrita no CPF nº ***.929.909-**, residentes e domiciliados na Avenida Correa, 1057, centro, em Braganey-PR, por meio de escritura pública lavrada em 29/10/2025, as folhas 173/174, livro 091, do Serviço Distrital de Braganey-PR, desta comarca, referente ao lote de terras urbano nº 07, quadra nº 05, do loteamento denominado "Cidade de Braganey", comarca de Corbélia-PR, objeto da matrícula nº 1.836, livro 02 desta Serventia. Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante o registrador que esta subscreve. Corbélia-PR, 06 de novembro de 2025. Leicimar Daniel Butaskoski Oficial

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PARADOR BORA BORA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ALEXANDRE RADTKE**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): DANIELA BALLAO ERNLUND**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): REGINA SARY DOS SANTOS ARAUJO**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IBAITI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMADO INOCENCIO DE VILAS BOAS**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 94.411, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes AMADO INOCÊNCIO DE VILAS BOAS, inscrito no CPF sob o nº ***.809.409-** e TAMIRES MORENO DE VILAS BOAS, inscrita no CPF sob o nº ***.324.429-**, que estão em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Avenida Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 144441331087, firmado em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada da matrícula 17.655, a qual diz respeito ao imóvel identificado pelo lote de terreno urbano sob o nº 09, da quadra 68, Residência 06, localizado na Rua Vereador Pedro Sobrinho, nº 342, Gralha Azul, em Ibaíti/PR, CEP: 84.900-000, que inclui uma edificação residencial, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2025, corresponde a R\$ 4.350,32 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Ibaíti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt - Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES DA ROSA MORENO**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 94.411, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes AMADO INOCÊNCIO DE VILAS BOAS, inscrito no CPF sob o nº ***.809.409-** e TAMIRES MORENO DE VILAS BOAS, inscrita no CPF sob o nº ***.324.429-**, que estão em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Avenida Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 144441331087, firmado em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada da matrícula 17.655, a qual diz respeito ao imóvel identificado pelo lote de terreno urbano sob o nº 09, da quadra 68, Residência 06, localizado na Rua Vereador Pedro Sobrinho, nº 342, Gralha Azul, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, que inclui uma edificação residencial, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2025, corresponde a R\$ 4.350,32 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt - Oficial Titular.

IMBITUVA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEANDRO KIELT**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.031/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) LEANDRO KIELT, filho de Lenir Ribeiro Kielt e Bernardo Kielt, natural de Ivaí/PR, nascido em 13 de fevereiro de 1991, inscrito no CPF n.º ***.630.429-**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.552.153-7, expedida pela SESP/PR; e da CNH nº 04808979504, emitida em 17/11/2020; e sua esposa TATIANE KRAVESKI KIELT, filha de Maria Blonski Kraveski e Lucas Kraveski, natural de Ivaí/PR, nascida em 06 de agosto de 1995, inscrita no CPF n.º ***.201.439-**, portadora do RG nº 12.321.119-7, expedido pela SESP/PR, e da CNH n.º 08144990800 em 10 de abril de 2024, ambos brasileiros, agricultores, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento sob matrícula número 084269 01 55 2014 2 00017 042 0002740 10, do Serviço Distrital de Ivaí-PR, residentes e domiciliados na Localidade Rural de Torres Canavial, no município de Ivaí/PR; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Torres Canavial, município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 5,1656 (ha) ou 51.656,00 m² (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), Perímetro: 954,03 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TATIANE KRAVESKI KIELT**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.031/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) LEANDRO KIELT, filho de Lenir Ribeiro Kielte e Bernardo Kielte, natural de Ivaí/PR, nascido em 13 de fevereiro de 1991, inscrito no CPF nº. ***.630.429-**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.552.153-7, expedida pela SESP/PR; e da CNH nº 04808979504, emitida em 17/11/2020; e sua esposa TATIANE KRAVESKI KIELT, filha de Maria Blonski Kraveski e Lucas Kraveski, natural de Ivaí/PR, nascida em 06 de agosto de 1995, inscrita no CPF nº. ***.201.439-**, portadora do RG nº 12.321.119-7, expedido pela SESP/PR, e da CNH nº. 08144990800 em 10 de abril de 2024, ambos brasileiros, agricultores, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento sob matrícula número 084269 01 55 2014 2 00017 042 0002740 10, do Serviço Distrital de Ivaí-PR, residentes e domiciliados na Localidade Rural de Torres Canavial, no município de Ivaí/PR; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Torres Canavial, município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 5,1656 (ha) ou 51.656,00 m² (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), Perímetro: 954,03 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARIAÍVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.
6.015/73 - Intimado(s): **FLORESTAL ALVORADA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO S.A**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de retificação de área por procedimento administrativo com inserção de medidas geodésicas, formulado por FLORESTAL ALVORADA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.343.052/0001-73, com sede na Rua João Cezar Beloni, nº 361, no Distrito Industrial Ary Fanchin, nesta cidade de Jaguariaíva-PR, autuado sob o nº 34, tendo por objeto o imóvel, matriculado sob o nº 10.191. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro do referido procedimento, como previsto no art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no site "https://www.registrodeimoveis.org.br/", para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUIZ MARANGONI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 29/10/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 07 da matrícula nº 41.798, Livro 2-RG, através da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nos termos do Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, datado de 27/06/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 11, da Quadra nº 16, CONDOMÍNIO "MIRANTE DO RIO PARANÁ", na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 525,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores JOÃO LUIZ MARANGONI - CPF/MF Nº ***.790.589-** e CLAUDIO JOSÉ MAGIERO MARANGONI CPF/MF Nº ***.354.999-**, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 28/10/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 09 da matrícula nº 24.895, Livro 2-RG, através do Contrato nº 1.4444.2201791, firmado em 10/11/2023, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote Urbano sob nº 05, da Quadra nº 168, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ANGELA APARECIDA RIBEIRO - CPF/MF Nº ***.565.769-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DISLAINE DE ARAUJO BARBOSA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DISLAINE DE ARAUJO BARBOSA, (CPF/MF ***.778.569-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 3.316,48 (três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 03/06/2025 a 03/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 14 (quatorze), com a área de 250,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PARIS", nesta cidade, registrado sob nº 4/77.043 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 392589.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR FERNANDES MATTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NOME EM 1) VICTOR FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.874.229-**) e 2) LETICIA FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.873.849-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.048,82 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/11/2024 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), situado no segundo pavimento, do BLOCO 09, do "VILA DAS CEREJEIRAS", vaga simples de garagem nº 25, situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade, registrado sob nº 7/85.484 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389032.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FERNANDES MATTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NOME EM 1) VICTOR FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.874.229-**) e 2) LETICIA FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.873.849-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.048,82 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/11/2024 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), situado no segundo pavimento, do BLOCO 09, do "VILA DAS CEREJEIRAS", vaga simples de garagem nº 25, situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade, registrado sob nº 7/85.484 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389032.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar REINALDO CANDIDO DOS SANTOS, (CPF/MF ***.760.809-**) e sua cônjuge MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS, (CPF/MF ***.023.789-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 59.738,10 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/02/2022 a 12/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 302 (trezentos e dois), situado no 3º pavimento, do BLOCO 09, do "SPAZIO LIVERPOOL", vaga de estacionamento descoberta de nº 54, situado no Jardim Maria Luiza, nesta cidade, registrado sob nº 2/95.143 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 390069.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO CANDIDO DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar REINALDO CANDIDO DOS SANTOS, (CPF/MF ***.760.809-**) e sua cônjuge MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS, (CPF/MF ***.023.789-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 59.738,10 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/02/2022 a 12/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 302 (trezentos e dois), situado no 3º pavimento, do BLOCO 09, do "SPAZIO LIVERPOOL", vaga de estacionamento descoberta de nº 54, situado no Jardim Maria Luiza, nesta cidade, registrado sob nº 2/95.143 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 390069.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA APARECIDA DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCIA APARECIDA DA SILVA, (CPF/MF ***.215.729-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 16.067,76 (dezesesseis mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/12/2022 a 23/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data nº 36 (trinta e seis), da quadra nº 09 (nove), com a área de 169,96 metros quadrados, situada no loteamento denominado "BEM VIVER LONDRINA", nesta cidade, registrado sob nº 5/104.763 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391188.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTOFER BARBOSA DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) CRISTOFER BARBOSA DA SILVA, (CPF/MF ***.242.379-**), e 2) TIAGO MESSIAS DA ROCHA, CPF/MF ***.176.168-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 67.587,60 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/02/2021 a 01/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 802 (oitocentos e dois), situado no 7º pavimento da Torre 08, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento nº 506, situado no Boulevard Portal, nesta cidade, registrado sob nº 1323/92.746 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386554.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MESSIAS DA ROCHA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) CRISTOFER BARBOSA DA SILVA, (CPF/MF ***.242.379-**), e 2) TIAGO MESSIAS DA ROCHA, CPF/MF ***.176.168-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 67.587,60 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/02/2021 a 01/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 802 (oitocentos e dois), situado no 7º pavimento da Torre 08, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento nº 506, situado no Boulevard Portal, nesta cidade, registrado sob nº 1323/92.746 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386554.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BATISTA DE SOUZA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LUCAS BATISTA DE SOUZA, (CPF/MF ***.634.906-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 9.364,22 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 09/11/2024 a 09/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 303 (trezentos e três), tipo 01, situado no 3º pavimento tipo do Bloco 08, do "LONDON PALACE", vaga de estacionamento descoberta livre nº 349, situado no MORADAS DE PORTUGAL, nesta cidade, registrado sob nº 3/109.640 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391889.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEIA GOMES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SIDNEIA GOMES, (CPF/MF ***.332.049-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 12.434,08 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/11/2024 a 01/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 701 (setecentos e um), tipo 01, situado no 7º pavimento tipo do Bloco 13, do "LONDON PALACE", vaga de estacionamento descoberta livre nº 85, nesta cidade, registrado sob nº (registro 3/109.523) RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391.275.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROSELI PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF ***.141.348-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 21.301,46 (vinte e um mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/05/2023 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 31 (trinta e um), Tipo "2", situado no 2º andar (3º pavimento), do Bloco 15, do "CONDOMÍNIO FLOR DE LÔTUS", vaga de garagem descoberta nº 257, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 579/76.957 averbado em ônus anterior 1/109.918 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386106.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CAROLINE TAVARES PEREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DAIANE CAROLINE TAVARES PEREIRA, (CPF/MF ***.822.949-**) , a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 12.898,03 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/09/2023 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 301 (trezentos e um), situado no 3º pavimento do Bloco 10, do "PORTAL DAS GREVILHAS", vaga de garagem nº 159, situado no JARDIM PEROBA ROSA, nesta cidade, registrado sob nº 272/89.567 com averbação de ônus anterior sob nº 1/113.896 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391724.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN CARLOS VIEIRA CORREA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JUAN CARLOS VIEIRA CORREA, (CPF/MF ***.041.708-**) e sua mulher ROSIMEIRE DA SILVA CORREA, (CPF/MF ***.400.766-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 22.245,48 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/12/2023 a 05/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 503 (quinhentos e três), Tipo "C", situado no 4º andar ou 5º pavimento tipo, do Bloco 10, do "LONDON GARDEN", vaga de garagem descoberta nº 99, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 333/77.098 com averbação de ônus anterior sob nº 1/114.224 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391186.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMEIRE DA SILVA CORREA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JUAN CARLOS VIEIRA CORREA, (CPF/MF ***.041.708-**) e sua mulher ROSIMEIRE DA SILVA CORREA, (CPF/MF ***.400.766-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 22.245,48 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/12/2023 a 05/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 503 (quinhentos e três), Tipo "C", situado no 4º andar ou 5º pavimento tipo, do Bloco 10, do "LONDON GARDEN", vaga de garagem descoberta nº 99, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 333/77.098 com averbação de ônus anterior sob nº 1/114.224 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391186.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREW NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANDREW NASCIMENTO DE OLIVEIRA, (CPF/MF ***.169.088-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.311,92 (seis mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/12/2024 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 202 (duzentos e dois), situado no 2º pavimento da Torre 04, do "RESIDENCIAL LITUÂNIA", vaga de garagem padrão/descoberta livre nº 264, situado no loteamento denominado PORTAL DO LAGO, nesta cidade, registrado sob nº 33/107.458 averbação em ônus anterior sob nº 1/118.845 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391883.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE OLIVEIRA PINTO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FABIO DE OLIVEIRA PINTO, (CPF/MF ***.379.739-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 11.915,45 (onze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08/11/2024 a 08/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Matrícula: 118712 -APARTAMENTO Nº 805 (oitocentos e cinco), situado no 8º pavimento da Torre 02, do "RESIDENCIAL LITUÂNIA", vaga de garagem padrão/descoberta livre nº 425, nesta cidade, registrado sob nº registro 560/107.458 e averbada em ônus anterior sob nº 1/118.712 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391488.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO HENRIQUE DE LIMA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO DO BRASIL. (CNPJ/MF 00.000.000/0001-91) (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar TIAGO HENRIQUE DE LIMA, CPF/MF ***.774.169-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.207,14 (onze mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/09/2025 a 31/10/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO nº 102 (cento e dois), do Bloco 12, localizado no 1º Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS, situado à Rua José Spoladore, nº 77, nesta cidade, registrado sob nº 03/46.983 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA ANGELO FERREIRA**

Prenotação: 76.049 Matrícula: 17.674 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 62/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CAMILA ANGELO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.289.809-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.611,83 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos), referindo-se o valor as prestações 69 a 74, vencidas em 28/04/2025 a 28/09/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, assinado nesta cidade em 28/07/2017, contrato nº 8.7877.0166291-7, Apartamento nº 206 (duzentos e seis), situado no 1º pavimento, da Torre 7, no empreendimento denominado "LAGOA DOURADA", matrícula 17.674 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verdade e dou fé. Londrina/PR, 31 de Outubro de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MANDAGUARI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCIA GUILHERMINA CASSOLI MAZIA**

ERIKA MEDEIROS KR GEL STOCCO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, que foi protocolado nesta Serventia em 13/08/2025 o requerimento pelo qual MARCIA GUILHERMINA CASSOLI MAZIA, brasileira, viúva, funcionária pública, RG nº 3919455-4/SESP/PR, CPF nº ***.979.799-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, sob a modalidade ORDINÁRIA (artigo 1242, do Código Civil e artigo 3º, inciso I do Provimento 65 do CNJ), autuado sob protocolo 99.212, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 16.011, Livro 2-RG, assim descrito e caracterizado: Data de Terras nº 13 (treze) (remanescente), da Quadra nº 73 (setenta e três), com a área de 150,00 Metros Quadrados, situada nesta cidade de Mandaguari/PR, sem benfeitorias averbadas, de propriedade de ISABEL CRISTINA PEREIRA GALVÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, no dia 30 de abril de 1974, com ALTAIR APARECIDO GALVÃO, do lar, residente e domiciliada à Avenida Prudente de Moraes nº 334, Apartamento 1001, Centro, na Cidade de Maringá, deste Estado, portadora da Cédula de Identidade Rg., sob nº 840.553-0-SSP-Pr., e inscrita no C.P.F. sob nº ***.329.239-**, WALTER ANTUNES PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com FRANCISCA APARECIDA VANONI ANTUNES PEREIRA, no dia 16 de outubro de 1981, serventuário da Justiça, residente e domiciliado à Rua René Tacola nº 708, Apartamento nº 1401, Edifício Residencial Daniela, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg., sob nº 921.731-2-SSP-Pr., e inscrito no C.P.F. sob nº ***.475.329-** e CASSIO MURILO ANTUNES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com JOSIMEIRE ROSSI ANTUNES PEREIRA, no dia 18 de fevereiro de 1994, do comércio, residente e domiciliado à Rua Gomercindo Bortolanza, nº 170, nesta Cidade portador da Cédula de Identidade Rg., sob nº 2.152.936-SSP-Pr., e inscrito no C.P.F. sob nº 496.546.989-72. A requerente alega que tem exercido a posse mansa, pacífica e exclusiva, com ânimo de dono, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou interrupção, teve início há mais de 20 (vinte) anos, desde o dia 04/03/2005, e que tomou posse do imóvel com o falecido marido, conforme cópia de Recibo de Compromisso de Venda e Compra - Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, firmado em 04/03/2005, onde consta como promitentes vendedores: ISABEL CRISTINA PEREIRA GALVÃO casada com ALTAIR APARECIDO GALVÃO, WALTER ANTUNES PEREIRA JÚNIOR, casado com FRANCISCA APARECIDA VANONI ANTUNES PEREIRA e CASSIO MURILO ANTUNES PEREIRA casado com JOSIMEIRE ROSSI ANTUNES PEREIRA, e como promitentes compradores: DECIO ANTONIO MAZIA e sua mulher MARCIA GUILHERMINA CASSOLI MAZIA. São confinantes do imóvel: Rua Gomercindo Bortolanza, Data 13-C, da Quadra 73, matrícula nº 16013-Lv.02, Data 12, da Quadra 73, matrícula nº 13003-Lv. 02 e Rua João Ernesto Ferreira. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para ciência e notificação de terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para que apresentem impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e tomada como anuência do pedido, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina o art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73. Mandaguari/PR, de 28 de outubro de 2025. A Oficial, Erika Medeiros Kr gel Stocco.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PAULO ROHENKOHL, NOEMIA MARIA KLEIN ROHENKOHL**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que PAULO ROHENKOHL, inscrito no CPF sob nº ***.850.769-**, agricultor e sua cônica NOEMIA MARIA KLEIN ROHENKOHL, inscrita no CPF sob nº ***.490.999-**, do lar, ambos brasileiros, casados em data de 25 de maio de 1991, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paím, nº 317, centro, em Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO ROHENKOHL, localizado no Perímetro Urbano de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e Decreto nº 111/2025, de 21 de julho de 2025. O projeto compreende uma área de 21.900,00m², oriundo da Matrícula nº 52.085 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARINGÁ/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLA MANFRINATO SIROTTI**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciantes CARLA MANFRINATO SIROTTI. CPF nº ***.727.619-**, SÉRGIO RICARDO SIROTTI, CPF nº ***.857.319-** e CENTRO PARANAÍ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n. 28.917.972/0001-64, na forma de seu representante Sérgio Ricardo Sirotti acima citado, que encontram-se atualmente em local incerto aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2022, registrado sob n. 10 e averbado sob n. 11, ambos na matrícula 67.053, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Companhia Provisória de Securitização. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO SIROTTI**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários CARLA MANFRINATO SIROTTI. CPF nº ***.727.619-**, SÉRGIO RICARDO SIROTTI, CPF nº ***.857.319-** e CENTRO PARANAÍ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n. 28.917.972/0001-64, na forma de seu representante Sérgio Ricardo Sirotti acima citado, que encontram-se atualmente em local incerto aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2022, registrado sob n. 10 e averbado sob n. 11, ambos na matrícula 67.053, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Companhia Província de Securitização. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CENTRO PARANAÍ SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários CARLA MANFRINATO SIROTTI. CPF nº ***.727.619-**, SÉRGIO RICARDO SIROTTI, CPF nº ***.857.319-** e CENTRO PARANAÍ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n. 28.917.972/0001-64, na forma de seu representante Sérgio Ricardo Sirotti acima citado, que encontram-se atualmente em local incerto aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2022, registrado sob n. 10 e averbado sob n. 11, ambos na matrícula 67.053, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Companhia Província de Securitização. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

MEDIANEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANDRO ALEX ZANCHETTI, SIDINEIA NELI ZANDOMENIGHI ZANCHETTI, ELIZANDRO ZANCHETTI, ROSILENE FIAMETTI ZANCHETTI, IRACI BALLERINI ZANCHETTI**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo nº 174.538), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, nº 2185, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerentes EVANDRO ALEX ZANCHETTI, inscrito no CPF/MF sob nº ***.787.979-**, portador da CI/RG sob nº 6.554.46-7/SSP-PR, e sua esposa SIDINEIA NELI ZANDOMENIGUI ZANCHETTI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.784.749-**, portadora da CI/RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº 7.654.080-2/SSP-PR; ELIZANDRO ZANCHETTI, inscrito no CPF/MF sob nº ***.344.049-**, portador da CI/RG sob nº 7.529.229-5/SSP-PR, e sua esposa, ROSILENE FIAMETTI ZANCHETTI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.894.139-**, portadora da CI/RG sob nº 7.545.779-0/SSP-PR; e IRACI BALLERINI ZANCHETTI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.535.769-**, portadora da CI/RG sob nº 6.325.063-5/SSP-PR, que pretendem retificar o imóvel de sua propriedade descrito como LOTE RURAL Nº 72 REMANESCENTE, do 5º Polígono da Colonizadora Matelândia Ltda, com área de 110.800,00m², situado na Linha Pinheirinhos, município de Serranópolis do Iguaçu, desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, por uma linha reta e seca com 922,14 metros de extensão e AZ: 44°00'00", confronta-se com o Lote Rural nº 73; ao Leste, por uma linha reta e seca com 125,07 metros de extensão e AZ: 135°00'13", confronta-se com parte do Lote Rural nº 72; ao Sul, por uma linha reta e seca com 886,38 metros de extensão e AZ: 224°07'27", confronta-se com parte do Lote Rural nº 72; a Oeste, por uma linha reta e seca com 127,63 metros de extensão e AZ: 118°44'38", confronta-se com o Lote Rural nº 72A, inscrito na Matrícula nº 44.726, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, o eventual ocupante e titular do domínio qual seja: DAVI ANTONIO ZILIO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.779.169-**, portador da CI/RG sob nº 8.132.841-5/SSP-PR, e sua esposa, MICHELE SANTOS COMIN ZILIO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.512.529-**, portadora da CI/RG sob nº 12.814.861-2/SSP-PR, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo, denominado como Lote Rural n 73, do 5º Polígono, com a área de 121.000,00m², para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2º, 3º e 17º da Lei 6.015/73. Caso não apresentado a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA AURORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GELSON RICARDO DA CRUZ**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), e requerimento de LOTEAMENTO ZANINI LTDA, CNPJ nº 29.057.596/0001-48, representado por ADELIR PEDRO ZANINI, CPF nº ***.828.919-**, firmado aos 13/08/2025 em Nova Aurora-PR, faz publicar o presente edital, para notificação do confrontante GELSON RICARDO DA CRUZ - CPF: ***.115.869-**, o qual se não foi localizado para assinar como confrontante do imóvel, tendo em vista que foi solicitada a retificação da área, nos termos do artigo 176, 3, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo autônomo, do seguinte imóvel, localizado no perímetro urbano, constante da matrícula nº 2.611 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, solicitou a realização do procedimento de retificação da área, para inserção da área atual apurada de medidas perimetrais, e tendo em vista que o notificado é responsável pelo imóvel confrontante e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica o mesmo NOTIFICADO e ciente dos trabalhos técnicos, para que possa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de averbação do georreferenciamento/certificação da poligonal do imóvel rural pelo SIGEF-INCRA. Dessa forma, restando ao notificado as opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido do georreferenciamento de registro (mediante assinatura do levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVES FONSECA DA SILVA NETO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), e requerimento de LOTEAMENTO ZANINI LTDA, CNPJ nº 29.057.596/0001-48, representado por ADELIR PEDRO ZANINI, CPF nº ***.828.919-**, firmado aos 13/08/2025 em Nova Aurora-PR, faz publicar o presente edital, para notificação do confrontante IVES FONSECA DA SILVA NETO - CPF: ***.982.269-**, o qual se não foi localizado para assinar como confrontante do imóvel, tendo em vista que foi solicitada a retificação da área, nos termos do artigo 176, 3, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo autônomo, do seguinte imóvel, localizado no perímetro urbano, constante da matrícula nº 2.611 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, solicitou a realização do procedimento de retificação da área, para inserção da área atual apurada de medidas perimetrais, e tendo em vista que o notificado é responsável pelo imóvel confrontante e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica o mesmo NOTIFICADO e ciente dos trabalhos técnicos, para que possa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de averbação do georreferenciamento/certificação da poligonal do imóvel rural pelo SIGEF-INCRA. Dessa forma, restando ao notificado as opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido do georreferenciamento de registro (mediante assinatura do levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE NACLI NETO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), e requerimento de LOTEAMENTO ZANINI LTDA, CNPJ nº 29.057.596/0001-48, representado por ADELIR PEDRO ZANINI, CPF nº ***.828.919-**, firmado aos 13/08/2025 em Nova Aurora-PR, faz publicar o presente edital, para notificação do confrontante JORGE NACLI NETO - CPF: ***.421.909-**, o qual se não foi localizado para assinar como confrontante do imóvel, tendo em vista que foi solicitada a retificação da área, nos termos do artigo 176, 3, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo autônomo, do seguinte imóvel, localizado no perímetro urbano, constante da matrícula nº 2.611 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, solicitou a realização do procedimento de retificação da área, para inserção da área atual apurada de medidas perimetrais, e tendo em vista que o notificado é responsável pelo imóvel confrontante e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica o mesmo NOTIFICADO e ciente dos trabalhos técnicos, para que possa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de averbação do georreferenciamento/certificação da poligonal do imóvel rural pelo SIGEF-INCRA. Dessa forma, restando ao notificado as opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido do georreferenciamento de registro (mediante assinatura do levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). Dado e passado nesta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEABIRU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO MANTOVAM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (GEORREFERENCIAMENTO) Protocolo nº 130.436 IMÓVEIS RURAIS DAS MATRÍCULAS: nº 2.402 O Registro de Imóveis de Peabiru-PR FAZ SABER que o SENHOR DIRCEU SCOMPARIIN requereu a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da Matrícula nº 2.402, lote 97 Gleba São Januário, com área total de 14,3133 ha, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Araruna- PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. Nome do proprietário do imóvel confrontante Matrícula do imóvel confrontante: CLAUDIO MANTOVAM/CPF ***.396.079-** e ROBERTO MANTOVAM/CPF ***.699.159-** - Matrícula nº 4.312.- Eu, Daiane Schwabe Minelli, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Peabiru/PR, 05 de novembro de 2025.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA SPE LTDA**

DAIANE SCHWABE MINELLI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art. 19, a empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 465, s/n, Res. Bom Jardim, em Araruna-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.447.889/0001-08, depositou em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA", constituído pelo lote de terras sob nº 29-B-1-A, da Gleba nº 5, Colônia Mourão, com área total de 126.289,02m², situado no perímetro urbano do Município de Araruna/PR, matriculado sob nº 22.471, neste Serviço de Registro de Imóveis, aprovado pela Prefeitura Municipal de Peabiru/PR por meio da Lei municipal nº 2.116, de 13.12.2022, e composto de 17 quadras e 319 lotes urbanos, sendo 71.818,37 m2 de área total, 6.323,06 m2 de área de uso institucional, 12.666,25 m2 de área verde e 35.481,34 m2 de sistema viário. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Peabiru, 06 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINHAIS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERVAL KRUGER MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICAMOS ROBERVAL KRUGER MENDES, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO DE RETIFICAÇÃO PARA AVERBAÇÃO DE REMANESCENTE, protocolado sob n.º 108.678, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: VARUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.442.208/0001-84, com sede e foro na rua Bispo Dom José n. 2095, sala 201, Batel, Curitiba-PR.- - IMÓVEL OBJETO (DESCRIÇÃO ATUAL DA MATRÍCULA): Terreno rural, situado na Fazenda Capão, neste Município e Comarca, com a área de 22 alqueires, e que tem atualmente os seguintes limites: NORTE limitando por cerca de arame, em confrontação com terras de Nelio Ribas Centa; LESTE com o Rio Iraí, em confrontação com terras do Estado do Paraná, ocupadas pela Penitenciária de Piraquara; SUL: por cerca de arame, confrontando-se com terras do Ovidio Villar; OESTE: por córrego, confrontando-se com terras de Geronimo Mendes dos Santos; que os limites e confrontações supra atuais, são: Estação: 0=pp /estação 0, ponto de partida, rumo 74º00'NW. Do ponto de partida, segue-se margeando uma cerca de arame em confrontação com terras de Ovidio Villar, mediu-se até a estação seguinte: 112,50ms, Estação 1: rumo de 76º12'NW, deflexão 02º12'E. Margeando a mesma cerca e com o mesmo confrontante, mediu-se mais 85,30ms, Estação 2: rumo 46º15'NW, deflexão 29º57'D. Até a estação seguinte mediu-se 13,60ms; Estação 3: rumo 73º54'NW, deflexão 27º39'E. Até a estação seguinte mediu-se 84,00ms, Estação 4: rumo 74º53'NW, deflexão 00º59'E. Até a estação seguinte mediu-se 64,00ms; Estação 5: rumo 72º23'NW deflexão 02º30'D. Até a estação seguinte mediu-se 53,70ms, Estação 6: rumo 76º51'NW, deflexão 04º28'E. Até a estação seguinte mediu-se 35,20ms, Estação 7: rumo 73º27'NW, deflexão 03º24'D. Até a estação seguinte mediu-se 21,40ms. Estação 8: rumo 70º06'NW, deflexão de 03º21'D. Nesta estação há um marco, considerando como divisa e seguindo agora em confrontação com terras de Geronimo Mendes dos Santos, mediu-se 29,50ms, Estação 9: rumo 80º41'NW e deflexão de 10º35'E. Seguindo com o mesmo confrontante, margeando um córrego, mediu-se mais 27,00ms, Estação 10: rumo 07º54'NW, deflexão de 72º47'D. Sempre margeando o córrego e com o mesmo confrontante, mediu-se mais 46,30ms, Estação 11: rumo 03º45'NE e deflexão de 18º07'D. Até a estação seguinte media-se 21,40ms, Estação 12, digo, deflexão de 11º39'D. Até a estação seguinte mediu-se 34,70ms, Estação 12: rumo 21º52'NE e deflexão de 18º07'D. Até a estação seguinte mediu-se 21,40ms, Estação 13: rumo de 00º46'NE e deflexão de 21º06'E. Até a estação seguinte mediu-se 35,70ms, Estação 14: rumo 13º11'NE e deflexão de 12º25'D. Até a estação seguinte mediu-se 16,30ms, Estação 15: rumo 18º23'NW e deflexão de 51º34'E. Até a estação seguinte mediu-se 53,00ms, Estação 16: rumo 35º38'NW e deflexão de 02º45'D. Até a estação seguinte mediu-se 26,50ms, Estação 17: rumo 07º58'NE e deflexão de 43º36'D. Até a estação seguinte mediu-se 28,00ms, Estação 18: rumo de 30º56'NE e deflexão do 22º58'D. Até a estação seguinte mediu-se 27,10ms, Estação 19: rumo de 01º22'NW e deflexão de 32º18'E. Até a estação seguinte mediu-se 29,80ms. Estação 20: rumo 23º26'NW e deflexão de 22º04'E. Até a estação seguinte mediu-se 31,80ms, Estação 21: rumo 06º55'NW e deflexão de 16º31'D. Até a estação seguinte mediu-se 17,90ms, Estação 22: rumo 05º51'NW e deflexão de 01º04'D. Até a estação seguinte mediu-se 34,00ms, Estação 23: rumo 09º21'NE e deflexão de 15º12'D. Até a estação seguinte mediu-se 34,70ms, Estação 24: rumo 19º31'NW e deflexão de 28º52'E. Até a estação seguinte mediu-se 58,40ms, Estação 25: rumo 03º52'NE e deflexão do 23º23'D. Até a estação seguinte mediu-se 15,80ms. Estação 26: rumo de 14º48'NW e deflexão de 18º40'E. Até a estação seguinte mediu-se 27,20ms, Estação 27: rumo 52º53'NE e deflexão de 67º41'D. Nesta estação deixa-se o córrego a esquerda e seguindo pela mesma linha, mediu-se mais 41,70ms, Estação 28: rumo 64º21'SE e deflexão de 62º46'D. Nesta estação há um marco considerado como divisa e seguindo dele margeando uma cerca de arames, em confrontação com terras de Nélcio Ribas Centa, mediu-se mais 168,00; Estação 29: rumo 64º34'SE e deflexão de 00º13'E e margeando a mesma cerca e com o mesmo confrontante, mediu-se mais 265,80ms;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estação 30: rumo 64°20'SE e deflexão de 00°14'D, até a estação seguinte mediu-se o 379,80ms, Estação 31: rumo 64°16'SE e deflexão de 00°04'D. Até a estação seguinte mediu-se 520,50ms, Estação 32: rumo: 63°59'SE e deflexão de 00°17'D. Até a estação seguinte mediu-se 189,00ms; Estação 33: rumo 35°50'SW e deflexão de 99°49'D. Margeando agora o Rio Iraí, em confrontação com a Penitenciária de Piraquara, mediu-se até a estação seguinte 18,00ms; Estação 34: rumo 87°00'SW e deflexão de 51°10'D. Descendo pelo mesmo rio e com o mesmo confrontante mediu-se mais 84,10ms; Estação 35: rumo 57°43'SW e deflexão de 29°17'. Até a estação seguinte mediu-se 25,20ms, Estação 36: rumo 15°08'SW e deflexão de 42°35'E. Até a estação seguinte mediu-se 20,00ms, Estação 37: rumo 21°09'SE e deflexão de 36°17'E. Até a estação seguinte mediu-se 43,00ms, Estação 38: rumo 44°37'SE e deflexão de 23°28'E. Até a estação seguinte mediu-se 47,50ms, Estação 39: rumo 10°48'SE e deflexão de 33°48'D. Até a estação seguinte mediu-se 79,50ms, Estação 40: rumo 01°25'SW e deflexão de 12°14' D. Até a estação seguinte mediu-se 32,60ms, Estação 41: rumo de 75°38'SW e deflexão de 74°13'D. Até a estação seguinte mediu-se 15,00ms, Estação 42: rumo de 73°22'NW e deflexão de 31°00'D. Deixando o rio Iraí a esquerda e margeando uma cerca de arame mediu-se até a estação seguinte 183,60ms, Estação 43: rumo de 73°41'NW e deflexão de 00°019'E. Pela mesma linha em confrontação com Ovidio Villar, mediu-se mais 317,00ms, Estação 44: rumo 74°51'NW e deflexão de 01°10'E. Até a estação seguinte mediu-se 178,00ms, Estação 45: rumo 73°15'NW deflexão de 01°36'D. Até a estação seguinte mediu-se 121,50ms, Estação 0=pp: rumo 74°00'NW e deflexão de 00°45'E. Chega-se ao ponto de partida, ficando fechada a poligonal. Total de metros corridos 3.794,60ms. Que a medição e levantamento supra, foram feitos pelo Dr. Francisco Ferreira da Rocha Louras, C.Profissional- 700/CREA 4ª Região, imóvel cadastrado no INCRA sob 701.114.005.606-DV-2, área total 53,2, área explorada 48,0, área explotável 48,0 módulo 23,4, nº de módulos 2,05, fração mínima de parcelamento 13,0.- - IMÓVEL OBJETO (DESCRIÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO - RETIFICAÇÃO): O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado 0=PP de onde segue confrontando com NÉLIO RIBAS CENTA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°35'18" e 168,21 m, segue até o marco 01; 100°16'51" e 267,71 m, segue até o marco 02; 100°38'08" e 204,84 m, segue até o marco 03. Deste segue confrontando com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°36'50" e 80,16 m, segue até o marco 04; 187°14'15" e 78,64 m, segue até o marco 05; 259°55'30" e 51,79 m, segue até o marco 06; 239°55'20" e 185,92 m, segue até o marco 07; 270°32'10" e 95,00 m, segue até o marco 08; 219°58'20" e 90,14 m, segue até o marco 09; 204°21'50" e 71,87 m, segue até o marco 10. Deste segue pelo eixo de um córrego à montante, confrontando com ROBERVAL KRUGER MENDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°04'00" e 10,19 m, segue até o marco 11; 335°33'40" e 35,92 m, segue até o marco 12; 357°43'59" e 38,43 m, segue até o marco 13; 297°10'14" e 14,39 m, segue até o marco 14; 350°56'21" e 12,19 m, segue até o marco 15; 22°54'59" e 34,93 m, segue até o marco 16; 290°56'20" e 51,82 m, segue até o marco 17; 343°16'01" e 22,89 m, segue até o marco 18; 287°20'03" e 15,64 m, segue até o marco 19. Deste segue pelo eixo do córrego supracitado, confrontando com MARINS DE SOUZA SANTOS JUNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°11'09" e 42,16 m, segue até o marco 20; 338°25'00" e 103,37 m, segue até o marco 21; 297°56'42" e 15,60 m, segue até o marco 22; 5°27'59" e 26,02 m, segue até o marco 23; 338°41'55" e 25,74 m, segue até o marco 24; 287°53'29" e 9,67 m, segue até o marco 25. Finalmente do marco 25 segue até o marco 0=PP, (início da descrição), confrontando com MARINS DE SOUZA SANTOS JUNIOR, com azimute de 353°46'40" e distância de 115,32 m, fechando assim o perímetro acima descrito.- Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia, na Avenida Camilo di Lellis, nº 348, sala 112, 1º andar, Pinhais-PR, e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispendo de 15 dias para manifestação, conforme artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, cujo edital será publicado no Diário Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de retificação administrativa, e consequente averbação na Matrícula do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAQUARA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS LAUREANO SOUZA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no contrato de financiamento imobiliário nº 844440876006 firmado em 25/03/2015 e registrado neste Serviço sob nº R-2/49.390, FICA NOTIFICADO o fiduciante LUCAS LAUREANO SOUZA, CPF/MF nº ***.233.829-** na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 5.562,48, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/09/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designada pela Residência nº 01, do "Condomínio Residencial da Paz", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 28 de agosto de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 149.018

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL WOLFF MARAFIGO**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 155552521936 firmado em 18/01/2013, e registrado neste Serviço sob nº R-4/37.722, FICA NOTIFICADO o fiduciante RAFAEL WOLF MARAFIGO, CPF/MF nº ***.211.799-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 233.044,64, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 21/10/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pelo lote de terreno n. 01 da quadra n. 35, da planta "Suburbana", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 29 de setembro de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 04 de novembro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Designada).- Protocolo nº 149.353

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAL DE BARROS CASTRO**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no contrato de financiamento imobiliário nº 839150034865 firmado em 18/10/2007, e registrado neste Serviço sob nº R-4/40.098, FICA NOTIFICADO o fiduciante LOURIVAL DE BARROS CASTRO, CPF/MF nº ***.420.649-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 4.347,45, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/09/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado Lote de terreno n. 37 da quadra n. 04, da planta "Vila São Cristóvão", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 11 de setembro de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025. (ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 149.355

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOCHRISTIAN SAYMON RIBEIRO BASCO**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no Contrato de financiamento imobiliário nº 844440350738 firmado em 20/08/2023, e registrado neste Serviço sob nº R-2/45.713, FICA NOTIFICADO o fiduciante LOCHRISTIAN SAYMON RIBEIRO BASCO, CPF/MF nº ***.439.319-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 4.262,64, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/09/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designada pela Residência n. 02, do "Condomínio Residencial Tia Nani", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 01 de agosto de 2025, e certidão emitida pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba-PR, em 11 de julho de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 148.524

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS APARECIDO DOS SANTOS**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no Contrato de financiamento imobiliário nº 844440736494 firmado em 19/09/2014 e registrado neste Serviço sob nº R-2/47.773, FICA NOTIFICADO o fiduciante JONATAS APARECIDO DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.338.589-** na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 2.710,10, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 10/10/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência nº 01, do "Condomínio Residencial Padre Anchieta", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificações pessoais do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 20 de agosto de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 148.973

PONTA GROSSA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LOVATO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUCAS LOVATO (CPF-MF-***.676.289-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 05/11/2025 14.197,18; 06/11/2025 14.198,68; 07/11/2025 14.790,55; 08/11/2025 14.792,05; 09/11/2025 14.793,55; 10/11/2025 14.795,05; 11/11/2025 14.796,55; 12/11/2025 14.798,05; 13/11/2025 14.799,55; 14/11/2025 14.801,05; 15/11/2025 14.802,55; 16/11/2025 14.804,05; 17/11/2025 14.805,55; 18/11/2025 14.807,05; 19/11/2025 14.808,55 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/11/2023 até 07/10/2025, constantes no contrato instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS programa casa fácil Paraná - apoio ao crédito Habitacional, datado de 29

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de dezembro de 2021, registrado sob nº R-4-77.000, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA**

À SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela RESIDENCIAL SANTA MONICA SPE LTDA (CNPJ-XX.939.636/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-3 da Matrícula 22.058, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a empresa SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ-XXX.627.597-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente a Escritura Pública de Venda e Compra de Bens Imóveis com Alienação Fiduciária do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Uvaia, neste Município (L. 254-N, f. 57/60), de 6 de janeiro de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, RESIDENCIAL SANTA MONICA SPE LTDA (CNPJ-XX.939.636/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA LEONOR PEREIRA DA SILVA NAVARRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 045.066.0909-2025-07.466, venho INTIMAR, a Sra. Sandra Leonor Pereira da Silva Navarro, brasileira, agropecuarista, CPF n. ***.458.479-**, viúva, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-388.756,27 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) na data de 04/11/2025, referente à Cédula de Crédito Bancário Pessoal n. 237/1581/497578667 de 27 de março de 2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob o R-06-07.466 deste cartório, sendo credora o Banco Bradesco S/A, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 11 da Quadra n. 73 medindo 970,00 m², contendo como benfeitoria uma casa residencial de madeira, em regular estado de conservação, edificado no ano de 1.962, com 90 metros quadrados, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 04 de novembro de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

TELEMACO BORBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO BONIN DE LIMA**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - CEF n.º 878770947062, datado de 30/09/2020 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-04 e R-05 da matrícula 36.964, imóvel situado à Residência n.º 40, do Residencial Everest, edificada no Lote n.º 05 da Quadra n.º 40, do loteamento Jardim Monte Sinai II, com frente para a Travessa Ruben, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de BRUNO BONIN DE LIMA, CPF n.º 092.xxx.xxx-75 e DANIELE DA LUZ BUENO, CPF n.º 127.xxx.xxx-66, assumiram uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não serem localizados, ficam pelo presente Edital INTIMADOS para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DA LUZ BUENO**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - CEF n.º 878770947062, datado de 30/09/2020 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-04 e R-05 da matrícula 36.964, imóvel situado à Residência n.º 40, do Residencial Everest, edificada no Lote n.º 05 da Quadra n.º 40, do loteamento Jardim Monte Sinai II, com frente para a Travessa Ruben, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de BRUNO BONIN DE LIMA, CPF n.º 092.xxx.xxx-75 e DANIELE DA LUZ BUENO, CPF n.º 127.xxx.xxx-66, assumiram uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não serem localizados, ficam pelo presente Edital INTIMADOS para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE PAULA ALMEIDA**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com a Utilização do FGTS do devedor - CEF n.º 844441750715-2, datado de 15/01/2018 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-03 e R-04 da matrícula 34.599, imóvel situado à Lote de Terreno Urbano nº 01-A da Quadra 22, do Loteamento Casa Bella, com frente para a Rua Florença, nº 360, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de FELIPE DE PAULA ALMEIDA, CPF nº 080.xxx.xxx-46, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

TIBAGI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSAINÉ DA SILVA LINHARES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei nº 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, nº 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal nº 9.514/97), autuado sob protocolo nº 61.493, em 22 de setembro de 2025, procedimento que recebeu o nº 16/2025, referente ao contrato nº 107250030050 firmado em 08/02/2007 registrado no R-02 da matrícula nº 7159, em que a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita por meio do Ofício nº 42260/2024 aos devedores fiduciários GELSON NAZARIO, inscrito no CPF/MF nº ***.394.219-** e JOSAINÉ DA SILVA LINHARES NAZARIO, inscrita no CPF/MF nº ***.415.079-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após três tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos n.º BN316564192BR, BN316564229BR, BN316564201BR, BN316564215BR, BN316564232BR e BN316564246BR, as quais retornaram nos dias 29/09/2025 e 24/10/2025, intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R\$ 147.648,95 até a data de 01/11/2025 (98 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Data Prestação Valor 08/08/2017 123 R\$ 2.217,38 08/09/2017 124 R\$ 2.188,36 08/10/2017 125 R\$ 2.159,91 08/11/2017 126 R\$ 2.131,52 08/12/2017 127 R\$ 2.103,60 08/01/2018 128 R\$ 2.075,67 08/02/2018 129 R\$ 2.047,95 08/03/2018 130 R\$ 2.018,27 08/04/2018 131 R\$ 1.991,07 08/05/2018 132 R\$ 1.964,39 08/06/2018 133 R\$ 1.937,68 08/07/2018 134 R\$ 1.911,48 08/08/2018 135 R\$ 1.885,22 08/09/2018 136 R\$ 1.859,21 08/10/2018 137 R\$ 1.833,67 08/11/2018 138 R\$ 1.808,12 08/12/2018 139 R\$ 1.783,06 08/01/2019 140 R\$ 1.757,96 08/02/2019 141 R\$ 1.733,06 08/03/2019 142 R\$ 1.703,42 08/04/2019 143 R\$ 1.679,03 08/05/2019 144 R\$ 1.655,13 08/06/2019 145 R\$ 1.631,19 08/07/2019 146 R\$ 1.607,68 08/08/2019 147 R\$ 1.584,17 08/09/2019 148 R\$ 1.560,84 08/10/2019 149 R\$ 1.537,99 08/11/2019 150 R\$ 1.515,10 08/12/2019 151 R\$ 1.492,67 08/01/2020 152 R\$ 1.470,18 08/02/2020 153 R\$ 1.447,89 08/03/2020 154 R\$ 1.421,31 08/04/2020 155 R\$ 1.399,48 08/05/2020 156 R\$ 1.378,13 08/06/2020 157 R\$ 1.356,70 08/07/2020 158 R\$ 1.335,73 08/08/2020 159 R\$ 1.314,69 08/09/2020 160 R\$ 1.293,88 08/10/2020 161 R\$ 1.273,48 08/11/2020 162 R\$ 1.253,02 08/12/2020 163 R\$ 1.233,01 08/01/2021 164 R\$ 1.212,94 08/02/2021 165 R\$ 1.193,08 08/03/2021 166 R\$ 1.169,68 08/04/2021 167 R\$ 1.150,25 08/05/2021 168 R\$ 1.131,21 08/06/2021 169 R\$ 1.112,14 08/07/2021 170 R\$ 1.093,45 08/08/2021 171 R\$ 1.074,73 08/09/2021 172 R\$ 1.056,18 08/10/2021 173 R\$ 1.038,05 08/11/2021 174 R\$ 1.019,88 08/12/2021 175 R\$ 1.002,08 08/01/2022 176 R\$ 983,69 08/02/2022 177 R\$ 965,59 08/03/2022 178 R\$ 961,96 08/04/2022 179 R\$ 943,58 08/05/2022 180 R\$ 3.699,43 08/06/2022 181 R\$ 907,92 08/07/2022 182 R\$ 890,24 08/08/2022 183 R\$ 872,48 08/09/2022 184 R\$ 854,65 08/10/2022 185 R\$ 837,25 08/11/2022 186 R\$ 820,41 08/12/2022 187 R\$ 803,58 08/01/2023 188 R\$ 786,55 08/02/2023 189 R\$ 769,72 08/03/2023 190 R\$ 759,30 08/04/2023 191 R\$ 742,73 08/05/2023 192 R\$ 727,25 08/06/2023 193 R\$ 710,89 08/07/2023 194 R\$ 695,29 08/08/2023 195 R\$ 679,79 08/09/2023 196 R\$ 664,34 08/10/2023 197 R\$ 649,52 08/11/2023 198 R\$ 634,91 08/12/2023 199 R\$ 620,56 08/01/2024 200 R\$ 606,54 08/02/2024 201 R\$ 592,24 08/03/2024 202 R\$ 801,06 08/04/2024 203 R\$ 785,28 08/05/2024 204 R\$ 769,42 08/06/2024 205 R\$ 753,41 08/07/2024 206 R\$ 738,21 08/08/2024 207 R\$ 722,77 08/09/2024 208 R\$ 707,53 08/10/2024 209 R\$ 692,65 08/11/2024 210 R\$ 677,55 08/12/2024 211 R\$ 663,06 08/01/2025 212 R\$ 648,50 08/02/2025 213 R\$ 633,58 08/03/2025 214 R\$ 618,66 08/04/2025 215 R\$ 604,11 08/05/2025 216 R\$ 590,07 08/06/2025 217 R\$ 575,85 08/07/2025 218 R\$ 562,05 08/08/2025 219 R\$ 548,21 08/09/2025 220 R\$ 534,58 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos devedores fiduciários. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 24 de outubro de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSON NAZARIO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei nº 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal n.º 9.514/97), autuado sob protocolo n.º 61.493, em 22 de setembro de 2025, procedimento que recebeu o n.º 16/2025, referente ao contrato n.º 107250030050 firmado em 08/02/2007 registrado no R-02 da matrícula n.º 7159, em que a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, solicita por meio do Ofício n.º 42260/2024 aos devedores fiduciários GELSON NAZARIO, inscrito no CPF/MF n.º ***.394.219-** e JOSAINÉ DA SILVA LINHARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAZARIO, inscrita no CPF/MF n.º ***.415.079-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após três tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos n.º BN316564192BR, BN316564229BR, BN316564201BR, BN316564215BR, BN316564232BR e BN316564246BR, as quais retornaram nos dias 29/09/2025 e 24/10/2025, intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R\$ 147.648,95 até a data de 01/11/2025 (98 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Data Prestação Valor 08/08/2017 123 R\$ 2.217,38 08/09/2017 124 R\$ 2.188,36 08/10/2017 125 R\$ 2.159,91 08/11/2017 126 R\$ 2.131,52 08/12/2017 127 R\$ 2.103,60 08/01/2018 128 R\$ 2.075,67 08/02/2018 129 R\$ 2.047,95 08/03/2018 130 R\$ 2.018,27 08/04/2018 131 R\$ 1.991,07 08/05/2018 132 R\$ 1.964,39 08/06/2018 133 R\$ 1.937,68 08/07/2018 134 R\$ 1.911,48 08/08/2018 135 R\$ 1.885,22 08/09/2018 136 R\$ 1.859,21 08/10/2018 137 R\$ 1.833,67 08/11/2018 138 R\$ 1.808,12 08/12/2018 139 R\$ 1.783,06 08/01/2019 140 R\$ 1.757,96 08/02/2019 141 R\$ 1.733,06 08/03/2019 142 R\$ 1.703,42 08/04/2019 143 R\$ 1.679,03 08/05/2019 144 R\$ 1.655,13 08/06/2019 145 R\$ 1.631,19 08/07/2019 146 R\$ 1.607,68 08/08/2019 147 R\$ 1.584,17 08/09/2019 148 R\$ 1.560,84 08/10/2019 149 R\$ 1.537,99 08/11/2019 150 R\$ 1.515,10 08/12/2019 151 R\$ 1.492,67 08/01/2020 152 R\$ 1.470,18 08/02/2020 153 R\$ 1.447,89 08/03/2020 154 R\$ 1.421,31 08/04/2020 155 R\$ 1.399,48 08/05/2020 156 R\$ 1.378,13 08/06/2020 157 R\$ 1.356,70 08/07/2020 158 R\$ 1.335,73 08/08/2020 159 R\$ 1.314,69 08/09/2020 160 R\$ 1.293,88 08/10/2020 161 R\$ 1.273,48 08/11/2020 162 R\$ 1.253,02 08/12/2020 163 R\$ 1.233,01 08/01/2021 164 R\$ 1.212,94 08/02/2021 165 R\$ 1.193,08 08/03/2021 166 R\$ 1.169,68 08/04/2021 167 R\$ 1.150,25 08/05/2021 168 R\$ 1.131,21 08/06/2021 169 R\$ 1.112,14 08/07/2021 170 R\$ 1.093,45 08/08/2021 171 R\$ 1.074,73 08/09/2021 172 R\$ 1.056,18 08/10/2021 173 R\$ 1.038,05 08/11/2021 174 R\$ 1.019,88 08/12/2021 175 R\$ 1.002,08 08/01/2022 176 R\$ 983,69 08/02/2022 177 R\$ 965,59 08/03/2022 178 R\$ 961,96 08/04/2022 179 R\$ 943,58 08/05/2022 180 R\$ 925,19 08/06/2022 181 R\$ 907,92 08/07/2022 182 R\$ 890,24 08/08/2022 183 R\$ 872,48 08/09/2022 184 R\$ 854,65 08/10/2022 185 R\$ 837,25 08/11/2022 186 R\$ 820,41 08/12/2022 187 R\$ 803,58 08/01/2023 188 R\$ 786,55 08/02/2023 189 R\$ 769,72 08/03/2023 190 R\$ 759,30 08/04/2023 191 R\$ 742,73 08/05/2023 192 R\$ 727,25 08/06/2023 193 R\$ 710,89 08/07/2023 194 R\$ 695,29 08/08/2023 195 R\$ 679,79 08/09/2023 196 R\$ 664,34 08/10/2023 197 R\$ 649,52 08/11/2023 198 R\$ 634,91 08/12/2023 199 R\$ 620,56 08/01/2024 200 R\$ 606,54 08/02/2024 201 R\$ 592,24 08/03/2024 202 R\$ 801,06 08/04/2024 203 R\$ 785,28 08/05/2024 204 R\$ 769,42 08/06/2024 205 R\$ 753,41 08/07/2024 206 R\$ 738,21 08/08/2024 207 R\$ 722,77 08/09/2024 208 R\$ 707,53 08/10/2024 209 R\$ 692,65 08/11/2024 210 R\$ 677,55 08/12/2024 211 R\$ 663,06 08/01/2025 212 R\$ 648,50 08/02/2025 213 R\$ 633,58 08/03/2025 214 R\$ 618,66 08/04/2025 215 R\$ 604,11 08/05/2025 216 R\$ 590,07 08/06/2025 217 R\$ 575,85 08/07/2025 218 R\$ 562,05 08/08/2025 219 R\$ 548,21 08/09/2025 220 R\$ 534,58 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos devedores fiduciários. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 24 de outubro de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VICTOR PEREIRA FREITAS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR PEREIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA LUCIA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441624481-8, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GLADSTONE JOSE DE OLIVEIRA Nº 3498 CASA 103 CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA ARAUJO V EDIFICADA NO LOTE 458 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO PARQUE LAGOINHA NO LUGAR ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28979660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORMA LUCIA ROSA PEREIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR PEREIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA LUCIA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441624481-8, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GLADSTONE JOSE DE OLIVEIRA Nº 3498 CASA 103 CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA ARAUJO V EDIFICADA NO LOTE 458 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO PARQUE LAGOINHA NO LUGAR ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28979660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CHRISTIANE CLAUDE DE LARRAGOITI LUCAS**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ Cartório do Ofício Único da Comarca de Armação dos Búzios, Através de sua RE Dr.^a Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei n 6.766 de 19/12/1979, que Diego Williams Vargas de Freitas, depositou neste Serviço Registral, situado na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, n 2000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ, o projeto e demais documentos para aprovação do Desmembramento da Glebas de Terras Remanescente com uma área de 256.426,30m², através do Processo n. 12691/2011, do imóvel de propriedade de Christiane Claude de Larragoite Lucas, prenotado nesta Serventia sob o n. 62.142. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contando da terceira e última publicação deste jornal local e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA BRASILIA LTDA E DEMAIS INTERESSADOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 775628. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual MATHEUS GUILHERME AMORIM DAHER CANESCHI, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/10/1993, filho de Ary Jorge Caneschi e Sandra Amorim Daher Caneschi, solteiro, declara não viver em união estável, médico veterinário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05416780247, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/08/2021, onde consta o RG nº 215536772 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.696.777-**, portador do endereço eletrônico: matheuscaneschi2210@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Alfredo Silverio Garcia, nº 65, bairro Jardim Marilu, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.340-190, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária (art. 1.242 CC, pois exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 14, situado na Rua Carlos Ovídio Nogueira Machado, bairro São Genaro, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, em zona urbana, não foreira, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo em 04 linhas quebradas: 11,53m em curva; 55,10m em linha reta; 37,69m em curva; e por fim 26,70m em linha reta, confrontando com a Rua Carlos Ovídio Nogueira Machado; pelo lado direito, medindo 224,64m, confrontando com a Rua Jornalista Arlindo Lopes Ferreira; pelo lado esquerdo, medindo 161,61m, confrontando com o lote nº 15, perfazendo a área total de 9.547,68m². Referência Cadastral Municipal: Não informada, devidamente registrado em nome de IMOBILIARIA BRASILIA LTDA; que adquiriu em área maior por compra feita à WANDIR CARVALHO e sua mulher, através escritura de Compra e Venda, lavrada em Notas deste Cartório, Livro 19 - NG, Fls.94, em 30.12.75, no LIVRO 2 Fls. 179 Mat. 179 AV.16. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido e demais interessados, sendo que no caso de discordância, deverão apresentar impugnação ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 29 de Setembro de 2025. Rodrigo Maretti Dias Barreira Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE BALDOMERO BARBARÁ FILHO E DEMAIS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 765402. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 81.124.213-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2019, inscrita no CPF sob o nº ***.836.207-**, residente e domiciliada na Rua Alvaro Gonçalves, nº 109, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 CC, pois exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte imóvel: LOTE 30 DA QUADRA 12, situado na Rua Major Luiz Alves, bairro Boa Sorte, nesta cidade, onde existe edificação de nº 368, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente, confrontando com a Rua Major Luiz Alves; 12,00m em linha reta, confrontando com os lotes nºs 23 e 24 da mesma quadra, 34,00m pelo lado esquerdo, em linha reta, confrontando com o lote nº 29 da mesma quadra; 34,00m pelo lado direito, em linha reta, confrontando com o lote nº 31 da mesma quadra, perfazendo a área total de 408,00m², descrição esta, conforme Memorial Descritivo, assinado pelo Arquiteto e Urbanista: Valdeci Correa Resende - CAU: A25634-0. O referido lote encontra-se inserido na área maior do Loteamento Boa Sorte, em nome do Espólio de Baldomero Barbará Filho e outros, devidamente registrado no Livro Nº 3-F, às fls. 143 em poder deste Cartório dele consta o Registro nº 6658. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, o Sr. Leonardo Lopes Neto e demais confrontantes, sendo que no caso de discordância, deverá apresentar impugnação ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 16 de Setembro de 2025. Rodrigo Maretti Dias Barreira Oficial Substituto

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONARDO LOPES NETO E DEMAIS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 765404. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 81.124.213-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2019, inscrita no CPF sob o nº ***.836.207-**, residente e domiciliada na Rua Alvaro Gonçalves, nº 109, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 CC, pois exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte imóvel: LOTE 30 DA QUADRA 12, situado na Rua Major Luiz Alves, bairro Boa Sorte, nesta cidade, onde existe edificação de nº 368, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente, confrontando com a Rua Major Luiz Alves; 12,00m em linha reta, confrontando com os lotes nºs 23 e 24 da mesma quadra, 34,00m pelo lado esquerdo, em linha reta, confrontando com o lote nº 29 da mesma quadra; 34,00m pelo lado direito, em linha reta, confrontando com o lote nº 31 da mesma quadra, perfazendo a área total de 408,00m², descrição esta, conforme Memorial Descritivo, assinado pelo Arquiteto e Urbanista: Valdeci Correa Resende - CAU: A25634-0. O referido lote encontra-se inserido na área maior do Loteamento Boa Sorte, em nome do Espólio de Baldomero Barbará Filho e outros, devidamente registrado no Livro Nº 3-F, às fls. 143 em poder deste Cartório dele consta o Registro nº 6658. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, o Sr. Leonardo Lopes Neto e demais confrontantes, sendo que no caso de discordância, deverá apresentar impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 16 de Setembro de 2025.
Rodrigo Maretti Dias Barreira Oficial Substituto

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZEMAR PEREIRA DOS SANTOS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZEMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551235166-2, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 5857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade 03 do Lote 12 da Quadra 04, sito à Rua J do Loteamento Parque Ribeira, em Papucaia, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440159658-6, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 6435, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 07 da Quadra 02, situado à Rua B, Expansão B, Núcleo Colonial de Papucaia, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FERREIRA DE MOURA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440159658-6, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 6435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 07 da Quadra 02, situado à Rua B, Expansão B, Núcleo Colonial de Papucaia, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALZINO DE SOUZA VIANNA**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuíba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuíba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILO TREVAS**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuíba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINEZ MARTINS MACIEL**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuíba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANA FONSECA LEAL**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuíba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDA RODRIGUES**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuíba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRÉ FONSECA LEAL**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial a do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ, Taciana Afonso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de: 1. ALZINO DE SOUZA VIANNA; 2. OSWALDO GUIMARÃES IGNÁCIO; 3. NILO TREVAS; 4. MARINEZ MARTINS MACIEL; 5. ROSANA FONSECA LEAL; 6. VANDA RODRIGUES; 7. ANDRÉ FONSECA LEAL; e demais interessados incertos ou não localizados, que tramita nesta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o nº 22388, formulado por LUIZ EDUARDO CÂMARA DE SALLES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, portador da CNH nº 00621907323 (DETRAN/RJ, expedida em 25.03.2019), inscrito no CPF sob o nº ***.295.927-**, e sua esposa MARGARETE VIEIRA DE SALLES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.159.795-3 (IFP/RJ, de 30.07.1979), inscrita no CPF sob o nº ***.803.527-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Santana, nº 515, Cardoso Junior, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ. O pedido refere-se ao imóvel assim descrito: Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 17, da Quadra 02, do Loteamento Bairro Cardoso Junior, situado no 2º Distrito deste Município, zona urbana de Japuiba, com as seguintes confrontações: pela frente, medindo 15,00 metros, com a Avenida Sant'Anna; pelos fundos, medindo 15,00 metros, com os Lotes 12 e 14 da mesma quadra; pelo lado direito, medindo 35,00 metros, com o Lote 19; e pelo lado esquerdo, medindo 35,00 metros, com o Lote 15, perfazendo a área total de 525,00 m², conforme cadastro municipal sob nº 02.04.004.0121.001.000. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde o ano de 1997. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e do art. 16, 4º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, com redação mantida pelo Provimento nº 150/2023, ficam notificados todos os acima nominados e demais interessados incertos ou não localizados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a ausência de oposição ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, prosseguindo-se o procedimento na forma da lei. Roberto Alves de Sousa - Escrevente Autorizado - Mat. 94/14013 Larissa Cristina Campos da Silva - Escrevente Autorizada - Mat. 94/26165 Taciana Afonso Ribeiro Oficiala do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

11º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO SANTOS DA SILVA**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Kamila Barreto Mothé, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.562.077-**; Marcelo Alves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.019.377-**; Jhomi Imobiliária Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.704.913/0001-99, e/ou RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE TIVEREM, OU SEUS HERDEIROS, SE FALECIDOS FOREM, que tramita junto a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, com horário de atendimento de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 10019 em 18/09/2025, com tempo de posse de pelo menos 15 anos, formulado por ALVARO SANTOS DA SILVA, brasileiro, técnico offshore, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 06066976951 expedida pelo DETRAN/RJ em 19/09/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.907-**, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens desde 27/12/2014, com Thaís Valadares Magalhães da Silva (brasileira, portadora do documento de identidade RG 21.659.845-8 expedido pelo DETRAN-RJ em 16/04/2018 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.616.927-**), residente e domiciliado neste Município de Campos dos Goytacazes-RJ no imóvel a ser descrito, devidamente assistido pelo Doutor ISRAEL BERNARDES DONATO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 254.543-RJ e no CPF/MF sob o nº ***.879.897-**, com endereço profissional nesta cidade no Edifício Ninho das Águias, nº 41, sala 701, Praça São Salvador, Centro, CEP. 28.100-000, tendo por objeto o imóvel urbano situado no LOTE Nº 09 DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL CIDADE NOVA" SITUADO EM TRAVESSÃO, 7º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, o qual possui 206,25² (duzentos e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) e está descrito e caracterizado conforme matrícula 2580 do Registro Imobiliário vinculado a este 11º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes-RJ. Declara o requerente que, conforme memorial descritivo, representação gráfica do bem e ART de obra ou serviço 2020250164868, elaborados pelo engenheiro civil Maxuel Bernades Donato, com registro no CREA-RJ sob o nº 2009101529 e no CPF/MF sob o nº ***.115.187-**, atualmente o imóvel possui os seguintes limites e características: lote com frente para a Rua Medyval Vilaça Venâncio (antiga Rua Alexandre Gusmão), com área construída de 144,59m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados, construídos após a aquisição pelos requerentes dos direitos possessorios), situado em Travessão, 7º distrito de Campos dos Goytacazes-RJ, CEP.: 28.175-000, cuja descrição do perímetro inicia-se (L1) no Marco Georreferenciado M.G.-1 (N=7608606,649; E=260980,163), confrontando-se à frente com a Rua Medyval Vilaça Venâncio, divisa à direita com Antônio Carlos Ribeiro Rangel onde segue na direção Norte,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com azimute de $4^{\circ}34'4''$ e distância de 27,66m até o ponto M.G.-2 (N=7608634,224; E=260982,366); deste vira para o Leste (L2) com azimute de $100^{\circ}47'37''$ e distância de 9,00m confrontando à fundos com Rodrigo Titoneli Ruback até o ponto M.G.-3 (N=7608632,539; E=260991,207); então vira a Sul (L3) com azimute de $190^{\circ}47'37''$ e distância de 27,50m seguindo confrontando à esquerda com Valdelino Souza Vieira até o ponto M.G.-4 (N=760805,525; E=260986,057); em síntese vira a oeste (L4) com azimute de $280^{\circ}47'37''$ e distância de 6,00m confrontando ao final à frente com a Rua Medyval Vilaça Venâncio até o ponto M.G.-1 (N=7608606,649; E=260980,163), fechando assim o perímetro o terreno. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 3º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RODRIGO TITONELI RUBACK**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Verônica da Silva Carneiro, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.257.887-**, Marcelo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.038.147-**, Espólio de Manoel Ribeiro; Espólio de Maria da Conceição Ribeiro; Manoel da Conceição, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.848.117-**, Marilda Ribeiro de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.554.217-**, Petronio Henrique de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.084.887-**, Mariza de Souza Vieira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.980.167-**, e Ana Maria Ribeiro Rangel, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.073.437-**, e/ou RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE TIVEREM, OU SEUS HERDEIROS, SE FALECIDOS FOREM, que tramita junto a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, com horário de atendimento de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 10020 em 19/09/2025, com tempo de posse de pelo menos 15 anos, formulado por RODRIGO TITONELI RUBACK, brasileiro, dentista, nascido em 25/07/1.985 e filho de Marco Antônio Barros Ruback e Ana Lucia Titoneli Ruback, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 04204243923 expedida pelo DETRAN/RJ em 18/12/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.238.627-** e sua esposa, com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens sob a égide da Lei nº 6.515/1.977, NAIRARA DA SILVEIRA RUBACK, brasileira, dentista, nascida em 19/11/1.986, filha de João da Mata Filho e Sheila da Silveira Freitas da Mata, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 04470061679 expedida pelo DETRAN-RJ em 13/02/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.925.147-**, residentes e domiciliados nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ no nº 65 da Rua Manoel Ferreira dos Santos localizada em Travessão, 7º Distrito, CEP.: 28.175-000, devidamente assistidos pelo Doutor ISRAEL BERNARDES DONATO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 254.543-RJ e no CPF/MF sob o nº ***.879.897-**, com endereço profissional nesta cidade no Edifício Ninho das Águias, nº 41, sala 701, Praça São Salvador, Centro, CEP. 28.100-000, tendo por objeto o imóvel urbano situado na RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Nº 32, situado em Travessão no 7º Distrito deste Município, o qual possui 425,80m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) com inscrição municipal nº 0000076064 e código de logradouro nº 016845. Declaram os requerentes que, conforme memorial descritivo, representação gráfica do bem e ART de obra ou serviço 2020250027439, elaborados pelo engenheiro civil Maxuel Bernades Donato, com registro no CREA-RJ sob o nº 2009101529 e no CPF/MF sob o nº ***.115.187-**, atualmente o imóvel possui os seguintes limites e características: lote com frente para a Rua Manoel Ferreira dos Santos, com 425,80m² de área superficial, sem edificações existentes que assim de descreve: Inicia-se no ponto M.G.-1 (N=7608674.686; E=260907.788), localizado no alinhamento da Rua Manoel Ferreira dos Santos na divisa do lado direito com João Francisco da Silva com quem segue confrontando, com ângulo norte azimute de $2^{\circ}50'15''$ e com distância de 27,00m até o ponto M.G.-2 (N=7608702.635; E=260909.173); deste vira com ângulo norte do azimute $93^{\circ}48'44''$ e segue confrontando de fundos com Sr. Renato Trajano Ribeiro, com distância de 15,50m até o ponto M.G.-3 (N=7608701,604; E=260924.645); deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vira com ângulo norte do azimute de 182°51'44,7" e segue confrontando do lado esquerdo com Sra. Lucia Helena Gomes de Souza Benevides, com distância de 27,00m até o ponto M.G.-4 (N=7608635.318; E=260982.442) deste vira com ângulo norte do azimute de 270°3'18,1" e segue confrontando de frente com a Rua Manoel Ferreira dos Santos, com distância de 15,50m até encontrar o ponto inicial M.G.-1, fechando assim o perímetro do terreno. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 3º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN PACHECO DE OLIVEIRA**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN PACHECO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442266945-0, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 34922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARISIO LESSA NR 40 AP 702 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA CAROLINA SOBREIRA SALDANHA**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº89.619, requerida por ANA CAROLINA GOMES SOBREIRA, brasileiro, do lar, portadora da carteira de identidade nº 25.767.086-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/03/2015,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

filha de Ademir Sobreira e Carmelina Gomes Sobreira e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.983.107-**, e seu marido WAGNER SALDANHA SOBREIRA, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 24.401.233-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/11/2000, filho de REOzelia Barbosa Saldanha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.758.777-6, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Mascarenhas de Moraes, 27 Casa, Chácara Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; e ANA CLAUDIA SOBREIRA, brasileira, do lar, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade nº 12.992.023-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/06/2022, filha de Ademir Sobreira e Carmelina Gomes Sobreira, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.840.137-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Avenida Mascarenhas de Moraes, 27, Chácara Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 30 (trinta) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 16 da quadra nº 22-F, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, por 20,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 10, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros onde confronta com a Rua 22, perfazendo uma área de 1.000,00 m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácara Rio Petropolis, neste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 50.431 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender à Antonieta Duffles Teixeira de Andrade Amarante. Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.201.011.001; CEP: 25230030, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA CLAUDIA SOBREIRA**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº 89.619, requerida por ANA CAROLINA GOMES SOBREIRA, brasileiro, do lar, portadora da carteira de identidade nº 25.767.086-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/03/2015, filha de Ademir Sobreira e Carmelina Gomes Sobreira e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.983.107-**, e seu marido WAGNER SALDANHA SOBREIRA, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 24.401.233-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/11/2000, filho de REOzelia Barbosa Saldanha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.758.777-6, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Mascarenhas de Moraes, 27 Casa, Chácara Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; e ANA CLAUDIA SOBREIRA, brasileira, do lar, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade nº 12.992.023-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/06/2022, filha de Ademir Sobreira e Carmelina Gomes Sobreira, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.840.137-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Avenida Mascarenhas de Moraes, 27, Chácara Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 30 (trinta) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 16 da quadra nº 22-F, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, por 20,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 10, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros onde confronta com a Rua 22, perfazendo uma área de 1.000,00 m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácara Rio Petropolis, neste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 50.431 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender à Antonieta Duffles Teixeira de Andrade Amarante. Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.201.011.001; CEP: 25230030, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WAGNER SALDANHA SOBREIRA**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº 89.619, requerida por ANA CAROLINA GOMES SOBREIRA, brasileiro, do lar, portadora da carteira de identidade nº 25.767.086-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/03/2015, filha de Ademir Sobreira e Carmelina Gomes Sobreira e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.983.107-**, e seu marido WAGNER SALDANHA SOBREIRA, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 24.401.233-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/11/2000, filho de REOzelia Barbosa Saldanha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.758.777-6, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Mascarenhas de Moraes, 27 Casa, Chácara Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; e ANA CLAUDIA SOBREIRA, brasileira, do lar, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade nº 12.992.023-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/06/2022, filha de Ademir Sobreira e Carmelina Gomes Sobreira, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.840.137-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Avenida Mascarenhas de Moraes, 27, Chácara Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 30 (trinta) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 16 da quadra nº 22-F, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, por 20,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 10, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros onde confronta com a Rua 22, perfazendo uma área de 1.000,00 m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácara Rio Petropolis, neste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 50.431 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender à Antonieta Duffles Teixeira de Andrade Amarante. Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.201.011.001; CEP: 25230030, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDYR MONTEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/09/2025 o requerimento pelo qual: WALDYR MONTEIRO, brasileiro, viúvo, declarando não manter união estável, aposentado, filho de Manoel Monteiro e Carolina Pereira Monteiro, endereço eletrônico: não possui, nascido em 05/10/1935, portador da Carteira de Identidade do Detran/RJ nº 01.618.920-1, emitida em 14/06/2021 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.128.767-**, residente e domiciliado na Rua Herman Lundgren, lote 23, quadra 06, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado. 2 IMÓVEL: O SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: DOMINIO UTIL Lote de terreno urbano nº 23, quadra 06, da Rua Herman Lundgren, situado no lugar denominado Jardim Elizabeth, no 1º Distrito deste Município de Duque de Caxias, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 22, pelo esquerdo com o lote nº 24 e nos fundos com o lote nº 08, com área de 300,00m², com suas medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 22583 deste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições, anexo a este Cartório do 3º Ofício de Justiça desta Comarca de Duque de Caxias/RJ, certificando haver duas (02) construções devidamente inscritas e cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias sob os nºs 1087566 e 1087567 e códigos imobiliários nºs 1.4.275.007.001 e 002, sendo dito pelo solicitante que ditas construções apesar de devidamente cadastradas junto ao RGI competente, estão porém pendentes de averbação junto ao RGI competente, sendo informado ao mesmo que, será pré requisito para a conclusão do futuro pedido de usucapião, a regularização e averbação das ditas construções junto ao RGI competente, protocolada nesta serventia sob o nº 66188, no dia 16/09/2025. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: S/A PERNAMBUCO POWDER FACTORY, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.287/1, com sede em Recife/PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente deque, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 05 de novembro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **WALDYR MONTEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/09/2025 o requerimento pelo qual: WALDYR MONTEIRO, brasileiro, viúvo, declarando não manter união estável, aposentado, filho de Manoel Monteiro e Carolina Pereira Monteiro, endereço eletrônico: não possui, nascido em 05/10/1935, portador da Carteira de Identidade do Detran/RJ nº 01.618.920-1, emitida em 14/06/2021 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.128.767-**, residente e domiciliado na Rua Herman Lundgren, lote 23, quadra 06, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, neste Estado. 2 IMÓVEL: O SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: DOMINIO UTIL Lote de terreno urbano nº 23, quadra 06, da Rua Herman Lundgren, situado no lugar denominado Jardim Elizabeth, no 1º Distrito deste Município de Duque de Caxias, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 22, pelo esquerdo com o lote nº 24 e nos fundos com o lote nº 08, com área de 300,00m², com suas medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 22583 deste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições, anexo a este Cartório do 3º Ofício de Justiça desta Comarca de Duque de Caxias/RJ, certificando haver duas (02) construções devidamente inscritas e cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias sob os nºs 1087566 e 1087567 e códigos imobiliários nºs 1.4.275.007.001 e 002, sendo dito pelo solicitante que ditas construções apesar de devidamente cadastradas junto ao RGI competente, estão porém pendentes de averbação junto ao RGI competente, sendo informado ao mesmo que, será pré requisito para a conclusão do futuro pedido de usucapião, a regularização e averbação das ditas construções junto ao RGI competente, protocolada nesta serventia sob o nº 66188, no dia 16/09/2025. S/A PERNAMBUCO POWDER FACTORY, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.287/1, com sede em Recife/PE. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que instruíram o procedimento. Proprietário: Maria da Gloria Carneiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 05 de novembro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO LUIZ FERREIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550423593-6, firmada em 03/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ary Freire Canellas nº 54 PARQUE DAS PER IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE CAMPOS BATISTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CAMPOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771613183-1, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 DA QUADRA E do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON TINOCO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442455564-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 42259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 101 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE IMPERIAL Rua Quintino Lopes Ferreira localizado em Jardim Imperial Itaboraí RJ 24800306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON TINOCO LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON TINOCO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442455564-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 42259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 101 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE IMPERIAL Rua Quintino Lopes Ferreira localizado em Jardim Imperial Itaboraí RJ 24800306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SILVA NEVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770176997-7, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0055474, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 181 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAPPYLAND III Rua Dona Bela localizado em Três Pontes Itaboraí RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO DA CUNHA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127632, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068091-9, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ADEMAR FERREIRA TORRES NR 0 QUADRA M, LOTE 6, COND.RES.MONTE VERDE II, CABUÇU, ITABORAI RJ 24810468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LILIAN DA CONCEICAO CORREIA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN DA CONCEICAO CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206644-7, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 BLOCO 06 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ Avenida Flávio Vasconcelos (Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí) localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LINHARES ALMEIDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LINHARES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892867-0, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 408 DO BLOCO 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, RUA DONA BELA, LOCALIZADO EM ALDEIA VELHA, ITABORAÍ/RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291900-8, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 50885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 107 BLOCO 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL Rua Dona Bela Gleba 5-A1 localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MENDERSON REIS DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MENDERSON REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770328890-7, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50294, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'CASA 15 QUADRA D do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA ALVARENGA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALVARENGA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771062977-3, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 401 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISA APOLINARIO ANDRADE**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISA APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440757820-2, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 35511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VIRGEM SANTA NR 801 AP 303 TORRE 10-A Total Ville Macae VIRGEM SANTA MACAE RJ 27946830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE APOLINARIO ANDRADE**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISA APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440757820-2, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 35511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VIRGEM SANTA NR 801 AP 303 TORRE 10-A Total Ville Macae VIRGEM SANTA MACAE RJ 27946830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483075**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552778342-5, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 99999 BL06 AP208 FZ S J BARRETO MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23991, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 894430624-0, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flautim, s/n, Lote 03, Quadra H1, Reserva do Sahy, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI DA MOTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 894430624-0, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flautim, s/n, Lote 03, Quadra H1, Reserva do Sahy, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA LUGATO DE SOUZA RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, prenotado sob nº347595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA LUGATO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 400743803-00, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 e R.06 em 04/12/2023 da Matrícula nº 100.416 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de MARICÁ/RJ, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, situado na RUA ALAMEDA JACIARA, LOTE 09, QUADRA P, DO CONDOMINIO TERRAS ALPHA do distrito, município e comarca de MARICÁ / RJ, CEP 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, prenotado sob nº347595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA LUGATO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 400743803-00, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 e R.06 em 04/12/2023 da Matrícula nº 100.416 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de MARICÁ/RJ, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, situado na RUA ALAMEDA JACIARA, LOTE 09, QUADRA P, DO CONDOMINIO TERRAS ALPHA do distrito, município e comarca de MARICÁ / RJ, CEP 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE AUGUSTO DA SILVA MATTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE AUGUSTO DA SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DA SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550637826-0, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE LOTE NR 1225 QD43 CS 01 LT PQ Nanci Marica RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DA SILVA MATTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE AUGUSTO DA SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DA SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550637826-0, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE LOTE NR 1225 QD43 CS 01 LT PQ Nanci Marica RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MARTINS DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 00000776000101 ENDERECO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, prenotado sob nº347009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40054771-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13165 R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 32, S/N, DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 25 DA QUADRA 183, BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO - SITUADO NO 3º DISTRITO DE MARICÁ/RJ CEP: 24934-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DALGIO PIRES DE MENEZES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/08/2025 sob o nº. 346.128, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, escrevente, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 18/08/1978, filha de Carlos Francisco da Silva e Maria José de Oliveira da Silva, portadora da identidade nº 12888003-6-DIC/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 06117484903, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/10/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.503.957-**, residente e domiciliada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 31, casa 346, Marques, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 18/08/2025, sob o nº. 346.128, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do 2º Distrito de Maricá /RJ, sob o Lº. 627, fls. 10/13, datada de 06/08/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Imóvel urbano medindo de frente 15,00m para a Rodovia Amaral Peixoto, igual largura na linha dos fundos, de 15,00m, onde faz com a velha Estrada de Ferro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leopoldina, de extensão de frente a fundos pelo lado direito, 44,70m e pelo esquerdo, 43,00m confrontando a direita com terrenos de Togo Figueiredo e pela esquerda com terrenos do mesmo outorgado; de propriedade de Dalgio Pires de Menezes, brasileiro, solteiro, do comércio, residente neste município, devidamente registrado na transcrição do Livro 3-M, fls. 116, sob o nº 17807, em 18/06/1965. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 9932. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 25 de setembro de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DALGIO PIRES DE MENEZES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/08/2025 sob o nº. 346.128, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, escrevente, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 18/08/1978, filha de Carlos Francisco da Silva e Maria José de Oliveira da Silva, portadora da identidade nº 12888003-6-DIC/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 06117484903, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/10/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.503.957-**, residente e domiciliada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 31, casa 346, Marques, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 18/08/2025, sob o nº. 346.128, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do 2º Distrito de Maricá /RJ, sob o Lº. 627, fls. 10/13, datada de 06/08/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Imóvel urbano medindo de frente 15,00m para a Rodovia Amaral Peixoto, igual largura na linha dos fundos, de 15,00m, onde faz com a velha Estrada de Ferro Leopoldina, de extensão de frente a fundos pelo lado direito, 44,70m e pelo esquerdo, 43,00m confrontando a direita com terrenos de Togo Figueiredo e pela esquerda com terrenos do mesmo outorgado; de propriedade de Dalgio Pires de Menezes, brasileiro, solteiro, do comércio, residente neste município, devidamente registrado na transcrição do Livro 3-M, fls. 116, sob o nº 17807, em 18/06/1965. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 9932. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 25 de setembro de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO JOSE DA SILVA**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Sebastião José da Silva - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabela do Cartório do 1º Ofício de Justiça de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, Sob o Protocolo nº 48089, o procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerentes: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, comerciante, divorciado, declara sob as penas da lei que não convive em união estável, natural de Mariana - MG nascido em 17.05.1963, DETRAN/RJ nº 10.309.926-3, de 04.05.2018. inscrito no CPF sob o nº ***.721.647-**, Telefone: (21) 98531-2439, residente e domiciliado na Estrada Mirandela. 556. Centro. Nilópolis RJ. CEP: 26520-332. Declarando que exercem a posse há 11 anos interruptos, e de forma mansa e pacífica, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio nº 35 da Travessa Laura Cruz, e o respectivo lote de terreno que mede 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros) de frente e de fundos, por 9,90m (nove metros e noventa centímetros) de ambos os lados, confrontando do lado direito com o nº 29, do lado esquerdo com o nº 41, situado no Município de Nilópolis/RJ. Após buscas realizadas no Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis - 1ª Circunscrição de Nilópolis/RJ, não foi localizado matrícula ou transcrição referente ao imóvel. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Civil Rafael Maniero Fontes, CREA-RJ nº 2018122529, Art nº 2019135299. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃ DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 16/10/2025.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ROBADEY MARQUES**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ROBADEY MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440876829-1, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 21382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERA CRUZ LOTE 60 NR 96 LOT VALE DA PONTE DE TABOA NOVA FRIBURGO RJ 28600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO PEREIRA DE CASTRO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO PEREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570486-4, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EURIPIDES V CASTILHO NR 123 CASA 03 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO PEREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570486-4, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EURIPIDES V CASTILHO NR 123 CASA 03 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NARCISO MORAES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-**, e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZA PIETROBOM MORAES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO DE SOUZA CARDOSO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSÉ BAPTISTA CARDOSO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PERO MARQUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA HELOISA DE ARAUJO JORGE MARQUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO BAPTISTA BUSSINGER**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ZALY BAPTISTA BUSSINGER**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO LEITE PINHEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DE SOUZA CARDOSO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADERVAL PINHEIRO RIBEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AUGUSTA GOMES RIBEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDO RIBEIRO PINHEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) Narciso Moraes, e s/m Eliza Pietrobom Moraes, do lar; 2) Sebastião de Souza Cardoso e s/m Maria José Baptista Cardoso; 3) Pero Marques de Oliveira e s/m Maria Heloisa de Araujo Jorge Marques de Oliveira; 4) João Baptista Bussinger e s/m Zaly Baptista Bussinger; 5) Francisco Leite Pinheiro; 6) José de Souza Cardoso; 7) Adval Ribeiro que também se assina Aderval Pinheiro Ribeiro e s/m Maria Augusta Gomes Ribeiro e 8) Geraldo Ribeiro Pinheiro, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº 06087278-5, expedida pelo IFP em 22/01/1981 e CPF nº ***.473.837-** e sua esposa, LUCIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 12574644-6, expedida pelo IFP em 29/08/1997 e CPF nº ***.754.567-**, residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes na Avenida Jacy Linhares Ramos, nº 1175, apartamento 202, Bloco 1, Braunes, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17 da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; 2) imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do lote nº 17 da quadra "B" e designado por lote nº 17-A da quadra "B" do Loteamento "Bairro Ypiranga", no Morro do Mozer, 1º distrito deste Município, com a área de 247,50m²; tudo de acordo com a Ata Notarial apresentada, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Setembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ESPÓLIO DE EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO, inscrito no CPF sob nº 004.837.107/68, cujo representante legal se acha em lugar incerto e não sabido, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, JULIO CESAR MANHÃES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH, registro nº. ***213772** expedida pelo DETRAN/RJ em 14/05/2024 e CPF nº. ***.710.867-**, residente na Rua Dom João VI, nº. 861, casa 1, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção do remanescente do lote nº 1 da quadra 2 do loteamento Fazenda da Posse, em Campo do Coelho, no 3º distrito deste Município, com a superfície de 985,80m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 04 de Novembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARINE ARAUJO DE DEUS**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE ARAUJO DE DEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO TEIXEIRA BIANCHINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237000991-6, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 9217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERLIN NR 156 C 18 RIOGRANDINA NOVA FRIBURGO RJ 28634000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO TEIXEIRA BIANCHINI**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE ARAUJO DE DEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO TEIXEIRA BIANCHINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237000991-6, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 9217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERLIN NR 156 C 18 RIOGRANDINA NOVA FRIBURGO RJ 28634000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX XAVIER GELANE**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX XAVIER GELANE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443228728-1, firmada em 18/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 116 APTO 101 LT 01-F QD L PARQUE ALVORA NOVA IGUACU RJ 26053230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMY DO NASCIMENTO SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMY DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MOURA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001003-2, firmada em 10/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 19379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 71 LT03 QD D SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26053170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MOURA MOTTA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMY DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MOURA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001003-2, firmada em 10/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 19379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 71 LT03 QD D SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26053170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAIBA DO SUL/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA MOREIRA DE SOUZA**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraíba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraíba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442415108-4, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 1109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CAZEMIRO MARCOS GONZALES NR 23 CENTRO PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIVE DREAM LTDA**

LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº 98591, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVE DREAM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33.979.954/0001-47, e MARCELO CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.178.677-** para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petrópolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008807-, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nºs 21553 e 3937, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, RUA BINGEN N 989/993, PRAZO DE TERRAS N 1240 A BIS, 1 DISTRITO PETROPOLIS/RJ - CEP: 25660-003, e PREDIO N 1021, RUA BINGEN, PRAZO DE TERRAS N 1240 C RESTO, 1 DISTRITO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELO CHAVES DA SILVA**

LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº 98591, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVE DREAM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33.979.954/0001-47, e MARCELO CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.178.677-** para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petrópolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008807-, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nºs 21553 e 3937, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, RUA BINGEN N 989/993, PRAZO DE TERRAS N 1240 A BIS, 1 DISTRITO PETROPOLIS/RJ - CEP: 25660-003, e PREDIO N 1021, RUA BINGEN, PRAZO DE TERRAS N 1240 C RESTO, 1 DISTRITO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): SILVIA CRISTINA MAGALHAES BARBOSA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA CRISTINA MAGALHAES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322738-0, firmada em 19/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12015, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP506 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): DANIELLE DAMASCENO DIOGENES

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DAMASCENO DIOGENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770160112-8, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP207 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116187-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLO GANCIA NR 131 CASA 02 VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26383525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116187-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLO GANCIA NR 131 CASA 02 VILA CAMARIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUEIMADOS RJ 26383525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA COSTA DE MELO DA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA COSTA DE MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771690692-2, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0013483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEY NR 42 CASA 4A FANCHEM QUEIMADOS RJ 26383546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO AUGUSTO DE SOUZA REIS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO AUGUSTO DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771922030-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0013487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEY NR 0 BL.SB CASA 2B FANCHEM QUEIMADOS RJ 26383546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442841851-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES D SANTOS NR 912 LT 90 QD 40 APT 103 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442841851-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES D SANTOS NR 912 LT 90 QD 40 APT 103 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINALICE DE JESUS MOTA PINHEIRO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINALICE DE JESUS MOTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442088137-0, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 6225 CS02 LT15 QD01 VILA CENTRAL QUEIMADOS RJ 26316101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANISIO DA CRUZ CARMO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANISIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA CRUZ CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441526940-8, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 9311, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE AGUDO NR 30 CASA 04 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO BONITO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANALINA SOARES DE AZEVEDO**

JORGE FRANCISCO CORREIA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, anexo ao Cartório do 2º Ofício do Município de Rio Bonito, neste Estado, diante da obrigação legal de cumprir aos Artigos 216-A, Parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73 c/c Artigo 23 e seus parágrafos do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016 da E. CGJERJ c/c Artigo 16 e seus parágrafos do Provimento CNJ nº 65/2017 do E. CNJ, FAZ SABER, a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi prenotado sob nº 28.644, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL e autuado o requerimento promovido por LAFONTENE COELHO GIL, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08126244-6, expedida pelo IFP/RJ em 17/01/2007, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.592.217-**, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Pereira de Faria, 1042, casa 2, Boqueirão, nesta cidade; e, SIMONE MOURA VIVIANI, brasileira, filha de Antônio Viviani e Lucia Moura, divorciada, comerciarista, portadora da carteira de identidade nº 09.110.464-6 expedida pelo DETRAN/RJ em 12.11.2010 e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.823.907-**, residente e domiciliada na Avenida Sete de Maio, nº 613, casa 07, centro, nesta cidade, sobre 100% (cem por cento) do imóvel constituído do lote de terreno número 1 (um) da Quadra XIII (treze), do Loteamento "Jardim Boqueirão", zona urbana desta cidade, com a área de 450,00m², constando sobre o referido terreno a construção de uma casa com área de 115,82m², conforme memorial descritivo e planta apresentados nesta Serventia, oriundo da matrícula nº 1.213 do livro 2, de propriedade de ANALINA SOARES DE AZEVEDO - CPF Nº ***028547-**- Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido processo encontra-se depositado nesta serventia. Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025).- JORGE FRANCISCO CORREIA, Registrador, matrícula nº 06/1798.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DAS FLORES/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CNS: 092197**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANDRE SIMOES CARDOSO**

FAZ SABER a quem interessar ou deste conhecimento tiver, que foi apresentada neste Cartório, por ANDRÉ SIMÕES CARDOSO, pedido de usucapião extrajudicial referente ao Sítio Santo Antônio das Areias, situado no 2º Distrito de Rio das Flores/RJ, com a área de 78,0676ha de perímetro de 5.530,67m. CCIR: código no Incra: 517.046.007.609-0. Denominação: Santo Antônio das Areias. Área total: 82.20 ha. FMP 2,00. PROPRIETÁRIO: JOÃO ROSA DA CRUZ. Ficando desta forma notificados possíveis interessados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, apresentarem, conforme art. 23 da Res. nº 23/2016 da CGJ RJ, as reclamações ou impugnações que entenderem de direito. DADO E PASSADO nesta cidade de Rio das Flores, RJ, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Maria Isabel Martins dos Santos, Substituta da Oficial, o digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENATO APARECIDO SANTATO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO APARECIDO SANTATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442296624-2, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 92493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PACHE DE FARIA NR 21 SALA 408 MÉIER RIO DE JANEIRO RJ 20710020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA CINTI DA SILVA DOS SANTOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA CINTI DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO CESAR DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440501145-0, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 93181, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC AVAI NR 35 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20775150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO CESAR DA SILVA DOS SANTOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA CINTI DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO CESAR DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440501145-0, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 93181, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC AVAI NR 35 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20775150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FELIP SILVA CORREA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE FELIP SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551980621-7, firmada em 13/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 89570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VAZ DE TOLEDO NR 217 A 202 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA DE AMORIM GONCALVES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE AMORIM GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751144-2, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 93879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RATICLIFF NR 74 APT 201 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR DA SILVA RAMOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE AMORIM GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751144-2, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 93879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RATICLIFF NR 74 APT 201 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO NANTES BOLSONARO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO NANTES BOLSONARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020555-2, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9999 na Matrícula 0067834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na AVE PASTEUR NR 120 APT 302 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22290240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MONTE MONTAGENS MECÂNICAS LTDA**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 720152, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 15/09/2023, o requerimento pelo qual Valdemar da Silva e sua esposa Lucimar Pinto da Silva, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele autônomo, CPF ***.968.107-**, ela do lar, CPF ***.748.357-**, residentes no Rio de Janeiro, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 30 (trinta) anos do LOTE DE TERRENO, situado na Av. Brasil, no 51.326, medindo o terreno 30,40m de frente para o alinhamento da Av. Brasil; com 24,50m na linha dos fundos, confrontando com terras remanescentes da maior porção do lote de terreno do no 51326, da Av. Brasil; com 47,00m de extensão do lado direito confrontando com terceiros e com 36,50m de extensão do lado esquerdo, confrontando também com terreno no 51.326 da mesma avenida, onde existe uma benfeitoria construída, em Santa Cruz, nesta cidade, A construção em questão e mais a fração do lote corresponde a metragem quadrada de 1.101,72m². A Área USUCAPIENDA corresponde a 1.101,72m² da área de terreno, sendo 30,40m de frente para a Avenida Brasil; à direita 47,00m confrontando com terras de propriedade de Black Five Empreendimentos Imobiliários LTDA (área retificada 2 - Matrícula do RGI nº 24.6438; à esquerda 36,50m confrontando com o Lote 3 do PAL 34109 tendo como titular da plena propriedade o casal de Armando Adelino Jesus da Costa e Elizabeth Gargaglione Costa e como detentor do direito e ação a Monte Montagens Mecanicas Ltda e ainda com o confrontante de fato o casal de José Luiz de Nascimento e Isaura Gaspar do Nascimento; e nos fundos 24,50m confrontando com terras de propriedade de Black Mud Five Empreendimentos Imobiliários LTDA. E, por meio do presente edital, dar ciência a MONTE MONTAGENS MECÂNICAS LTDA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como Confrontantes sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BLACK MUDE FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 720152, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 15/09/2023, o requerimento pelo qual Valdemar da Silva e sua esposa Lucimar Pinto da Silva, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele autônomo, CPF ***.968.107-**, ela do lar, CPF ***.748.357-**, residentes no Rio de Janeiro, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 30 (trinta) anos do LOTE DE TERRENO, situado na Av. Brasil, no 51.326, medindo o terreno 30,40m de frente para o alinhamento da Av. Brasil; com 24,50m na linha dos fundos, confrontando com terras remanescentes da maior porção do lote de terreno do no 51326, da Av. Brasil; com 47,00m de extensão do lado direito confrontando com terceiros e com 36,50m de extensão do lado esquerdo, confrontando também com terreno no 51.326 da mesma avenida, onde existe uma benfeitoria construída, em Santa Cruz, nesta cidade, A construção em questão e mais a fração do lote corresponde a metragem quadrada de 1.101,72m². A Área USUCAPIENDA corresponde a 1.101,72m² da área de terreno, sendo 30,40m de frente para a Avenida Brasil; à direita 47,00m confrontando com terras de propriedade de Black Five Empreendimentos Imobiliários LTDA (área retificada 2 - Matrícula do RGI nº 24.6438; à esquerda 36,50m confrontando com o Lote 3 do PAL 34109 tendo como titular da plena propriedade o casal de Armando Adelino Jesus da Costa e Elizabeth Gargaglione Costa e como detentor do direito e ação a Monte Montagens Mecanicas Ltda e ainda com o confrontante de fato o casal de José Luiz de Nascimento e Isaura Gaspar do Nascimento; e nos fundos 24,50m confrontando com terras de propriedade de Black Mud Five Empreendimentos Imobiliários LTDA. E, por meio do presente edital, dar ciência a BLACK MUDE FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, bem como a seus herdeiros e sucessores, como Confrontantes sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARMANDO ADELINO JESUS COSTA**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 720152, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 15/09/2023, o requerimento pelo qual Valdemar da Silva e sua esposa Lucimar Pinto da Silva, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele autônomo, CPF ***.968.107-**, ela do lar, CPF ***.748.357-**, residentes no Rio de Janeiro, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 30 (trinta) anos do LOTE DE TERRENO, situado na Av. Brasil, no 51.326, medindo o terreno 30,40m de frente para o alinhamento da Av. Brasil; com 24,50m na linha dos fundos, confrontando com terras remanescentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da maior porção do lote de terreno do no 51326, da Av. Brasil; com 47,00m de extensão do lado direito confrontando com terceiros e com 36,50m de extensão do lado esquerdo, confrontando também com terreno no 51.326 da mesma avenida, onde existe uma benfeitoria construída, em Santa Cruz, nesta cidade, A construção em questão e mais a fração do lote corresponde a metragem quadrada de 1.101,72m². A Área USUCAPIENDA corresponde a 1.101,72m² da área de terreno, sendo 30,40m de frente para a Avenida Brasil; à direita 47,00m confrontando com terras de propriedade de Black Five Empreendimentos Imobiliários LTDA (área retificada 2 - Matrícula do RGI nº 24.6438; à esquerda 36,50m confrontando com o Lote 3 do PAL 34109 tendo como titular da plena propriedade o casal de Armando Adelino Jesus da Costa e Elizabeth Gargaglione Costa e como detentor do direito e ação a Monte Montagens Mecanicas Ltda e ainda com o confrontante de fato o casal de José Luiz de Nascimento e Isaura Gaspar do Nascimento; e nos fundos 24,50m confrontando com terras de propriedade de Black Mud Five Empreendimentos Imobiliários LTDA. E, por meio do presente edital, dar ciência a ARMANDO ADELINO JESUS COSTA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como Confrontantes sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398623**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002849-2, firmada em 12/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R.04 na Matrícula 144512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE RUCAS NR 1663 APT0 201 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANESSA FONSECA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA FONSECA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440513507-9, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 191092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCOZELO NR 843 AP101 VILA VALQUEIRE RIO DE JANEIRO RJ 21321480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAELA SOARES CORREIA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA SOARES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771766587-2, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.1 AP505 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190655**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440883317-4, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 229871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGUABA GRANDE, Nº 167, APTº 503 DO BLOCO 05 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEN HELENA MADEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN HELENA MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551905417-7, firmada em 05/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 53280, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIACHO DOCE NR 274 OSWALDO CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 21340340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI AGUIAR DE ASSIS JOSINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283849 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI AGUIAR DE ASSIS JOSINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771846176-6, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470932, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.12 AP308 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA HELENA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283854 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA HELENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771921687-0, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.2 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285032 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770149607-5, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0467372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FW PA.49570 NR 30 BL.4 AP102 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA BATISTA DE AGUIAR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283846 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA BATISTA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771822142-0, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0480301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 126 BL.6 AP506 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GOMES DONATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288574 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GOMES DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442062841-2, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 430346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANA NR 2880 BL 8 APT 804 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO DONATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288574 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GOMES DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442062841-2, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 430346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANA NR 2880 BL 8 APT 804 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AURILIO LUIS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2287517 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURILIO LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NURY ARAUJO CASTELLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550328157-8, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 249143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEN CEL MUNIZ DE ARAGAO NR 898 BL03 AP302 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NURY ARAUJO CASTELLA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2287517 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURILIO LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NURY ARAUJO CASTELLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550328157-8, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 249143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEN CEL MUNIZ DE ARAGAO NR 898 BL03 AP302 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ROSA LOBO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288202 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ROSA LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA DE PAULA SUAVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057838**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553362330-2, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 401967, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA BONITA NR 35 AP 1306 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA DE PAULA SUAVE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288202 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ROSA LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542997**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ALESSANDRA DE PAULA SUAVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057838**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553362330-2, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 401967, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA BONITA NR 35 AP 1306 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE SANTANA RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283802 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE SANTANA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553549320-1, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 414834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS NR 1700 AP708BL6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VELLYN FERREIRA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285608 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLYN FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771682046-7, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 472217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.4 AP306 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEI FERNANDES GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283795 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEI FERNANDES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263656-5, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 377146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE NR 2034 AP 401 BL 4 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ARAUJO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283860 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772025240-0, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.3 AP508 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURI DE SALES MENEZES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2286561 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURI DE SALES MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017668530-4, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 116.304/R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Candido Benicio, nº 314, apartamento nº 403, Bloco C, Bairro Praca Seca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21321-803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM REBELLO MOREIRA**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal 6.015/73 e art. 11 do Provimento nº 65/2017, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 710.156, a requerimento de Marcelo Tamburro, CPF nº. ***.220.737-**, brasileiro, comerciante, solteiro, que declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta Cidade, que alega exercer posse mansa, pacífica e continua há 28 anos, sobre o imóvel situado na Rua Dr. Oscar Pimentel, nº. 32 - Matrícula 66.072, vem notificar Joaquim Rebello Moreira, CPF nº. não informado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK DE MELO COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DE MELO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552647319-6, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 230604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO-SAO PAULO NR 4375 BL01 AP 402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUCAS PEREIRA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº119121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUCAS PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451945-0, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.6 AP408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742842-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742842-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO RICARDO FIGUEIRA GUERRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RICARDO FIGUEIRA GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771809585-9, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENY DA SILVA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENY DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120264**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770160970-8, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 35782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.5 A310 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771401395-5, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 0043490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA 02 NR 50 BL 08 APT 406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACKSON FERNANDES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770818212-0, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.4 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON FERNANDES LIRIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACKSON FERNANDES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770818212-0, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.4 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770728798-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.1 A406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA QUEIROGA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA QUEIROGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643631-1, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.6 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VICTOR MACHADO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442936495-5, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 209874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 1115 BL 06 AP 309 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR MACHADO ABREU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VICTOR MACHADO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442936495-5, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 209874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 1115 BL 06 AP 309 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511538-7, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 47914, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.1 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489137**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511538-7, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 47914, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.1 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANE LESSA DA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE LESSA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679645-0, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.24 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUDSON LIMA TENORIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON LIMA TENORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100991-1, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 14757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 459 B1 A1 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE ATAIDE DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE ATAIDE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551748663-9, firmada em 12/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 66850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CACHAMORRA NR 1115 BL04 AP 206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BARROS PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771755269-5, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.13 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO BARROS PETRUCCI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BARROS PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771755269-5, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.13 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN DA SILVA PIERRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN DA SILVA PIERRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264123-9, firmada em 08/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP408 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUDSON FRAGA DE JESUS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON FRAGA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689240-6, firmada em 02/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.10 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771619927-4, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 45487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.23 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO DE JESUS ABRANCHES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DE JESUS ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA FELICIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858728**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771440706-6, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.7 AP511 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA FELICIANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DE JESUS ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA FELICIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858728**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771440706-6, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.7 AP511 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038775-3, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.9 A205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770185881-3, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 48109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.10 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE NASCIMENTO FURTADO AZEVE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE NASCIMENTO FURTADO AZEVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DA SILVA AZEVEDO FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387927-4, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA DA SILVA AZEVEDO FURTADO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE NASCIMENTO FURTADO AZEVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DA SILVA AZEVEDO FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387927-4, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553611222-8, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 786, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 881 AP301 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553611222-8, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 786, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 881 AP301 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSON CARLOS SANTANA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSON CARLOS SANTANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938217**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562498-3, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 881 AP201 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIANE FERREIRA VICTOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE FERREIRA VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770051892-8, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9820, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP201 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA MARQUES FILIZZOLA NEY DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUES FILIZZOLA NEY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770248710-8, firmada em 29/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 18337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 AP504 BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYTON MARQUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451159-6, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 22876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 200 BL7 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEYTON MARQUES SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYTON MARQUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451159-6, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 22876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 200 BL7 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EVELYN PIMENTEL BASTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN PIMENTEL BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770536832-0, firmada em 25/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 24537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.3 A101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN ANTONIO FONSECA MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN ANTONIO FONSECA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587347-5, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.1 A106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIN DO NASCIMENTO SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIN DO NASCIMENTO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771862443-6, firmada em 11/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.8 AP505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771446658-5, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 46339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.5 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO LIMA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015441740-7, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.010 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cachamorra, nº 1851, Casa 63 Contemporâneo Design Resort I, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23040-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO LIMA MARQUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO LIMA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015441740-7, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.010 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cachamorra, nº 1851, Casa 63 Contemporâneo Design Resort I, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23040-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA VALVERDE ALABARCE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº120257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VALVERDE ALABARCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010462426-0, firmada em 01/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10723, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS AMOREIRAS, Nº100, APARTAMENTO 103, COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, 23056-630.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154578505-0, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49465 (R03) (34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Gomes de Castro, nº 141, apto 201, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21721-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154578505-0, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49465 (R03) (34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Gomes de Castro, nº 141, apto 201, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21721-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYRINE GRANDIOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYRINE GRANDIOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017333420-3, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55493/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Mota, nº 850, Casa 54, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23013-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA SILVA NASCIMENTO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº120924, a requerimento de JOÃO TIAGO DOS SANTOS, português, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.455.207-** e sua mulher LOURDES DE JESUS CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.368.787-**, que alegam exercer há mais de 14 (quatorze) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Barcelos Domingos nº105, que corresponde a fração de 681,27m² inserida no lote 3 do PAL 12324, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº91926, vem intimar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietária tabular MARIA DA SILVA NASCIMENTO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOAO TIAGO DOS SANTOS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº120924, a requerimento de JOÃO TIAGO DOS SANTOS, português, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.455.207-** e sua mulher LOURDES DE JESUS CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.368.787-**, que alegam exercer há mais de 14 (quatorze) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Barcelos Domingos nº105, que corresponde a fração de 681,27m² inserida no lote 3 do PAL 12324, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº91926, em nome de MARIA DA SILVA NASCIMENTO, cuja qualificação se desconhece, BRANCA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.870.157-** e FAUSTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.586.537-**, todas brasileiras, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO DE JANEIRO/RJ**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WEVERTON COSTA GERALDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON COSTA GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771559457-9, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1502 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IOLANDA FERREIRA PAULINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA FERREIRA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX FREITAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441377431-8, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 20042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URANOS NR 683 APT 301 FDS BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21060530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX FREITAS MARTINS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA FERREIRA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX FREITAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441377431-8, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 20042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URANOS NR 683 APT 301 FDS BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21060530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ICARO LIQUER SOL VERGILIO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ICARO LIQUER SOL VERGILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485554-9, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP1111 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508879-7, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132796, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1211 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508879-7, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1211 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA SUARES DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA SUARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772142136-2, firmada em 16/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 130686, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A606 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA NUNES DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771705335-4, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP508 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERREIRA CORREIA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº518350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FAGNER DUARTE DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442330**2-1, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 7241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 196 CS 13 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAGNER DUARTE DE MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FAGNER DUARTE DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442330**2-1, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 7241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 196 CS 13 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO LUIZ FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO LUIZ FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIJANEIDE ALVES FELIPE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088984**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771726700-1, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP306 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIJANEIDE ALVES FELIPE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO LUIZ FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIJANEIDE ALVES FELIPE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088984**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771726700-1, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP306 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDERLI MENDES PEGO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDERLI MENDES PEGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770185466-4, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP107 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERCI PINTO QUEIROZ JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERCI PINTO QUEIROZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770210889-3, firmada em 12/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1205 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DA SILVA GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486058-5, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP506 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DA SILVA CAJUEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DA SILVA CAJUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486310-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP512 BONSUCESSO RIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JESSICA DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581682-2, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1402 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA MOREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JESSICA DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581682-2, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1402 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA DA SILVA DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA DA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771659814-4, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1510 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSENIA DO NASCIMENTO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº518324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSENIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925753**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771706988-9, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132334, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP101 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES PINTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833838**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485510-7, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP606 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCE DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505898**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772093171-5, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1401 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCE DA SILVA LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCE DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505898**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772093171-5, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1401 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME MOTTA DE MATTOS COSTA FILHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME MOTTA DE MATTOS COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770104978-8, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 0 BL.3 A710 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO AUGUSTO FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAZARO AUGUSTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509876-8, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA VIEIRA GOMES**

Rafael Ximenes Alvim, oficial do Ofício de Justiça de São Francisco de Itabapoana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº17376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREAZZAR LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim da Mota Sobrinho 167, , Centro Sao Francisco de Itabapoana RJ CEP 28230000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51747-4, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4953 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - R 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 06, CASA 3, LOTE 17A, QUADRA J, LOTEAMENTO IMOBILIARIA NOVA GUAXINDIBA, GUAXINDIBA, 2º DISTRITO, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, CEP 28230-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ. Rafael Ximenes Alvim, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREAZZAR LEANDRO**

Rafael Ximenes Alvim, oficial do Ofício de Justiça de São Francisco de Itabapoana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº17376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREAZZAR LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim da Mota Sobrinho 167, , Centro Sao Francisco de Itabapoana RJ CEP 28230000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51747-4, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4953 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - R 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 06, CASA 3, LOTE 17A, QUADRA J, LOTEAMENTO IMOBILIÁRIA NOVA GUAXINDIBA, GUAXINDIBA, 2º DISTRITO, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, CEP 28230-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ. Rafael Ximenes Alvim, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE DOS SANTOS MURICY**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DOS SANTOS MURICY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770174247-5, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.8 A106 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **HELIO VIEIRA LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A fim de cumprir o artigo 15 do Provimento nº 65/17 do Conselho Nacional de Justiça e o artigo 22 do Provimento nº 23/16 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista que já foram apresentados todos os documentos e cumpridos todos os requisitos do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na data de 13/08/2025, conforme certidão já expedida venho submeter à apreciação de V. Exa. a análise do imóvel em tela, qual seja: Desde o 27 do mês janeiro de 2014 o SOLICITANTE possui o imóvel rural, consistente em: 0 imóvel objeto da transação cuja propriedade é reivindicada pela via da usucapião extrajudicial são os imóveis BOA VISTA registrados no Livro 3 fls. 191 sob a matrícula 991 (9 alqueires) e 39 litros de terras, Livro 3B fls. 158 sob a matrícula 4553 (136.125m²), Livro 3B fls. 143 sob a matrícula 4450 (81.675m²) de propriedade de Hélio Vieira Lopes. Portanto os SOLICITANTES exercem a posse do imóvel a 11 anos de forma ininterrupta, melhor descrito e delimitado na planta e memorial descritivo que seguem em anexo, a fim de que possa se manifestar pelo interesse público, esclarecendo a eventual natureza pública do bem. Para tanto, na forma do artigo 22, caput, in fine, do Provimento nº 23/16 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, solicito manifestação no prazo de 15 dias. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, aos 04 (quatro) dias de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Elaine Aguiar Muniz Brandão (São Sebastião do Alto), Tabeliã - Matrícula nº 94/6608, a digitei, imprimi, subscrevi e assino.

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **FRANCISCO HIPOLITO DA SILVA**

Eu, PEDRO PAULO CERBINÓ, brasileiro, casado. Proprietário rural, portadora do CPF n. ***.049.567-**, residente no Sítio Canaã na zona rural do 1º Distrito deste Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro; detentor do imóvel denominado Sítio Canaã, situado na zona rural do 1º Distrito deste Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, com área de 544.500,00m²; devidamente registrado na matrícula n. 4054 livro 3-B folhas 91; em atendimento ao que estabelece as Leis 10267/2001, 10.931/2005, que notifica nos artigos 212 e 213 da lei 6015/1973 e decretos 4.449/2002 e 5570/2005, para que o mesmo assine o CARTA DE ANUENCIA, em anexo, para que seja NOTIFICADO na qualidade de confrontante FRANCISCO HIPOLITO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente na Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto centro de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, livro 3 folhas 183 n. 945, se proceda a devida averbação da inclusão das características, confrontações, localização, área e logradouro, conforme memorial descritivo elaborado pelo profissional SERGIO BARBOSA DE PAULA CREA-RJ n. ***208957** conforme se segue Este Memorial é para descrever a medição de um terreno para fins do GEO-REFERENCIAMENTO

[Consultar o arquivo anexo](#)**TERESOPOLIS/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441748410-3, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 25547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA UNIDADE 19 QUADRA V COND RESID GREEN LIFE CLUB FAZENDA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN DE MEDEIROS SILVERIO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº151542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN DE MEDEIROS SILVERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02621500-9, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PROLONGAMENTO DA RUA F, APTO 104 RECANTO DO BOSQUE IV, BLOCO 11, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA, RJ, CEP 27250250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REYNILDES TISSI**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 66964, em 26/09/2025. O pedido foi formulado por REYNILDES TISSI, brasileiro, viúvo, que declara não manter união estável até a presente data, aposentado, nascido em 18/10/1933, filho de Caetano Tissi e de Maria Tissi, portador da carteira de identidade reg. nº 2*****, e CPF nº 093.***.***-53, residente e domiciliado à Rua 31 de Março, nº130, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: Lote de terra nº 503, situado na Avenida Oitis, bairro Retiro, zona urbana e não foreira, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com área total de 450,00m², o lote é composto 06 (seis) construções, sendo elas: nº 82, complemento 1, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.002-5; nº 82, complemento 2, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.003-3; nº 82, complemento 3, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.004-1; nº 82, complemento 101, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.005-0; nº 82, complemento 102, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.006-8 e nº 82, complemento 103, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.007-6. transcrito no Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda no Livro 3-A, fl. 079, número de ordem 1.113. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238 do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 09/04/1984. Figura como titular do direito real de propriedade: José Custódio Ramos Teixeira, residente nesta cidade. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: (i) Frente: via pública, Avenida Oitis; (ii) Direita: Lote 502 registrado sob a matrícula 14.437 do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ, composto de 19 (dezenove) unidades autônomas, de um empreendimento denominado "Residencial dos Oitis" todas de titularidade de Proprietários Diversos. Não constam no rol de documentos apresentados manifestações de anuências por parte dos confrontantes, de direito e de fato e, ou do síndico do condomínio. (iii) Esquerda: Lote 504 de titularidade de José de Souza Mello consoante certidão da matrícula 8056 do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. Não consta no rol de documentos apresentados manifestação de anuência por parte dos confrontante, de direito e de fato. (iv) Fundos: Lote 513 de titularidade de SUPER IND EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA consoante certidão da matrícula 628 do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. Não consta no rol de documento apresentado manifestação de anuência por parte dos confrontante, de direito e de fato. Lote 512 - Foi apresentada uma certidão negativa expedida pelo Serviço Registral do 2º Ofício desta Comarca, datada de 25/06/2025, informando não constar desde 22/01/1971 até presente data qualquer registro imobiliário referente ao lote, bem como foi apresentada uma certidão negativa expedida pelo Serviço Registral do 1º Ofício desta Comarca, datada de 02/07/2025, informando não até presente data qualquer registro imobiliário referente ao lote, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 15 de outubro de 2025. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CUSTODIO RAMOS TEIXEIRA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 66964, em 26/09/2025. O pedido foi formulado por REYNILDES TISSI, brasileiro, viúvo, que declara não manter união estável até a presente data, aposentado, nascido em 18/10/1933, filho de Caetano Tissi e de Maria Tissi, portador da carteira de identidade reg. nº 2*****, e CPF nº 093.***.***-53,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado à Rua 31 de Março, nº130, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: Lote de terra nº 503, situado na Avenida Oitis, bairro Retiro, zona urbana e não foreira, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com área total de 450,00m², o lote é composto 06 (seis) construções, sendo elas: nº 82, complemento 1, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.002-5; nº 82, complemento 2, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.003-3; nº 82, complemento 3, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.004-1; nº 82, complemento 101, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.005-0; nº 82, complemento 102, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.006-8 e nº 82, complemento 103, com área de 54,79m², sob inscrição municipal 4.081.0023.007-6. transcrito no Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda no Livro 3-A, fl. 079, número de ordem 1.113. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238 do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 09/04/1984. Figura como titular do direito real de propriedade: José Custódio Ramos Teixeira, residente nesta cidade. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: (i) Frente: via pública, Avenida Oitis; (ii) Direita: Lote 502 registrado sob a matrícula 14.437 do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ, composto de 19 (dezenove) unidades autônomas, de um empreendimento denominado "Residencial dos Oitis" todas de titularidade de Proprietários Diversos. Não constam no rol de documentos apresentados manifestações de anuências por parte dos confrontantes, de direito e de fato e, ou do síndico do condomínio. (iii) Esquerda: Lote 504 de titularidade de José de Souza Mello consoante certidão da matrícula 8056 do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. Não consta no rol de documentos apresentados manifestação de anuência por parte dos confrontante, de direito e de fato. (iv) Fundos: Lote 513 de titularidade de SUPER IND EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA consoante certidão da matrícula 628 do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. Não consta no rol de documento apresentado manifestação de anuência por parte dos confrontante, de direito e de fato. Lote 512 - Foi apresentada uma certidão negativa expedida pelo Serviço Registral do 2º Ofício desta Comarca, datada de 25/06/2025, informando não constar desde 22/01/1971 até presente data qualquer registro imobiliário referente ao lote, bem como foi apresentada uma certidão negativa expedida pelo Serviço Registral do 1º Ofício desta Comarca, datada de 02/07/2025, informando não até presente data qualquer registro imobiliário referente ao lote, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 15 de outubro de 2025. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**FLORANIA/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE PINTO DA SILVA**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE FLORANIA - RIO GRANDE DO NORTE EDUARDO RIBEIRO TABELIÃO, ESCRIVÃO, OFICIAL DOS REGISTROS: CIVIL, IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO RIBEIRO Substituto. Rua Pedro Araújo Filho, 186, Centro, Florânia-RN - CNPJ/MF N° 08.470.536/0001-82. Telefax. (84) 3435-2537 e 99615 - 1171. E- mail: cartorio.florania@yahoo.com.br EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO O Ofício Único de Notas de Florânia - RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em conformidade com a Lei, que perante este Cartório, situado na Rua Pedro Araújo Filho nº 186 - centro - Florânia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- RN, tramita o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo Autores: MARIA JOSÉ PINTO DA SILVA LOPES, brasileira, empresária, maior e capaz, nascida em 10/07/1971, portadora da cédula de identidade RG nº 1568015- ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.384.864-**, filha de José Pinto da Silva e Josefa Maria da Silva, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, neste CRC, em data de 05/05/2000, no livro B-12 as folhas 38, sob o nº 1.733, com JOÃO ANTONIO NETO, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 28/07/1967, portador da cédula de identidade RG nº 968.459 - SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.784-**, filho de Manoel Lopes Sobrinho e Almira Maria Galvão Lopes, residentes e domiciliados na Rua Cosme de Abreu, nº 147 - centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, que há mais de vinte e cinco (25) anos, são possuidores de boa fé do LOTE URBANO Nº 203, localizado na Rua Inácio Araújo nº 203 - centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, com os seguintes dimensões e limites: FRENTE: 6,58m, com a Via Pública; LATERAL DIREITA: 32,10m, com a residência nº 205; LATERAL ESQUERDA: 31,90m, com a residência nº 201 e FUNDOS: 6,76m, com propriedade particular, Maria José, totalizando 213,44m² de superfície. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW com coordenadas N 9.322.529,15 m e E 741.892,65 m; deste segue confrontando com a propriedade de residência nº 205, com azimute de 133º52'38" por uma distância de 32,10m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.322.506,90 m e E 741.915,79 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria José Pinto da Silva Lopes, com azimute de 223º23'42" por uma distância de 6,58m até o vértice -P-0003,, de coordenadas N 9.322.502,12m e E 741.911,27m; deste segue confrontando com a propriedade de residência nº 201, com azimute de 313º33'06" por uma distância de 31,90m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.322.524,10m e E 741.888,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Inácio Araújo, com azimute 41º41'59" por uma distância de 6,76 m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 77,34 m. Todas as cordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Memorial Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Florânia - RN, 07/07/2025, Responsável Técnico: Jandson Vasconcelos Pereira - Técnico em Agrimensura - CFTA: ***358784**. Para que, no prazo de trinta (30) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), contestar, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Se algum titular de direito, confrontante ou alguém souber de algum impedimento, oponha-o(s) na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Florânia - RN, 05 de NOVEMBRO de 2025. Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro Notário e Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEFA MARIA DA SILVA**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE FLORANIA - RIO GRANDE DO NORTE EDUARDO RIBEIRO TABELIÃO, ESCRIVÃO, OFICIAL DOS REGISTROS: CIVIL, IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO RIBEIRO Substituto. Rua Pedro Araújo Filho, 186, Centro, Florânia-RN - CNPJ/MF Nº 08.470.536/0001-82. Telefax. (84) 3435-2537 e 99615 - 1171. E- mail: cartorio.florania@yahoo.com.br EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO O Ofício Único de Notas de Florânia - RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em conformidade com a Lei, que perante este Cartório, situado na Rua Pedro Araújo Filho nº 186 - centro - Florânia - RN, tramita o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo Autores: MARIA JOSÉ PINTO DA SILVA LOPES, brasileira, empresária, maior e capaz, nascida em 10/07/1971, portadora da cédula de identidade RG nº 1568015- ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.384.864-**, filha de José Pinto da Silva e Josefa Maria da Silva, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, neste CRC, em data de 05/05/2000, no livro B-12 as folhas 38, sob o nº 1.733, com JOÃO ANTONIO NETO, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 28/07/1967, portador da cédula de identidade RG nº 968.459 - SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.784-**, filho de Manoel Lopes Sobrinho e Almira Maria Galvão Lopes, residentes e domiciliados na Rua Cosme de Abreu, nº 147

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, que há mais de vinte e cinco (25) anos, são possuidores de boa fé do LOTE URBANO Nº 203, localizado na Rua Inácio Araújo nº 203 - centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, com os seguintes dimensões e limites: FRENTE: 6,58m, com a Via Pública; LATERAL DIREITA: 32,10m, com a residência nº 205; LATERAL ESQUERDA: 31,90m, com a residência nº 201 e FUNDOS: 6,76m, com propriedade particular, Maria José, totalizando 213,44m² de superfície. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W com coordenadas N 9.322.529,15 m e E 741.892,65 m; deste segue confrontando com a propriedade de residência nº 205, com azimute de 133°52'38" por uma distância de 32,10m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.322.506,90 m e E 741.915,79 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria José Pinto da Silva Lopes, com azimute de 223°23'42" por uma distância de 6,58m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.322.502,12m e E 741.911,27m; deste segue confrontando com a propriedade de residência nº 201, com azimute de 313°33'06" por uma distância de 31,90m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.322.524,10m e E 741.888,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Inácio Araújo, com azimute 41°41'59" por uma distância de 6,76 m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 77,34 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Memorial Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Florânia - RN, 07/07/2025, Responsável Técnico: Jandson Vasconcelos Pereira - Técnico em Agrimensura - CFTA: ***358784**. Para que, no prazo de trinta (30) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), contestar, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Se algum titular de direito, confrontante ou alguém souber de algum impedimento, oponha-o(s) na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Florânia - RN, 05 de NOVEMBRO de 2025. Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro Notário e Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORÂNIA - CNS: 095083

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE PINTO DA SILVA**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE EDUARDO RIBEIRO TABELIÃO, ESCRIVÃO, OFICIAL DOS REGISTROS: CIVIL, IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO RIBEIRO Substituto. Rua Pedro Araújo Filho, 186, Centro, Florânia-RN - CNPJ/MF Nº 08.470.536/0001-82. Telefax. (84) 3435-2537 e 99615 - 1171. E-mail: cartorio.florania@yahoo.com.br EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO O Ofício Único de Notas de Florânia - RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em conformidade com a Lei, que perante este Cartório, situado na Rua Pedro Araújo Filho nº 186 - centro - Florânia - RN, tramita o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo Autores: MARIA JOSÉ PINTO DA SILVA LOPES, brasileira, empresária, maior e capaz, nascida em 10/07/1971, portadora da cédula de identidade RG nº 1568015- ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.384.864-**, filha de José Pinto da Silva e Josefa Maria da Silva, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, neste CRC, em data de 05/05/2000, no livro B-12 as folhas 38, sob o nº 1.733, com JOÃO ANTONIO NETO, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 28/07/1967, portador da cédula de identidade RG nº 968.459 - SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.274.784-**, filho de Manoel Lopes Sobrinho e Almira Maria Galvão Lopes, residentes e domiciliados na Rua Cosme de Abreu, nº 147 - centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, que há mais de vinte e cinco (25) anos, são possuidores de boa fé do LOTE URBANO Nº 203, localizado na Rua Inácio Araújo nº 203 - centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, com os seguintes dimensões e limites: FRENTE: 6,58m, com a Via Pública; LATERAL DIREITA: 32,10m, com a residência nº 205; LATERAL ESQUERDA: 31,90m, com a residência nº 201 e FUNDOS: 6,76m, com propriedade particular, Maria José, totalizando 213,44m² de superfície. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W com coordenadas N 9.322.529,15 m e E 741.892,65 m; deste segue confrontando com a propriedade de residência nº 205, com azimute de 133°52'38" por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 32,10m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.322.506,90 m e E 741.915,79 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria José Pinto da Silva Lopes, com azimute de 223º23'42" por uma distância de 6,58m até o vértice -P-0003,, de coordenadas N 9.322.502,12m e E 741.911,27m; deste segue confrontando com a propriedade de residência nº 201, com azimute de 313º33'06" por uma distância de 31,90m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.322.524,10m e E 741.888,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Inácio Araújo, com azimute 41º41'59" por uma distância de 6,76 m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 77,34 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Memorial Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Florânia - RN, 07/07/2025, Responsável Técnico: Jandson Vasconcelos Pereira - Técnico em Agrimensura - CFTA: ***358784**. Para que, no prazo de trinta (30) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), contestar, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Se algum titular de direito, confrontante ou alguém souber de algum impedimento, oponha-o(s) na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Florânia - RN, 05 de NOVEMBRO de 2025. Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro Notário e Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILMAR VALENTIM**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e confrontantes do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: GILMAR VALENTIM, brasileiro, comerciante, nascido(a) em 01/10/1984, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02839858228-SENATRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº 2376135-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.434.404-**, e sua esposa ANA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, comerciante, nascido(a) em 15/12/1988, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 002.692.761-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF no ***.806.044-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Gilberto Roberto Gomes, nº 1185, bairro de Cajupiranga, em Parnamirim/RN, CEP 59157-300; tendo sido sua posse atestada há 41 (quarenta e um) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por Um Terreno Próprio, onde encontra-se edificada uma Casa Residencial e suas benfeitorias, situada na Avenida Doutor Mário Negócio, nº 343, distando 32,00m da Travessa Doutor Mário Negócio, bairro de Vale do Sol, em Parnamirim/RN, CEP 59143-000, com 168,85m² de área construída, medindo 230,99m² de superfície, limitando-se ao Norte: com a Avenida Doutor Mário Negócio, com 9,73m; ao Sul: com o imóvel de Antonio Fernandes da Silva, com 5,92m; ao Leste: com os imóveis de Maria de Fátima Viana Souza, José Crispim de Souza e Jedilson Batista de Souza, com com 30,67m; ao Oeste: com o imóvel de Moises Rodrigues de Freitas, 28,88m. O referido imóvel não possui registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.0501.050.04.1081.0000.6 e sequencial nº 1.038145.7. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Airene José Amaral de Paiva, Notário e Registrador Interino, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Parnamirim/RN, 16 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIBAU/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL RIAN PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PÂMELA HARIHANA MAIA FERNANDES, Oficiala de Registro da Serventia Notarial e Registral de Tibau, da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, e na conformidade do artigo 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da lei n.º 9.514/97, devidamente autorizado e requerido pelo credor(a) BANCO BRADESCO S.A, intima, por este edital ao Senhor, EMANUEL RIAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, e que declara não manter nenhum vínculo que constitua união estável, empresário socio, portador da cédula de identidade RG nº 6537121 - MTE/RN, e do CPF/MF sob o nº ***.736.154-**, e que apresenta o endereço eletrônico: rlanllo181@gmail.com, filho de Ackson Pereira de oliveira, e de Ana Paula Oliveira da Silva, residente e domiciliado à Rua Jose Guedes, nº 11, casa 19B, bairro Centro, Catolé do Rocha/PB, em decorrência da alienação fiduciária, lavrada em 18/12/2024 e registrado sob matrícula n.º 5.571 nesta Serventia Notarial e Registral de Tibau (RN), referente ao imóvel situado no(a) Rua Ozelina Maria do Nascimento, nº 287 - Bairro: Jardim de Alicia, nesta Cidade de Tibau/RN, CEP: 59678-000, inscrita no cadastro imobiliário sob o n.º 01.01.732.0130.001, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do notificado encontrar-se em local incerto e não sabido ou inacessível, conforme certificado pela Tabeliã Substituta do Cartório Único de Tibau/RN, responsável pela notificação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o devido pagamento das prestações vencidas e que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no artigo 26, 1º da Lei n.º 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sª. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO BANCO BRADESCO S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Tibau (RN), 30 de outubro de 2025. Pâmela Harihana Maia Fernandes Tabeliã Pública Assinado digitalmente

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SOUZA DE OLIVEIRA,**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº188451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SOUZA DE OLIVEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DIAZ SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027523-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.701 deste Ofício e registro do ônus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no ato R-15., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Colibris, nº 391, Lote 51 da Quadra A-43, Loteamento Algavre, bairro Jardim Algavre, em Alvorada - RS, CEP: 94858-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 8.334,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DIAZ SOUSA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº188451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SOUZA DE OLIVEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DIAZ SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027523-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.701 deste Ofício e registro do ônus no ato R-15., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Colibris, nº 391, Lote 51 da Quadra A-43, Loteamento Algavre, bairro Jardim Algavre, em Alvorada - RS, CEP: 94858-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 8.334,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DO TIGRE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO TIGRE - CNS: 098368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Vitor Dalcin Portela**

MARCELA PASUCH, oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Tigre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº75984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante João Vitor Dalcin Portela, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Castelo Branco, N 75, Sala 08 Centro Arroio do Tigre RS CEP 96950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20431364-0, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.280, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano com área de 550m², com uma casa de alvenaria medindo 63m² e uma residência de alvenaria medindo 38m² localizada na Rua Francisco Fantoni, Tunas/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 340.172,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DO TIGRE-RS. MARCELA PASUCH, Oficial de Registro de Imóveis.

AUGUSTO PESTANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AUGUSTO PESTANA - CNS: 097386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELSON WUNDER**

Leonel Assmann, oficial do Registro de Imóveis de Augusto Pestana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº77055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON WUNDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 1688, Sala 3 Centro Augusto Pestana RS CEP 98740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 37011501-0, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 340 do R.04 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDUARDO SCHUNEMANN 1523 CENTRO 098740000 AUGUSTO PESTANA RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 16.261,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. AUGUSTO PESTANA-RS. Leonel Assmann, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM JESUS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 101675****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA LTDA

LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA São José dos Ausentes/RS Proprietária: LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA LTDA. IVAN CARLOS BORDIN, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Bom Jesus - RS, FAZ PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 55.914.260/0001-64, com sede na Avenida Procopio Lima, nº 332, sala 02, Centro, na cidade de Içara/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Samuel Goulart Baldissera, brasileiro, casado, empresário, filho de José Baldissera e Sandra Regina Goulart Baldissera, o qual não possui endereço eletrônico, portador do RG nº 4095270/SSP/SC e inscrito no CPF sob nº ***.779.709-**, residente e domiciliado na Rua Donato Valvassori, 667, apto. 501, Centro, município de Içara/SC; depositou a documentação exigida e requereu nos termos pela Lei nº 6.766/1979 o registro referente ao loteamento misto denominado "LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA", constituído de um lote urbano, constituído da Gleba 01, situado na cidade de São José dos Ausentes, neste Estado, lugar denominado "Fazenda Xarqueadas", na Macrozona de Urbana 01, na Zona de Expansão Urbana, integrado a malha urbana municipal, através da continuação das Ruas Joaquim de Oliveira Paim, Rua Ângelo Padilha da Rosa e de um trecho da Avenida Perimetral Projeta, com a área superficial de 68.289,00m² (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e divisas: ao Sul, com Condomínio Villa de Sintra SPE LTDA, matrícula nº 13.341; ao Norte, com faixa de domínio - estrada municipal; ao Leste, com Adilson Maciel Stecanela, Jadna Maciel Stecanela Correa e Ricardo Maciel Stecanela, matrícula 12.645; e, ao Oeste, com Alceu Cândido da Silva, matrícula 10.157, Espólio de Claribalte Antônio de Ramos, matrículas 884 e 2253; e, Espólio de Elisa da Silva Guimarães, matrícula 427; objeto da MATRÍCULA Nº 14.208, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Imóvel de propriedade de: LOTEAMENTO ALTOS DE SINTRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 55.914.260/0001-64, com sede na Avenida Procopio Lima, nº 332, sala 02, Centro, na cidade de Içara/SC. Sua área ficou assim distribuída: 117 lotes 44.073,38m² - (64,60%); Área de arruamento 15.835,28m² - (23,21%); Área de utilidade pública 1.410,02m² - (2,07%); Área de uso comum 6.906,61m² - (10,12%). Total: área 68.222,29m² (100%), e identificável pela planta a seguir inserida. O cronograma para execução da infraestrutura do loteamento terá prazo de 48 (quarenta e oito) meses, desenvolvida em 8 (oito) etapas e iniciará a partir do registro do loteamento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que mediante prévia e fundamentada justificativa, a qual passará por análise do Senhor Prefeito Municipal. Foi lavrada escritura pública híbrida de compromisso e constituição de garantia hipotecária, sob nº 362, às fls. 071/075, do livro nº 5 de Contratos, em 22 de setembro de 2025; e, escritura pública híbrida de retificação e ratificação, sob nº 366, às fls. 081/083, do livro nº 5 de Contratos, em 29 de outubro de 2025 ambas no Tabelionato Notas de São José dos Ausentes/RS, constituindo-se em primeira, única e especial hipoteca os 06 (seis) lotes seguintes: 04 e 05 da quadra J; 10 e 11 quadra F; 02 e 03 da quadra H, sem benfeitorias, do loteamento registrando. A documentação foi autuada e prenotada sob nº 53.444, em 05 de novembro de 2025 e encontra-se neste Ofício, à disposição de quaisquer interessados, para exame, sito à rua Major Antônio Inacio Velho, nº 730, na cidade de Bom Jesus - RS. O presente edital será publicado no mural desta serventia e publicado por 3 (três) dias consecutivos, via eletrônica no site. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, será feito o registro requerido, na forma da lei. Bom Jesus/RS, 06 de novembro de 2025. O Oficial: Ivan Carlos Bordin.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE CANOAS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, faz saber, para os fins do artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, que o Município de Canoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **.77.416/00**-**, apresentou pedido de registro de DESMEMBRAMENTO (protocolo nº 504.262, Livro nº 1-BW, de 16/10/2025), relativo a terreno com a área superficial de 71.790,13m² (setenta e um mil, setecentos e noventa metros e treze decímetros quadrados), localizado em Canoas, no bairro Guajuviras, lado par da avenida do Nazário, fazendo esquina com a rua Dirneide Isabel Goulart, com as confrontações e características constantes na matrícula nº 182.301/Livro 2-RG, para parcelamento de 56 lotes e 03 vias públicas, conforme projeto aprovado em anexo. Estando em ordem o pedido, pela apresentação de toda a documentação exigida pelo artigo nº 18 da Lei nº 6.766/1979 (que fica à disposição para consulta), publico o presente edital, a ser afixado no local de costume desta serventia e publicado em jornal eletrônico por 03 dias consecutivos, para que eventuais interessados, querendo, apresentem impugnação no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital (na sede desta serventia registral, situada na avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, bairro Marechal Rondon), cientificando-os de que, em não havendo impugnação, o registro será efetuado. Canoas, 04/11/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARLOS BARBOSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **BERNARDINO SCUTTA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 781168. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOURT, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz a presente notificação por edital do confrontante ESPÓLIO DE RUBEN EUGÊNIO MATHIAS, CPF nº 057.562.000/53, representado pela inventariante LUISETE DA SILVA MATHIAS, CPF nº 929.431.790/00, residente e domiciliada na rua Mariz e Barros, 340, bairro Brenner, na cidade de Cruz Alta/RS, CEP 98.010-354, que se encontra em local incerto e não sabido. Trata-se de um procedimento extrajudicial de Localização de Parcela e de Retificação de Registro Imobiliário envolvendo o imóvel objeto da matrícula 7.685, Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, requerido por BERNARDINO SCUTTÁ, professora, CPF nº 337.448.900/15 e sua esposa ALBA MARIA MORALES ALENCAR SCUTTÁ, advogada, CPF nº 693.393.251/68, casados pelo regime da comunhão Universal na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Arroio Canoas, município de Barão/RS. Tendo em vista que V.Sa. é CONFRONTANTE ao lado NORTE do imóvel objeto da matrícula acima mencionada, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados a este Registro Imobiliário, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os referidos trabalhos, concedendo-lhe o prazo legal de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo mencionado, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Os trabalhos técnicos, memorial descritivo e planta planimétrica encontram-se arquivados neste Registro de Imóveis e a sua disposição para qualquer consulta que se fizer necessária. Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA ARENDT DE MORAES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº532200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA ARENDT DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 967395--, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 matrícula nº 79258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESID, LT 05 QD 4875, RESIDENCIAL ALTOS DO SEMINARIO, RUA FIRMINO PANDOLPHO 882, NOSSA SENHORA DE SAUDE CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95032-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 30.255,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Serve o presente Edital para dar conhecimento a eventuais terceiros interessados de que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, foi apresentado, sob protocolo nº 522.276, de 14/04/2025, por FLAVIO DAL SOTTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.115.460-**, e sua esposa MARILIA TEREZINHA DAL SOTTO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº ***.563.980-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dante da Patta, nº 133, apto 301, Bairro dos Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, neste ato representados por seu procurador ALBERTO MATTIELLO, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 37.331, com endereço profissional na Rua Guia Lopes, 1022, térreo, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, requerimento para registro de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente edital, NOTIFICAM os terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem expressamente, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, referente à pretensão dos requerentes de regularizarem a propriedade do imóvel sem origem tabular, cuja descrição é a seguinte: UM TERRENO URBANO, situado na cidade de Caxias do Sul/RS, Bairro centro, constituído de parte do lote nº 020, da quadra nº 0099, encravado, localizado nos fundos da outra parte deste mesmo lote nº 020, sendo que a vértice dessa área localizada na extremidade sudoeste, dista 10m da testada e alinhamento da Rua Flores da Cunha e, desse ponto, dista 17,79m da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquina formada com a Rua Visconde de Pelotas, no quarteirão composto pelas citadas vias, mais a Avenida São João e a Rua Doutor Montauray, sem benfeitorias, tendo o terreno a área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 9,00m com lote 003, sobre o qual está edificado o Condomínio Ed. Romael; ao sul, por 9,00m com a outra parte deste lote nº 020, de propriedade de Flavio Dal Sotto e Marília Terezinha Dal Sotto; ao leste, por 20,00m com o lote nº 001, de propriedade de José Toigo Neto; ao oeste, por 20,00m com o lote 018, sobre o qual foi edificado o Condomínio Edifício Residencial Letícia. Declaram os requerentes que exercem a posse mansa e pacífica sobre o bem, conforme artigo 1.238 do Código Civil, exercida de boa-fé por 48 anos. Havendo interesse, deverá manifestar-se expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 1259, sala térrea, Caxias do Sul/RS, durante o expediente, compreendido no horário das 9h às 17h. A não manifestação dos eventuais terceiros interessados no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, possibilitará a presunção de sua concordância com o pedido e, de consequência, permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial na forma requerida. Caxias do Sul, 06 de novembro de 2025. Registradora Substituta - Camila Hertz.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO BOHRER BRANCO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº256243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BOHRER BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011731630-8, firmada em 27/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.298/R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Plácido de Castro, nº 998, apartamento nº 01, , Bairro Pedro Bonini, Cruz Alta/RS, CEP 98035-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 1.261,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SUCESÃO DE DOMINGOS VERÍSSIMO DE AZEVEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TITULARES E DIREITOS referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 254152, de 18/03/2022. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta-RS, na forma da Lei nº 13.105/2015 e do Provimento 149/CNJ/2023. Faz saber, a SUCESSÃO DE DOMINGOS VERÍSSIMO DE AZEVEDO, que ROSEMARA TERESINHA SILVA TOZZI, brasileira, viúva, do lar, residentes e domiciliados na Rua Caetê, nº 20, na Vila Rancho, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.548 - 016, do Livro nº 009, fls. nº 059, de 12/04/2024, e demais documentos elencados do Provimento nº 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao imóvel com a seguinte descrição: "Um terreno de formato retangular com todos os ângulos internos de 90º com área superficial de 359,29m², com benfeitorias, sendo estas, uma casa mista de alvenaria e madeira, com área de 94,67m² e uma casa de madeira com área de 50,24m², perfazendo uma área total edificada mensurada em 144,91m² situadas na Rua Caetê nº 20, esquina com a Avenida Xavantes no quarteirão formado por mais as Ruas Tapajós e Bororó, zona urbana desta cidade, com seguintes medidas e confrontações: ao LESTE mede 12,20m. e faz frente para a mencionada Rua Caetê por igual medida ao OESTE, onde confronta com o imóvel localizado na Av. Xavantes nº 1497, de posse de Areolína Silva dos Santos; ao NORTE mede 29,45m. e confronta com o imóvel localizado na Rua Caetê nº 30, de posse de Odett Rosa Belém, por igual medida ao SUL, onde confronta com a mencionada Avenida Xavantes". O imóvel coincide parcialmente, com o Iote nº 200 da quadra nº 22 do Loteamento da Vila Rancho do Rio Grande do Sul, conforme inscrição no 5 do livro 8-A. - Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento nº 149/CNJ/2023, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a fluir após a publicação deste, manifestem por escrito impugnações fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise o quanto acharem de direito. A ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Cruz Alta, 31 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER BERTOLI DE SOUZA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº268519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER BERTOLI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017204710-3, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.857/R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Veranópolis, nº 452, UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, Bairro Praia do Barco, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 6.173,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENTRE-IJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.465/17, FAZ SABER que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), da área situada no bairro São Joaquim, neste município de Entre-Ijuís-RS, com as seguintes características: LOTE URBANO nº. 07, da Quadra nº. 12, Setor nº. 07. de centro, de forma irregular, com área superficial de 338,58m², com frente para a Travessa Setembrino Silva, lado ímpar, nesta cidade de Entre-Ijuís/RS, com a seguinte descrição: distante 131,86m da esquina com a Rua Adolfo Pinto parte de um ponto P01, de coordenadas N 6.859.871,8763m E 766.803,1370m, segue no sentido leste/oeste, com um ângulo interno de 91°36'30" e distância de 19,98m, confrontando ao sul com o lote 06 até atingir P2, de coordenadas N 6.859.888,4644m E 766.803,1370m, segue no sentido sul/norte com ângulo interno de 88°34'20" e distância de 16,91m, confrontando a oeste com área maior até atingir P03, de coordenadas N 6.859.888,9826m E 766.783,4508m, deste segue no sentido oeste/leste, com ângulo interno de 91°32'05" e distância de 20,04m confrontando ao norte com o lote 03, até atingir P4, de coordenadas N 6.859.867,4164m E 766.788,21050m, deste segue no sentido norte/sul, com ângulo interno de 88°17'05" e distância de 16,99m, confrontando a leste com a Travessa Setembrino Silva, chegando assim no ponto inicial desta descrição. Sobre o lote existe uma construção residencial de alvenaria com 74,48 metros quadrados de área construída. QUARTEIRÃO: Ao Norte com o Rio Ijuí, Ao Sul com a Rua Adolfo Pinto, ao Leste com a Travessa Setembrino Silva e ao Oeste com a Travessa São Joaquim. Dito Lote acha-se registrado em um todo maior junto a Matrícula 2.614, Livro 02, deste Serviço, tendo como proprietário registral LUIZ CARLOS AVILA DE ALMEIDA e como ocupantes VALDOMIRO ALVES TEIXEIRA e AMABILE TERESINHA FROES TEIXEIRA, nos termos da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida em 07 de maio de 2025 pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís-RS, e Certidões de Situação e Localização Nº 053/24, datada de 13 de dezembro de 2024 e Certidão de Construção e Carta de Habite-se 036/24, pelo Departamento de Engenharia e Projetos desta cidade. OBS: O imóvel possui toda a infraestrutura urbana necessária como luz, água, pavimentação de asfalto e recolhimento de lixo. Dessa forma, ficam cientificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua Integração, nº 1384, sala 04, centro, nesta cidade de Entre-Ijuís-RS, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação urbanística realizada, conforme lhes é facultado por este ato. Entre-Ijuís-RS, 06 de novembro de 2025. _ JOSIANE WEIRICH OFICIAL SUBSTITUTA

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TEREZA DA SILVA KERN**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº97176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA DA SILVA KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2023.031378-2, firmada em 09/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO ZACHI, 154, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 21.149,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DA SILVA BRAGA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 434663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DA SILVA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771599675-8, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0126514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sandalô, 135, CASA 20, Residencial Parque do Mirante, Gravataí/RS, CEP 94140-014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 4.986,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILDO LUIS NUNES SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDO LUIS NUNES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440643270-9, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 100441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ANTONIO VIEIRA NR 610 CASA 02 AUXILIADORA GRAVATAI RS 94199706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 603,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA DE MATTOS FRIGO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DE MATTOS FRIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831147-3, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.1 da Matrícula nº 111996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA 3520 AP 201 BL 07 VG 197 SAO JERONIMO, GRAVATAI/RS, CEP 94040-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 123.353,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MACHADO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº435165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016520590-8, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121528/R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada São João, nº 512, Casa 11 do Cond. Resid. Vivare, Bairro Loteamento Vila Rica, Gravataí/RS, CEP 94070-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 2.868,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAÍ-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA LUDWIG**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA LUDWIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552785693-5, firmada em 05/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 66084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL ARENHART NR 180 AP 204C BX40 JARDIM DO CEDRO LAJEADO RS 95901428. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.236,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIO TEODORO DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de Elio Teodoro da Silva e todos aqueles a quem interessar possa, que Arnillo Gattermann, encaminhou, neste Ofício, pedido de retificação dos imóveis matriculados sob nºs 5.471, 5.472 e 8.486/Livro 2-RG, processo autuado sob CRI nº 026/2023, com amparo no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, cujo imóvel localiza-se na Rua Sem Denominação, lado par, distante 80,51 metros da esquina com a Rua Oscar Lopes da Silva, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Sul(RS), e confronta-se, pelo lado NOROESTE, com o imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 4.622/Livro 2-RG, razão pela qual ficam notificados para, querendo, se manifestarem a respeito de eventual prejuízo em relação ao seu direito de propriedade, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emílio Conrado nº 100, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á a retificação. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIARA DA SILVA SCHMIDT**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de Eliara da Silva Schmidt e todos aqueles a quem interessar possa, que Arnillo Gattermann, encaminhou, neste Ofício, pedido de retificação dos imóveis matriculados sob nºs 5.471, 5.472 e 8.486/Livro 2-RG, processo autuado sob CRI nº 026/2023, com amparo no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, cujo imóvel localiza-se na Rua Sem Denominação, lado par, distante 80,51 metros da esquina com a Rua Oscar Lopes da Silva, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Sul(RS), e confronta-se, pelo lado NORDESTE, com o imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 1.040/Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul(RS), razão pela qual ficam notificados para, querendo, se manifestarem a respeito de eventual prejuízo em relação ao seu direito de propriedade, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emílio Conrado nº 100, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á a retificação. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERASMO SILVESTRE DALLOGLIO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de Erasmo Silvestre Dalloglio e todos aqueles a quem interessar possa, que Arnillo Gattermann, encaminhou, neste Ofício, pedido de retificação dos imóveis matriculados sob nºs 5.471, 5.472 e 8.486/Livro 2-RG, processo autuado sob CRI nº 026/2023, com amparo no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, cujo imóvel localiza-se na Rua Sem Denominação, lado par,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distante 80,51 metros da esquina com a Rua Oscar Lopes da Silva, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Sul(RS), e confronta-se, pelo lado NORDESTE, com o imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 10.965/Livro 2-RG, razão pela qual ficam notificados para, querendo, se manifestarem a respeito de eventual prejuízo em relação ao seu direito de propriedade, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emílio Conrado nº 100, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á a retificação. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEFORA SOLIMAN LOYOLA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219197-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MARSIN NR 59 SALA 202 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 5.507,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IBE LOYOLA JUNIOR**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552219197-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MARSIN NR 59 SALA 202 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 5.507,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO SILVA DA GRACA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO SILVA DA GRACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562124**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440782368-1, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25 na Matrícula 8791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DE SOUZA MORAES NR 345 LT 13 QD C PROGRESSO MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 246.142,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA SCHERER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SOUZA SCHERER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770168958-0, firmada em 16/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 123369, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANABARA NR 110 AP 12 BLOCO DA LUZ, COND ESTACÃO BRASIL, OURO BRANCO NOVO HAMBURGO RS 93320220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 3.248,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIESSYKA TAUANI DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº497610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIESSYKA TAUANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018299710-7, firmada em 04/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.967 - R17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paineiras, nº 154, apartamento nº 201, Edifício das Paineiras, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 93334-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 4.403,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Abertura de Matrícula de Imóvel Público - Art. 195-B § 4º LRP - Intimado(s): **ROBEL ALEXSANDER MICHEL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLARI BARRETA BRENNER, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Novo Hamburgo, RS, pelo presente, a requerimento do Município de Novo Hamburgo, em virtude de que na notificação pessoal foi certificado que mudou-se para lugar incerto e não sabido, notifica o confrontante Robel Alexander Michel, inscrito no CPF sob nº ***.207.050-**, legatário de Carmen Câmara do Amaral, proprietária registral da matrícula nº 38.241, do livro nº 2, deste Ofício, por meio deste edital, e em cumprimento ao disposto no art. 195-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a respeito da abertura de matrícula que procede das transcrições nºs 27.684 e 27.685, do livro 3 V, deste Ofício, tendo em vista que o seu imóvel confronta com a propriedade do Município de Novo Hamburgo, para que passe a constar com as seguintes características: "Um terreno situado no Bairro Vila Nova, no quarteirão formado pelas ruas Carlos Frederico Ludwig, Fernando Winck, Santa Bárbara e José Manoel Martins, com a área de 75,99 metros quadrados, medindo 9,85 metros de frente ao sul para a rua Carlos Frederico Ludwig, lado ímpar, 7,75 metros de frente ao leste para a rua José Manoel Martins, lado par, 9,85 metros ao norte confrontando com imóvel de Carmen Câmara do Amaral, e 7,68 metros ao oeste com imóvel de Município de Novo Hamburgo" Encontra-se nesta Serventia, a disposição do notificado, uma cópia com o inteiro teor do requerimento, planta, memorial e demais documentos, referentes ao pedido retro. De acordo com a legislação antes mencionada, o prazo para o Senhor se manifestar é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, perante este Ofício, localizado na rua Campinas, nº 20, Centro, compreendido no horário das 9h00min às 17h30min, ou ainda através do Portal Eletrônico ridigital.org.br. Em não havendo manifestação, presumir-se-á a anuência por deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, em atendimento ao disposto no art. 195-A, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 13.314,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMARES DO SUL-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 13.314,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMARES DO SUL-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUNICE DE OLIVEIRA**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUNICE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN SILVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440565287-0, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 27624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMAQUA NR 240 ARCO-IRIS PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 2.270,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAN SILVEIRA RIBEIRO**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUNICE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN SILVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440565287-0, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 27624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMAQUA NR 240 ARCO-IRIS PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 2.270,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALNY CARUS GIACOMELLI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Espólio de Valny Giacomelli, do confrontante no lado nordeste do lote de terreno urbano designado lote nº 10 da matrícula 59.557, de Jussara Lucia Leidens Mendes, situado nesta cidade de Passo Fundo-RS, na Rua 15 de Novembro. A presente intimação é efetuada em virtude dessa confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado, e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 6.738, de propriedade de Espólio de Valny Giacomelli. Portanto, a intimada deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 08 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

PELOTAS/RS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL DORNELES DA SILVA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUEL DORNELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771554055-0, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 7102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.Q AP302 RESID CIDADE DE COIMBRA AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 3.014,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA VITORIA DA SILVA AMARAL**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA VITORIA DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771576696-5, firmada em 22/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 7135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.C AP102 RESID CIDADE DE COIMBRA AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 6.022,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA RODRIGUES PORTO**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RODRIGUES PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177916-7, firmada em 07/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 3345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMOES LOPES NR 2046 BLOCO H AP502 RESID QUINTA DO OLEIRO TRES VENDAS PELOTAS RS 96060290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 10.047,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO FREITAS RISTOV**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº658361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FREITAS RISTOV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CATIA SIMONE DA COSTA BORGHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440754819-2, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 78341, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE ALENCAR NR 1689 APT0 302 MEDIANEIRA PORTO ALEGRE RS 90880481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 13.904,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA SIMONE DA COSTA BORGHETTI**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº658361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FREITAS RISTOV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CATIA SIMONE DA COSTA BORGHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440754819-2, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 78341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE ALENCAR NR 1689 APT0 302 MEDIANEIRA PORTO ALEGRE RS 90880481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 13.904,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº657414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 669972-3, firmada em 07/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.196 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELEM, Nº53, APARTAMENTO 302, BAIRRO TERESOPOLIS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90870-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.735,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº657414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 669972-3, firmada em 07/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.196 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELEM, Nº53, APARTAMENTO 302, BAIRRO TERESOPOLIS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90870-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.735,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA ALESSANDRA PRESTES DUTRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1007828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA ALESSANDRA PRESTES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771892864-8, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0217929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer nº 2021, AP 404, Bloco 4, do Condomínio Morada do Campo I, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS CEP 91750-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 11.601,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINDEL MORAES DA CRUZ**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1012564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINDEL MORAES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770813563-7, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.10 AP401 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.844,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK SOUZA DIMMER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1011847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK SOUZA DIMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404600**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770672094-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.17 AP503 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.244,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK SOUZA DIMMER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1011847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK SOUZA DIMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770672094-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.17 AP503 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.244,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MALLMANN NEVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1002752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MALLMANN NEVES, inscrito(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***392400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 99700079-5, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.552 / R.21 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS TAPUIAS 130 ESPIRITO SANTO 091770750 PORTO ALEGRE RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 25.750,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RIBEIRO VERISSIMO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1006444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO RIBEIRO VERISSIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 77180003-6, firmada em 26/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118017 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR OTHON SANTOS SILVA Nº 36 CASA 02 ABERTA DOS MORROS PORTO ALEGRE RS CEP 91770-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 39.072,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON CLAITON CARDOSO LINDE**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1001705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CLAITON CARDOSO LINDE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12480833-7, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 168201 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA COSTA GAMA Nº 5124 CASA 121 Quadra E do Condomínio Residencial Veneto ABERTA DOS MORROS PORTO ALEGRE RS CEP 91787-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 139.991,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN CRISTINA DE LARA PEREIRA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896913 - D2025.08.1346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN CRISTINA DE LARA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804282009166-8, firmada em 01/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 55444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ADDA MASCARENHAS MORAES NR 356 AP 301 B 4 ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91220140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 334.302,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DOS REIS VIEIRA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº895989 - D2025.08.651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DOS REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA AMESTOY GRBAC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04837.529-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.287 e 84.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conjunto nº 204 do Edifício Centro Profissional Carlos Gomes, situado na Avenida Carlos Gomes nº 1610, Porto Alegre/RS - CEP 90480-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 240.291,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA AMESTOY GRBAC**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº895989 - D2025.08.651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DOS REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA AMESTOY GRBAC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04837.529-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.287 e 84.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conjunto nº 204 do Edifício Centro Profissional Carlos Gomes, situado na Avenida Carlos Gomes nº 1610, Porto Alegre/RS - CEP 90480-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 240.291,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRO SAUL CRUSE**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JONI CRUSE**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fund, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO CRUSE**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fund, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MORAES MENDES**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrículas, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28670809-8, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 23.746, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Augusta nº 14, Apto 401, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2025, correspondentes a R\$ 147.002,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA GARCIA BARCELLOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIA APARECIDA GARCIA BARCELLOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440052270-6, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 100 AP 105 BL A RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 78.336,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

RESTINGA SECA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SECA - CNS: 099515

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RICARDO BARCELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ODAIR SALVINI RODRIGUES, ROSEMERI MARIA RODRIGUES**

JAIR RÉGIS ENGLERT, Registrador Público do Serviço do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Restinga Sêca/RS, FAZ SABER, a quem interessar possa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que **RICARDO BARCELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de origem brasileira, sem capital e/ou associados estrangeiros, inscrita no CNPJ sob nº 08.672.242/0001-33, com sede na Rua Victorino Da Cás, nº 600, lote 2B, casa 146, Bairro Cerrito, no município de Santa Maria/RS, na condição de proprietária de 13.035,49m² e **ODAIR SALVINI RODRIGUES**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob nº ***.196.900-**, portador do RG 7028088966-SSP/RS e sua esposa **ROSEMERI MARIA RODRIGUES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.867.630-**, portadora do RG 5020464888-SSP/RS, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Gabriel Bolzan, Bairro São José, na cidade de Santa Maria/RS, na condição de proprietários de 11.474,78m², depositaram neste Serviço Imobiliário, sob Protocolo nº 57262, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do **DESMEMBRAMENTO** do terreno a seguir descrito: "Um terreno, denominado Lote 2-A, proveniente do lote 02 (Matrícula nº 10.777) e lote 03 (Matrícula nº 10.776), sem benfeitorias, com a área superficial de 24.510,27m² (vinte e quatro mil, quinhentos e dez metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 1.020,42 metros, localizado na Estrada Municipal Agostinho Bevilacqua, lado ímpar, no lugar denominado Recanto Maestro, Zona Predominantemente Residencial (ZPR2), na zona urbana desta cidade de Restinga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sêca/RS, Setor 07, Quadra 15, Quarteirão incompleto, formado pela Estrada Municipal Agostinho Bevilacqua e Estrada Municipal Santa Lúcia, distando 60,28 metros do eixo da Estrada Municipal Santa Lúcia, com as seguintes confrontações e medidas: a poligonal tem início no vértice 1; Deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Agostinho Bevilacqua com os seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: ao LESTE, 90°18'36" e percorre 19,67 metros até o vértice 2; Deste, ao LESTE, 178°45'21" e percorre 15,30 metros até o vértice 3; Deste, ao LESTE, 178°22'22" e percorre 10,61 metros até o vértice 4; Deste, ao LESTE, 172°45'55" e percorre 10,72 metros até o vértice 5; Deste, ao LESTE, 169°53'27" e percorre 11,94 metros até o vértice 6; Deste, ao LESTE, 166°14'43" e percorre 11,09 metros até o vértice 7; Deste, ao LESTE, 169°26'50" e percorre 8,23 metros até o vértice 8; Deste, ao LESTE, 160°42'19" e percorre 7,62 metros até o vértice 9; Deste, ao SUL, 162°55'37" e percorre 9,98 metros até o vértice 10; Deste, 172°08'25" e percorre 19,15 metros até o vértice 11; Deste, ao SUL, 181°42'54" e percorre 9,70 metros até o vértice 12; Deste, ao SUL, 188°54'58" e percorre 11,14 metros até o vértice 13; Deste, a SUDESTE, 198°29'29" e percorre 11,47 metros até o vértice 14; Deste, ao LESTE, 203°05'33" e percorre 11,08 metros até o vértice 15; Deste, ao LESTE, 197°19'28" e percorre 11,15 metros até o vértice 16; Deste, ao LESTE, 189°04'22" e percorre 27,70 metros até o vértice 17; Deste, ao LESTE, 171°31'50" e percorre 25,31 metros até o vértice 18; Deste, ao LESTE, 170°12'26" e percorre 64,79 metros até o vértice 19; Deste ao LESTE, 183°50'00" e percorre 28,27 metros até o vértice 20; Deste, ao LESTE, 183°51'53" e +percorre 51,10 metros até o vértice 21; Deste, ao LESTE, 176°58'24" e percorre 51,34 metros até o vértice 22; Deste, ao LESTE, 177°58'02" e percorre 37,16 metros até o vértice 23; Deste, a OESTE, segue confrontando com a propriedade de Ricardo Barcellos Consultoria Empresarial Ltda (Matrícula nº 4.855) com o ângulo interno de 16°13'27" e percorre 382,64 metros até o vértice 24; Deste, segue confrontando com a propriedade de Homero Lopes Mendonça (Matrícula nº 6.180) com os seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: ao NORTE, 98°48'35" e percorre 35,79 metros até o vértice 25; Deste, ao NORTE, 184°10'04" e percorre 39,63 metros até o vértice 26; Deste, ao NORTE, 185°28'37" e percorre 18,73 metros até o vértice 27; Deste, ao NORTE, 187°35'19" e percorre 17,56 metros até o vértice 28; Deste, a NOROESTE, 201°41'34" e percorre 13,26 metros até o vértice 29; Deste, a NORDESTE, 26°51'57" e percorre 18,97 metros até o vértice 30; Deste, ao NORTE, 294°37'33" e percorre 29,32 metros até o vértice 1; Deste onde teve início esta descrição". Inscrição Municipal: 81520 e 7952-0". TÍTULO DE DOMÍNIO: Matrícula nº 10.776, L.2-RG e Matrícula nº 10.777, L.2-RG, datadas de 25/11/2024, ambas deste Registro Imobiliário. Os documentos referentes ao Desmembramento foram aprovados pelo Município de Restinga Sêca/RS e pelas demais repartições competentes, e juntamente com o pedido de registro do Desmembramento, estão depositados neste Registro Imobiliário à disposição dos interessados. Havendo motivo fundado para impugnação, deverão os interessados apresentá-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente edital, no Edital Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, perante o Ofício do Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua Ricardo M ller, nº 310, durante o expediente, compreendido no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (de segunda à sexta-feira). Findo o prazo antes referido sem impugnação, será feito o registro do Desmembramento. Segue em anexo o mapa do Desmembramento a ser registrado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LACY FERREIRA LESSING

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACY FERREIRA LESSING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550102135-6, firmada em 27/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 12811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONEL DE MOURA BRIZOLA NR 291 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 1.391,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROLANTE-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZIANE SILVA DA CRUZ**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZIANE SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441834842-2, firmada em 06/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO MACHADO NR 2888 APTO 402 - CENTRO SANTA MARIA RS 97050600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 7.773,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDETE ALVINA STAUDT OST**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº210.402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE ALVINA STAUDT OST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04114231000187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR JOSE OST JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91524189-5, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 9471, R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, COM 268,38M² E UM PRÉDIO DOIS PISOS, COM 431,64 E UMA AMPLIAÇÃO COMERCIAL EM ALVEN. DE PAV. TERREO, COM 48,42M², SITO NA RUA COELHO NETO, Nº 56, MUNICÍPIO E CRI DE SANTA ROSA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 9.461,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILMAR JOSE OST JUNIOR**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº210.402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE ALVINA STAUDT OST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04114231000187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR JOSE OST JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91524189-5, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 9471, R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, COM 268,38M² E UM PRÉDIO DOIS PISOS, COM 431,64 E UMA AMPLIAÇÃO COMERCIAL EM ALVEN. DE PAV. TERREO, COM 48,42M², SITO NA RUA COELHO NETO, Nº 56, MUNICÍPIO E CRI DE SANTA ROSA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 9.461,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Intimado(s): **JULIO LUIS MULLER, MAIARA LUISA NEUBERGER MULLER**

Rosângela Wohlenberg - Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, que Julio Luis Muller, empresário, portador da CI nº 1071393472-SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.741.110-**, e sua mulher, Maiara Luísa Neuberger Muller, advogada, portadora da CI nº 1094415658-SSP/RS, inscrita no CPF nº ***.494.590-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bom Fim, nº 509, bairro Aliança, nesta Cidade, apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 210.826, Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada em 23/10/2025, à fl. 126 do Livro de Contratos nº 206 do 1º Tabelionato de Notas de Santa Rosa/RS, na qual os outorgantes, INSTITUEM como BEM DE FAMÍLIA, o TERRENO URBANO, com frente para Rua Bom Fim, distando 108,61m da Rua Longitudinal 01, com a área de 457,20m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), dito terreno pela denominação administrativa municipal é constituído de LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA Nº 889, desta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas Pelotas, Rua Bom Fim, Rua Longitudinal 01 e lote rural nº 99, da 2ª secção Santo Cristo, confrontando: ao Norte, com o lote nº 12, em 15,45m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros); ao Oeste, com o lote nº 10, em 30,00m (trinta metros); ao Sul, com a Rua Bom Fim, em 15,03m (quinze metros e três centímetros); e, a Leste, com o lote rural nº 99, da 2ª secção Santo Cristo. Benfeitorias: Uma Residência, com 01 pavimento, com a área total de 168,97m² (cento e sessenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), sob nº 509; objeto do R-5 da Matrícula nº 24.417, deste Cartório, declarando, ainda, que têm conhecimento do conteúdo mencionado nos termos do art. 1.711 do Código Civil Brasileiro, de que o imóvel não ultrapassa um terço do seu patrimônio líquido ao tempo da instituição, e que destinam o referido imóvel para domicílio de sua família, enquanto viverem ou seus filhos forem menores, com cláusula de ficar isento de execução por dívida, respeitadas as regras sobre impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecidas em legislação especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do disposto no art. 261 e 262 da Lei 6.015/73, que será publicado eletronicamente, uma única vez, ficando ressalvado que, nos termos do inciso II do art. 262, da LRP, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante esta Oficial, no endereço Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente. Santa Rosa/RS, 05 de novembro de 2025.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIS ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 402934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553381653-4, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 17428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERWING A GERNHARDT NR 78 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93052470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 1.324,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO STUMPF**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO STUMPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552685689-3, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 87632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 36 AP 24 BL 14 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.671,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERENICE LOECK CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440884714-2, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 98120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE ANDRADE NR 282 CASA UM CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.877,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERENICE LOECK CRUZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERENICE LOECK CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440884714-2, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 98120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE ANDRADE NR 282 CASA UM CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.877,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER WOTT BARRETO DIAS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº401575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER WOTT BARRETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26720533-7, firmada em 05/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94241 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARNO SCHUCH N 469 KITINET C VICENTINA 093025410 SAO LEOPOLDO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 4.019,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA DE OLIVEIRA COSTA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441251786-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEALMO DE A E SILVA NR 250 ***** SAO JACO SAPIRANGA RS 93819868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 10.745,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS NUNES**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441251786-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEALMO DE A E SILVA NR 250 ***** SAO JACO SAPIRANGA RS 93819868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 10.745,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER SILVA DE SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441798414-7, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 152876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R O NR 240 CASA 2 BALNE RIO NOVA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.608,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CRISTINA NEVES DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CRISTINA NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440188042-0, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 100308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSVALDO ARANHA NR 1768 ZONA NOVA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 6.690,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA VIVIANE MORAES CASTRO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA VIVIANE MORAES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440479495-6, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 36408, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PEDRO MARINI NR 130 SANTO INACIO URUGUAIANA RS 97513170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 3.489,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442546164-6, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTINO PIRES NR 4460 CASA 65 TABAJARA BRIT URUGUAIANA RS 97504850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 4.229,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO OSCAR LUDTKE**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO OSCAR LUDTKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553307027-3, firmada em 30/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 17554, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE DE JULHO NR 3556 CASA SAO JOAO URUGUAIANA RS 97502616. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 15.950,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDISON MACHADO JACOINIUNAS**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, prenotado sob nº236566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON MACHADO JACOINIUNAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA GONÇALVES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019050569-0, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Plano alto, s/n ,Município Sesmaria da Casa Branca | Lugar denominado Itajassú., Uruguaiana/RS, CEP 97515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 296.011,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA GONÇALVES NEVES**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, prenotado sob nº236566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON MACHADO JACOINIUNAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA GONÇALVES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019050569-0, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Plano alto, s/n ,Município Sesmaria da Casa Branca | Lugar denominado Itajassú., Uruguaiana/RS, CEP 97515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 296.011,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Sr. José Carlos Orocil de Medeiros, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Uruguaiana/Rs, FAZ SABER, que lhe foi requerido por SILVIA DE FÁTIMA FERNANDES, brasileira, farmacêutica, solteira, declara não conviver em união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.083.430-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00819712439 Detran/Rs, filha de Romano Fernandes e Marcela Ruiz Dias Fernandes, residente e domiciliado em Rua Visconde do Rio Branco, nº 409, Barra do Quaraí/Rs, o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 237070, de 21/10/2025, de: Um imóvel urbano localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 409, constituído de partes dos lotes nºs 14, 13 e 11 da quadra nº 11, Bairro Centro, Barra do Quaraí/Rs, com área total de 608,5252 m² (seiscentos e oito metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados) e perímetro de 103,69 m (cento e três metros e sessenta e nove centímetros), confrontando conforme descrições no mapa e memorial anexo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT05, definido pelas coordenadas E: 446.900,53 m e N: 6.657.853,85 m; confrontando com Mat. 11.999, RITA NERES FERNANDES NUNES - CPF: ***.169.020-**, segue com azimute 158° 55' 04'' e distância de 33,86 m até o vértice PT04, definido pelas coordenadas E: 446.912,71 m e N: 6.657.822,26 m; confrontando com RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, segue por MURO com azimute 249° 54' 37'' e distância de 17,96 m até o vértice PT06, definido pelas coordenadas E: 446.895,84 m e N: 6.657.816,09 m; confrontando com Mat. 11.998, ROSANE SCHILLING TERRES - CPF: ***.276.710-**, segue por MURO com azimute 338° 55' 04'' e distância de 33,91m até o vértice PT07, definido pelas coordenadas E: 446.883,64 m e N: 6.657.847,73 m; confrontando com Mat. 12.001, RICARDO PAZ - CPF: ***.227.120-**, segue por MURO com azimute 70° 05' 03'' e distância de 17,96 m até o vértice PT05, início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22J, tendo como datum o SIRGAS-2000. O memorial descritivo e o mapa apresentados foram assinadas e reconhecidas as firmas da solicitante, do profissional técnico responsável e dos confrontantes e testemunhas. BENFEITORIAS: A Solicitante declarou que no imóvel usucapiendo existe residência unifamiliar de alvenaria, com área total construída aproximada de 93,88 m² (noventa e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), edificada pela própria requerente em 1998, conforme Alvará nº 18/1998, expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí em 13/01/1998, para construção inicial de 51,85 m², posteriormente concluída e habitada mediante emissão de Habite-se nº 16/1998, em 06/11/1998. A diferença de área resulta de ampliações e reformas executadas pela Solicitante ao longo dos anos, registrado neste Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 11.999, Lº2RG. Proprietários registrais: ROMAN FERNANDEZ, falecido em 07/06/2014, conforme certidão de óbito matrícula nº 097642 01 55 2014 4 00089 022 0023077 16, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Uruguaiana/Rs em 08/06/2014 e MARCELA RUIZ DIAS FERNANDES, falecida em 31/12/2017, conforme certidão de óbito matrícula nº 101154 01 55 2018 4 00002 106 0000268 10, emitida pelo Serviço Notarial e Registral de Barra do Quaraí/Rs em 02/01/2018. Modalidade de usucapião pretendida: A solicitante pretende o reconhecimento da usucapião extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, uma vez que declara preencher todos os requisitos legais, quais sejam: posse contínua, incontestada, com animus domini, prescindindo de título aquisitivo, exercida há mais de 28 (vinte e oito) anos de forma ininterrupta. Assim sendo, ficam INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis confinantes, para que, querendo, apresentem impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, cientes de que, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, nos termos da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Sr. José Carlos Orocil de Medeiros, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Uruguaiana/RS, FAZ SABER, que lhe foi requerido por RITA NERES FERNANDES NUNES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***169020-**, portadora da CI nº 1012654685 SSP/RS, filha de Romano Fernandes e Marcela Ruiz Dias Fernandes, casada em 19/12/1980, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta da Certidão de Casamento emitida pelo Serviço Notarial e Registral de Barra do Quaraí/RS, em 08/08/2024, matrícula nº 101154 01 55 1980 2 00002 026 0000058 83, e seu cônjuge ARNO ELOY NUNES, brasileiro, aposentado, inscrito no Registro Geral - CPF nº ***.299.490-** SSP/RS, filho de João Amaro Xavier Nunes e Antonieta Fernandes Nunes, residentes e domiciliados em Rua Visconde do Rio Branco, nº 417, Centro, Barra do Quaraí/RS, o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 237056, de 21/10/2025, de: Um imóvel urbano localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 417, constituído de partes dos lotes nºs 13, 14 e 11 da quadra nº 11, Bairro Centro, Barra do Quaraí/RS, com área total de 493,5486 m² (quatrocentos e noventa e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 96,87 m (noventa e seis metros e oitenta e sete centímetros), confrontando conforme descrições no mapa e memorial anexo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, definido pelas coordenadas E: 446.913,93 m e N: 6.657.858,71 m; confrontando com Mat. 12.001, RICARDO PAZ - CPF: 972.227.120-00, segue por CERCA com azimuth 157° 47' 45'' e distância de 0,97 m até o vértice PT02, definido pelas coordenadas E: 446.914,30 m e N: 6.657.857,81 m; confrontando com Mat. 12.000, ARMANDO MOHAMMAD MUSTAFA - CPF: ***.264.900-**, segue por MURO com azimuth 157° 47' 56'' e distância de 32,86 m até o vértice PT03, definido pelas coordenadas E: 446.926,72 m e N: 6.657.827,39 m; confrontando com RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, segue com azimuth 249° 54' 37'' e distância de 14,92 m até o vértice PT04, definido pelas coordenadas E: 446.912,71 m e N: 6.657.822,26 m; confrontando com Mat. 11.999, SÍLVIA DE FÁTIMA FERNANDES - CPF: ***.083.430-**, segue com azimuth 338° 55' 04'' e distância de 33,86 m até o vértice PT05, definido pelas coordenadas E: 446.900,53 m e N: 6.657.853,85 m; confrontando com Mat. 12.001, RICARDO PAZ - CPF: 972.227.120,00, segue por CERCA com azimuth 70° 05' 02'' e distância de 14,26 m até o vértice PT01, início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22J, tendo como datum o SIRGAS-2000. O memorial descritivo e o mapa apresentados foram assinadas e reconhecidas as firmas dos solicitantes, do profissional técnico responsável e dos confrontantes e testemunhas. BENFEITORIAS: Os Solicitantes declaram que no imóvel usucapiendo existe residência unifamiliar de alvenaria, com área total construída aproximada de 156,62 m² (cento e cinquenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), edificada pelos próprios requerentes em 2020. Salienta ainda os requerentes, que à época que entraram na posse da referida fração do imóvel, construíram uma casa residencial de madeira para sua moradia habitual, tendo sido demolida após o ingresso na nova casa hoje existente, registrado neste Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 11.999, Lº2RG. Proprietários registraes: ROMAN FERNANDEZ, falecido em 07/06/2014, conforme certidão de óbito matrícula nº 097642 01 55 2014 4 00089 022 0023077 16, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Uruguaiana/RS em 08/06/2014 e MARCELA RUIZ DIAS FERNANDES, falecida em 31/12/2017, conforme certidão de óbito matrícula nº 101154 01 55 2018 4 00002 106 0000268 10, emitida pelo Serviço Notarial e Registral de Barra do Quaraí/RS em 02/01/2018. Modalidade de usucapião pretendida: A solicitante pretende o reconhecimento da usucapião extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, uma vez que declara preencher todos os requisitos legais, quais sejam: posse contínua, incontestada, com animus domini, prescindindo de título aquisitivo, exercida há mais de 45 (quarenta e cinco) anos de forma ininterrupta. Assim sendo, ficam INTIMADOS terceiros eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e dos imóveis confinantes, para que, querendo, apresentem impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, cientes de que, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, nos termos da lei.

ESTADO - SANTA CATARINA**BRUSQUE/SC****OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): VOLPE EMPREENDIMENTOS LTDA, SCHARF EMPREENDIMENTOS LTDA

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, em atenção ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao artigo 1.066 do CNCGFE/SC, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que atendendo a requerimento das proprietárias VOLPE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.020.707/0001-35, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 41, Centro I, Sala 05, Brusque/SC, e SCHARF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.597.966/0001-51, com sede na Rua João Scharf, nº 230, Bairro Aimoré, Guabiruba/SC, prenotado sob nº 259.250, para o registro do loteamento denominado 'Loteamento Residencial Scharf', loteamento este situado na Rua José Scharf, Bairro Aymoré, Guabiruba/SC, imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 103.211 do Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC em 08/09/2025, conforme Decreto Municipal nº 2.113 de 10/09/2025, Cronograma de Execução de 30/10/2025, aprovado pela municipalidade. Suas áreas ficaram assim distribuídas: Área Total da Matrícula: 25.508,87m²; Áreas dos Lotes: 7.000,00m²; Sistema Viário: 2.868,23m²; Área Pública: 756,57m²; Área Verde: 1.562,29m²; e Área Remanescente: 13.321,78m², tudo conforme planta do projeto urbanístico devidamente aprovada. Fica o presente edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com o projeto urbanístico do loteamento, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis de Brusque/SC, situado na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira; no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CELINE ALVES MACHADO

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINE ALVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO ROBERTO ZAPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443208845-9, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERCILIO GOIS NR 0 LOTE N9 DA QUADRA C NOVO H III RIO DAS ANTAS SC 89550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 11.692,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO ROBERTO ZAPF**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINE ALVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO ROBERTO ZAPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443208845-9, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERCILIO GOIS NR 0 LOTE N9 DA QUADRA C NOVO H III RIO DAS ANTAS SC 89550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 11.692,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MATE CANOINHAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MATE CANOINHAS LTDA., CNPJ sob n.º 83.***.***/0001-01, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), matriculado sob n.º 4.691, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pelo profissional, Amadeus Polonisky, CFTA ***.945.169-**, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n.º 284/2022, de 31/10/2022, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 098/2025, de 23/04/2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): ABEGAIR DOS SANTOS SAWISKI

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por ABEGAIR DOS SANTOS SAWISKI, CPF sob n.º ***.368.719-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 8.631,25 m² (oito mil, seiscentos e trinta e um metros e vinte cinco decímetros quadrados), matriculado sob n.º 36.653, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pelo profissional Antonio Carlos da Silva de Souza, CREA/SC n.º 032.276-0, aprovado pelo Município de Três Barras/SC, através do Decreto Municipal n.º 5.270, de 14/06/2024, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 5.417 de 29/08/2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): SEVERINO VIEIRA, CLADES SALETE VIEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 149.655, em 24 de fevereiro de 2025, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade ordinária, de um lote urbano com a área de 585,01m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e um decímetro quadrado), situado na Rua Mogno, Bairro Arvoredo, no Município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas em Longitude 52°01'56,502266" W, Latitude 27°12'38,471088"S e coordenadas em UTM N 6.989.807,750m e E 397.762,370m); deste, segue confrontando com Joel Marlos Dorzbacher, Lidiana Lúcia Tresisan Dorzbacher e Guimar José Bergamini Mat. 34.933, no azimute de 118°46'48", na distância de 12,90 m; até o vértice P-2, de coordenadas em Longitude 52°01'56,093021"W, Latitude 27°12'38,676016"S e coordenadas em UTM N 6.989.801,537m e E 397.773,681m; deste, segue confrontando com Mauro Roberto Rossi e Janaina Molozzi Rossi, (Terreno de Posse), Matrícula 34.933 no azimute de 118°46'48", na distância de 30,10 m; até o vértice P-03, de coordenadas em Longitude 52°01'55,138454"W, 27°12'39,154009"S e coordenadas em UTM N 6.989.787,046m e E 397.800,063m; deste, segue confrontando com Nilson Bergamini e Terezinha Lourdes Parisoto Bergamini - Mat 34.931, no azimute de 191°00'35", na distância de 13,43 m; até o vértice P-04, de coordenadas em Longitude 52°01'55,235629"W, Latitude 27°12'39,581743"S e coordenadas em UTM N 6.989.773,862m e E 397.797,498m, deste, segue confrontando com Nilson Bergamini e Terezinha Lourdes Parisoto Bergamini Mat. 34.931 no azimute de 298°19'38", na distância de 47,11 m, até o vértice P-05, de coordenadas em Longitude 52°01'56,736047"W, Latitude 27°12'38,844281"S e coordenadas em UTM N 6.989.796,214m e E 397.756,033m; deste, segue confrontando com Joel Marlos Dorzbacher, Lidiana Lúcia Tresisan Dorzbacher e Guimar José Bergamini - Mat. 34.933, no azimute de 28°46'48", na distância de 13,16 m, até o vértice P-01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 116,70 m, determinando a área total de 585,01m², constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida desde 2001, pelos antecessores, e hoje por SEVERINO VIEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.432.319-** e sua esposa CLADES SALETE VIEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.981.109-**. A área objeto do presente pedido é proveniente da matrícula nº 34.933 do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI GOMES FERREIRA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº 10896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINES DECESARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.035948-3-0, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barrinhas, antigo distrito de Cairu, Município de Jardinópolis, Comarca de Coronel Freitas, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 1.130.272,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº10896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINES DECESARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.035948-3-0, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barrinhas, antigo distrito de Cairu, Município de Jardinópolis, Comarca de Coronel Freitas, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 1.130.272,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINES DECESARO FERREIRA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº10896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINES DECESARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.035948-3-0, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barrinhas, antigo distrito de Cairu, Município de Jardinópolis, Comarca de Coronel Freitas, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 1.130.272,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE FERREIRA FRANCO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº79836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE FERREIRA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INACIA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010213203-0, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17.597-R-6 e 17.587-R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tocantins, nº 802, Apto 103 e vaga nº 05, Edifício Residencial Manchester, Areias, Camboriú/SC, CEP 88345- 063. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.730,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INACIA FERREIRA DO AMARAL**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº79836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE FERREIRA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INACIA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010213203-0, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17.597-R-6 e 17.587-R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tocantins, nº 802, Apto 103 e vaga nº 05, Edifício Residencial Manchester, Areias, Camboriú/SC, CEP 88345- 063. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.730,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DESCANSO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ROSANI GUERRA FORMAGINI**

EDITAL DE LOTEAMENTO Fernanda Corvo Fernandez, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pela proprietária ROSANI GERRA FORMAGINI, foi apresentado para registro o projeto de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA II" do imóvel descrito como PARTE DO LOTE RURAL N°. 84-B, com a área de 33.501,37m², sem construções, sito na seção Belmonte, município de Santa Helena, comarca de Descanso/SC, matrícula n°. 7.908. A formação geométrica do loteamento é constituída de 07 quadras, totalizando 60 lotes, somados, lotes urbanos, área verde, área institucional e área de preservação permanente. Cujo Projeto foi aprovado pela Lei nº. 1.223/2025, de 20 de maio de 2025, da Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC, sendo que o projeto foi elaborado pelo Engenheiro civil Eduardo Lauschner, CREA/SC nº. 072805-2, Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº. 1.171/2025. A documentação está à disposição neste ofício, sito na Rua João Gomercindo Agostini, nº 244 - Centro - Descanso/SC, no horário de expediente e as impugnações cabíveis poderão ser apresentadas num prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital. Descanso SC, 04 de novembro 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GAROPABA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO ERCOLANI SALDANHA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que, FAZ SABER que Eduardo Ercolani Saldanha, brasileiro, solteiro, professor universitário, inscrito no CPF sob nº ***.003.410-**, residente e domiciliado na Servidão PMG 611, s/nº, no Bairro Prainha do Silveira, em Garopaba/SC requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 31.298, em 10/09/2024. Responsável técnico: Matheus Gonçalves, com TRT do CRT sob nº CFT2403419412. Cadastro municipal: 01.93.007.0419 (40256). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 377, fls. 272 à 293, protocolo nº 28014, em 17/07/2024. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes MARCELO LARA MATTE, e THAIS CASELANE MATTE (área de posse), ficam os referidos extremantes, NOTIFICADOS que neste ofício tramita o procedimento epigrafado, para manifestar, estando o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para exame pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias. Advertência: Não sendo contestado o procedimento no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo usucapiente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 dias cada publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EDNARA FAJARDO SEVERINO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que EDNARA FARJADO SEVERINO, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob nº ***.702.899-**, residente e domiciliada à GRP 472 - Rua Luiz Zanelatto, s/n., Bairro Encantada, cidade de Garopaba/SC requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.836, em 01/08/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Luiz Zanelatto GRP- 472, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 404,16 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado), com as seguintes confrontações: Rodovia Luiz Zanelatto GRP- 472 (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de Bertoldo Alvaro dos Santos; terras de posse de Maria da Rocha de Oliveira; e terras de posse de Eli Tertuliano Pereira. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 05.48.060.0013.001 (6979). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RUDNEI LUIS LANG**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que RUDINEI LUIS LANG, brasileiro, solteiro, policial federal, inscrito no CPF sob nº ***.521.829-**, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.990, em 18/08/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Via PMG 283, no Bairro Areia de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 365,90m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 79,03 metros (setenta e nove metros e três centímetros), com as seguintes confrontações: terras de posse de Luis André Vieira de Mello e Abdreia Pinheiro; imóvel matriculado sob nº 9.731 (R.I de Garopaba/SC) - Maria Cristina Arieta Raymundo; imóvel matriculado sob nº 10.322 (R.I de Garopaba/SC) - Tiago Vier e Carolina Brito Carvalho; e Servidão PMG -283. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 01.87.107.0540 (27698). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **JORGE AZRAK**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que CARLOS FABIAN CASAVALLE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito CPF sob nº ***.959.551-** e ANA ISABEL DE ISLA, inscrita no CPF sob nº ***.959.351-**, ambos argentinos, residentes e domiciliados na Rua Alfredolino Araújo de Amorim, nº 340, no bairro Ferraz, na cidade e comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, requereu a estremação da fração ideal do imóvel de matrícula nº 14.639 do Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba/SC, de sua titularidade, localizado na cidade de Garopaba, Comarca de Imbituba/SC, processado nos termos dos artigos 893 e 900 do CNCGE/SC, prenotado sob nº 33.260 em 19/05/2025. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes JORGE AZRAK, inscrita no CPF sob nº ***.348.849-** e SERGIO HENRIQUE LEITE AITA, inscrito no CPF sob nº ***.975.740-**, fica os extremantes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados nos artigos 893 e 900 do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de estremação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), poderá ser deferida a estremação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

ICARA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOTEAMENTO FERNANDES SPE LTDA

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento Residencial Fernandes", no terreno urbano, situado na Rodovia Francisco Laurindo - ICR 364, na localidade de Sanga Funda, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 133.149,23m² (cento e trinta e três mil e cento e quarenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), correspondente a Área 02, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, confrontando com Área 01 (matrícula n. 54.767, deste Ofício), com: 52,73 metros; 67,85 metros; confrontando com Rodovia Francisco Laurindo - ICR 364, com: 71,72 metros; 289,90 metros; Sul, confrontando com Florença Participações e Investimentos Ltda - Área 02 (matrícula n. 58.487, deste Ofício), com: 276,80 metros; confrontando com Dilva Ermani e Outros (matrícula n. 3.687, deste Ofício), com: 75,95 metros; 111,68 metros; Leste, confrontando com Área 01 (matrícula n. 54.767, Deste Ofício), com: 100,02 metros; confrontando com Ivan Felício Fernandes - Área 03 "b" (matrícula n. 61.350, deste Ofício), com: 199,25 metros; confrontando com Florença Participações e Investimentos Ltda - Área 02 (matrícula n. 58.487, deste Ofício), com: 83,00 metros; confrontando com Alexandre Carlos Fernandes E Outros - Área 01 (matrícula n. 58.486, deste Ofício), com: 6,85 metros; confrontando com Silvano De Oliveira (matrícula n. 30.467, Deste Ofício), com: 204,13 metros; Oeste, confrontando com Área 01 (matrícula n. 54.767, Deste Ofício), com: 44,34 metros; 10,98 metros; 41,78 metros; 10,99 metros; confrontando com João da Silva (matrícula n. 811, deste Ofício), com: 16,21 metros; 54,29 metros; 135,06 metros; confrontando com Maria Gomes Da Silva (transcrição n. 13.713, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma), com: 86,96 metros; 16,15 metros; confrontando com Iris Administradora De Bens Ltda (matrícula n. 53.981, deste Ofício), com: 29,15 metros; 17,76 metros; 76,84 metros; 55,39 metros; 4,52 metros; 28,22 metros. DESCRIÇÃO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 9 nas coordenadas N=6.815.706,090 m e E=668.440,691 m deste confrontando ao LESTE com "IVAN FELICIO FERNANDES - ÁREA 03 "B" (MATRÍCULA 61.350, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 228° 50' 41" uma distância de 199,25 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.815.574,950 m e E=668.290,655 m deste confrontando ao SUL com "FLORENÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ÁREA 02 (MATRÍCULA 58.487, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 317° 52' 47" uma distância de 276,80 m chega-se ao Ponto 11 nas coordenadas N=6.815.780,267 m e E=668.105,006 m deste confrontando ao LESTE com "FLORENÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ÁREA 02 (MATRÍCULA 58.487, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 226° 47' 37" uma distância de 83,00 m chega-se ao Ponto 12 nas coordenadas N=6.815.723,443 m e E=668.044,508 m deste confrontando ao LESTE com "ALEXANDRE CARLOS FERNANDES E OUTROS - ÁREA 01 (MATRÍCULA 58.486, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 226° 47' 37" uma distância de 6,85 m chega-se ao Ponto 13 nas coordenadas N=6.815.718,756 m e E=668.039,518 m deste confrontando ao LESTE com "SILVANO DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 30.467, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 226° 47' 38" uma distância de 204,13 m chega-se ao Ponto 14 nas coordenadas N=6.815.579,004 m e E=667.890,728 m deste confrontando ao SUL com "DILVA ERMANI E OUTROS (MATRÍCULA 3.687, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 316° 59' 59" uma distância de 75,95 m chega-se ao Ponto 15 nas coordenadas N=6.815.634,548 m e E=667.838,932 m deste confrontando ao SUL com "DILVA ERMANI E OUTROS (MATRÍCULA 3.687, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 322° 03' 36" uma distância de 111,68 m chega-se ao Ponto 16 nas coordenadas N=6.815.722,624 m e E=667.770,268 m deste confrontando ao OESTE com "JOÃO DA SILVA (MATRÍCULA 811, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 61° 27' 52" uma distância de 16,21 m chega-se ao Ponto 17 nas coordenadas N=6.815.730,369 m e E=667.784,511 m deste confrontando ao OESTE com "JOÃO DA SILVA (MATRÍCULA 811, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 17° 45' 26" uma distância de 54,29 m chega-se ao Ponto 18 nas coordenadas N=6.815.782,069 m e E=667.801,067 m deste confrontando ao OESTE com "JOÃO DA SILVA (MATRÍCULA 811, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 72° 30' 35" uma distância de 135,06 m chega-se ao Ponto 19 nas coordenadas N=6.815.822,663 m e E=667.929,893 m deste confrontando ao OESTE com "MARIA GOMES DA SILVA (TRANSCRIÇÃO 13.713, DO 1º OFÍCIO DE CRICIÚMA)" e seguindo por um azimuth de 49° 47' 31" uma distância de 86,96 m chega-se ao Ponto 20 nas coordenadas N=6.815.878,801 m e E=667.996,304 m deste confrontando ao OESTE com "MARIA GOMES DA SILVA (TRANSCRIÇÃO 13.713, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA)" e seguindo por um azimuth de 22° 06' 03" uma distância de 16,15 m chega-se ao Ponto 21 nas coordenadas N=6.815.893,765 m e E=668.002,380 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 22° 06' 03" uma distância de 29,15 m chega-se ao Ponto 22 nas coordenadas N=6.815.920,776 m e E=668.013,349 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 31° 10' 20" uma distância de 17,76 m chega-se ao Ponto 23 nas coordenadas N=6.815.935,972 m e E=668.022,542 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 35° 00' 03" uma distância de 76,84 m chega-se ao Ponto 24 nas coordenadas N=6.815.998,914 m e E=668.066,616 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 31° 57' 16" uma distância de 55,39 m chega-se ao Ponto 25 nas coordenadas N=6.816.045,914 m e E=668.095,933 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 326° 25' 35" uma distância de 4,52 m chega-se ao Ponto 26 nas coordenadas N=6.816.049,676 m e E=668.093,436 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 62° 00' 34" uma distância de 28,22 m chega-se ao Ponto 27 nas coordenadas N=6.816.062,920 m e E=668.118,353 m deste confrontando ao NORTE com "RODOVIA FRANCISCO LAURINDO - ICR 364" e seguindo por um azimuth de 137° 54' 26" uma distância de 71,72 m chega-se ao Ponto 8 nas coordenadas N=6.816.009,700 m e E=668.166,429 m deste confrontando ao LESTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 227° 52' 47" uma distância de 100,02 m chega-se ao Ponto 7 nas coordenadas N=6.815.942,616 m e E=668.092,238 m deste confrontando ao NORTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 138° 01' 46" uma distância de 52,73 m chega-se ao Ponto 6 nas coordenadas N=6.815.903,413 m e E=668.127,500 m deste confrontando ao OESTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 46° 08' 37" uma distância de 44,34 m chega-se ao Ponto 5 nas coordenadas N=6.815.934,135 m e E=668.159,474 m deste confrontando ao NORTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 137° 52' 47" uma distância de 67,85 m chega-se ao Ponto 4 nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N=6.815.883,805 m e E=668.204,982 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO) e seguindo por um azimute de 92° 49' 53" a uma distância em arco de 10,98 m chegando-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.815.883,316 m e E=668.214,862 m deste confrontando ao OESTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 47° 52' 47" uma distância de 41,78 m chega-se ao Ponto 2 nas coordenadas N=6.815.911,339 m e E=668.245,853 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO) e seguindo por um azimute de 2° 53' 37" a uma distância em arco de 10,99 m chegando-se ao Ponto 1 nas coordenadas N=6.815.921,224 m e E=668.246,353 m deste confrontando ao NORTE com "RODOVIA FRANCISCO LAURINDO - ICR 364" e seguindo por um azimute de 137° 54' 26" uma distância de 289,90 m chega-se ao Ponto 9 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr. Terreno matriculado sob n. 63.696. Projeto com a Licença Ambiental de Operação - LAO n. 6116/2025, Processo de Licenciamento Ambiental - FUNDAI: URB/20513, e parecer técnico n. 38667/2025, datada de 03/07/2025. Aprovado pelo Município de Içara em 01/09/2025, documentos arquivados neste Ofício. Proprietário(s): LOTEAMENTO FERNANDES SPE LTDA, CNPJ nº 37.759.772/0001-11, estabelecido na Rodovia ICR 364, nº 1251, Bairro Sanga Funda, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 04 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABRICIO CAMPOS GONCALVES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, FABRÍCIO CAMPOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº XXX.582.238-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075229-4SJ4. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL CAMPOS GONCALVES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, RAFAEL CAMPOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº XXX.975.868-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075230-L06S. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANE SILVA GONCALVES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, CRISTIANE SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF nº XXX.337.468-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075231-DJB5. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANESSA ARAUJO LOPES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, VANESSA ARAUJO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.759.410-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba-SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075232-TEVP. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANAINA SILVA FERREIRA**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, JANAINA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº XXX.194.009-XX nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba-SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075233-RHV0. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO PEDRO DA SILVA**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.165.589-XX nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075234-J23G. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PA5 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de PA5 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.200/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, sendo: Parcela 01 com a área de 6.168,16m², restando a Área Remanescente com a área de 3.899,51m², ambas do imóvel matriculado sob nº 49.651, com a área total de 10.067,67m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Elia Jennrich, Dircio José Anacleto, Katia Karin, Jennrich, AAR Empreendimentos Ltda, PA3 Loteamento Residencial SPE Ltda, Silvio Kroenke, Marlize Sautner Correa, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em três (03) de Novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HPM49514-OZIZ. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PEDRO CLAUDINO SCHMIDT**

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo proprietário PEDRO CLAUDINO SCHMIDT, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.307.549-**, residente e domiciliado na Linha Tunas, no município de Tunápolis, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 18.105 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Tunápolis, aprovado pelo Município de Itapiranga, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUPORANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSE MARIA JUNCES DA SILVA MATTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga-SC. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ROSE MARIA JUNCES DA SILVA MATTOS e JOÃO DA SILVA MATTOS, promove-se neste Ofício o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel matriculado sob o nº 20.374, no Livro nº 2, deste Ofício, situado no Município de Ituporanga-SC. Para que chegue ao conhecimento da confrontante INÊS JUNCES, inscrita no CPF nº ***.874.679-49, e todos aqueles que possam se considerar prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado durante dois (2) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da última publicação. Nos termos do Art. 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/73, por não ter sido localizada a pessoa acima, fica esta intimada pelo presente edital para todos os efeitos legais. Ficando advertidos de que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emílio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Ituporanga, 04/11/2025. Giulliano Tozzi Coelho - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ROSELI SCHEIDT LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ROSELI SCHEIDT LOPES, CPF: ***.710.009-**, PEDRO LOPES, CPF: ***.556.139-**, VILMA SCHEIDT, CPF: ***.057.159-**, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, e certidão de desmembramento, datada de 22.10.2025. Do terreno situado na Rua Hilário Guchert, Centro, na cidade de Leoberto Leal-SC, matriculado sob nº 28.230, do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta. Ituporanga, 03.11.2025. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOECE BIASIBETTI - ME na pessoa de seu(s) representante(s) JOECE BIASIBETTI CPF: 03579652990, GUSTAVO DUARTE CPF: 03176086903**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº96545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOECE BIASIBETTI - ME na pessoa de seu(s) representante(s) JOECE BIASIBETTI CPF: ***796529**, GUSTAVO DUARTE CPF: ***760869**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10303222000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0718487-0, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26978 R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Águas Claras, 534-A LT 23, QD. 23, Cond. Residencial Águas Claras 1, Bairro: TAS Balneário Praia do Imperador - Itapoá-SC CEP: 89363-638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 6.912,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): NELSON KOCH

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que NELSON KOCH, brasileiro, motorista, CPF nº ***.407.449-**, casado com Ana Paula da Silva Bezerra Koch, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.425.739-**, residentes e domiciliados em São Francisco do Sul-SC, e ANGELA MARIA MEURER, brasileira, aposentada, CPF nº ***.701.339-**, divorciada, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul do Sul/SC; requereram, com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 31.757 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 567-Maria Catarina Zimmermann Meurer, distante 98,00m da Rua 59-Irmão Leandro, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano da cidade de Jaraguá do Sul, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul-SC, conforme Certidão de Desmembramento Protocolo nº 3476/2025 expedida em 28/03/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o técnico em agrimensura José Clenio Vargas de Oliveira - CRT 04 nº ***987099**. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 420,0m², sendo constituído de 1 (uma) parcela e remanescente de 1.260,00m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOACABA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): HOTEL PINHO LTDA**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob nº98220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOTEL PINHO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17886026000181, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LUIS ALVES PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 224563-0, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote urbano nº 02, da Quadra *A, situado na Rua Maria Callai, no Bairro Flor da Serra, do Distrito, Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Joacaba/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 2.295,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE LUIS ALVES PAES

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSULTÓRIOS LTDA, prenotado sob nº98220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOTEL PINHO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17886026000181, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LUIS ALVES PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 224563-0, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote urbano nº 02, da Quadra *A, situado na Rua Maria Callai, no Bairro Flor da Serra, do Distrito, Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Joaçaba/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 2.295,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): HIDRELETRICA TONET LTDA

Arthur Lopes Lemos, Oficial do 2º Ofício desta Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os interessados, que MALVINA FERREIRA VELHO, CPF nº ***.960.249-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 9.944, do Livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Linha Três Pinheiros, s/n, Interior, município de Água Doce (SC), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, e devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 13.800, do Livro 02, fica a proprietária HIDRELETRICA TONET LTDA, CNPJ nº **.29.066/0001-** notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE DEPOSITADA JUNTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JOAÇABA (SC), podendo, nos termos do 2º do artigo 980 do Código de Normas de Santa Catarina, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Cartório para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são (03) três opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado subsequente à última publicação deste edital, o qual será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatário: Maria das Dores Pereira. Endereço: Rua do Bambu, s/nº, fundos, bairro Vila Cubatão, CEP 89226-831. Protocolo nº: 412.560 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Maria das Dores Pereira: Os proprietários do imóvel situado na Estrada João de Souza Mello e Alvim, neste município de Joinville/SC, Sr. Mario de Azevedo e Sra. Hiltrudes Habitzreuter de Azevedo, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 22.607, para que o terreno atualmente com área de 17.140,27 m², passe a conter a área de 16.120,19 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEO OLIVEIRA DE SOUZA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº160351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2264, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua André F. da Silva, nº 138, Bairro Itaum, Joinville/SC, CEP 89208-310.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 8.448,76, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): IVONEL MELO DE LIZ

Nos termos do 3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, comunicamos a Vossa Excelência, que tramita nesta Serventia procedimento de USUCAPIÃO de imóvel urbano situado no município de Paineiras/SC, sendo uma gleba com área superficial de 460,75m² (quatrocentos e sessenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situada a 47,00m da esquina com a rua XV de Outubro. O procedimento está sendo requerido por IVONEL MELO DE LIZ, portador do CPF nº ***.922.879-** e sua esposa DIRCE MARA VAZ WALTRICK MELO DE LIZ, portadora do CPF nº ***.940.139-**. Cujas documentação técnica, constituída com plantas e memoriais descritivos são de responsabilidade do Técnico em Geomensura, Jaime Melo Neves, registrado no CRT sob nº ***994439**, com TRT nº CFT2403825468 conforme cópias anexadas. Ressalta-se que nos termos do 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73, poderá o notificado manifestar-se no prazo de 15 dias quanto à procedência do pedido de usucapião ou impugna-lo justificadamente. No caso de não haver manifestação dentro do prazo supramencionado, presumir-se-á a anuência nos termos do 4º do artigo referenciado. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando, tacitamente, os trabalhos técnicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCEMAR PALHANO PRESTES

Terezinha Blomer Conradi, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCEMAR PALHANO PRESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020321-5, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM JOAQUIM DO ARCO VERDE 00195 NR 0 CX 2 CENTENARIO LAGES SC 88512051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 47.556,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blomer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERRA SECURITIZADORA S.A.**

Terezinha Blomer Conradi, Oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Serra Securitizadora S.A - CNPJ 46.683.056/0001-99, prenotado sob nº137139, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA ROSA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.925.209-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura pública de alienação fiduciária, lavrada no 4º Tabelionato de Notas e Protestos de Lages/Sc, protocolo 96.335, datado de 06/08/2024, registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 21.507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BLUMENAU, N. 65, BAIRRO PETROPOLIS, LAGES SC 88514-780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, corresponde a R\$ 1.706.100,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blomer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

MAFRA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIO EVERS NETO**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALETE DA GRAÇA EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LENIO DUARTE DE ALBUQUERQUE**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber ao ESPÓLIO DE VERA MARIA BASTOS DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o n. ***.273.420-**, representado por seus herdeiros legais CLEBER DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.967.280-**, LEANDRO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.985.040-**, LENIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.046.300-**, residentes e domiciliados na rodovia Rafael da Rocha Pires, n. 4037, bairro Sambaqui, Florianópolis/SC - CEP 88051-001, que MARCELO JUNIOR CHRUSCINSKI, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1993, divorciado, o qual declara não conviver em união estável com qualquer pessoa, servidor público municipal, portador do CPF n. ***.019.889-**, filho de Emilio Chruscinski e de Lourdes Mafra Chruscinski, residente e domiciliado na Rua Trezentos e Cinquenta e Quatro, 131, Praia de Fora, Palhoça/SC, requerer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 249.583, possuidor há mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 10 anos, com área total de 353,78 m² (trezentos e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 83,63 metros, situado na Rua 354, n.131 - CEP 88133-900, na localidade Praia de Fora, município de Palhoça - SC, distante 64,13 metros da esquina formada pela Rua 356, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: Iniciando no vértice 1, com coordenadas planas N= 6.927.958,3581 m e E= 733.471,0466 m, de coordenadas geográficas 48°37'52,433756"W e 27°45'09,242517"S; deste, segue confrontando com RUA 354, com azimute de 282°52'06" e distância de 12,00 m, segue até o marco 2 de coordenada N= 6.927.961,0306 m e E= 733.459,3480 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,862631"W e 27°45'09,163052"S este, segue confrontando com ALÉCIO JOÃO DA SILVA, LOTE 12 - QUADRA II - LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 7.841, TERRAS DE POSSE, com azimute de 9°52'36" e distância de 30,00 m, segue até o marco 3 de coordenada N= 6.927.990,5860 m e E= 733.464,4938 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,695591"W e 27°45'08,200124"S este, segue confrontando com ESPÓLIO DE OSMARINA VARGAS DE OLIVEIRA, USUFRUTUÁRIO MARCOS RAULINO LUIZ, LOTE 05 - QUADRA II, LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 12.988, com azimute de 102°58'05" e distância de 11,63m, segue até o marco 4 de coordenada N= 6.927.987,9769 m e E= 733.475,8238 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,280214"W e 27°45'08,277760"S. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com ILOI APARECIDA DOMINGOS, ANTÔNIO ALMIR DA SILVA, LOTE 14 - QUADRA II - LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 11.093, TERRAS DE POSSE, com azimute de 189°09'44", e distância de 30,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Com base no artigo 1.171, 1º, do Código de Normas da CGFE/SC, fica os herdeiros da proprietária de direitos reais registrado na matrícula n. 11.102, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri Da Silva, TRT n. CFT2504348338. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLEBER DUARTE DE ALBUQUERQUE**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber ao ESPÓLIO DE VERA MARIA BASTOS DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o n. ***.273.420-**, representado por seus herdeiros legais CLEBER DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.967.280-**, LEANDRO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.985.040-**, LENIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.046.300-**, residentes e domiciliados na rodovia Rafael da Rocha Pires, n. 4037, bairro Sambaqui, Florianópolis/SC - CEP 88051-001, que MARCELO JUNIOR CHRUSCINSKI, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1993, divorciado, o qual declara não conviver em união estável com qualquer pessoa, servidor público municipal, portador do CPF n. ***.019.889-**, filho de Emilio Chruscinski e de Lourdes Mafra Chruscinski, residente e domiciliado na Rua Trezentos e Cinquenta e Quatro, 131, Praia de Fora, Palhoça/SC, requerer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 249.583, possuidor há mais de 10 anos, com área total de 353,78 m² (trezentos e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 83,63 metros, situado na Rua 354, n.131 - CEP 88133-900, na localidade Praia de Fora, município de Palhoça - SC, distante 64,13 metros da esquina formada pela Rua 356, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: Iniciando no vértice 1, com coordenadas planas N= 6.927.958,3581 m e E= 733.471,0466 m, de coordenadas geográficas 48°37'52,433756"W e 27°45'09,242517"S; deste, segue confrontando com RUA 354, com azimute de 282°52'06" e distância de 12,00 m, segue até o marco 2 de coordenada N= 6.927.961,0306 m e E= 733.459,3480 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,862631"W e 27°45'09,163052"S este, segue confrontando com ALÉCIO JOÃO DA SILVA, LOTE 12 - QUADRA II - LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 7.841, TERRAS DE POSSE, com azimute de 9°52'36" e distância de 30,00 m, segue até o marco 3 de coordenada N= 6.927.990,5860 m e E= 733.464,4938 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,695591"W e 27°45'08,200124"S este, segue confrontando com ESPÓLIO DE OSMARINA VARGAS DE OLIVEIRA, USUFRUTUÁRIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCOS RAULINO LUIZ, LOTE 05 - QUADRA II, LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 12.988, com azimute de 102°58'05" e distância de 11,63m, segue até o marco 4 de coordenada N= 6.927.987,9769 m e E= 733.475,8238 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,280214"W e 27°45'08,277760"S . Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com ILOI APARECIDA DOMINGOS, ANTÔNIO ALMIR DA SILVA, LOTE 14 - QUADRA II - LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 11.093, TERRAS DE POSSE, com azimute de 189°09'44", e distância de 30,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Com base no artigo 1.171, 1º, do Código de Normas da CGFE/SC, fica os herdeiros da proprietária de direitos reais registrado na matrícula n. 11.102, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri Da Silva, TRT n. CFT2504348338. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEANDRO DUARTE DE ALBUQUERQUE**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber ao ESPÓLIO DE VERA MARIA BASTOS DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o n. ***.273.420-**, representado por seus herdeiros legais CLEBER DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.967.280-**, LEANDRO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.985.040-**, LENIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n. ***.046.300-**, residentes e domiciliados na rodovia Rafael da Rocha Pires, n. 4037, bairro Sambaqui, Florianópolis/SC - CEP 88051-001, que MARCELO JUNIOR CHRUSCINSKI, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1993, divorciado, o qual declara não conviver em união estável com qualquer pessoa, servidor público municipal, portador do CPF n. ***.019.889-**, filho de Emilio Chruscinski e de Lourdes Mafra Chruscinski, residente e domiciliado na Rua Trezentos e Cinquenta e Quatro, 131, Praia de Fora, Palhoça/SC, requerer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 249.583, possuidor há mais de 10 anos, com área total de 353,78 m² (trezentos e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 83,63 metros, situado na Rua 354, n.131 - CEP 88133-900, na localidade Praia de Fora, município de Palhoça - SC, distante 64,13 metros da esquina formada pela Rua 356, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: Iniciando no vértice 1, com coordenadas planas N= 6.927.958,3581 m e E= 733.471,0466 m, de coordenadas geográficas 48°37'52,433756"W e 27°45'09,242517"S; deste, segue confrontando com RUA 354, com azimute de 282°52'06" e distância de 12,00 m, segue até o marco 2 de coordenada N= 6.927.961,0306 m e E= 733.459,3480 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,862631"W e 27°45'09,163052"S este, segue confrontando com ALÉCIO JOÃO DA SILVA, LOTE 12 - QUADRA II - LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 7.841, TERRAS DE POSSE, com azimute de 9°52'36" e distância de 30,00 m, segue até o marco 3 de coordenada N= 6.927.990,5860 m e E= 733.464,4938 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,695591"W e 27°45'08,200124"S este, segue confrontando com ESPÓLIO DE OSMARINA VARGAS DE OLIVEIRA, USUFRUATUÁRIO MARCOS RAULINO LUIZ, LOTE 05 - QUADRA II, LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 12.988, com azimute de 102°58'05" e distância de 11,63m, segue até o marco 4 de coordenada N= 6.927.987,9769 m e E= 733.475,8238 m; e coordenadas geográficas 48°37'52,280214"W e 27°45'08,277760"S . Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com ILOI APARECIDA DOMINGOS, ANTÔNIO ALMIR DA SILVA, LOTE 14 - QUADRA II - LOTEAMENTO CHALE, MATRÍCULA Nº 11.093, TERRAS DE POSSE, com azimute de 189°09'44", e distância de 30,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Com base no artigo 1.171, 1º, do Código de Normas da CGFE/SC, fica os herdeiros da proprietária de direitos reais registrado na matrícula n. 11.102, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri Da Silva, TRT n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CFT2504348338. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PORTO UNIAO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIA DE MADEIRAS SAO PEDRO LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, e para os fins e efeitos do Art. 213 3º da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR através da presente publicação, INDUSTRIA DE MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA, (CNPJ n.º **.000.815/0001-**), proprietária do imóvel matriculado sob n.º 3.103, confrontante ao imóvel adiante referido para que se manifeste perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de CRS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, (CNPJ n.º **.46.332/0001-**), matriculado nesta serventia sob o n.º 7.903, localizado na Localidade de Tamanduá, Distrito de Poço Preto, município de Irineópolis/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência da confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento da confrontante acima referida, de seus herdeiros, sucessores e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado por duas edições consecutivas.

SANTA CECILIA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO CAROLINA PICOLOTTO SCARIOT SPE LTDA, GIACOMO ANDRE PUERARI, ALOIR SCARIOT**

LOTEAMENTO CAROLINA PICOLOTTO SCARIOT SPE LTDA, CNPJ 53.008.845/0001-90, com sede na Avenida Nereu Ramos, n. 249, Apto 14, Edifício Cristina B. Scariot, Centro, município de Santa Cecília/SC, CEP 89540-000, representada por seus sócios: Giacomo André Puerari, CPF n. **.730.479-**, RG n. 3.644.847 SSP/SC, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Ubatã, s/n, Interior, município de Santa Cecília/SC, e Aloir Scariot, CPF n. **.425.729-**, RG n. 1.332.600 SSP/SC, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 249, Centro, município de Santa Cecília/SC. Apresentaram nesta Serventia requerimento datado de 05/05/2025, acompanhado dos documentos exigidos por lei, relativos ao LOTEAMENTO de um Terreno Urbano, com área de 15.771,25 m² (quinze mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado no bairro Rondinha, nesta Cidade e Comarca de Santa Cecília/SC, matrícula 8.907 deste Ofício, passando o referido imóvel, após o loteamento, a ser constituído de 04 quadras, com o total de 23 lotes de tamanhos diversos; 1.141,34 m² destinados como Área Verde; 3.654,96 m² destinados com Área de Arruamento; 1.292,63 m² destinados a Áreas institucionais, conforme documentos em anexo. Assim, para que seja de amplo conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) dias por meio eletrônico, podendo o registro do desmembramento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação, conforme previsto no artigo 811 do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ENEAS SANTANA SILVA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que 1) ENÉAS SANTANA SILVA, brasileira, viúva de Hélio Solângio Silva desde 30/09/2024, professora aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.183.709-**, 2) Espólio de HÉLIO SOLÂNGIO SILVA, era brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº ***.093.149-**, falecido em 30/09/2024, neste ato representado por seus herdeiros: a) HELIO SÉRGIO SILVA, brasileiro, divorciado, dentista aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.241.989-**, b) JOSÉ CUPERTINO DA SILVA NETO, brasileiro, divorciado, professor aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.242.289-**, c) LUIS FERNANDO SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.044.699-** e, sua esposa TAIS HELENA DE OLIVEIRA GALLIANI SILVA, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.291.129-**, d) SIDNEI SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº ***.902.009-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um imóvel urbano, com a área total de 933,19m² (novecentos e trinta e três inteiros e dezenove centésimos de metros quadrados), situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 553, Pagará, Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Nossa Senhora de Fátima, segue confrontando com a Rua Presidente Castelo Branco, segue confrontando com a propriedade de Adelir Duarte (área de posse - mat. 24.686), segue confrontando com a propriedade de Elson José Rios (área de posse - mat. 24.686), segue confrontando com a propriedade de Rubens Fernandes e Leda Savi Fernandes (área de posse - mat. 24.686), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDINO PEDRO DA SILVA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 66.907, que os interessados, VALDINO PEDRO DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº ***.684.039-**, casado com ELZA SCHMIDT DA SILVA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº ***.683.909-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 46.457,00m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado na Fazenda Sacramento, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz-SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 2.479 do livro 2-L do do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 48.208,09m² (quarenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oito mil, duzentos e oito inteiros e nove centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante PEDRO BACK para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALCIR LUIZ KAHL**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 67.096, que os interessados, 01) VALCIR LUIZ KAHL, brasileiro, técnico de enfermagem, divorciado, inscrito no CPF nº ***.019.849.**, 02) VIANNEI JOSÉ KAHL, brasileiro, eletrecista de manutenção, solteiro, inscrito no CPF nº ***.399.909-**, 03) LEODETE TERESINHA KAHL, brasileira, divorciada, autônoma, inscrita no CPF nº ***.655.609.**, 04) VALDENIR FRANCISCO KAHL, brasileiro, zelador e motorista, solteiro, inscrito no CPF nº ***.726.879.**, 05) VALMIR ANTÔNIO KAHL, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF nº ***.666.639.**, casado com TERESINHA APARECIDA FILIPPUS KAHL, brasileira, autônoma, inscrita no CPF nº ***.009.199.**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área total de 400.000,00m² (quatrocentos mil metros quadrados), que cita confrontar com terras devolutas, situado na Rua Vinte e Sete, Linha das Chaves, município de Angelina e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz-SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 17.942 do livro 2-CQ do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 411.219,884m² (quatrocentos e onze mil, duzentos e dezenove inteiros e oitocentos e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante NICOLAU BORNHOFEN para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

SAO BENTO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVALDO ZIGOWSKI**

Notificado: EVALDO ZIGOWSKI, CPF/MF ***.689.659-**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em local ignorado, incerto ou inacessível. (Proprietário do imóvel matriculado sob o n.º 05.091, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (139.505,00m²) transcrito sob o n.º 18.989, fls. 192 do Livro 3-V, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando as áreas de (76.028,27m²) e (28.032,18m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

senhoria, proprietário da matrícula sob n.º 05.091, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443602767-5, firmada em 09/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.17 na Matrícula 78400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 APTO 31 BL 01 SERTA0 D MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 6.314,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443602767-5, firmada em 09/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.17 na Matrícula 78400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 APTO 31 BL 01 SERTAO D MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 6.314,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

URUSSANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENI VARGAS**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, n. 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e para fins do artigo 213, 17, da Lei n. 6.015/73, faz saber que MARISTELA CORAL VILPERT, CPF sob nº ***.881.749-**, e seu marido LINDOLFO VILPERT, CPF sob nº ***.823.769-**, residentes e domiciliados no município de Morro da Fumaça/SC, requereram a retificação da descrição do imóvel de matrícula nº 1.063, Livro 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de sua titularidade, situado na Rua Marcos Savaris, Bairro Monte Verde, no município de Morro da Fumaça/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da condômina do imóvel confrontante de matrícula nº 15.684, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, fica o seu titular/responsável, GENI VARGAS, CPF nº ***.648.379-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, a retificação será averbada na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **GENESIO PIVA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que GENÉSIO PIVA, CPF nº ***.566.829-**, casado com FRANCIELE DE VARGAS PIANA, CPF nº ***.632.209-**, residentes e domiciliados na cidade de Balneário Rincão/SC, JEFERSON BRINA PIVA, CPF nº ***.818.099-**, JOSÉ VOLEI PIVA, CPF nº ***.856.699-**, e sua mulher TEREZINHA BRINA PIVA, CPF nº ***.588.829-**; e, LUIZ DE SOUZA BRINA, CPF nº ***.041.099-**, e sua mulher ELISETTE ELIAS BRINA, CPF nº ***.173.749-**, todos residentes e domiciliados na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona urbana do município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de dezenove mil, duzentos e noventa e um metros e setenta e um decímetros quadrados (19.291,71m²), área remanescente, situada na Rua Madre Maria Tereza de Jesus, esquina com a Rua São Francisco de Assis, Bairro Bortolatto, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, de coordenadas N 6828966.871 m e E 673449.574 m; deste, segue confrontando com terras do Município de Morro da Fumaça - Área Verde do Loteamento Agenor Bortolon (matrícula 42.155); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'51" e 53,65m (cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice ponto 02, de coordenadas N 6828966.514 m e E 673503.226 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada C (matrícula 42.158); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'51" e 12m (doze metros) até o vértice ponto 03, de coordenadas N 6828966.435 m e E 673515.228 m; deste, segue confrontando com terras do Município de Morro da Fumaça - Área de Utilidade Pública 02 do Loteamento Agenor Bortolon - (matrícula 42.154); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'51" e 53,02m (cinquenta e três metros e dois centímetros) até o vértice ponto 04, de coordenadas N 6828966.082 m e E 673568.239 m; deste, segue confrontando com Rua São Francisco de Assis (matrícula 43.276); com os seguintes azimutes e distâncias: 181°38'04" e 141,26m (cento e quarenta e um metros e vinte e seis centímetros) até o vértice ponto 05, de coordenadas N 6828824.879 m e E 673564.210 m; deste, segue confrontando com Rua Madre Maria Tereza de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°23'34" e 145,25m (cento e quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice ponto 06, de coordenadas N 6828825.875 m e E 673418.966 m; deste, segue confrontando com terras de Antonio Carlos Bortolin (matrícula 1.704); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°45'01" e 90,79m (noventa metros e setenta e nove centímetros) até o vértice ponto 07, de coordenadas N 6828916.653 m e E 673420.155 m; deste, segue confrontando com terras de Jair Bortolon e outros (matrícula 27.563); com os seguintes azimutes e distâncias: 89°30'24" e 27,37m (vinte e sete metros e trinta e sete centímetros) até o vértice ponto 08, de coordenadas N 6828916.888 m e E 673447.528 m; deste, segue confrontando com terras de Jair Bortolon e outros (matrícula 27.563); com os seguintes azimutes e distâncias: 2°20'37" e 50,02m (cinquenta metros e dois centímetros) até o vértice ponto 01, de coordenadas N 6828966.871 m e E 673449.574 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.02.146.2214; matriculado sob n. 43.277, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS FONSECA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RODRIGO DOS SANTOS FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.201.175-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº ***771610**0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/02/2023, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, apartamento nº 404, Bloco 15, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20338. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYKY OLIVEIRA SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a,s) Sr(a,es). KAYKY OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.679.305-** e ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.452.895-**, por não terem sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771367789, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/03/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, Apartamento nº 401, Bloco 40, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20735. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE DE MORAES REZENDE**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). REGIANE DE MORAES REZENDE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.835.155-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771731950, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/07/2023, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Julieta Mecnas, nº 380, Bairro Espaço Tropical, apartamento sob o nº 103, Bloco 30, CONDOMÍNIO PARK BARRA MAIS VIVER, CEP: 49.142-264, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 21074. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL SOARES GOMES**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). EMANUEL SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.655.545-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771544179, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/11/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia José de Campos, 4795, bairro Atalaia Nova, Bloco 01, Ap. 302, do VILLAS DA PRAIA CONDOMÍNIO CLUBE, CEP: 49141-462, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 21193. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA LISSA LIMA LEMOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). BRENDA LISSA LIMA LEMOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.892.075-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771427675, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/06/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Alameda Barra Village, nº 164, Bloco B (Ibiza), Apartamento sob o nº 406, GOLDEN VILLAGE RESIDENCE, Bairro Costa Paradiso, CEP: 49141-058, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 21496. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

ESTANCIA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIRO SERGIO LIMA ARAUJO**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº ***060606**0026462 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 28 de Março de 2022, registrado sob o nº. R-3, na matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 10, Lote 10, Quadra 13, Lot Pitangueiro, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 11, Lote 11, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.305, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 12, Lote 12, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade do sócio. ALMIRO SÉRGIO LIMA ARAÚJO - CPF: ***.704.755-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 13 de Junho de 2025, corresponde a R\$ 2.117.371,25, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUNES DE ANDRADE ARAGAO**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº ***060606**0026462 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 28 de Março de 2022, registrado sob o nº. R-3, na matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 10, Lote 10, Quadra 13, Lot Pitangueiro, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 11, Lote 11, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.305, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 12, Lote 12, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade do sócio. NUNES DE ARAGÃO ANDRADE - CPF: ***.357.558-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 13 de Junho de 2025, corresponde a R\$ 2.117.371,25, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO JOSE SOUZA LIMA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) JOAO JOSE SOUZA LIMA, inscrita no CPF ***.761.235-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2748527-5, firmado em 04/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 26174, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Fausto Cardoso, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENYLTON DANTAS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. LENYLTON DANTAS SANTOS, inscrito no CPF ***.515.105-** e do Sr. LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS BISPO, inscrita no CPF ***.594.765-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.159329-9, firmado em 28/07/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 26614, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS BISPO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. LENYLTON DANTAS SANTOS, inscrito no CPF ***.515.105-** e do Sr. LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS BISPO, inscrita no CPF ***.594.765-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.159329-9, firmado em 28/07/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 26614, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ ALVES DA SILVEIRA FILHO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) JOSE LUIZ ALVES DA SILVEIRA FILHO, inscrita no CPF ***.232.015-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2689705-7, firmado em 27/04/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 28944, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA VANESSA DE JESUS DA CONCEICAO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) CARLA VANESSA DE JESUS DA CONCEICAO, inscrita no CPF ***.364.035-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2751732-0, firmado em 03/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 32885, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: FAUSTO CARDOSO, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) JESSICA DE JESUS, inscrita no CPF ***.295.195-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2878486-1, firmado em 13/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 35253, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DE JESUS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) DIEGO DE JESUS SANTOS, inscrita no CPF ***.128.195-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2705376-6, firmado em 30/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 39986, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCIELE COSTA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) JOCIELE COSTA, inscrita no CPF ***.552.745-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2719986-8, firmado em 08/06/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40136, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RONILDO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do(a) Sr.(a) JOSE RONILDO DOS SANTOS, inscrita no CPF ***.956.125-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2754189-2, firmado em 11/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40675, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

ESTADO - SÃO PAULO**AGUDOS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MINASA TRADING INTERNATIONAL LTDA**

José Guilherme Franzini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual Minasa Trading International Ltda, inscrita no CNPJ sob .47.4**.2*6/0001-01, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial - extraordinário, nos termos do art.216-A, da Lei 6.015/73, autuado sob protocolo 83339, de uma Gleba de terras situada na Avenida Faustino Ribeiro, com a área de 17.371,80m2, cadastro municipal n.02.12.01, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo profissional Almir Oliva Ferreira Garcia - CREA n.060.521.0711/SP, área essa que TSU HUNG SIEH, brasileiro, adquiriu de COMPANHIA BRASILEIRA DE SINTÉTICOS, atual denominação da RILSAN BRASILEIRA S/A, com sede social na Avenida dos Autonomistas, nr. 4.900, em Osasco conforme transcrição sob n.12.275 deste cartório, tendo como atuais confrontantes da área matriculada sob n.17.493 de propriedade de J.C. Barros Loteamento LTDA e área de propriedade da União Federal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determina a Lei. O Oficial, José Guilherme Franzini.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **HERMINIO LUVIZARI NETO**

José Guilherme Franzini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual Herminio Luvizari Neto, engenheiro, - RG n.3.893.600-8-SSP-SP e sua mulher Neusa Maria Venegas Requena Luvizari, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial - extraordinário, nos termos do art.216-A, da Lei 6.015/73, autuado sob protocolo 84333, do imóvel rural com a área de 87,70ha, localizado no Município de Paulistânia, Comarca de Agudos/SP, área georreferenciada - 3ª Norma do INCRA, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo profissional Evaldo Nogueira RNP/SP 60761164807 e CRT sob n.BR20200711973. Nomes dos titulares de direitos possessórios: Kasuo Sasaki e sua mulher Tereza Yuhiro Saito sasaki, título aquisitivo - matrícula 300. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, José Guilherme Franzini.-

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDVAN ARAUJO DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, EDVAN ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, portador(a) do RG/SSP/SP nº 62496.***-X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 053.826.***-13 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Comendador Muller, nº 246, Vila Rehder, em Americana-SP, CEP 13465-410, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico guguaraujo198907@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 52.273 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial, com frente para Rua Comendador Muller, sob nº 246, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/11/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador(a) do RG/SSP/SP nº 30.456.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 273.679.***-09 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valência, nº 155, Apto 406, Bloco 07, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 2334, Vila Independência, em Piracicaba-SP, CEP 13418-330, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico buscapeimoveis@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) na Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e Outras Avenças registrada no imóvel matriculado sob nº 135.701 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 406, localizado no 3º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Áustria, na Rua Valencia, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) ITAÚ UNIBANCO S.A (credor(a) fiduciário(a)), decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e Outras Avenças, celebrado em 30/01/2025, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS DIAS DE SOUZA SANTOS**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RUBENS DIAS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador(a) do RG/SSP/SP nº 46123.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 379.847.***-78 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Sabedoria, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

130, Apto 24, Bloco 02, Jardim São Luiz, em Americana-SP, CEP 13477-700, Rua Emilio Covessi, nº 207, São Manoel, em Americana-SP, CEP 13472-100, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 153.226 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 24, localizado no 3º pavimento - 2º andar do Bloco 02, integrante do Condomínio Residencial Solar da Flores, à Rua Sabedoria, nº 130, situado no Jardim São Luiz, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 11/12/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA MARIA JOVINIANO DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CELIA MARIA JOVINIANO DA SILVA, brasileira, empregado domestico, portador(a) do RG/SSP/SP nº 39001.***-8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 777.397.***-87 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Sabedoria, nº 130, Apto 24, Bloco 02, Jardim São Luiz, em Americana-SP, CEP 13477-700, Rua Emilio Covessi, nº 207, São Manoel, em Americana-SP, CEP 13472-100, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 153.226 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 24, localizado no 3º pavimento - 2º andar do Bloco 02, integrante do Condomínio Residencial Solar da Flores, à Rua Sabedoria, nº 130, situado no Jardim São Luiz, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 11/12/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YANICK MAXWELL SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de YANICK MAXWELL SILVA, CPF: 414.***.***-62 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.738,54 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 116.216 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-04 na data 25/02/2019 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, Nº. 300, APT0. 202, BL.8, VAGA 54, PARQUE ALMARE, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 28 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA CARLA PALHANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MAYARA CARLA PALHANO, CPF: 399.***.***-13 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.286,83 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 124.418 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 09/11/2020 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ARTUR FRIEDENREICH, LOTE 05, QUADRA 14, IPANEMA, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as custas do presente edital. Fica V. S^a ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 28 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF: 221.***.***-07 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.696,67 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 129.005 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 16/09/2022 tendo por objeto o imóvel, situado na EST. FAUSE CHADE, nº 399, APARTAMENTO 102, BLOCO 18, CONDOMÍNIO PARQUE AQUARELLE, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S^a ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 28 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante REGINALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente, CPF. ***.726.088-**, residente no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento do Bloco 11 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.814,78 (três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.409,65 (quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento do Bloco 11 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 158.697 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante REGINALDO DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANA CAROLINE DA SILVA, brasileira, solteira, ajudante de produção, RG. 457448489-SP, CPF. ***.205.498-**, residente no Apartamento nº 202, localizado no 2º Pavimento do Bloco 21 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$27.847,66 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$28.442,53 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 202, localizado no 2º Pavimento do Bloco 21 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.243 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante ANA CAROLINE DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA VITORIA FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LARISSA VITÓRIA FERREIRA, brasileira, trabalhadora de serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, RG. 633884224-SP, CPF. ***.882.748-**, solteira, residente no Apartamento nº 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 10 do "RESIDENCIAL VILA MORGANTI", situado na Rua Presidente João Belchior Marques Goulart número 873, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.256,99 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.851,86 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 10 do "RESIDENCIAL VILA MORGANTI", situado na Rua Presidente João Belchior Marques Goulart número 873, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 157.210 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante LARISSA VITÓRIA FERREIRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI, brasileiro, frentista, RG. 23.703.480-3-SP, CPF. ***.480.708-** e seu cônjuge JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI, brasileira, agente administrativo, RG. 41.485.558-SP, CPF. ***.490.338-** residentes no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.497,71 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.407,58 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 139.073 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciantes NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI e JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI, brasileiro, frentista, RG. 23.703.480-3-SP, CPF. ***.480.708-** e seu cônjuge JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI, brasileira, agente administrativo, RG. 41.485.558-SP, CPF. ***.490.338-** residentes no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.497,71 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.407,58 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 139.073 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciários NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI e JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER EVANDRO MARIANO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciário KLEBER EVANDRO MARIANO, brasileiro, solteiro, administrador, RG. 292330145-SP, CPF. ***.255.848-**, residente no Apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento ou Térreo do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.178,24 (onze mil cento e setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 11.773,11 (onze mil setecentos e setenta e três reais e onze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento ou Térreo do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.175 neste Serviço Registral, em nome da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante KLEBER EVANDRO MARIANO, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 31 (trinta e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO, brasileira, solteira, estudante, RG. 49.002.715-5-SP, CPF. ***.716.408-**, residente na Avenida Santiago Maia número 972, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$70.219,30 (setenta mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$70.814,17 (setenta mil oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Santiago Maia número 972, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 122.721 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 31 (trinta e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTENOR PEDRO DE LIMA NETO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento dos credores fiduciários Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.930.771/0001-92 e Empreendimentos Imobiliários Damha - Assis I - SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.745/0001-95 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. ANTENOR PEDRO DE LIMA NETO, CPF/MF nº ***.939.508-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um Terreno situado na Rua Marcio Augusto da Silva - Guttho, S/N, do loteamento denominado "Residencial Village Damha Assis", neste município de Assis/SP, e seu respectivo terreno cadastrado na P.M.A como Setor 005 - Quadra 527 - Lote 004, objeto da matrícula nº 60.071 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Com Alienação Fiduciária em Garantia, registrado sob o R.03, R.04 e AV.05, da matrícula n.º 60.071 deste serviço registral. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DA COSTA ORLANDINI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. PATRICIA DA COSTA ORLANDINI, CPF/MF n.º ***.862.078-**, brasileira, divorciada, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, que recebeu o n.º 71 da Rua Ivo Gonçalves, do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Residencial Santa Luzia", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 478 - Lote 006, objeto da matrícula n.º 67.697, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0162971-5 de 19 de dezembro de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PAULO ROGERIO CRISPIM**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.425.545 - Autos 000.590.2025.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por PAULO ROGÉRIO CRISPIM, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG 28610790 SSP/SP e CPF ***.869.798-**, residente e domiciliado à Estrada Municipal João Benedito Pinheiro (João Però), s/nº, Bairro Quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cantos, Nazaré Paulista/SP, autuado em 18/06/2025, sob Protocolo n.425.545 - Autos 000.590.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 118.889,17 m², situado na Estrada Municipal João Benedito Pinheiro (NZP 010), bairro Quatro Cantos, zona rural do município de Nazaré Paulista/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR expedido em 21/10/2025, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3532405-B8EA38E3F4D44E58858D0AA0636498C9; Data do Cadastro: 02/06/2025; Área total (calculada): 11,94 ha; Módulos fiscais: 0,75; RESERVA LEGAL PROPOSTA: 0,0000 ha. Foi apresentada Declaração de Responsabilidade pelo Cumprimento de Obrigações Ambientais, firmada em 24/07/2024, quanto enquadrar-se na hipótese de dispensa legal prevista no Art.67 da Lei 12.651/2012. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.270.011.959-7; Área Total (ha) 11,8889; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 26/05/2025; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Paulinho Pero II; indicação para localização do imóvel rural: Estrada Municipal João Benedito Pinheiro - Bº Quatro Cantos; município sede do imóvel rural: Nazaré Paulista. UF: SP; módulo rural: 40,9962 ha; nº mod. rurais: 0,29 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,7431 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: 6.G3R.Q0B-3. ORIGEM: Transcrições nºs31.963-Lv.3-AJ e 16.831-Lv.3-AC, propriedade de JOÃO BENEDITO PINHEIRO e s/m LAZARA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: R.03/MT.18.737 - ANTONIO BENEDITO PINHEIRO e LENITA GOMES FLORES PINHEIRO (Usucapião extrajudicial Prot.426.276). R.01/MT.61.705 - ANTONIO BENEDITO PINHEIRO e LENITA GOMES FLORES PINHEIRO (Usucapião extrajudicial Prot.426.276). R.15/MT.6.637 - JOÃO DE ASSIS DA CUNHA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AURIFLAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO TEIXEIRA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Registro de Imóveis de Auriflama, SP, nos termos do art. 26 da lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. Julio Teixeira Mendes, brasileiro, solteiro, técnico de eletricidade eletrônica e telecomunicações, portador da CNH nº 06547481190-Detran/SP e inscrito no CPF-MF nº ***.328.128-**, residente e domiciliado na Rua Demétrio Barberá, nº 60-86, Jardim Boa Vista, em Auriflama - SP, a comparecer em Cartório, na Rua José Pereira, nº 61-46, Jd. Alvorada, entre 9:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.258,50 (set mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144441507235, firmado em 07/05/2021, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 6.828, daquele Cartório, tendo como garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o imóvel situado Rua Demétrio Barberá, nº 60-86, Jardim Boa Vista, em Auriflama - SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor da Caixa Econômica Federal e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Auriflama, em 22/10/2025. João Vitor Zivieri - Oficial Interino.

BANANAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial da empresa MADERIT AGRO-FLORESTAL S/A proprietária do imóvel lindeiro matriculado sob nº 2.567, e a quem interessar possa, que em 27/08/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.050, requerimento firmado em 16/12/2024 pela Sra. CLAUDIA ROQUETTE PINTO, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 4.230, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário do imóvel lindeiro mencionados, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficiala - Aline Vieira Pipino de Freitas. Bananal, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial da empresa MADERIT AGRO-FLORESTAL S/A proprietária do imóvel lindeiro matriculado sob nº 2.567, e a quem interessar possa, que em 27/08/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.051, requerimento firmado em 16/12/2024 pela Sra. CLAUDIA ROQUETTE PINTO, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 4.246, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário do imóvel lindeiro mencionado, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficiala - Aline Vieira Pipino de Freitas. Bananal, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA PONTES PANTOJA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 414.517 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BRENDA PONTES DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844442645760 firmado em 26/01/2022 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 2 na matrícula nº 113.114 neste registro, que tem como objeto o terreno situado na Rua Fumio Yamashita, parte do lote 7, quadra l, quarteirão 3, lado par, Chácara Cornélia, intima a senhora BRENDA PONTES DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/03/2025 a 25/09/2025, apuradas pela credora até o dia 05/11/2025, que totalizam a quantia de R\$3.169,40 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RAIK PEREIRA DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 414.898 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BRUNO RAIK PEREIRA DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553807590 firmado em 29/12/2016 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 53 na matrícula nº 118.918 atualmente matriculado sob nº 128.738 neste registro, que tem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto o imóvel situado na Rua Uruguai, nº 1-65, apartamento 16, torre 2 e sua respectiva vaga de garagem, Reserva Terra Branca, intima o senhor BRUNO RAIK PEREIRA DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 10/06/2025 a 10/10/2025, apuradas pela credora até o dia 05/11/2025, que totalizam a quantia de R\$3.641,09 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIZIRIA MARIA DE ANDRADE FERRAZ**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14) 3104-1818 - CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 17º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido por Sidinei Branco Júnior, do comércio, RG 12.327.687-SSP/SP, CPF ***.478.778-**, e sua mulher, Mara Aparecida Alvares Branco, RG 17.559.460-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marcondes Salgado, nº 6.87, requerentes do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 413.152, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob no. 85.319, em relação às suas medidas, confrontações e área total de superfície, com apresentação de planta e memorial descritivo, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, 10 da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO o proprietário ou sucessores, do imóvel confrontante localizado a margem da Estrada Municipal Gália-Avaí, denominada Estância Beira Rio - Gleba C, objeto da matrícula nº 77.053, desta Serventia, à comparecerem neste Cartório, localizado na rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá(ão) se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, ficam cientes as partes interessadas, de que o não comparecimento para manifestação, dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 4 de novembro de 2025. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEIDIANE VITURINO**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: LEIDIANE VITURINO, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF nº 131.3**.1*4-99, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Salomão Habib Haddad, nº 1-37, e herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietária do imóvel correspondente a parte dos lotes G e H da quadra 84, do loteamento denominado Parque Paulista, situado no lado par, quarteirão 3 da Rua Katsuhiko, distante 24,00 metros da esquina da Rua Tenente João Firmino Alves, objeto da matrícula nº 90.338 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado ímpar do quarteirão 6 da Avenida Santa Beatriz da Silva, o qual faz esquina com a Rua 2, quarteirão 2, lado ímpar, correspondente a parte da ÁREA integrante da "Granja Santa Maria", encravado na "Fazenda Vargem Limpa", incorporado ao perímetro urbano desta cidade de Bauru-SP, matriculado sob nº 141.804 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 3/1007/010, de propriedade de Orion Loteamentos Ltda, CNPJ nº 31.83*.**2/0001-50, sediada em Bauru-SP, na Rua Gerson França, nº 4-68, sala 13, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelo proprietário acima mencionado, devidamente prenotado sob nº 410.738 de 19/09/2025, autuado sob nº 114/2025 nesta Serventia, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ELVIS DOS SANTOS COLLADO, CPF/MF n. 301.XXX.XXX-00, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 844442095599, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/2019, registrado na Matrícula n. 80.124 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua João Rodrigues Tortosa, s/n, Quadra M, Parte dos lotes 10 e 11, Parque Residencial Lalue, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas em 24/10/2021 a 24/08/2025, correspondentes a R\$ 20.715,22, posicionados até 24/08/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª à 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 30/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. JOHN LENNON ALVES DE PAULA, CPF/MF n. 317.XXX.XXX-93, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 844441927491, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2018, registrado na Matrícula n. 82.106 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Mauricio Stabile, nº 565, Quemil, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 76 até 81, que se encontram vencidas em 25/02/2025 a 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.939,29, posicionados até 25/07/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 30/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BRAGANÇA PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 78216, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 321011, em 22 de janeiro de 2025, para a intimação do senhor ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA, inscrito no CPF sob nº ***.484.418-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (I) Rua Regina Aparecida Klinck Cintra, nº23, loteamento "Euroville II", Bairro do Caete, Bragança Paulista/SP, Cep: 12917-064, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado; (II) Rua Severina Ferreira da Silva Almeida, nº12, bairro Pq. Continental I, Guarulhos/SP; (III) Rua Capitão Nascimento, nº 324, Casa 1, Jaçanã, São Paulo/SP, CEP 02273-110; e, (IV) Av. Boschetti, nº 445 - 2, Vila Medeiros, São Paulo/SP, CEP 02205-000, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23 de maio de 2024, registrado sob número 8, na sobredita matrícula 78216, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA, não foi encontrado nos endereços aqui reportados. Procede-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c. com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA, fique INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 24 de dezembro de 2025, está a importar em R\$597.815,27, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica o intimado ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, como previsto no 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97, devendo ser observado o que temos no 2º, do art. 26-A, da Lei 9.514/97, c.c. o em trato na alínea "e", do item 242, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que se atêm a regras próprias dirigidas ao prazo para pagamento do débito aqui noticiado, desde que decorra ele de financiamento com finalidade voltada para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto para o que temos como operações dentro do sistema de consórcios de que trata a Lei 11.795/2008). Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DINIZ TAVARES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de BRUNO DINIZ TAVARES, brasileiro, solteiro, industriário, CNH. 04825268027-DETRAN/SP, CPF. ***.838.408-**, com os seguintes endereços: RUA JOSÉ CRISTIANO, Nº. 245, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA ÍNDIA, PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ, CAÇAPAVA-SP e RUA GENERAL PEDRO LUIZ PINTO BITENCOURT, Nº. 250, JARDIM PRIMAVERA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 às 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 7.029,97, posicionado até 20/02/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 21 de fevereiro de 2013, e registrado em 14 de março de 2013, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 32.456, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 05 de novembro de 2025. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DO AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDRE LUIS DO AMARAL, RG nº 424789231-SSP/SP e CPF nº ***.633.318-** e Sra. CRISTIANE DE SOUSA AIRES, RG nº 4856782947-SSP/SP e CPF nº ***.866.168-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede em Ribeirão Preto - SP, na Av. Presidente Vargas, nº 2121, 4º andar, prenotado sob o nº 795.462 em 13/08/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 35.550,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado em Ribeirão Preto-SP, em 11/01/2019, registrado no R.07, R.08 e Av.09 da Matrícula nº 216.910, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 60, Quadra J, Residencial Caiman, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DE SOUSA AIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDRE LUIS DO AMARAL, RG nº 424789231-SSP/SP e CPF nº ***.633.318-** e Sra. CRISTIANE DE SOUSA AIRES, RG nº 4856782947-SSP/SP e CPF nº ***.866.168-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede em Ribeirão Preto - SP, na Av. Presidente Vargas, nº 2121, 4º andar, prenotado sob o nº 795.462 em 13/08/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 35.550,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado em Ribeirão Preto-SP, em 11/01/2019, registrado no R.07, R.08 e Av.09 da Matrícula nº 216.910, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 60, Quadra J, Residencial Caiman, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DOS SANTOS GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDERSON DOS SANTOS GARCIA, RG nº 474130289-SSP/SP e CPF nº ***.314.848-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.549 em 20/03/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.977,87 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 20/05/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 282.524, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua Projetada, nº 15, Apto. 104, Bloco 03, Condomínio Roma Residencial Clube, Bairro Felipão, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CESAR DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCELO CESAR DE OLIVEIRA, RG nº 23.286.690-9 SSP/SP e CPF nº ***.987.418-**. Atendendo a requerimento da credora HORSIA III ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.914.042/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 1º andar, Conjunto 101, Sala 9, Itaim Bibi, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 152.352 em 29/04/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua: Olavo Bilac, nº 712, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 803.641,62 (oitocentos e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 03/10/2009, registrado no R.03 da Matrícula nº 17.897, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua: 06, s/nº, Lote 14, Quadra F, Residencial Campos de Conde II, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 05 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CAPIVARI/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG/SSP/SP. n.º 21.***.070, inscrito no CPF/MF. sob n.º 310.***.818-**, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Coronel Delfino, nº 366, Centro, que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., registrado na JUCESP sob o NIRE n.º 35300332067, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Prudente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, na cidade de São Paulo-SP, protocolou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 172.221, um requerimento datado de 05 de junho de 2025, firmado na cidade de Ribeirão Preto, para intimação do citado fiduciante. Expedida a carta de intimação em 15 de julho de 2025, esta restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 16 de julho de 2025, às 15h40min, no endereço situado à Rua Padre Fabiano, nº 1137, Centro, Capivari-SP; e ii) no dia 18 de julho de 2025, às 16h55min, no endereço situado à Rua Coronel Delfino, nº 366, Centro, Capivari-SP, além de, ainda, intimação encaminhada no e-mail fran10junior@hotmail.com, no dia 24 de setembro de 2025, às 15h55min; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através do requerimento datado de 27 de outubro de 2025, firmado na cidade de Ribeirão Preto-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 51.984,68 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 29/10/2025, correspondente a 09 (nove) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis aos respectivos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia n.º 0010244122, firmado na cidade de São Paulo-SP, em 30 de junho de 2021, objeto dos registros nºs 10 e 11, lançados na matrícula nº 2.495, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR, cientificado que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a expiração do prazo para purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 2.495, do Livro 2-RG, relativa ao PRÉDIO RESIDENCIAL n.º 1137, da Rua Padre Fabiano, edificado no terreno com 332,00 m², nesta cidade de Capivari-SP, a averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., à vista da prova do pagamento por este, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ademais, tratando-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, é facultado ao fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR purgar a mora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, conforme disposto no art. 26-A, 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor do credor fiduciário, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97. Capivari, 29 de outubro de 2025. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASA BRANCA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZA SASAKI SAMOTO**

Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por ROBERTO APARECIDO ASSALIN E OUTROS, a RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS, protocolo 114.999, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICA NOTIFICADO a comparecer nesta Serventia, situada nesta cidade de Casa Branca, SP, na Rua São Bento, 144, CEP. nº 13.700-067, fone (19) 3674-0581, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do imóvel da matrícula 16.932 Uma Gleba de Terras denominada Fazenda Eldorado, Gleba C2, em Casa Branca-SP, a proprietária TERESA SASAKI SAMOTO ou sucessores incertos e desconhecidos, CPF. nº ***.447.418-**, proprietária da Fazenda Monte Verde, em Casa Branca-SP, matrícula nº 833 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. Fica notificado ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Assinar a declaração, mapa e memorial arquivados no Registro de Imóveis de Casa Branca, situado no endereço supracitado, concordando com os limites e pontos pelo profissional contratado pelos proprietários do imóvel retificando; 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, apontando os motivos da recusa; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da lei supracitada. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado em jornal eletrônico de grande circulação na internet, em duas edições consecutivas, conforme requerido. Casa Branca, 05 de Novembro de 2025. PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA - Oficial

CATANDUVA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILBERTO PEREIRA JACOBINO**

O 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob nº 200.813, de 04/06/2025, fica INTIMADO GILBERTO PEREIRA JACOBINO, brasileiro, solteiro, mecânico manutenção, RG 37.508.844-1-SSP/SP, CPF ***.480.374-**, residente e domiciliado na Rua José Augusto Ganga nº 730, Solo Sagrado, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com a matrícula nº 50.796 do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva-SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, nº 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 11.553,90 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) - na data de 06/11/2025 - decorrente do contrato de alienação fiduciária nº 8.7877.1856186-8, firmado em 29/11/2023, registrado sob nº 10 na matrícula nº 50.796, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o PRÉDIO RESIDENCIAL nº 596 da Avenida da Fraternidade, situado na cidade de Catanduva/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Alexandre Gomes de Pinho, Oficial, digitei e subscrevi.

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ODAIR ISAC DE LIMA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 FRANCA-ESTADO DE SÃO PAULO - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888. EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, aos eventuais terceiros interessados, que foi apresentado neste Registro Imobiliário por ODAIR ISAC DE LIMA, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG nº35.376.159-X SSP/SP e do CPF nº ***.445.608-**, filho de Nassima das Dores Lima (falecida) e José Araci de Lima (falecido), e-mail: luchesir@gmail.com, residente e domiciliado á Rua Tereza Tortoreli Palermo, 2774, Bairro Vila Scarabucci, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.403-642, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil, vez que exercem a posse mansa, pacífica, contínua e duradoura desde 1964 sem oposição de quem quer que seja, do seguinte imóvel:- UM TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP - 1º Subdistrito, no loteamento denominado "VILA SCARABUCCI", composto do lote nº 11 da quadra nº 29, que possui as seguintes medidas e confrontações:- Mede 10,00 metros de frente para a Rua Tereza Tortorelli Palermo, por 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 21, por 25,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 12 e do outro lado com os lotes nºs 06 e 07 e parte do lote nº 08, encerrando o terreno com uma área de 250,00 m². ponto inicial da descrição deste perímetro, desta Serventia, para que em quinze (15) dias ofereça impugnação nesta Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Tudo em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o item 416 e seguintes do Cap. XX das Normas do Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado na Serventia do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 06 de novembro de 2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA: PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAULO DE TARSO MENDES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl1@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SAULO DE TARSO MENDES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, ROMAR INÁCIO DA SILVA e s/m LUDINEI DE FREITAS SILVA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 250.432,18 m~ e Norte(Y) 7.726.003,43 m e; deste segue confrontando com imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 66.496 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA - SP localizada na VILA SANTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RITA na RUA ARTUR MARANGONI Nº 1643 de propriedade de JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA CPF nº***.634.028-** (ESPÓLIO) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE NILTON SILVA DE OLIVEIRA CPF nº***.283.028-**, com azimute de 64°03'46,35(TM) por uma distância de 10,00 m, até o ponto M02, de coordenadas Norte (Y) 7.726.007,80 m e Este (X) 250.441,18 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 9.384 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA - SP localizada na RUA VOLUNTARIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA Nº1366 na VILA SANTA RITA de propriedade de LOURDES SANCHES PRADELA CPFnº***.961.958-**, FERNANDA SANCHES PRADELA FARIA CPFnº***.481.268-**, FATIMA PRADELA SANCHES CPFnº***.626.328-**, ALFREDO PRADELA JUNIOR CPFnº***.464.668-**, VANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GARCIA PRADELA CPFnº***.837.668-**, com azimute de 64°03'46,35" por uma distância de 12,00 m, até o ponto M03, de coordenadas Norte (Y) 7.726.013,05 m e Este (X) 250.451,97 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 17.687 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP localizada na RUA VOLUNTARIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA Nº1376 na VILA SANTA RITA de propriedade MAURO FERRARE CPFnº043.974.378-29, com azimute de 64°03'46,35" por uma distância de 12,00 m, até o ponto M04, de coordenadas Norte (Y) 7.726.017,05 m e Este (X) 250.460,19 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 30.758 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP localizada na RUA VOLUNTARIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA Nº1658 na VILA SANTA RITA de propriedade BENEDITO MENDES FILHO CPFnº***.843.278-**, SAULO TASSO MENDES FILHO CPFnº***.611.938-**, ALINE CRISTINA MENDES SILVA CPFnº ***.401.408-**, OTAVIO AUGUSTO MENDES CPFnº ***.234.458-**, com azimute de 64°37'01,09" por uma distância de 8,98m, até o ponto M05, de coordenadas Norte (X) 7.726.018,27 m e Este (X) 250.462,77 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 409 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SE localizada na RUA ARTUR MARANGONI Nº1687 na VILA SANTA RITA de propriedade LUCELIA MARTINS RECHE BARCELOS CPFnº ***.061.198-**, REGINK HELENA MARTINS RECHE CORREA CPFnº ***.268.528-**, com a Stratite de 293°51'24,28" por uma distância de 32,76 m, até o ponto M06, de coordenadas Norte (Y) 7.726.022,13 m e Este (X) 250.470,88 m; deste segue confrontando com RUA ARTUR MARANGONI, com azimute de 293°51'24,28" por uma distância de 27,00 m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 12.344, protocolado e prenotado sob 375.429 em 16 de agosto de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 04 de novembro de 2025. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-(JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA GRABIN LEMOS**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante MARINA GRABIN LEMOS, CPF nº ***.507.568-**, RG nº 45.926.888-0-SSP-SP, brasileira, fisioterapeuta, casada, nascida em 25.03.1995, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 260076 DATADA de 18/09/2025 // Protocolo Digital IN01458183C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 240158 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO LTDA - SICOOB PARAISOCRED; PARTE FIDUCIANTE: SANTA ELYDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; PAULO LEMOS NETTO e CRISTINA GRABIN LEMOS; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE FRANCA-SP, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 21 DA QUADRA "M", NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE MOEMA, DE FRENTE PARA A RUA DOUTOR IVOM RODRIGUES PEREIRA; MATRÍCULA nº: 47764; CARTÓRIO: 2º Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 27.267,72; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 16/09/2025; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, assim como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de MARINA GRABIN LEMOS, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, através do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 05 de novembro de 2025. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RODRIGUES PEREIRA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante BRUNO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº ***.788.636-**, RG nº MG-16.602.314-PC-MG, brasileiro, atendente de armazém, casado, nascido em 28.02.1990, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 260076 DATADA de 18/09/2025 // Protocolo Digital IN01458183C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 240158 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO LTDA - SICOOB PARAISOCRED; PARTE FIDUCIANTE: SANTA ELYDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e PAULO LEMOS NETTO e CRISTINA GRABIN LEMOS; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE FRANCA-SP, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 21 DA QUADRA "M", NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE MOEMA, DE FRENTE PARA A RUA DOUTOR IVOM RODRIGUES PEREIRA; MATRÍCULA nº: 47764; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 27.267,72; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 16/09/2025; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, assim como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de BRUNO RODRIGUES PEREIRA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, através do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalescendo o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 05 de novembro de 2025. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAUANA SILVA DOS SANTOS**

Edital de Intimação AF nº 250.660 Devedora Fiduciante: THAUANA SILVA DOS SANTOS, solteira. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF Contrato nº ***771792**6, de 14/09/2023 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Manuel de Jesus, nº 994, Apto. 204, Pavimento Térreo - Tipo 02, Bloco "F", Condomínio Vista Verde Residencial, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07863-005, Matrícula nº 102.940. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), e CIENTIFICADO(A) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

GUAIRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CASAGRANDE GUAIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Amado Dagoberto Ricardo Souza - Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Guaíra-SP etc. FAZ SABER, a todos os interessados que a Empresa CASAGRANDE GUAÍRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.197.279/0001-76, com sede nesta cidade de Guaíra/SP, na Avenida 49, nº 122, Sala A, Bairro Jardim Palmares, CEP: 14790-000, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro de um LOTEAMENTO de Uso Residencial e ou Comercial, denominado "EMILIA GONÇALVES DE JESUS", tendo acesso pela Avenida Marginal Neca Pereira; com a Área total dos 67 lotes, com 15.295,71 metros quadrados, havido pela Matrícula nº 23188, Livro nº 2, folha 1, deste cartório, confrontando no seu todo com: com Avenida Marginal Neca Pereira, Córrego Santa Quitéria, com Antonio de Oliveira e Maria Antonia Pereira de Oliveira, com Área Verde, Área Institucional 01 quadra A, Sistema de Lazer 01 quadra A, Sistema de Lazer 02 quadra A e lotes 01 ao 07 da quadra A, do Loteamento Residencial Bárbara. O Loteamento contém a área total de 31.037,77 metros quadrados, e as quatro (4) Quadras, denominadas "A", "B", "C" e "D", estas subdivididas em 67 (sessenta e sete) lotes, num total de 15.295,71 mts2, Sistema Viário 7.065,29 mts2, Área Verde 7.120,12 mts2 e Áreas Institucionais (3) unidades, designadas: 01, 02, 03 1.556,65 mts2 - Total de 31.037,77 mts2, portanto 100% da área loteada. O Loteamento é de uso residencial e/ou comercial, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaíra-SP, e demais repartições competentes. Para garantia da execução das obras, foi caucionado mediante Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada no Tabelião de Notas de Guaíra/SP, Livro Nº 0390 páginas 147/152, em data de 14 de Agosto de 2025, o imóvel objeto da matrícula 7758, Livro 2 - Registro Geral, do CRI de Guaíra/SP, consistente de Uma Casa Residencial, com 257,75 metros quadrados de área construída, sob nº 122 da Avenida 49, e seu respectivo terreno, perfeitamente descrito e caracterizado no título aquisitivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos dos Provimentos nºs CGJ SP 32 2018 e 21 2019, por (3) três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Guaíra-SP, 05 de Novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE DOS SANTOS SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GEOVANE DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF nº ***.656.895-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 24 de maio de 2022, registrado sob nºs 07 e 08, e averbado sob nº 09, todos na matrícula 67766, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Benedito Cardoso Adriano Filho, nº 95, Aptº 33, Ed. Residencial Cartagena, Jardim Três Marias, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante GEOVANE DOS SANTOS SOUZA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$25.548,55 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 24/10/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 24 de outubro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE DE JESUS SANTOS**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FRANCIELE DE JESUS SANTOS, CPF/MF nº ***.511.555-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de maio de 2022, registrado sob nºs 21 e 22, e averbado sob nº 23, todos na matrícula 69.029, tendo por objeto o imóvel situado na Av. General Rondon, nº 704, Aptº 31, Ed. Maria Izabel, Vila Luiz Antônio, Guarujá-SP, NOTIFICA a devedora fiduciante FRANCIELE DE JESUS SANTOS, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$43.324,12 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), atualizado até 24/10/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 24 de outubro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DINAH LEAL DE OLIVEIRA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 451.128 de 26/8/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): JUNG CHIK PARK, coreano, casado, RNE nº W318317, CPF/MF nº ***.283.628-**, com o consentimento de sua esposa DANIELE CRISTINA MORALES, brasileira, Procuradora do Estado, RG nº 33.286.434-0-SSP-SP, CPF/MF nº ***.375.838-**, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Av. Lavandisca nº 360, ap. 181, Moema, CEP nº 04515-010. Identificação do Imóvel: Apartamento nº 26, localizado no 2º andar ou 3º pavimento o EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua São Paulo nº 435, Guarujá-SP. Registro: Matrícula nº 31.024 do Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Proprietários do Imóvel: JOSÉ JULIO FAIRBANKS BARBOSA, brasileiro, engenheiro, legalmente separado, RG nº 5.091.883-SSP-SP, CPF/MF nº ***.354.568-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua André Paulinetti nº 127, ap. 12, CEP nº 04707-906. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: 36 (trinta e seis) anos. Fundamento: Art. 16, Provimento nº 65/2017 do CNJ, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADO TITULAR DE DIREITO DINAH LEAL DE OLIVEIRA na qualidade de inventariante do ESPÓLIO DE JOSÉ FAIRBANKS BARBOSA para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 31 de outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SEBASTIAO ANTUNES SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 493.634 de 22/07/2025, com os seguintes dados: Requerentes: SEBASTIÃO ANTUNES SOBRINHO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº. ***.969.908-**, e ELIANA MARIA CARRARESI ANTUNES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº. ***.318.848-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio dos Santos Branco, nº 39, Casa 07-A, bairro Jardim Três Marias, na cidade de Guarujá - SP, CEP: 11440-400. Identificação do Imóvel: Residência Geminada Assobradada nº VII (sete), com acesso pelo nº 39 da Rua Antônio Santos Branco, integrante do Condomínio "Village Sausalito", Bloco "A", situado no loteamento Jardim Três Marias, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, possuindo a área útil de 60,075m², a área comum de 1,971m², a área total construída de 62,046m², correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 5,799%, cabendo o direito de uso de 01 (uma) vaga no estacionamento localizado no recuo frontal da construção em relação à Rua Antônio Santos Branco. Registro: Matrícula nº. 87.341, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá-SP. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: há mais de 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 27 de outubro de 2025.

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA FIDUCIANTE ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, considerando o disposto no 4º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento do BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12 o credor fiduciário, nos termos do registro número 7, da matrícula 162.703, relativa ao imóvel situado na Alameda das papoulas, lote 37 da quadra NA, Yemar, Ilha Comprida/SP, CEP: 11925-000, serve-se da presente para promover a INTIMAÇÃO POR EDITAL do ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES, CPF ***.653.748-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES encontra-se em local incerto ou não sabido. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 21/01/2026, corresponde a R\$26.519,09 (vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais e nove centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 787,84. O pagamento deverá ser efetuado no Registro de Imóveis e Anexos de Iguape/SP, CNPJ 51.672.335/0001-97. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 09:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata da Lei nº 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá purgar a mora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Protocolo nº 78.004. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CNH nº 05090673805 - DETRAN/SP, CPF nº ***.633.738-**, contatos eletrônicos (email): não há, residente e domiciliado na Avenida Marginal, nº 1.685, casa, Jd. Laranjeiras, Itanhaém/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 8.4444.0797518-8, firmado em 06/01/2015 do seguinte imóvel: CASA 02, nº 66, localizada no pavimento térreo do Condomínio Residencial Prates, situado na Rua Jardínópolis, do loteamento denominado Jardim Tanise, no Município de Itanhaém/SP, composta de sala, cozinha, área de serviço, corredor de circulação, banheiro, despejo e dormitório, com a área útil e total de 49,875m2, etc, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga descoberta em local indeterminado, no estacionamento localizado no pavimento térreo, para guarda de um automóvel de pequeno ou médio porte, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula nº 232.533 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 09 (nove) prestações sob nºs 121 à 129 com vencimentos em 20/02/2025 à 20/10/2025, perfazendo até a data de 23/10/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 6.747,98 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procede-se a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação (três publicações), podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 550.412 de 27/06/2025).

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO FERREIRA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 19/07/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 68539, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ALZIRA PROENCA JANUARIO 712, JARDIM RES ITAIM II - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: RENATO FERREIRA - CPF : ***.251.918-** SUELEN MANSANO FERREIRA - CPF : ***.139.538-**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN MANSANO FERREIRA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 19/07/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 68539, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ALZIRA PROENCA JANUARIO 712, JARDIM RES ITAIM II - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: RENATO FERREIRA - CPF : ***.251.918-** SUELEN MANSANO FERREIRA - CPF : ***.139.538-**

ITAPEVI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIRCE SANCHES FERRO**

REQUERENTE: JOÃO LOPES DE CARVALHO FILHO PROTOCOLO Nº 29.684 - Matrícula nº 5.206 deste Ofício IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado por lote nº 05-A da quadra 06 do loteamento denominado "Parque Santo Antônio" Titulares de Domínio: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FERRO, DANIEL FERRO, DIRCE SANCHES FERRO, SAMUEL FERRO, RUTH MARIA DE ALVARENGA FERRO. Confrontantes tabulares: JOSÉ PAULO FILHO, MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO LOPES DE CARVALHO FILHO, SELENE FARIA DE SOUZA, UNIPROPERTIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MOHAMAD ABDALLAH KOURANI. Confrontantes de fato: JONI BERNARDO NETO, CALED MOHAMED TAHA e MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP, Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando os artigos 398 a 423 do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo-SP, FAZ SABER a todos que do presente virem, e em especial os herdeiros e sucessores de DIRCE SANCHES FERRO, quais sejam: VALÉRIA BERNARDES DA SILVA e ENIO BERNARDES DA SILVA, bem como JOSÉ PAULO FILHO e MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS ou seus respectivos herdeiros e sucessores e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta serventia imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do requerente JOÃO LOPES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 10.830.020-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.951.938-**, residente e domiciliado em Itapevi-SP, na Rua Francisco Manoel de Oliveira, nº 27 - Parque Santo Antônio, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Francisco Manoel de Oliveira, nº 27, assim descrito: UM TERRENO URBANO, designado por lote nº 05-A da quadra nº 06, do loteamento denominado "Parque Santo Antônio", situado neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, localizado do lado ímpar da referida rua assim descrito: tem início no ponto 01 e segue em linha reta no azimute 138°13'12'', na distância de 5,50 metros, até encontrar o ponto 02; confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com a Rua Francisco Manoel de Oliveira; do ponto 02, de quem da referida rua olha para o imóvel, deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 36°54'36'', na distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto 03; confrontando do ponto 02 ao ponto 03 com o imóvel designado por lote nº 06 da quadra nº 06 do loteamento denominado "Parque Santo Antônio", matriculado sob o nº 2.332 do CRI de Itapevi, com frente para a Rua Francisco Manoel de Oliveira; do ponto 03, seguindo a mesma orientação, deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 312°37'16'', na distância de 5,00 metros, confrontando do ponto 03 ao ponto 04 com o córrego inserido na matrícula nº 37.462 do CRI de Cotia-SP; do ponto 04, seguindo a mesma orientação, deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 216°54'36'', na distância de 8,52 metros, até encontrar o ponto 05, confrontando do ponto 04 ao ponto 05 com o imóvel designado por lote nº 01 da quadra nº 06 do loteamento denominado "Parque Santo Antônio", matriculado sob o nº 11.129 do CRI de Itapevi-SP, com frente para a Rua São Judas Tadeu; do ponto 05, segue em linha reta no azimute 216°54'36'', na distância de 24,98 metros, até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 05 ao ponto 01 com o imóvel designado por lote nº 05 da quadra nº 06 do loteamento denominado "Parque Santo Antônio", matriculado sob o nº 46.932 do CRI de Cotia-SP, com frente para a Rua Francisco Manoel de Oliveira, encerrando uma área total de 176,00 metros quadrados, mais benfeitorias. Alega manter posse mansa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 36 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado no site <https://oficioeletronico.com.br> através do número de protocolo nº 29.684, ou de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista Silveira, nº 23/27 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi-SP - CEP: 06694-160, no horário das 09:00 as 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica <https://registradores.onr.org.br>, pelo prazo de quinze dias cada um. Itapevi, 15 de outubro de 2025. Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi-SP _Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada.

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO RICARDO PARMA**

(Prenotação 197.091 de 15/08/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a CELSO RICARDO PARMA, RG nº 40.555.569-SSP/SP, CPF nº 329.629.828/24, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Avenida Galdêncio Brandimarte, número 461, Jardim Brandi (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 54.841, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 21, 2º Pavimento da Torre 3, Bloco "A" do Condomínio "Vitta Jardim das Orquídeas", situado na Rua Prefeito Ângelo Berchieri, número 501, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 03 ATÉ 37, apurado pela credora até o dia 12/08/2025, no valor total de R\$31.789,64 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 05 de novembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVALDINO DOS SANTOS**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS VIVALDINO DOS SANTOS e sua mulher NEIDE DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, a pagar a importância de R\$ 2.260,36, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 08/05/2025 a 08/09/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno com mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua Renato Sampaio de Almeida Prado, nº 150, nesta cidade, objeto da matrícula nº 64.123 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.05/M. 64.123). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIDE DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS VIVALDINO DOS SANTOS e sua mulher NEIDE DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, a pagar a importância de R\$ 2.260,36, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 08/05/2025 a 08/09/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno com mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua Renato Sampaio de Almeida Prado, nº 150, nesta cidade, objeto da matrícula nº 64.123 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.05/M. 64.123). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUISEDEC DOMINGOS COSTA**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO MELQUISEDEC DOMINGOS COSTA, a pagar a importância de R\$ 3.224,23, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 10/05/2025 a 10/08/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua José Roberto Buscariollo, nº 36, nesta cidade, objeto da matrícula nº 80.503 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.02/M. 80.503). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY GONCALVES DOS SANTOS**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS, a pagar a importância de R\$ 3.385,89, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 09/04/2025 a 09/08/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno com mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua Sylvio Gutierrez, nº 160, nesta cidade, objeto da matrícula nº 82.615 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.05/M. 82.615). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

JOSÉ BONIFÁCIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR MANOEL JOTOLLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de VITOR MANOEL JOTOLLI, CPF ***.776.968-**, RG 58.803.069-7-SSP-SP brasileiro, solteiro, maior, faqueiro, residente na Rua Assis de Alencar Avelino, nº 1.159, Ana Sergio de Matos, na cidade de Ubarana - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.681,76, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 33.571 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Odail José Padovani, 849 Jardim Ubarana, na cidade de Ubarana-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 05 de novembro de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS PEREIRA SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 190.380, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA a devedora fiduciante: MATEUS PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, nascida em 08/09/1997, gerente, RG n. 57.389.850-9 SSP/SP, CPF/MF n. ***.538.408-**, residente e domiciliada na Rua Evaristo Harder, n. 307, Jardim Primavera, no município de Leme - SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 08/10/2025 importava até a data de 05/11/2025 em R\$ 46.702,14 (Quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos), sendo que deste valor, R\$ 594,16 (Quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 45.795,98 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 05/11/2025. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 02 na Matrícula n. 64.978, em 11 de fevereiro de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 64.978 na pessoa da credora fiduciária.

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERREIRA CARVALHO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA**

(PROTOCOLO 334.195) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) MOSAICO MOGI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 5º andar, na cidade de São Paulo, SP, no Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.221/0001-74, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o devedor fiduciante FERREIRA CARVALHO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA, CNPJ sob nº 26.940.835/0001-15, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, sala 1801, no bairro Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, para pagamento das prestações em atraso desde 30/04/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA Nº 65.161, deste cartório, perfazendo até a data de 04/11/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$140.995,04. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$845,62) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligências eletrônicas nos endereços de e-mails fornecidos pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) MOSAICO MOGI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo, à Av. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A - Brooklin Novo - São Paulo/SP, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora ANA LUCIA DE SOUZA, RG nº.17.660.046-SSP-SP, e CPF ***.313.028-**, com endereço: na Rua Padre Anchieta, Nº.105, Apto. 22, Res. Maria Luiza, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 E Av. Blandina Ignez Julio, Nº.741, Apto.34, Blc. D, Jaguaribe, Osasco-SP, CEP.06.050-120, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.05 da MATRÍCULA Nº.15.920, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 29/04/2025 à 29/10/2025, perfazendo até a data de 03/11/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 17.849,45 (dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

ORLANDIA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLÂNDIA - CNS: 122101

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PRADO GOMES**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n. 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos 2º e 13º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. nº 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. nº ***.607.408-**, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL: Requerentes: ANA MARIA DE SOUSA LIMA, portadora do RG nº 23.718.366-SSP/SP e CPF/MF nº ***.417.688-**, brasileira, do lar, e seu esposo AGNEL PEREIRA LIMA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 20.409.055-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.862.831-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Orlândia, na Rua Dezesseis, nº 21-A, Jardim Teixeira. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o nº 107.904, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica desde 09/12/1999, que conta com mais de 20 anos, com relação ao imóvel objeto da Matrícula 25.241, descrito a seguir: Um terreno urbano localizado em Orlândia, com frente para o alinhamento da RUA DEZESESSEIS, lado esquerdo ou ímpar, localizado a uma distância de 23,83 metros do alinhamento da Avenida do café, lado direito ou par; de frente para o alinhamento da Rua Dezesseis, lado esquerdo ou ímpar mede dez metros (10,00 m) do lado direito (para o observador que posicionado dentro do lote olha para a via pública) mede vinte e cinco metros (25,00 m) divisando com o lote nº 02; no fundo mede dez metros (10,00 m) visando com parte do lote nº 24; e do lado esquerdo mede vinte e cinco metros (25,00 m) divisando com o lote nº 04, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados, correspondente à totalidade do LOTE nº 03 da QUADRA nº 12, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM PRADO"; cadastro imobiliário municipal 058.067.017. O imóvel usucapiendo é objeto da MATRÍCULA 25.241 desta Serventia, e corresponde ao Lote nº 03 da Quadra nº 12, do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Prado. Esclareço que fica dispensada a apresentação de Memoriais Descritivos e Plantas identificando e descrevendo o imóvel por força do artigo 401, 5º, do CNN do CNJ, por tratar-se de loteamento regularmente instituído, tendo o requerimento mencionado a descrição idêntica à constante da respectiva matrícula. Tendo em vista que Vossa Senhoria consta como titular tabular de 5,55% do imóvel acima especificado, e, diante da ausência de anuência expressa, fica NOTIFICADO dos pedidos formulados, conforme documentação anexa. O imóvel consta no fólio real em nome de: CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. nº 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. nº ***.607.408-**, à razão de 5,55%. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2º e 13º da Lei nº 6.015/73, com a redação determinada na Lei nº 13.105/15, FICA NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO para manifestar-se, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Nesta oportunidade fica V.Sa. ADVERTIDO de que nos termos do artigo 15, 1º, do Provimento nº 65, de 14/12/2017, do CNJ, a INÉRCIA na apresentação de manifestação consistirá em ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Orlândia/SP, 06 de novembro de 2025. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLÂNDIA - CNS: 122101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LUIZ PLACIDO ALIPRANDINI**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n. 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 16 do Provimento n. 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS INTERESSADOS acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerentes: LUIZ PLACIDO ALIPRANDINI, portador do RG nº 15.787.061-SSP/SP e CPF/MF nº ***.268.920-**, brasileiro, eletricitista, e sua esposa MARIA LUCIA COLICCHIO ALIPRANDINI, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.776.307-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.310.228-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Orlândia, na Avenida Dezesesseis, nº 628. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o nº 107.905, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, com relação à PARTES CERTAS da ÁREA MAIOR objeto da Matrícula 3.258. Fornece o interessado os trabalhos técnicos em que o imóvel é descrito nos anexos. O imóvel usucapiendo é objeto da área maior da MATRÍCULA 3.258 desta Serventia, em que constam como proprietários tabulares: 1) JOSÉ LUIZ SCARELI, casado com APARECIDA GASPARETTO SCARELL (1/7 ou 14,2857%); 2) JOÃO CARLOS SCARELA, casado com ENEIDA FRANCO SCARELA (1/7 ou 14,2857%); 3) SÉRGIO HENRIQUE SCARELLA, e sua esposa RAQUEL ABDALLA SCARELLA (1/7 ou 14,2857%); 4) JÚLIO CÉSAR SCARELI casado com SUELI APARECIDA QUARESEMIN SCARELLI (1/7 ou 14,2857%); 5) LOURDES APARECIDA SCARELA DE FREITAS casada com IDONILSON DIVINO DE FREITAS (1/7 ou 14,2857%); 6) ANTÔNIO OSWALDO SCARELI (1/14 ou 7,1428%); 7) MARIA APARECIDA SCARELLI FERNANDES casada com JOSÉ EDUARDO FERNANDES (1/56 ou 1,7857%); 8) MARIA CECÍLIA SCARELI VASCO casada com SÉRGIO LUÍS VASCO (1/56 ou 1,7857%); 9) ANA MARIA SCARELI (1/56 ou 1,7857%); 10) REGINA MARIA SCARELI (1/56 ou 1,7857%); 11) VERA TEREZINHA SCARELLI GULLO (5/56 ou 8,9285%); 12) VERA MARIA GULLO (1/56 ou 1,7857%); 13) LOURDES DE FÁTIMA GULLO (1/56 ou 1,7857%); e, 14) ELIANE CLÁUDIA GULLO DE MEDEIROS casada com EMÍLIO GONÇALVES DE MEDEIROS JÚNIOR (1/56 ou 1,7857%). Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2º e 13º da Lei nº 6.015/73, com a redação determinada na Lei nº 13.105/15, FICAM NOTIFICADOS OS TERCEIROS para manifestar-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Orlândia/SP, 06 de novembro de 2025. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SERGIO LEONARDO CORDEIRO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: SERGIO LEONARDO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG 33.766.756-1-SSP/SP, CPF n. ***.660.578-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$28.258,66, atualizado até 03 de novembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 456.868, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de junho de 2011 e tendo por objeto: Apto 54, Bloco 4, situado na Rua Jaú, n. 642, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 8, feito na Matrícula nº 83.603, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO SERGENTE ROSSA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TÁBULAR E CONFRONTANTES, COM O PRAZO DE 30 DIAS. (Lei 6015/73, art. 216-A, 4º, item 418 do Cap. XX das NSCGJSP, art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023 e art. 257, III, do CPC) PROTOCOLO Nº 145.162 de 04/07/2025 Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: CLAUDIA DE OLIVEIRA MONTENEGRO PRANDINI casada com MARCOS PRANDINI e CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTENEGRO PITA casado com CINTIA DOS SANTOS MONTENEGRO PITAS Objeto: "um imóvel, situado na Viela Paulo Sergio Custódio da Silva, nº 9, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra 06, do loteamento denominado Jardim Baronesa - 3 Gleba, em Osasco, Estado de São Paulo, com área de 269,65m²." RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação de RENATO SERGENTE ROSSA, na qualidade de proprietário tabular do imóvel objeto do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, e dos imóveis confrontantes; para tomar ciência de que perante esta Serventia, se processam o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil, figurando como requerentes 1) CLAUDIA DE OLIVEIRA MONTENEGRO PRANDINI, brasileira, do lar, nascida em 16/06/1982, RG nº 32.566.765-2-SSP/SP, CPF nº ***.105.038-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, desde 09/10/2004, com MARCOS PRANDINI, brasileiro, autônomo, nascido em 26/12/1981, RG nº 32.842.135-2-SSP/SP, CPF nº ***.024.928-**, residentes e domiciliados na Viela Paulo Sergio Custódio da Silva, nº 9, Baronesa, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo; e 2) CLAUDIO OLIVEIRA MONTENEGRO PITA, brasileiro, servidor publico, nascido em 18/01/1985, RG nº 42.799.474-3-SSP/SP, CPF nº ***.520.838-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, desde 03/12/2011, com CINTIA SANTOS MONTENEGRO PITA, brasileira, do lar, nascida em 13/10/1985, RG nº 42.956.562-8-SSP/SP, CPF nº ***.976.358-**, residentes e domiciliados na Vila Paulo Sergio Custódio da Silva, nº 9, Baronesa, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representados por sua advogada Dra. Agda Ribeiro Antunes dos Santos, OAB/SP nº 356.599, os quais alegam desde 25/03/2007, quando adquiriram o imóvel usucapiendo em decorrência da sucessão de seu genitor Pedro Montenegro Pita, o qual adquiriu em decorrência da partilha de sua separação com Eronita, que por sua vez adquiriram o imóvel através da cessão de direitos feita pelos herdeiros de Izabel Nagy Ferreira, que por sua vez, adquiriu o imóvel por compra feita dos atuais proprietários Armando Semente Rossa e Catarina Riva Rossa, em 15/09/1987, não levados a registro, vem exercendo, a posse mansa e pacífica, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2 Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: "um imóvel, situado na Viela Paulo Sergio Custódio da Silva, nº 9, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra 06, do loteamento denominado Jardim Baronesa - 3 Gleba, em Osasco, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N= 7.400.062,1007 E= 317.520,6280), distante 84,75m da esquina com a Rua Reginaldo Nilson da Silva, deste ponto segue e linha reta com um AZ°275°31'41" e uma distância de 14,75m até o ponto 2; de coordenadas (N= 7.400.063,5211 E= 317.505,9520), confrontando com a Viela Paulo Sergio Custodio da Silva; deste ponto deflete a direita, medindo 23,00m e com um AZ°13°39'30" até o ponto 3, de coordenadas (N= 7.400.085,8434 E= 317.511,4160), confrontando com o imóvel de no 11, parte do lote 28, transcrições no. 20.529 e 20.667 do 16º CRI de São Paulo/SP, de propriedade de Espólio de Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa, e posse de Juvenildo Pereira Silva e Regina Aparecida Nunes; deste ponto deflete a direita, medindo 8,50m e com AZ°87°52'2" até o ponto 4, de coordenadas (N= 7.400.086,1577 E= 317.519,8826), confrontando com o imóvel de nº 168, parte do lote 28, da Rua Rosa Mirassol Baeza, transcrições no 20.529 e 20.667 do 16º CRI de São Paulo/SP, de propriedade de Espólio de Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa e posse de Dalva Ferreira de Castro; deste ponto deflete a direita medindo 24,00m e com um AZ°178°13'31" até o ponto 1, de coordenadas (N= 7.400.062,1007 E= 317.520,6260), confrontando com o imóvel de nº 156, parte do lote 29, transcrições no. 20.529 e 20.667 do 16º CRI de São Paulo/SP, de propriedade de Espólio de Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa, e posse de Solange Regina Cenatti, ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 269,65m². Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco em área maior sob nº 24463.63.92.0146.99.999.03 (CDC nº 2169540000), com origem registraria nas transcrições nº 20.529 e nº 20.667, do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Estado de São Paulo, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pelo técnico agrimensor Sergio de Sousa, inscrito no CRTSP sob nº ***767758** - TRT nº CFT2403295399. Nestes termos, é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16.1 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação, e inequívoca ciência de todos os interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. NADA MAIS. É o que cumpre informar. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO SERGENTE ROSSA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TÁBULAR E CONFRONTANTES, COM O PRAZO DE 30 DIAS. (Lei 6015/73, art. 216-A, 4º, item 418 do Cap. XX das NSCGJSP, art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023 e art. 257, III, do CPC) PROTOCOLO Nº 145.161 de 04/07/2025 Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Requerente: JUVENILDO PEREIRA SILVA casado com REGINA APARECIDA NUNES Objeto: "um imóvel, situado na Viela Paulo Sergio Custódio da Silva, nº 11, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra 06, do loteamento denominado Jardim Baronesa - 3ª Gleba, em Osasco, Estado de São Paulo, com área de 103,75m²." RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação de RENATO SERGENTE ROSSA, na qualidade de proprietário tabular do imóvel objeto do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, e dos imóveis confrontantes; para tomar ciência de que perante esta Serventia, se processam o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil, figurando como requerentes JUVENILDO PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1956, aposentado, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.839.525-7-SSP/SP, CPF nº ***.572.965-**, e sua companheira REGINA APARECIDA NUNES, brasileira, solteira, nascida em 30/09/1962, do lar, RG nº 27.499.929-8-SSP/SP, CPF nº ***.302.648-**, residentes e domiciliados na Viela Paulo Sergio Custódio da Silva, nº11, Baronesa, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representados por sua advogada Dra. Agda Ribeiro Antunes dos Santos, OAB/SP nº 356.599, os quais alegam desde 25/03/2007, quando adquiriram o imóvel usucapiendo em decorrência da cessão de direitos feita pelos herdeiros de Izabel Nagy Ferreira, que por sua vez, adquiriu o imóvel por compra feita dos atuais proprietários Armando Sergente Rossa e Catarina Riva Rossa, em 18/07/1974, não levados a registro, vem exercendo, a posse mansa e pacífica, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2ª Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: "um imóvel, situado na Viela Paulo Sergio Custódio da Silva, nº 11, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra 06, do loteamento denominado Jardim Baronesa - 3ª Gleba, em Osasco, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto 1, de coordenadas (N= 7.400.063,5211 E= 317.505,9520), distante 70,00m da esquina com a Rua Reginaldo Nilson da Silva, Avenida Brasil; deste ponto segue em linha reta com um AZ°285°36'42" e uma distância de 5,00m até o ponto 2; de coordenadas (N= 7.400.064,8667 E= 317.501,1365); confrontando com a Viela Paulo Sergio Custódio da Silva; deste ponto deflete a direita, medindo 24,30m e com um AZ°17°12'16" até o ponto 3, de coordenadas (N= 7.400.088,0794 E= 317.508,3240); confrontando com o imóvel de nº 144, parte do lote 28, transcrições no. 20.529 e 20.667 do 16º CRI de São Paulo/SP, propriedade de Espólio de Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa, e posse de Albertania Alves Pereira; deste ponto deflete a direita, medindo 3,50m e com AZ°100°19'05" até o ponto 4, de coordenadas (N= 7.400.087,4525 E= 317.511,7674); confrontando com o imóvel de nº 160, parte do lote 28, da Rua Rosa Mirassol Baeza, transcrições nº. 20.529 e 20.667 do 16º CRI de São Paulo/SP, propriedade de Espólio de Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa, e posse de Heder; deste ponto deflete a direita medindo 24,60m e com um AZ°193°39'30" até o ponto 1, de coordenadas (N= 7.400.063,5211 E= 317.505,9520), confrontando com o imóvel nº. 9, parte do lote 28, transcrições nº 20.529 e 20.667 do 16º CRI de São Paulo/SP, propriedade de Espólio de Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa, e posse de Claudia de Oliveira Montenegro Prandini e Outros, ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 103,75m². Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco em área maior sob nº 24463.63.92.0146.99.999.03 (CDC nº 2169540000), com origem registraria nas transcrições nº 20.529 e nº 20.667, do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Estado de São Paulo, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pelo técnico agrimensor Sergio de Sousa, inscrito no CRTSP sob nº ***767758** - TRT nº CFT2403295438. Nestes termos, é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16.1 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação, e inequívoca ciência de todos os interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. NADA MAIS. É o que cumpre informar. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

OURINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): MONTE BELO
OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARISA BARBANTI TAIAR BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ourinhos/SP, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.766/1979, FAZ SABER a todos os interessados, que Monte Belo Ourinhos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ/MF nº 30.***.***/0001-80, com sede em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, Sala 1316-V, Vila do Golf, depositou neste Registro de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, para o registro de um loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL MONTE BELO", localizado neste município de Ourinhos, no imóvel constituído pela matrícula nº 55.385, desta Serventia, confrontando no todo com: a Rua Francisco Menezes; o Sistema de Lazer III, do loteamento Núcleo Habitacional Choso Misato (matrícula nº 50.137); a Rua 19 do loteamento Núcleo Habitacional Choso Misato (matrícula nº 50.137); a Área de Equipamento Público Urbano II, do loteamento Núcleo Habitacional Choso Misato (matrícula nº 50.137); o Prolongamento da Rua Nelson Marcelino da Silva; a Rua Nelson Marcelino da Silva; o lote nº 11 da quadra V, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 16.745); o lote nº 10 da quadra V, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 16.558); a Rua Amário Bressanin; o lote nº 8 da quadra VI, do loteamento Parque Pacheco Chaves (transcrição nº 32.023); o lote nº 7 da quadra VI, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 14.077); a Rua Teciano Bressanin; o lote nº 3 da quadra VII, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 14.079); a parte do lote nº 2 da quadra VII, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 54.625); e a parte do lote nº 2 da quadra VII, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 54.626). O loteamento contém 118.884,32m², divididos em 12 quadras (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L); dos quais 60.080,12m² correspondem a 283 lotes, sendo 6 lotes na quadra A, 39 lotes na quadra B, 26 lotes na quadra C, 31 lotes na quadra D, 15 lotes na quadra E, 26 lotes na quadra F, 29 lotes na quadra G, 25 lotes na quadra H, 29 lotes na quadra I, 20 lotes na quadra J, 22 lotes na quadra K e 15 lotes na quadra L; 31.219,45m² correspondem ao sistema viário, composto das Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e dos Prolongamentos das Ruas Amário Bressanin, Teciano Bressanin, Valdir Pires e Capitão Nelson Marcelino da Silva; 3.566,53m² correspondem às 2 Áreas Institucionais, designadas 1 (Equipamento Público Comunitário) e 2 (Equipamento Público Urbano); 12.009,11m² correspondem à Área Verde; e 12.009,11m² correspondem aos Sistemas de Lazer, designados 1 e 2. A descrição dos lotes e demais áreas consta do processo de loteamento. O Loteamento denomina-se "RESIDENCIAL MONTE BELO" e foi requerido obedecendo aos moldes da Lei nº 6.766/79 e demais disposições em vigor. Destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado pelo GRAPROHAB em 23 de julho de 2024 (certificado nº 260/2024 - protocolo nº 19.003), e pela Prefeitura Municipal de Ourinhos em 05 de fevereiro de 2025 (alvará nº 6.315). Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, orçadas em R\$5.025.555,10, a loteadora apresentou a apólice de seguro garantia nº 03069202599077515265373000, tendo como seguradora a Pottencial Seguradora S.A., sendo que o prazo para execução das referidas obras é de 18 meses a contar da data de registro do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado eletronicamente, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79. Ourinhos, 04 de novembro de 2025. Eu, (a.), Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficiala, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEREIRA BARRETO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONCALVES

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido por STÉFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA. e SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ/MF sob nºs. 03.088.641/0001-38 e 66.996.034/0001-96, com sede na Rua Eliseu Guilherme, nº 879, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto/SP, e Rua Benjamin Constant, nº 662, Centro, em Jaboticabal/SP., respectivamente, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que fica INTIMADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE, RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. nº. 47.378.805-SSP/SP. e CPF.nº. ***.439.308-**, dado como residente ou tendo como últimos endereços nas Ruas João Cardoso de Lima nº 3091 e/ou Rua Cel. Basileu Estrela, Viela 1A nº 887, ambos nesta cidade de Pereira Barreto/SP., conforme certidão expedida pelo Escrevente desta Serventia, em 15.07.2.025, certificando que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo assim notificado, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito, até a presente data conforme última projeção dos débitos, datada de 04 de novembro de 2.025, o valor de R\$-18.581,13- (dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) devido pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de imóvel, Contrato nº 26.822, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datado de dezembro de 2.018, registrado sob nº 01 e 02, na Matrícula nº 29.327, nesta Serventia, tratando-se do lote nº 12, quadra nº 05, do loteamento residencial denominado Villa das Flores, na Rua Girassol, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. Fica esclarecido ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEISON ADRIANO POZATO BERTOLO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 373.990, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de GLEISON ADRIANO POZATO BERTOLO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG nº. 34.XXX.XXX-5 SSP/SP, CPF nº. 296.XXX.XXX-19, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XXX, Jd. Belvedere, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 121.987, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 403, localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do Bloco 3, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Florença", situado na Avenida Laranjal Paulista nº. 1.423, no Bairro Campestre, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização das vagas de garagem nº.s 237 e 238. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FABIANE ZAIDAN

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 369.585, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FABIANE ZAIDAN, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº. 26.XXX.XXX-8 SSP/SP, CPF nº. 290.XXX.XXX-74, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XXX, Piracicamirim, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 122.887, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do Bloco 9, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 17. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

O Oficial do 2º. Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, cujo cartório está sediado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9:00 as 16:00 hs; FAZ SABER a todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados que FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº. 22.***.***/0001-33, depositou nesta Serventia (protocolo nº. 378.366 de 14/10/205), pedido de registro de loteamento, instruído com os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, no imóvel localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Rio das Pedras/SP, 2 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, matriculado sob nº. 136.392, com acesso pela Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano, com a denominação de Loteamento "Jardim Donato Marino I", com as seguintes especificações: Área dos lotes: (304 unidades) 62.019,65 m²; Sistema Viário: 36.491,92 m², Áreas Institucionais: 23.090,73 m²; Áreas Verdes: 22.865,50 m²; Sistemas de Lazer: 7.672,28 m²; Área Loteada: 152.140,08 m². Foram apresentadas as aprovações expedidas pela Prefeitura Municipal (Alvará de Licença nº. 11.954, processo administrativo nº. 1641/2023, datado de 07/08/2025) e pelo GRAPROHAB (Certificado nº. 036/2023, expedido em 24/01/2023). Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a seguir relacionadas, foi hipotecado ao Município, o imóvel matriculado sob nº. 136.391, conforme escritura pública datada de 08/05/2025, lavrada no livro 0341, nas páginas 305 a 310, rerratificada pela escritura datada de 13/08/2025, lavrada no livro 0343, nas páginas 384 a 386, ambas do Tabelião de Notas de Rio das Pedras/SP. Serão executadas as seguintes obras: 1. Serviços Preliminares de limpeza e demarcação; 2. Terraplenagem; 3. Drenagem; 4. Sistema de Abastecimento de Água Potável; 5. Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto; 6. Sistema Viário - Pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização; 7. Sistema de Eletrificação e Iluminação Pública; 8. Meio Ambiente/Urbanismo; 9. Mobilidade Urbana/Calçadas em áreas públicas; e 10. Serviços complementares. Consta no contrato padrão e demais documentos apresentados, a imposição, por parte da Loteadora e da Municipalidade, de restrições urbanísticas e de uso em relação aos lotes oriundos do parcelamento. Conforme Decreto Municipal nº. 2.889/2025 e Certidão expedida pelo órgão competente do Município de Rio das Pedras em 07/10/2025, dos 304 lotes do parcelamento, 266 são residenciais e de interesse social e 36 são de uso misto e não são de interesse social. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, que deverá ser feita por 03 (três) dias consecutivos, que ocorrerá de forma eletrônica, proceder-se-á, na ausência de impugnações, o registro do loteamento, nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79. Eventual impugnação poderá ser apresentada nesta Serventia, no horário, endereço e prazo acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Eu, (a) Leandro Longato Neto, escrevente autorizado, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DIMAS DE LIMA JUNIOR**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) JOSÉ DIMAS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, RG nº 40.442.722-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.834.098-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Estrada Dom João Nery, nº 4606, Vila Lourdes, e 2) RUBIA ELIAS DINIZ SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, RG nº 40.283.912-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.255.478-**, residente e domiciliada em Poá - SP, na Rua Travessa Cascavel, nº 25, Biritiba, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 805, localizado no 8º pavimento do BLOCO ÚNICO, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL NEW FAMILY HOME", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Rua João Peckny, nº 80, no Bairro Sítio Góes, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 05/02/2020 registrado sob os nºs 03 e 04 em 09/03/2020, na matrícula nº 92.565 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.188,06 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos) das prestações vencidas de 10/04/2025 à 10/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.665, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 03 de Novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBIA ELIAS DINIZ SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) JOSÉ DIMAS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, RG nº 40.442.722-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.834.098-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Estrada Dom João Nery, nº 4606, Vila Lourdes, e 2) RUBIA ELIAS DINIZ SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, RG nº 40.283.912-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.255.478-**, residente e domiciliada em Poá - SP, na Rua Travessa Cascavel, nº 25, Biritiba, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 805, localizado no 8º pavimento do BLOCO ÚNICO, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL NEW FAMILY HOME", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Rua João Peckny, nº 80, no Bairro Sitio Góes, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 05/02/2020 registrado sob os nºs 03 e 04 em 09/03/2020, na matrícula nº 92.565 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.188,06 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos) das prestações vencidas de 10/04/2025 à 10/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.665, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 03 de Novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA GONCALVES CAMILO PINTO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): MARCIA GONCALVES CAMILO PINTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 18.019.563-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.367.378-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Val de Palmas, nº 179, Vila Santa Clara, Devedor fiduciário do imóvel constituído pela APARTAMENTO D057, localizado no 5º pavimento do BLOCO D-BELÉM", do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 22/09/2022, registrado sob os nºs 03 e 04, em 27/10/2022, na matrícula nº 96.298, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.340,13 (Sete mil, trezentos e quarenta reais e treze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos) das prestações vencidas de 25/10/2024 à 25/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.666, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 03 de Novembro de 2025.

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GIL DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de maio de 2.013, registrada sob nº 07, na matrícula nº 16.442, referente ao imóvel constituído por apartamento número 203, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Fumio Miyazi, situado à Rua Uirapuru, número 39, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam MARCELO GIL DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, CPF/MF ***133918**, e sua mulher, KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS, brasileira, advogada, CPF/MF ***634438**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de junho de 2.024 a 15 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 38.978,36 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,50 (três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de maio de 2.013, registrada sob nº 07, na matrícula nº 16.442, referente ao imóvel constituído por apartamento número 203, localizado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º andar ou 4º pavimento do Edifício Fumio Miyazi, situado à Rua Uirapuru, número 39, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam MARCELO GIL DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, CPF/MF ***133918**, e sua mulher, KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS, brasileira, advogada, CPF/MF ***634438**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de junho de 2.024 a 15 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 38.978,36 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,50 (três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE MAIRES VIEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 20 de julho de 2.021, registrado sob nº 15, na matrícula nº 39.928, referente ao imóvel constituído por apartamento número 201, localizado no 2º andar do Edifício Ouro Verde, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 5.594, na Vila Noêmia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MICHELLE MAIRES VIEIRA, brasileira, solteira, maior, engenheira, CPF/MF ***944338**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de março de 2025 a 20 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 05 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 12.891,53 (doze mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 557,97 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SINIBALDI CRUZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de dezembro de 2.021, registrado sob nº 11, na matrícula nº 85.573, referente ao imóvel constituído por casa residencial térrea, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.064, do loteamento denominado Jardim Mathilde, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica JULIANA SINIBALDI CRUZ, brasileira, casada, administradora, CPF/MF ***211528**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 18 de março de 2.025 a 18 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 37.848,55 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 251,12 (duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON VIEIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 30 de setembro de 2.024, registrado sob nº 14, na matrícula nº 91.908, referente ao imóvel constituído por residência assobradada, situada na Rua das Dálias, 94, do loteamento denominado Balneário Flórida - Terceira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ANDERSON VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF/MF ***322868**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de março de 2.025 a 10 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 123.729,19 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 349,71 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S. A., nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de consórcio imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 11 de julho de 2.023, registrado sob nº 05, na matrícula nº 119.114, referente ao imóvel constituído por apartamento número 78, localizado no sétimo andar ou nono pavimento do Residencial Rio D'Ouro VI, situado na Rua Guimarães Rosa, 56, Vila Alzira, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, controller, CPF/MF ***332358**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de junho de 2.024 a 10 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 35.196,02 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 594,40 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SILVA JESUITA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 20 de maio de 2.014, registrado sob nº 09, na matrícula nº 144.857, referente ao imóvel constituído por casa residencial número 01, situada na Rua Oceânica Amábil, número 871, do loteamento denominado Vila Oceânica Amábil, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **MONIQUE SILVA JESUITA**, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF/MF ***263268**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de novembro de 2.024 a 20 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 31.752,06 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 589,08 (quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVALDO APRIJO DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 12 de março de 2.021, registrado sob nº 04, na matrícula nº 196.915, referente ao imóvel constituído por residência 02, integrante do Edifício Residencial Keskishian, situado na Rua Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno, 1.612, Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica GIVALDO APRIJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, CPF/MF ***970434**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 13 de fevereiro de 2.025 a 13 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.901,26 (dez mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 349,71 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN CESAR DOS SANTOS BORGES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 21 de junho de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 229.674, referente ao imóvel constituído por casa número 09, localizada no pavimento superior do Condomínio Residencial Topázio, situado na Rua Flavio Monteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Castro, número 976, no loteamento denominado Vila Ribeirópolis, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ALAN CESAR DOS SANTOS BORGES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CPF/MF ***336048**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 21 de março de 2.024 a 21 de outubro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 36.723,94 (trinta e seis mil cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 542,17 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PIRAPOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCIDES COUTINHO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.854 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EMERSON MATARUNA, brasileiro, químico, portador do RG nº 253****56 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.***.***-58, e sua mulher SILENE CRISTINA CLAUDINO MATARUNA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 243****23 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.***.***-32, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 51, Oficinas, em Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84036-010, autuado em 11/07/2025, sob Protocolo nº 36.854, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), identificado como Lote 05, da Quadra F, do loteamento denominado Portal do Paranapanema, Distrito de Itororó do Paranapanema, em Pirapozinho, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, Cadastro municipal: 7213535. ORIGEM: Matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, propriedade de: ALCIDES COUTINHO DA SILVA casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com NOEMIA VIEIRA COUTINHO DA SILVA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 70,00m (setenta metros) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua 07 (sete), atualmente denominada Rua dos Lambaris, lado par; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote nº 06 (seis); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote nº 04 (quatro), e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 11 (onze), distante 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina com a Avenida 01 (um), atualmente denominada Avenida dos Pintados. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 23

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NOEMIA VIEIRA COUTINHO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.854 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EMERSON MATARUNA, brasileiro, químico, portador do RG nº 253****56 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.***.***-58, e sua mulher SILENE CRISTINA CLAUDINO MATARUNA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 243****23 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.***.***-32, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 51, Oficinas, em Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84036-010, autuado em 11/07/2025, sob Protocolo nº 36.854, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), identificado como Lote 05, da Quadra F, do loteamento denominado Portal do Paranapanema, Distrito de Itororó do Paranapanema, em Pirapozinho, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, Cadastro municipal: 7213535. ORIGEM: Matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, propriedade de: ALCIDES COUTINHO DA SILVA casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com NOEMIA VIEIRA COUTINHO DA SILVA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 70,00m (setenta metros) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua 07 (sete), atualmente denominada Rua dos Lambaris, lado par; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote nº 06 (seis); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote nº 04 (quatro), e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 11 (onze), distante 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina com a Avenida 01 (um), atualmente denominada Avenida dos Pintados. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 23 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO VIEIRA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.854 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EMERSON MATARUNA, brasileiro, químico, portador do RG nº 253****56 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.***.***-58, e sua mulher SILENE CRISTINA CLAUDINO MATARUNA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 243****23 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.***.***-32, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 51, Oficinas, em Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84036-010, autuado em 11/07/2025, sob Protocolo nº 36.854, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), identificado como Lote 05, da Quadra F, do loteamento denominado Portal do Paranapanema, Distrito de Itororó do Paranapanema, em Pirapozinho, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, Cadastro municipal: 7213535. ORIGEM: Matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, propriedade de: ALCIDES COUTINHO DA SILVA casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com NOEMIA VIEIRA COUTINHO DA SILVA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 70,00m (setenta metros) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua 07 (sete), atualmente denominada Rua dos Lambaris, lado par; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote nº 06 (seis); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote nº 04 (quatro), e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 11 (onze), distante 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina com a Avenida 01 (um), atualmente denominada Avenida dos Pintados. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 23 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINDAURA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.854 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EMERSON MATARUNA, brasileiro, químico, portador do RG nº 253****56 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.***.***-58, e sua mulher SILENE CRISTINA CLAUDINO MATARUNA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 243****23 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.***.***-32, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 51, Oficinas, em Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84036-010, autuado em 11/07/2025, sob Protocolo nº 36.854, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), identificado como Lote 05, da Quadra F, do loteamento denominado Portal do Paranapanema, Distrito de Itororó do Paranapanema, em Pirapozinho, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, Cadastro municipal: 7213535. ORIGEM: Matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, propriedade de: ALCIDES COUTINHO DA SILVA casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com NOEMIA VIEIRA COUTINHO DA SILVA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 70,00m (setenta metros) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua 07 (sete), atualmente denominada Rua dos Lambaris, lado par; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote nº 06 (seis); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote nº 04 (quatro), e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 11 (onze), distante 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina com a Avenida 01 (um), atualmente denominada Avenida dos Pintados. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 23 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIO GOMES DE ANDRADE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.854 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EMERSON MATARUNA, brasileiro, químico, portador do RG nº 253****56 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.***.***-58, e sua mulher SILENE CRISTINA CLAUDINO MATARUNA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 243****23 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.***.***-32, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 51, Oficinas, em Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84036-010, autuado em 11/07/2025, sob Protocolo nº 36.854, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), identificado como Lote 05, da Quadra F, do loteamento denominado Portal do Paranapanema, Distrito de Itororó do Paranapanema, em Pirapozinho, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, Cadastro municipal: 7213535. ORIGEM: Matrícula nº 34.005, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste Estado, propriedade de: ALCIDES COUTINHO DA SILVA casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com NOEMIA VIEIRA COUTINHO DA SILVA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 70,00m (setenta metros) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua 07 (sete), atualmente denominada Rua dos Lambaris, lado par; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote nº 06 (seis); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote nº 04 (quatro), e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 11 (onze), distante 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina com a Avenida 01 (um), atualmente denominada Avenida dos Pintados. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há 23 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANTONIETA AMABILE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de área - Protocolo 71.911 MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 213, inciso II, e 2º, da Lei nº 6.015/73, MARIA ANTONIETA AMABILE, CPF. ***.573.208-**, por ser proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 18.921 (Lote de Terras nº 56, Comarca de Registro-SP), para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data da primeira das duas publicações deste edital, sobre a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO requerida por Antonio de Almeida Araújo e sua esposa Kosue Kosaka Araújo, referente ao imóvel objeto da Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 8.321 deste Registro Imobiliário (lote 55 do 26º Perímetro de Juquiá), com área retificada apurada em 22,7745ha, conforme memorial descritivo e planta disponíveis para consulta pelo notificado na sede desta serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Capitão João Pucci, nº 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feiras, das 9h às 16h, fone/WhatsApp: (13) 3821-4662. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, PRESUMIR-SE-Á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73. Advertência: em caso de impugnação, deve-se observar o item 136.19 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - Tomo II: NOTA - Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o interessado se limita a dizer que a retificação causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à retificação. LETÍCIA DIAS SHIMODA Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO PIRES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON RABELO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES - SP CNS n. 12084-0 Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, - Ribeirão Pires - SP - CEP: 09400-030 Fone: (11) 4828-8830 - E-mail: contato@ri-rp.net EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. ***469480**112, com sede no Av. Cidade de Deus, S/N - Predio Prata - 2 andar - Osasco - SP, devidamente representada por CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 15.556.308/0001-95 ficam intimados para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, os senhores EDMILSON RABELO, inscrito CPF/MF n.***.238.478-** e RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO inscrito CPF/MF n. ***.256.368-**, com endereços em Rua Guanabara 47, bairro Santa Luzia - Ribeirão Pires - SP, CEP 09430-100, e Estrada da Sondalia 780, lote 1, quadra E, Centro - Ribeirão Pires - SP - CEP 09434-650, sendo que as intimações pessoais resultaram infrutíferas; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.16 na matrícula n. 4146, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, referente ao contrato n. 9001584, perfazendo até a última data (15/07/2025), com os acréscimos contratuais o montante de R\$23.488,33 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). estando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica a referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97. Ribeirão Pires, 10 de outubro de 2025 Gabriel Henrique Silvestre da Silva Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES - SP CNS n. 12084-0 Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, - Ribeirão Pires - SP - CEP: 09400-030 Fone: (11) 4828-8830 - E-mail: contato@ri-rp.net EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. ***469480**112, com sede no Av. Cidade de Deus, S/N - Predio Prata - 2 andar - Osasco - SP, devidamente representada por CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 15.556.308/0001-95 ficam intimados para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, os senhores EDMILSON RABELO, inscrito CPF/MF n.***.238.478-** e RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO inscrito CPF/MF n. ***.256.368-**, com endereços em Rua Guanabara 47, bairro Santa Luzia - Ribeirão Pires - SP, CEP 09430-100, e Estrada da Sondalia 780, lote 1, quadra E, Centro - Ribeirão Pires - SP - CEP 09434-650, sendo que as intimações pessoais resultaram infrutíferas; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.16 na matrícula n. 4146, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, referente ao contrato n. 9001584, perfazendo até a última data (15/07/2025), com os acréscimos contratuais o montante de R\$23.488,33 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). estando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica a referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97. Ribeirão Pires, 10 de outubro de 2025 Gabriel Henrique Silvestre da Silva Escrevente Autorizado

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 17 de outubro de 2025, juntado às fls. 24/27, dos autos de nº 592.602/2025, FAZ SABER que REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.682.568-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 45.518, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Luigi Rosiello nº 262, Parque Residencial Cidade Universitária. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DE CARVALHO BRUNO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIEGO DE CARVALHO BRUNO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de outubro de 2025, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 592.687/2025, FAZ SABER que DIEGO DE CARVALHO BRUNO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.274.958-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 159.084, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Guido Vecchi Sobrinho (antiga rua 09) nº 60, Lilianna Tenuto Rossi. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSEMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº 592.273/2025, FAZ SABER que JOSEMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.104.528-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.307 da matrícula nº 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula nº 179.447, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, apartamento 11, torre 06, bloco D, Condomínio Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº 592.273/2025, FAZ SABER que BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.467.308-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.307 da matrícula nº 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula nº 179.447, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, apartamento 11, torre 06, bloco D, Condomínio Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA BARBOSA FRANCISCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GIOVANA BARBOSA FRANCISCO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 31/35, dos autos de nº 590.487/2025, FAZ SABER que GIOVANA BARBOSA FRANCISCO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.190.868-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.349, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 03, torre 05, bloco F, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO KEY XAVIER AIHARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEONARDO KEY XAVIER AIHARA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de outubro de 2025, juntado às fls. 25/29, dos autos de nº 592.511/2025, FAZ SABER que LEONARDO KEY XAVIER AIHARA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.253.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 200.199, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Eduardo Soares de Azevedo nº 170, apartamento 804, torre 01, Condomínio Residencial Regency Towers. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNI ALVES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GIOVANNI ALVES FERREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de setembro de 2025, juntado às fls. 20/23, dos autos de nº 591.680/2025, FAZ SABER que GIOVANNI ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.985.116-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.750, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antônio Rossanese nº 220, apartamento 404, bloco 07, Condomínio Residencial Ponto da Vinci. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 593.243/2025, FAZ SABER que ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.660.548-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.105, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 34, torre 08, bloco A, Condomínio Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 593.243/2025, FAZ SABER que ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.500.598-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.105, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 34, torre 08, bloco A, Condomínio Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vindendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENADAVILLA VIEIRA PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HENADAVILLA VIEIRA PRADO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 17 de outubro de 2025, juntado às fls. 32/36, dos autos de nº 591.304/2025, FAZ SABER que HENADAVILLA VIEIRA PRADO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.461.688-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 206.304, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 201, bloco 02, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRED EDUARDO MARTINS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRED EDUARDO MARTINS COSTA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 59/63, dos autos de nº 586.950/2025, FAZ SABER que FRED EDUARDO MARTINS COSTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.145.108-**, residente e domiciliado em Jardinópolis/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.579, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Elysaldo Góes nº 105, apartamento 601, torre 02, Condomínio Portal Alto das Oliveiras. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATASHA APARECIDA PRADO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NATASHA APARECIDA PRADO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 23 de setembro de 2025, juntado às fls. 17/20, dos autos de nº 592.280/2025, FAZ SABER que NATASHA APARECIDA PRADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.094.808-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 208.924, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, apartamento 12, torre 06, bloco C, Condomínio Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA SILVA FEITOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANA SILVA FEITOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 590.222/2025, FAZ SABER que LUCIANA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.060.973-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.132, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 101, bloco 03, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD FELIX SOUZA HONORIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RICHARD FELIX SOUZA HONORIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.254/2025, FAZ SABER que RICHARD FELIX SOUZA HONORIO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.020.388-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.376, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 401, bloco 08, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEDSON SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WEDSON SOUZA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.477/2025, FAZ SABER que WEDSON SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.753.406-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.379, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 404, bloco 08, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MICAELLE ARAUJO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNA MICAELLE ARAUJO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 23 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.477/2025, FAZ SABER que BRUNA MICAELLE ARAUJO SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.432.086-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.379, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 404, bloco 08, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS GABRIEL CARVALHO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIAS GABRIEL CARVALHO DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.476/2025, FAZ SABER que ELIAS GABRIEL CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.219.848-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.102, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 207, bloco 02, Condomínio Conquista Horizonte. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON TOMAS DE LUCENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFERSON TOMAS DE LUCENA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.887/2025, FAZ SABER que JEFERSON TOMAS DE LUCENA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.807.574-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.137, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6050, apartamento 704, torre 01, Condomínio Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZIANE DA SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA ZIANE DA SILVA NUNES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.887/2025, FAZ SABER que MARIA ZIANE DA SILVA NUNES, brasileira, solteira, maior, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.352.184-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.137, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6050, apartamento 704, torre 01, Condomínio Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO IZACE ANTONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JUNIO IZACE ANTONIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.586/2025, FAZ SABER que JUNIO IZACE ANTONIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.657.028-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.471, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 312, bloco 05, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.586/2025, FAZ SABER que INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.004.398-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.471, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinkel Sobrinho nº 250, apartamento 312, bloco 05, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO RECREIO DO RIO PARDO SPE LTDA.**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "Recreio do Rio Pardo" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Rodrigo Garcia Camargo, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Loteamento Recreio do Rio Pardo SPE Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.684.482/0001-30, NIRE nº 3523017378-0, com sede neste município, na avenida Luiz Eduardo Toledo Prado nº 870, sala 501-F, Vila do Golf, requereu, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 52.572, com 176.176,00 m², consistente em uma área de terras situada neste município, denominada sítio Matinha, mais bem localizada no croqui abaixo, cujo requerimento e demais documentos foram prenotados sob nº 596.269, em 10 de outubro de 2025. Ao empreendimento foi dada a denominação de "RECREIO DO RIO PARDO", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, em 08 de agosto de 2025, por força do Decreto nº 88, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de maio de 2025, em conformidade com o processo municipal nº 2024-176622, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 22 de outubro de 2024, conforme certificado nº 356/2024, que estabeleceu exigências técnicas específicas. A área total do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 373 lotes, que se encontram distribuídas em 11 quadras, ocupando conjuntamente 58.619,66 m², o que representa (33,27%) da área total; áreas públicas (sistema viário), totalizam 43.357,85 m² (24,61%); áreas institucionais (01 e 02) somam 12.536,89 m² (7,12%); áreas verdes/APP, abrangem 37.856,98 m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(21,49%); e sistema de lazer que ocupa 23.804,62 m² (13,51%), sendo a área total loteada de 176.176,00 (100%). Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, a proprietária Loteamento Recreio do Rio Pardo SPE Ltda., constituiu hipoteca, formalizada pela escritura pública de garantia hipotecária lavrada em 15 de julho de 2025, pelo 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, SP (livro nº 3.157, fls. 201/210), a qual foi prenotada sob o nº 594.694 nesta serventia. Os documentos apresentados foram devidamente autuados e permanecerão à disposição dos interessados para exame neste Registro de Imóveis, localizado neste município, na avenida Independência, nº 3.840, Residencial Flórida. O presente será afixado em local de ampla visibilidade no cartório e publicado, por 3 (três) vezes consecutivas, em jornal de circulação diária neste município. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2025. Rodrigo Garcia Camargo Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GUSTAVO SOARES DE FRANCA GALVAO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de BANCO BRADESCO S/A, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 9032187, firmado em 28/07/2020, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 6, na matrícula 60.586, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em Rua Presidente João Café Filho, nº 100 apto 12, torre 1, Condomínio Jardim dos Taperas nesta cidade, INTIMA o(a) fiduciante GUSTAVO SOARES DE FRANCA GALVÃO, RG nº 41.072.003-3 - SSP/SP, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 03/11/2025, totaliza a quantia de R\$ 113.785,42. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o(a) fiduciante acima identificado(a) intimado(a) a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Fica o(a) fiduciante cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA ISABEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ROCHILD ALEXANDER DA SILVA MENALI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 168073 REQUERENTE: ROCHILD ALEXANDER DA SILVA MENALI O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) O requerente: ROCHILD ALEXANDER DA SILVA MENALI, CPF 255.XXX.XXX-76, protocolou nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel denominado de "Fazenda Morro Azul III", localizada na Estrada Municipal do Morro Azul, Bairro do Morro Azul, perímetro rural do Município de Igaratá/SP, com área de 78,2078ha, inserida (em parte) nas Matrículas 13834, 13835, 13836, 13837 e 5587; III) Possuidor: ROCHILD ALEXANDER DA SILVA MENALI; Proprietários: ALAOR ANTONIO RODRIGUES; ALFREDO RODRIGUES NETO; ANIBAL ANTONIO RODRIGUES; BANCO ECONOMICO S/A; DIONE APARECIDA GIACHINI MAGALHAES; DENIRA GIACHINI; LOURDES LOUSSURDO CAMPOS; MARIA CECILIA GIACHINI; MARINA RODRIGUES; NELSON CARLOS MAGALHÃES; RAFAEL SAVIANO SOBRINHO; TEREZA BARROS GIACHINI; GERALDO ANTONIO RODRIGUES; JANNE APARECIDA GIACHINI SOBRINHO; JOAQUIM MAURICIO PEREIRA; JOSE ANTONIO RODRIGUES; LUIZ ALBERTO DE CAMPOS; ROSA STELLA HEIDER CAVALHEIRO; VENICIO CAMILO GIACHINI FILHO; WANDER GIACHINI; e WARNER GIACHINI. Confrontantes/ Interessados: LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES (ESPÓLIO DE ALFREDO RODRIGUES NETO); ALFREDO RODRIGUES FILHO (ESPÓLIO DE ALFREDO RODRIGUES NETO); LUIZ ALBERTO DE CAMPOS e cônjuge LOURDES LOUSSURDO CAMPOS; GERALDO PEDRO RODRIGUES; JOÃO BATISTA RODRIGUES (Espólio de Alaor Antonio Rodrigues); ALAOR RODRIGUES (Espólio de Alaor Antonio Rodrigues); FLÁVIA RODRIGUES (Espólio de Alaor Antonio Rodrigues); MARCELO CAMARGO RODRIGUES (Espólio de Geraldo Pedro Rodrigues); ROSÂNGELA RODRIGUES MAGALHÃES (Espólio de José Antonio Rodrigues); ROBERTO RODRIGUES (Espólio de José Antonio Rodrigues); SIDNEY RODRIGUES MAGALHÃES (ESPOLIO DE ROSANGELA RODRIGUES MAGALHÃES); CRISTINA TEREZA GONÇALVES RODRIGUES THIAGO GONÇALVES RODRIGUES; ESPOLIO DE ALFREDO RODRIGUES NETO; BENEDITA DIONISIA ARANTES FORTES; RENATO PATROCINIO ARANTES; MAURICIO EVARISTO PEREIRA; DEJANANE PEREIRA ALVES MARTINS; APARECIDA DE FATIMA FREITAS ANDRADE; E ANTONIO APARECIDO ARANTES (ESPOLIO DE JOSE RAMOS ARANTES; IV) Modalidade de Usucapião: Ordinária, com o tempo de posse alegado pelo requerente de mais de 24 (vinte e quatro) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail cartisabel@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos CINCO dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e VINTE E CINCO. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRE/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLENE CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2020, registrado sob os números 01/02 na matrícula 163.995, referente ao imóvel constituído pela residência 01, integrante do empreendimento Residencial Offenburg, situado na Rua Cândido Rodrigues, número 66, em face de DARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA (CPF. ***.863.785-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 04/11/2025, no valor de R\$15.643,53 (quinze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 481,10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 574.320). Nada Mais. Santo André, 04 de novembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA MARIA SANCHES SILVERIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante SONIA MARIA SANCHES SILVERIO, proprietária do imóvel da matrícula nº. 88.517, situado na Rua Afonsina, nº. 71, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 576.969, correspondente a requerimento passado por VGDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 174.969 (Terreno situado na Rua Rodrigues Torres), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 04 de novembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATA TEREZA BERNARDI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante RENATA TEREZA BERNARDI, proprietária do imóvel da matrícula nº. 97.663, situado na Rua Rodrigues Torres, nº. 31, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 576.969, correspondente a requerimento passado por VGDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 174.969 (Terreno situado na Rua Rodrigues Torres), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 04 de novembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RENATA FERREIRA LIMA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANY SEIRAFE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRUNO CERVONE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALERIA FOGACA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 1º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrivente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANDRE GARCIA CLEMENTE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOELA CLEMENTE DE FARIA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DIOGO NOGUEIRA DE FARIA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DORIS ELLMANN CLEMENTE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CINTIA DOPPLER NAPOLITANO**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GEORGE DOPPLER**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCELO MROZ**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SILVIA MARIA STEFONI MROZ**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OLÍVIA MROZ HAFTEL**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) RENATA FERREIRA LIMA, CPF nº 3X0.2XX.6X8-X0, na qualidade de herdeira do casal titular I: OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) FLAVIO ANIBAL CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X7.5XX.2X8-8X e sua esposa 2.1) IVANY SEIRAFE CLEMENTE, CPF nº 7X7.5XX.1X8-0X; 3) LUCIA HELENA CLEMENTE CERVONE, CPF nº 0X3.1XX.9X8-06 e seu esposo 3.1) BRUNO CERVONE, CPF nº 0X6.8XX.1X8-0X; 4) VALÉRIA FOGAÇA, CPF nº 2X2.6XX.9X8-X2; 5) ANDRE GARCIA CLEMENTE, CPF nº 2X5.4XX.0X8-2X; 6) MANOELA CLEMENTE DE FARIA, CPF nº 2X9.8XX.8X8-6X, e seu esposo 6.1) DIOGO NOGUEIRA FARIA, CPF nº 2X2.9XX.9X8-7X; 7) LUIZ ROGERIO CORREA CLEMENTE, CPF nº 0X0.8XX.5X5-3X, e sua esposa 7.1) DORIS ELLMANN CLEMENTE, CPF nº 2X0.0XX.2X8-9X, todos elencados do item '2' ao '7.1', na qualidade de herdeiros (e seus cônjuges) do casal titular II: ANIBAL MARTINS CLEMENTE e sua esposa MANOELA CORREA CLEMENTE; 8) MARIA CECILIA DOPPLER PEIXE, CPF nº 0X5.6XX.8X8-6X; 9) CINTIA DOPPLER NAPOLITANO, CPF nº 9X8.8XX.7X0-7X; 10) GEORGE DOPPLER, CPF nº 3X3.6XX.7X8-0X, todos elencados nos do item '8' ao '10', na qualidade de herdeiros do casal titular III: GEORGE MATHIAS ANTONIO DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLI DOPPLER; 11) MARCELO MROZ, CPF nº 0X6.6XX.1X8-0X e sua esposa 11.1) SILVIA MARIA STEFONI MROZ, sem identificação documental; e, por fim, 12) OLÍVIA MROZ HAFTEL, sem identificação documental, em que o item '11' e '12' figuram na qualidade de herdeiros do titular de direitos ERICH MROZ, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 403.207, de 20/02/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 c.c. artigos 1.243, 1.207 e 1.784 do CCB/2002), iniciado a requerimento na mesma data da prenotação, com suas posteriores emendas, no interesse de JOÃO TEIXEIRA SALGADO e sua esposa SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO, assessorados pelo Dr. Moacyr Francisco Ramos, OAB-SP nº 95.004, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do "EDIFÍCIO EMBAIXADOR", na Rua Pindorama nº 02, bairro do Boqueirão, com uma área útil de 63,30 metros quadrados e área de uso comum de 9,80 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 30 milésimos no terreno e coisas de uso comum, conforme melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 19.571 de 02/07/1951 (originária do terreno do prédio e na qual remanesce ainda a dita unidade). O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas à margem da mesma desde 18/10/1972 (Pasta nº 1877 - a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.041.003.016. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 303, cujas titularidades dominiais, em comum, pertencem tabularmente: 1) OLAVO FERREIRA LIMA e sua esposa IRENE PACHECO FERREIRA LIMA; 2) ANIBAL MARTINS CLEMENTE, e sua esposa MANOELA CORRÊA CLEMENTE; 3) GEORGE DOPPLER e sua esposa LAURA PRIOLLI; e 4) OCTAVIANO LEON BERTAGNI, viúvo. Estes prometeram a venda da unidade autônoma, então em construção no terreno, a ERICH MROZ, polonês, casado, pela inscrição nº 5.224 de 05/08/1952. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 14/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA MOTA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, em especial a: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA MOTA, CPF nº 0X4.XX9.85X-X6, e seu esposo ANTONIO TEIXEIRA DA MOTA, CPF nº 0X7.XX8.85X-X6, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/1973 e artigos 440-A e seguintes do Provimento nº 149/2023 (Código de Normas para as serventias extrajudiciais da Corregedoria Nacional de Justiça) do Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fundado ainda nos artigos 1.417 e 1.418 da Lei 10.406/2022 (CCB), na Prenotação nº 413.929 de 27/11/2024, o Pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, iniciado a requerimento de 03/10/2024, com posteriores emendas, no interesse de TAÍS VIANA FRANCO, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com FÁBIO SERRÃO FRANCO, subscritos pela i. advogada Dra. Elisabete Serrão, OAB-SP nº 214.503, tendo por objeto a SALA COMERCIAL nº 13, localizada no 1º andar ou 3º pavimento do "Centro Empresarial Conselheiro Nébias", à Avenida Conselheiro Nébias nº 793, conforme descrito e caracterizado na matrícula de nº 99.380, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP. É cadastrado pelo Município de Santos sob nº 66.036.026.003, com valor venal atribuído para 2024 de R\$ 342.556,62. Em razão das declarações dos requerentes, sob as penas da lei, constantes da Ata Notarial lavrada no 8º Tabelionato de Notas de Santos-SP, livro 768, páginas 389, em 07/08/2024, bem como no próprio pedido. Os requerentes adquiriram, mediante arrematação judicial, os direitos aquisitivos anteriormente pertencentes à Sra. MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, relativos ao imóvel objeto de contrato particular de promessa de compra e venda celebrado com a CONSTRUTORA GOMES GONÇALVES LTDA. Paralelamente à execução condominial em que se deu a arrematação, tramitou ação promovida pela referida construtora contra a mesma promitente compradora, que resultou em adjudicação compulsória inversa, transmitindo-lhe definitivamente a propriedade do imóvel, com o consequente registro da adjudicação na respectiva matrícula, o que tornou inviável o ingresso da carta de arrematação anteriormente expedida em favor da ora requerente. Diante dessa incongruência entre a situação jurídica consolidada e o conteúdo do título judicial, a interessada requereu a retificação do título de arrematação, a fim de adequá-lo à realidade dominial atual, providência que, contudo, não foi acolhida pelo Juízo da execução. Em razão disso, optaram pela via extrajudicial da adjudicação compulsória, procedimento que, embora inicialmente indeferido liminarmente, ensejou a suscitação de dúvida registrária posteriormente julgada improcedente pelo Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Santos/SP, o qual reconheceu a excepcionalidade do caso concreto e a viabilidade do prosseguimento do pedido pela via extrajudicial, superando-se as objeções outrora levantadas. Assim, diante da decisão judicial transitada em julgado e com vistas a dar continuidade regular ao procedimento, expede-se o presente edital de notificação, a fim de assegurar a publicidade e a observância das formalidades legais. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Ed. Praiamar Corporate, Tel. (13) 3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis, das 9h às 16h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (considera-se data de publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização eletrônica do mesmo). ADVERTÊNCIA: A inércia (silêncio) será considerada como aquiescência (concordância plena) do(a, os, as) notificado(a, os, as) - ainda que na pessoa de seu representante legal ou procurador, quando for o caso - aos termos do pedido. Além disso, o(a, os, as) notificado(a, os, as) será(ão) tido(a, os, as) por constituído(a)(s) em mora pela não outorga da escritura definitiva no prazo adequado, hipótese em que o imóvel será adjudicado compulsoriamente aos requerentes, valendo o quanto documentado e alcançado através desse processo extrajudicial como título hábil para a transmissão da propriedade, em razão dos mencionados negócios ou títulos preliminares mencionados, os quais serão considerados integralmente quitados. Este edital foi expedido nos termos do item 467, Cap. XX, Tomo II, Seção XVI, das NSCGJSP; e art. 440-X, incisos I e II, e 1º e 2º, do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 13/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTONIO TEIXEIRA DA MOTA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, em especial a: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA MOTA, CPF nº 0X4.XX9.85X-X6, e seu esposo ANTONIO TEIXEIRA DA MOTA, CPF nº 0X7.XX8.85X-X6, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/1973 e artigos 440-A e seguintes do Provimento nº 149/2023 (Código de Normas para as serventias extrajudiciais da Corregedoria Nacional de Justiça) do Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fundado ainda nos artigos 1.417 e 1.418 da Lei 10.406/2022 (CCB), na Prenotação nº 413.929 de 27/11/2024, o Pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, iniciado a requerimento de 03/10/2024, com posteriores emendas, no interesse de TAÍS VIANA FRANCO, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com FÁBIO SERRÃO FRANCO, subscritos pela i. advogada Dra. Elisabete Serrão, OAB-SP nº 214.503, tendo por objeto a SALA COMERCIAL nº 13, localizada no 1º andar ou 3º pavimento do "Centro Empresarial Conselheiro Nébias", à Avenida Conselheiro Nébias nº 793, conforme descrito e caracterizado na matrícula de nº 99.380, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP. É cadastrado pelo Município de Santos sob nº 66.036.026.003, com valor venal atribuído para 2024 de R\$ 342.556,62. Em razão das declarações dos requerentes, sob as penas da lei, constantes da Ata Notarial lavrada no 8º Tabelionato de Notas de Santos-SP, livro 768, páginas 389, em 07/08/2024, bem como no próprio pedido. Os requerentes adquiriram, mediante arrematação judicial, os direitos aquisitivos anteriormente pertencentes à Sra. MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, relativos ao imóvel objeto de contrato particular de promessa de compra e venda celebrado com a CONSTRUTORA GOMES GONÇALVES LTDA. Paralelamente à execução condominial em que se deu a arrematação, tramitou ação promovida pela referida construtora contra a mesma promitente compradora, que resultou em adjudicação compulsória inversa, transmitindo-lhe definitivamente a propriedade do imóvel, com o consequente registro da adjudicação na respectiva matrícula, o que tornou inviável o ingresso da carta de arrematação anteriormente expedida em favor da ora requerente. Diante dessa incongruência entre a situação jurídica consolidada e o conteúdo do título judicial, a interessada requereu a retificação do título de arrematação, a fim de adequá-lo à realidade dominial atual, providência que, contudo, não foi acolhida pelo Juízo da execução. Em razão disso, optaram pela via extrajudicial da adjudicação compulsória, procedimento que, embora inicialmente indeferido liminarmente, ensejou a suscitação de dúvida registrária posteriormente julgada improcedente pelo Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Santos/SP, o qual reconheceu a excepcionalidade do caso concreto e a viabilidade do prosseguimento do pedido pela via extrajudicial, superando-se as objeções outrora levantadas. Assim, diante da decisão judicial transitada em julgado e com vistas a dar continuidade regular ao procedimento, expede-se o presente edital de notificação, a fim de assegurar a publicidade e a observância das formalidades legais. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Ed. Praiamar Corporate, Tel. (13) 3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis, das 9h às 16h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (considera-se data de publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização eletrônica do mesmo). ADVERTÊNCIA: A inércia (silêncio) será considerada como aquiescência (concordância plena) do(a, os, as) notificado(a, os, as) - ainda que na pessoa de seu representante legal ou procurador, quando for o caso - aos termos do pedido. Além disso, o(a, os, as) notificado(a, os, as) será(ão) tido(a, os, as) por constituído(a)(s) em mora pela não outorga da escritura definitiva no prazo adequado, hipótese em que o imóvel será adjudicado compulsoriamente aos requerentes, valendo o quanto documentado e alcançado através desse processo extrajudicial como título hábil para a transmissão da propriedade, em razão dos mencionados negócios ou títulos preliminares mencionados, os quais serão considerados integralmente quitados. Este edital foi expedido nos termos do item 467, Cap. XX, Tomo II, Seção XVI, das NSCGJSP; e art. 440-X, incisos I e II, e 1º e 2º, do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 13/10/2025. Eu, Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIZA MARTINS SILVA**

E D I T A L O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 629.147 em 14 de julho de 2025, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face da Devedora Fiduciante MAIZA MARTINS SILVA, RG: 43.250.842.9-SSP/SP, CPF: ***.878.038-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 03 de abril de 2020 e devidamente averbado sob a Av.1 na matrícula nº 171.764 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 154, Localizado no 15º pavimento do Bloco C, do empreendimento imobiliário denominado Residencial Ferrazópolis, com acesso pelo nº 03 da Rua Wenceslau Richter, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09781-280. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrada a Devedora Fiduciante MAIZA MARTINS SILVA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 03 de outubro de 2025, corresponde a R\$7.883,20 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 03 de outubro de 2025. Eu, André de Azevedo Palmeira, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA DIONISIA CORREIA FERNANDES, LAERCIO FERNANDES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço registrário, em 15 de julho de 2024, prenotado sob nº 663.856, a pedido de MARIA DIONISIA CORREIA FERNANDES, RG nº 11.585.868-4-SSP/SP, CPF nº ***.222.758-**, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LAERCIO FERNANDES, RG nº 7.246.253-SSP/SP, CPF nº ***.932.338-**, empresário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua General

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Osório, nº 144, Vila Boa Esperança, processa-se nesta unidade de serviço registrário, nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel com a seguinte descrição: um terreno constante do lote 07, quadra A, Vila Esperança, com frente para a Rua General Osório, matriculado nesta serventia sob nº 17.751, conforme cópias da inicial, memorial descritivo e planta elaborados pelo engenheiro Marcelo Victor Alves, inscrito no CREA sob nº 5060747967-SP, com exibição da ART sob nº 2620241539892, ficando assim na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, NOTIFICADOS, terceiros eventualmente interessados a impugnarem o presente pedido perante este Oficial de Registro de Imóveis, com expediente no horário das 9h às 16h, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação, para que contestem o pedido, uma vez que a não impugnação implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e não havendo impugnações por parte de terceiros será efetuado o registro pretendido. São José do Rio Preto, 03 de novembro de 2025. UBIRATÁ CARLOS PIRES Oficial Interino

SAO PAULO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDEMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o BANCO INTER S.A., inscrito no CNPJ sob n. 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida do Contorno n. 7.777, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 456.892, INTIMA os devedores fiduciários ELAINE ALBUQUERQUE SOARES DE SOUZA, RG n. 20.316.606-1-SSP/SP, CPF n. ***.813.958-**, e WALDEMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR, RG n. 18.870.384-6-SSP/SP, CPF n. ***.260.028-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 24/10/2025, importa em R\$ 187.939,14 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.13/M.90.201, em 15 de março de 2016, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 90.201, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 5 de novembro de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLO LUCENA MONACCHI**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 544.919 em 03 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), MARCELLO LUCENA MONACCHI, CPF/MF. ***.093.718-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.125,53, nos valores atualizados conforme as datas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos: pagamento em 03/11/2025 - R\$; 12.203,76; pagamento em 04/11/2025 - R\$; 12.210,90; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 12.218,03; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 12.225,12; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 12.232,26; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 12.251,68; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 12.258,80; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 12.265,93; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 12.273,07; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 12.280,18; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 12.299,64; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 12.306,77; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 12.313,91; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 12.327,19; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 12.346,64; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 12.353,77; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 12.360,92; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 12.368,05; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 12.375,21; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 14.979,84; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 15.041,69; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 15.050,49; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 15.059,25; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 30 de setembro de 2.020, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 12, da matrícula 123.635, desta Serventia, referente ao imóvel Rua José Debieux, nº 282, Apt. 146; e, vaga média sob, nº 121, "Cond. Mundo Apto - Santana", Santana, São Paulo/SP - CEP: 02038-030.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 03 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MEYER**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 545.431 em 12 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO MEYER, CPF/MF. ***.389.998-**, e TAMIRIS GOES DA SILVA, CPF/MF. ***.155.098-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 15.145,19 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 15.155,07; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 15.156,48; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 15.157,89; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 15.159,31; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 15.163,54; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 15.164,95; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 15.166,36; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 15.167,78; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 15.169,19; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 15.173,42; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 15.174,83; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 16.067,14; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 16.069,96; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 16.074,20; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 16.075,61; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 16.077,02; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 16.078,43; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 16.079,84; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 16.084,08; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 16.085,49; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 16.086,90; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 16.088,31; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 16.089,73; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 16.093,96; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 16.095,37; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 16.096,78; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 16.098,20; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 16.099,61; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 16.103,84; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 16.105,25; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 16.106,67; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 16.108,08; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 19 de junho de 2.008, garantido por alienação fiduciária, averbada sob nº 1, da matrícula 125.795, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vitalina Moura, nº 180, Apt. 133, Bloco - 3, "Cond.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Green Village", Vila Roque, São Paulo/SP - CEP: 02474.120; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRIS GOES MEYER**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 545.431 em 12 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO MEYER, CPF/MF. ***.389.998-**, e TAMIRIS GOES DA SILVA, CPF/MF. ***.155.098-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 15.145,19 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 15.155,07; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 15.156,48; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 15.157,89; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 15.159,31; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 15.163,54; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 15.164,95; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 15.166,36; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 15.167,78; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 15.169,19; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 15.173,42; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 15.174,83; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 16.067,14; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 16.069,96; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 16.074,20; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 16.075,61; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 16.077,02; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 16.078,43; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 16.079,84; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 16.084,08; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 16.085,49; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 16.086,90; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 16.088,31; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 16.089,73; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 16.093,96; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 16.095,37; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 16.096,78; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 16.098,20; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 16.099,61; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 16.103,84; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 16.105,25; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 16.106,67; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 16.108,08; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 19 de junho de 2.008, garantido por alienação fiduciária, averbada sob nº 1, da matrícula 125.795, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vitalina Moura, nº 180, Apt. 133, Bloco - 3, "Cond. Green Village", Vila Roque, São Paulo/SP - CEP: 02474.120; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINA VILMA MENDES VENANCIO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 544.450 em 25 de agosto de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), SEVERINA VILMA MENDES VENANCIO, RG. nº 29.148.955-2-SSP/SP - CPF/MF ***.770.268-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 17.915,76 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 18.747,86; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 18.749,90; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 18.751,95; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 18.753,99; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 18.760,12; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 18.762,17; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 18.764,21; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 19.545,20; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 19.547,25; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 19.553,38; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 19.555,43; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 19.557,47; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 19.561,56; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 19.567,69; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 19.569,74; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 19.571,78; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 19.573,82; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 19.575,87; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 19.582,00; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 19.584,05; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 19.586,09; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 19.588,13; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 19.590,18; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 19.596,31; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 19.598,36; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 19.600,40; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 19.602,44; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 19.604,49; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 20.389,57; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 20.391,61; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 20.393,66; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 20.395,70; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 13 de fevereiro de 2.012, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. 3, da matrícula 135.674, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua do Hipódromo, nº 720, Apt. 53, Torre - A, "Cond. Atua Hipódromo II", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03051-000.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RAMOS DE SOUZA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 543.712 em 08 de agosto de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CPF/MF ***.229.248-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 86.181,75 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 91.465,26; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 91.473,49; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 91.481,72; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 91.489,95; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 91.514,64; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 91.522,87; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 91.531,10; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 91.539,33; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 91.547,56; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 91.572,25; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 91.580,48; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 91.588,71; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 91.605,18; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 96.699,38; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 96.707,61; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 96.715,84; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 96.724,07; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 96.732,30; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 96.756,99; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 96.765,23; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 96.773,46; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 96.781,69; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 96.789,92; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 96.814,61; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 96.822,84; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 96.831,07; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 96.839,30; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 96.847,53; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 96.872,22; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 96.880,45; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 96.888,68; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 96.896,91. Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 03 de fevereiro de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. 3, da matrícula 140.079, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Santo Egídio, nº 989, Apt. 13, "Maxin Santana", Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-011; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA TEREZINHA D ABRIL**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Terezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovanni do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO ROBERTO PARENTE**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovanni do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLOVIS FERRAZ WEY JUNIOR**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BEATRIZ DE FREITAS WEY**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSE MARIE MENDONÇA FALCÃO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zancuini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DE FREITAS**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanquini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO MENDONÇA FALCAO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanquini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARISTELLA FALCÃO COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovanni do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELLO MENDONCA FALCAO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovanni do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA COSTA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanquini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CELESTE RAMOS DE FREITAS WEY**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAMIANA DO NASCIMENTO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERA LUCIA DE FREITAS WEY**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIS OTAVIO DE FREITAS WEY**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VANDA ZANQUINI**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ZAIRA ZANCHINI DE MIRANDA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zancuini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE MIRANDA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GIOVANI DO NASCIMENTO CIRQUEIRA DOS SANTOS**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO REZENDE DE CAMARGO FILHO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanquini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDID RIBEIRO DE LIMA CARVALHO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RITA DE CASSIA CAMARGO VIEIRA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanguini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA REZENDE DE CAMARGO DO NASCIMENTO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maria Therezinha D'Abril, Antônio Roberto Parente, Clovis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Rose Marie Mendonça Falcão, Carlos Alberto de Freitas, Maristella Falcão Costa, Maurício Mendonça Falcão, Marcelo Mendonça Falcão, Antônio Ferreira Costa, Maria Celeste Ramos de Freitas, Maria Damiana do Nascimento, Vera Lucia de Freitas, Luís Otavio de Freitas, Vanda Zanquini, Zaira Zanchini de Miranda, José Miranda, Giovani do Nascimento Cirqueira dos Santos, Sebastião Rezende de Camargo Filho, Edid Ribeiro de Lima Camargo, Rita de Cássia Camargo Vieira, Terezinha Rezende de Camargo do Nascimento, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, RG nº 18.195.551-9, CPF nº ***.050.248-**, e seu marido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 14.422.609-1, CPF nº ***.717.318-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel: um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Iupicai, nºs 73 e 73A, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido nas transcrições nº 115.188 e 115.431 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MINA KLABIN WARCHAVCHIK**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente MINA KLABIN WARCHAVCHIK, EUGÊNIA KLABIN SEGALL, MAURÍCIO SEGALL, LUZIA KLABIN LORCH, JOÃO PEDRO LORCH e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RENATO EMÍLIO, brasileiro, divorciado, propagandista vendedor, RG nº 25.623.511-9-SSP/SP, CPF nº ***.025.568-**, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, nº 687, apartamento 12, Sacomã, na cidade de São Paulo, SP, e OSWALDO EMÍLIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 23.548.343-SSP/SP e CPF nº ***.511.488-**, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila Firminiano Pinto, na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila São José, no 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula nº 57.794 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 03 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUGENIA KLABIN SEGALL**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente MINA KLABIN WARCHAVCHIK, EUGÊNIA KLABIN SEGALL, MAURÍCIO SEGALL, LUZIA KLABIN LORCH, JOÃO PEDRO LORCH e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RENATO EMÍLIO, brasileiro, divorciado, propagandista vendedor, RG nº 25.623.511-9-SSP/SP, CPF nº ***.025.568-**, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, nº 687, apartamento 12, Sacomã, na cidade de São Paulo, SP, e OSWALDO EMÍLIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 23.548.343-SSP/SP e CPF nº ***.511.488-**, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila Firminiano Pinto, na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila São José, no 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula nº 57.794 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 03 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZA KLABIN LORCH**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente MINA KLABIN WARCHAVICHIK, EUGÊNIA KLABIN SEGALL, MAURÍCIO SEGALL, LUZIA KLABIN LORCH, JOÃO PEDRO LORCH e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RENATO EMÍLIO, brasileiro, divorciado, propagandista vendedor, RG nº 25.623.511-9-SSP/SP, CPF nº ***.025.568-**, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, nº 687, apartamento 12, Sacomã, na cidade de São Paulo, SP, e OSWALDO EMÍLIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 23.548.343-SSP/SP e CPF nº ***.511.488-**, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila Firminiano Pinto, na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila São José, no 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula nº 57.794 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 03 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO SEGALL**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente MINA KLABIN WARCHAVICHIK, EUGÊNIA KLABIN SEGALL, MAURÍCIO SEGALL, LUZIA KLABIN LORCH, JOÃO PEDRO LORCH e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RENATO EMÍLIO, brasileiro, divorciado, propagandista vendedor, RG nº 25.623.511-9-SSP/SP, CPF nº ***.025.568-**, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, nº 687, apartamento 12, Sacomã, na cidade de São Paulo, SP, e OSWALDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMÍLIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 23.548.343-SSP/SP e CPF nº ***.511.488-**, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila Firminiano Pinto, na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila São José, no 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula nº 57.794 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 03 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO PEDRO LORCH**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente MINA KLABIN WARCHAVICHK, EUGÊNIA KLABIN SEGALL, MAURÍCIO SEGALL, LUZIA KLABIN LORCH, JOÃO PEDRO LORCH e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RENATO EMÍLIO, brasileiro, divorciado, propagandista vendedor, RG nº 25.623.511-9-SSP/SP, CPF nº ***.025.568-**, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, nº 687, apartamento 12, Sacomã, na cidade de São Paulo, SP, e OSWALDO EMÍLIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 23.548.343-SSP/SP e CPF nº ***.511.488-**, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila Firminiano Pinto, na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vergueiro, nº 5.145, Vila São José, no 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula nº 57.794 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 03 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS DE OLIVEIRA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Domingos de Oliveira e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, divorciado, RG nº 4.227.997-5 SSP/SP, CPF nº ***.694.448-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Fausto Ferraz, nº 115, apartamento 141, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, RG nº 3.873.734-6 SSP/SP, CPF nº ***.120.608-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIA INÊS TÚLIO DA SILVA, brasileira, comerciante, RG nº 9.405.865-9 SSP/SP, CPF nº ***.187.988-**, residentes e domiciliados na Rua José Ubaldo Lomonaco, nº 60, Jardim da Glória, São Paulo/SP, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, RG nº 9.088.033-X SSP/SP, CPF nº ***.761.588-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com GILDA MARTINS DA SILVA, brasileira, empresária, RG nº 4.625.112-1 SSP/SP, CPF nº ***.858.458-**, residentes e domiciliados na Rua Itália Fausto, nº 72, Vila Monumento, São Paulo/SP e VERA LÚCIA AMORIM DA SILVA, brasileira, empresária, RG nº 21.517.060-X SSP/SP, CPF nº ***.049.898-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANTONIO CARLOS PACELLI, brasileiro, empresário, RG nº 3.281.791 SSP/SP, CPF nº ***.671.298-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Dolzani, nº 486, Jardim da Glória, São Paulo/SP, tendo por objeto o seguinte imóvel residencial situado na Rua Santo Higino, nº 80, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, inserido na transcrição nº 56.523 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital e inscrição nº 2.828 do 11º Oficial de Registro de Imóveis. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista nos artigos 1.242 e 1.243 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 13 de outubro de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FONSECA COSTA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, LETICIA FONSECA COSTA, CPF nº ***.703.348-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação protocolado sob nº 887621 - Senha 751, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 18/01/2024, garantido por alienação fiduciária registrado a matrícula nº 220.396, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 607 (HIS-2), localizado no 6º pavimento do empreendimento RESIDENCIAL FORLIFE FREGUESIA, situado na Rua Balsa nº 940, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ILZA DE LIMA NUNES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CYRO TAKIUTE, LUCIA REIKO SASAKI TAKIUTE, DIONIZIO TEREZA INÁCIO, JOSÉ NUNES, APARECIDA DE FÁTIMA GOMES INÁCIO, LUZIA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA, AUGUSTO ALVES FERREIRA, WAGNER PEREIRA DOS SANTOS e MARTA MARIA COSTA PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO TEIXEIRA ALVES e MARIA DE LA SALETE RODRIGUES ALVES (e/ou seus espólios) e a EMPRESA COLONIZADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA, COMERCIAL TRUSSARDI S/A e BONFIGLIOLI COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A, representada por seu representante legal ALBERTO BONFIGLIOLI NETO (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob nº 90, antigos nºs 88/94, da Rua Francisco Lustosa (com a área construída de 80,51m²) e seu respectivo terreno, constituído de parte do Lote nº 10, da Quadra nº 17, integrante do loteamento denominado Jardim Vera Cruz, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: ditando 86,74m do vértice V1 para o PI- Ponto de Intersecção na esquina da rua Pires Caleiro, no sentido decrescente da numeração de portas, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, deste segue confrontando com a rua Francisco Lustosa, com o s seguintes azimutes e distâncias: 96º43'40" e 5,00m até o vértice V2; deste segue confrontando com o imóvel de nº 94, da rua Francisco Lustosa (Contribuinte nº 152.182.0011-4, objeto da matrícula nº 94.607, deste 9º CRI) com os seguintes azimutes e distâncias: 186º15'44" e 27,00m até o vértice V3; deste segue confrontando nos fundos com o imóvel de nº 161 da rua Franca do Imperador (Contribuinte nº 152.182.0037-8, objeto da transcrição 131.437, deste 9º CRI), com os seguintes azimutes e distâncias: 276º43'34" e 5,00m até o vértice V4, deste segue confrontando com o imóvel de nº 88 da rua Francisco Lustosa (Contribuinte nº 152.182.0097-1, objeto da transcrição nº 73.757, deste 9º CRI), com os seguintes azimutes e distâncias: 6º15'44" e 27,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição, no perímetro de 64,00m, encerrando a área superficial de 135,00m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 152.182.0096-3. O imóvel inserido na ÁREA MAIOR da transcrição nº 73.757, deste Registro de Imóveis; cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 06 de agosto de 2025, Prenotado sob nº 861.424, em 14 de agosto de 2025, instruído com a Ata Notarial datado de 30 de dezembro de 2024, Livro 3.949, fls.47/55, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1) MARIA ILZA DE LIMA NUNES, brasileira, viúva, do lar, RG nº 16.909.792-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.965.178-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Francisco Lustosa nº 90, no Jardim Vera Cruz; 2) JOSILENE CRISTINA NUNES GOMES, brasileira, auxiliar de produção, RG nº 32.634.232-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.969.788-**, assistida de seu marido MARCOS PAULO GOMES, brasileiro, inspetor, RG nº 26.346.695-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.279.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Francisco Lustosa, nº 90, no Jardim Vera Cruz, e 3) WAGNER HENRIQUE NUNES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em enfermagem, RG nº 57.992.947-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.813.658-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Francisco Lustosa, nº 90, no Jardim Vera Cruz, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com os artigos 1.207 e 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. 0 Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSILENE CRISTINA NUNES GOMES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CYRO TAKIUTE, LUCIA REIKO SASAKI TAKIUTE, DIONIZIO TEREZA INÁCIO, JOSÉ NUNES, APARECIDA DE FÁTIMA GOMES INÁCIO, LUZIA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA, AUGUSTO ALVES FERREIRA, WAGNER PEREIRA DOS SANTOS e MARTA MARIA COSTA PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO TEIXEIRA ALVES e MARIA DE LA SALETE RODRIGUES ALVES (e/ou seus espólios) e a EMPRESA COLONIZADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA, COMERCIAL TRUSSARDI S/A e BONFIGLIOLI COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A, representada por seu representante legal ALBERTO BONFIGLIOLI NETO (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob nº 90, antigos nºs 88/94, da Rua Francisco Lustosa (com a área construída de 80,51m²) e seu respectivo terreno, constituído de parte do Lote nº 10, da Quadra nº 17, integrante do loteamento denominado Jardim Vera Cruz, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: ditando 86,74m do vértice V1 para o PI- Ponto de Intersecção na esquina da rua Pires Caleiro, no sentido decrescente da numeração de portas, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, deste segue confrontando com a rua Francisco Lustosa, com o s seguintes azimutes e distâncias: 96º43'40" e 5,00m até o vértice V2; deste segue confrontando com o imóvel de nº 94, da rua Francisco Lustosa (Contribuinte nº 152.182.0011-4, objeto da matrícula nº 94.607, deste 9º CRI) com os seguintes azimutes e distâncias: 186º15'44" e 27,00m até o vértice V3; deste segue confrontando nos fundos com o imóvel de nº 161 da rua Franca do Imperador (Contribuinte nº 152.182.0037-8, objeto da transcrição 131.437, deste 9º CRI), com os seguintes azimutes e distâncias: 276º43'34" e 5,00m até o vértice V4, deste segue confrontando com o imóvel de nº 88 da rua Francisco Lustosa (Contribuinte nº 152.182.0097-1, objeto da transcrição nº 73.757, deste 9º CRI), com os seguintes azimutes e distâncias: 6º15'44" e 27,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição, no perímetro de 64,00m, encerrando a área superficial de 135,00m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 152.182.0096-3. O imóvel inserido na ÁREA MAIOR da transcrição nº 73.757, deste Registro de Imóveis; cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 06 de agosto de 2025, Prenotado sob nº 861.424, em 14 de agosto de 2025, instruído com a Ata Notarial datado de 30 de dezembro de 2024, Livro 3.949, fls.47/55, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente atuado nesta Serventia, através do qual: 1) MARIA ILZA DE LIMA NUNES, brasileira, viúva, do lar, RG nº 16.909.792-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.965.178-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Francisco Lustosa nº 90, no Jardim Vera Cruz; 2) JOSILENE CRISTINA NUNES GOMES, brasileira, auxiliar de produção, RG nº 32.634.232-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.969.788-**, assistida de seu marido MARCOS PAULO GOMES, brasileiro, inspetor, RG nº 26.346.695-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.279.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Francisco Lustosa, nº 90, no Jardim Vera Cruz, e 3) WAGNER HENRIQUE NUNES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em enfermagem, RG nº 57.992.947-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.813.658-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Francisco Lustosa, nº 90, no Jardim Vera Cruz, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com os artigos 1.207 e 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WAGNER HENRIQUE NUNES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CYRO TAKIUTE, LUCIA REIKO SASAKI TAKIUTE, DIONIZIO TEREZA INÁCIO, JOSÉ NUNES, APARECIDA DE FÁTIMA GOMES INÁCIO, LUZIA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA, AUGUSTO ALVES FERREIRA, WAGNER PEREIRA DOS SANTOS e MARTA MARIA COSTA PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO TEIXEIRA ALVES e MARIA DE LA SALETE RODRIGUES ALVES (e/ou seus espólios) e a EMPRESA COLONIZADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA, COMERCIAL TRUSSARDI S/A e BONFIGLIOLI COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A, representada por seu representante legal ALBERTO BONFIGLIOLI NETO (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob nº 90, antigos nºs 88/94, da Rua Francisco Lustosa (com a área construída de 80,51m²) e seu respectivo terreno, constituído de parte do Lote nº 10, da Quadra nº 17, integrante do loteamento denominado Jardim Vera Cruz, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: ditando 86,74m do vértice V1 para o PI- Ponto de Intersecção na esquina da rua Pires Caleiro, no sentido decrescente da numeração de portas, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, deste segue confrontando com a rua Francisco Lustosa, com o s seguintes azimutes e distâncias: 96º43'40" e 5,00m até o vértice V2; deste segue confrontando com o imóvel de nº 94, da rua Francisco Lustosa (Contribuinte nº 152.182.0011-4, objeto da matrícula nº 94.607, deste 9º CRI) com os seguintes azimutes e distâncias: 186º15'44" e 27,00m até o vértice V3; deste segue confrontando nos fundos com o imóvel de nº 161 da rua Franca do Imperador (Contribuinte nº 152.182.0037-8, objeto da transcrição 131.437, deste 9º CRI), com os seguintes azimutes e distâncias: 276º43'34" e 5,00m até o vértice V4, deste segue confrontando com o imóvel de nº 88 da rua Francisco Lustosa (Contribuinte nº 152.182.0097-1, objeto da transcrição nº 73.757, deste 9º CRI), com os seguintes azimutes e distâncias: 6º15'44" e 27,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição, no perímetro de 64,00m, encerrando a área superficial de 135,00m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 152.182.0096-3. O imóvel inserido na ÁREA MAIOR da transcrição nº 73.757, deste Registro de Imóveis; cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 06 de agosto de 2025, Prenotado sob nº 861.424, em 14 de agosto de 2025, instruído com a Ata Notarial datado de 30 de dezembro de 2024, Livro 3.949, fls.47/55, do 2º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1) MARIA ILZA DE LIMA NUNES, brasileira, viúva, do lar, RG nº 16.909.792-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.965.178-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Francisco Lustosa nº 90, no Jardim Vera Cruz; 2) JOSILENE CRISTINA NUNES GOMES, brasileira, auxiliar de produção, RG nº 32.634.232-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.969.788-**, assistida de seu marido MARCOS PAULO GOMES, brasileiro, inspetor, RG nº 26.346.695-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.279.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Francisco Lustosa, nº 90, no Jardim Vera Cruz, e 3) WAGNER HENRIQUE NUNES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em enfermagem, RG nº 57.992.947-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.813.658-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Francisco Lustosa, nº 90, no Jardim Vera Cruz, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com os artigos 1.207 e 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 14 de fevereiro de 2025, Prenotado sob nº 839.457, em 21 de fevereiro de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, de GILI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 02.101.901/0001-03, com sede nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 9º andar, Conjunto 91, Itaim Bibi, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 19 de junho de 2024, no Livro 5.601, fls.359/370, e Ata de Retificação lavrada no dia 17 de julho de 2024, no Livro 5.608, fls.397, ambas do 13º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em: UM GALPÃO COMERCIAL s/nº, da Avenida Salim Farah Maluf, esquina com a Rua Santa Lucia (com 754,50m² de área construída), e seu respectivo terreno, da Cidade Mãe do Céu, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Santa Lucia, distante 209,61m do alinhamento predial da Rua Ipojuca, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Lúcia até encontrar o ponto 5, pelos seguintes trechos: do ponto 1 segue por uma distância de 4,95m até encontrar o ponto 2, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 176º28'27" e segue por uma distância de 3,26m até encontrar o ponto 3, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 172º58'18" e segue por uma distância de 4,14m até encontrar o ponto 4, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 174º55'46" e segue por uma distância de 7,14m até encontrar o ponto 5, deste deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento predial do arco formado na esquina da Rua Santa Lúcia e Avenida Salim Farah Maluf, por uma distância do arco de 32,44m, corda de 32,10m, raio de 65,27m até encontrar o ponto 6, deste deflete à direita formando o ângulo interno com as cordas de 154º57'39", passando a seguir pelo alinhamento predial da Avenida Salim Farah Maluf, por uma distância do arco de 21,48m, corda de 21,40m, raio de 71,66m até encontrar o ponto 7, deste segue pelo alinhamento da divisa com o imóvel remanescente do Lote 23, da Quadra 31 (Contribuinte nº 030.066.0091-6, em maior área - Transcrição nº 72.320, deste R.I.), até encontrar o ponto 11, pelos seguintes trechos: do ponto 7 deflete à direita formando o ângulo interno com a corda de 86º36'08" e segue por uma distância de 4,99m até encontrar o ponto 8, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 171º45'08" e segue por uma distância de 4,70m até encontrar o ponto 9, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 147º14'34" e segue por uma distância de 2,79m até encontrar o ponto 10, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 170º15'45" e segue por uma distância de 3,59m até encontrar o ponto 11, deste deflete à direita formando o ângulo interno de 169º23'59", continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel remanescente do Lote 23, da Quadra 31 (Contribuinte nº 030.066.0091-6, em maior área - Transcrição nº 72.320, deste R.I.), e passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o terreno não loteado, por uma distância de 6,66m até encontrar o ponto 12, deste continua a seguir pelo alinhamento da divisa com o terreno não loteado, até encontrar o ponto 24, pelos seguintes trechos: Do ponto 12 deflete à direita formando o ângulo interno com a corda de 145º09'31" e segue por uma distância do arco de 1,97m, corda de 1,84m, raio de 1,59m até encontrar o ponto 13, deste deflete à direita formando o ângulo interno com a corda de 144º43'18" e segue por uma distância de 4,77m até encontrar o ponto 14, deste deflete à direita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formando o ângulo interno de $179^{\circ}56'43''$ e segue por uma distância de 5,08m até encontrar o ponto 15, deste deflete à esquerda formando o ângulo interno de $186^{\circ}27'27''$ e segue por uma distância de 6,15m até encontra o ponto 16, deste deflete à esquerda formando o ângulo interno de $193^{\circ}04'35''$ e segue por uma distância de 1,42m até encontrar o ponto 17, deste deflete à esquerda formando o ângulo interno com a corda de $216^{\circ}36'22''$ e segue por uma distância do arco de 7,80m, corda de 7,49m, raio de 7,96m até encontrar o ponto 18, deste deflete à esquerda formando o ângulo interno com as cordas de $231^{\circ}19'50''$ e segue por uma distância do arco de 3,93m, corda de 3,75m, raio de 3,93m até encontrar o ponto 19, deste deflete à esquerda formando o ângulo interno com as cordas de $241^{\circ}41'48''$ e segue por um distância do arco de 4,19m, corda de 4,11m, raio de 6,03m até encontrar o ponto 20, deste deflete à direita formando o ângulo interno com as cordas de $175^{\circ}31'01''$ e segue por uma distância do arco de 5,41m, corda de 5,33m, raio de 8,91m até encontrar o ponto 21, deste segue à direita formando o ângulo interno com as cordas de $127^{\circ}05'07''$ e segue por uma distância do arco de 4,27m, corda de 4,15m, raio de 5,36m até encontrar o ponto 22, deste deflete à direita formando o ângulo interno com a corda de $150^{\circ}37'31''$ e segue por uma distância de 10,34m até encontrar o ponto 23, deste deflete à direito formando o ângulo interno com a corda de $150^{\circ}04'18''$ e segue por uma distância do arco de 10,98, corda de 10,37m, raio de 9,47m até encontrar o ponto 24, deste deflete à direita formando o ângulo interno com as cordas de $158^{\circ}42'24''$, passando a seguir pelo alinhamento da divisa com Lote 24, da Quadra 31 (Matrícula nº 368.760, deste R.I. - Contribuinte nº 030.066.0091-6, em maior área), por uma distância do arco de 5,99m, corda de 5,89m, raio de 9,38m até encontrar o ponto 25, deste deflete à esquerda formando o ângulo interno de $199^{\circ}46'46''$, continuando a seguir pelo alinhamento da divisa com o Lote 24, da Quadra 31, por uma distância de 6,06m, até encontrar o ponto 1 inicial, formando ângulo interno de $52^{\circ}13'00''$, encerrando a área superficial de 772,96m². Contribuinte nº 030.066.0091-6, em maior área. Inserido nas Transcrições nºs 20.280 e 20.281, e Inscrição nº 6.005, todas do 7º Registro de Imóveis de São Paulo, tendo como proprietários tabulares: JOÃO MIGUEL NASSER e FADWA NASSER. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta nº 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CARLOS MIGUEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Na qualidade de Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, e a requerimento formulado em 12/9/2025, por Banco Santander (Brasil) S/A, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888.0001-42, credor fiduciário por instrumento particular datado de 27/5/2022, registrado sob o nº 11, na matrícula nº 58.129, deste Registro Imobiliário, referente o Apartamento nº 123, localizado no 12º andar ou 16º pavimento do Edifício Lorena, situado na Alameda Lorena nº 1.157, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, celebrado com Pedro Carlos Miguel, com saldo devedor relativo às parcelas que se encontram vencidas em 03/03/2025 a 30/10/2025, e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, perfazendo o montante de R\$82.269,15, em 30/10/2025, bem como os acréscimos de encargos contratuais. Assim, INTIMA Pedro Carlos Miguel, brasileiro, divorciado, empresário, RG 17840401-9-SSP/SP, CPF ***.024.958-**, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Haddock Lobo nº 1.175, apartamento 113, para comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, em dia útil (2ª a 6ª feiras), das 9:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento do débito acima referido, sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Fica o devedor Pedro Carlos Miguel ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário - Banco Santander (Brasil) S/A -, nos termos do art. 26, 7º, da citada Lei nº 9.514/1997. Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 outubro 2025. A Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CEZAR SANTOS CASANOVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Na qualidade de Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, e a requerimento formulado em 24/10/2025, por Itaú Unibanco S/A, com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190.0001/04, credor fiduciário por instrumento particular de 30/11/2022, registrado sob o nº 8, na matrícula nº 73.193, deste Registro Imobiliário, referente ao apartamento nº 106, localizado no 10º andar do Edifício Frei Caneca, situado na Rua Frei Caneca nos 918 e 922, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, celebrado com Bruno Cezar Santos Casanova, com saldo devedor relativo às parcelas que se encontram vencidas em 30/3/2023 a 30/9/2025, e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, perfazendo o montante de R\$103.073,72, atualizado em 31/10/2025, bem como os acréscimos de encargos contratuais. Assim, INTIMA Bruno Cezar Santos Casanova, brasileiro, solteiro, professor de cursos livres, RG 66346707-SSP/SP e CPF/MF ***.825.922-**, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua São Joaquim nº 248, apartamento 22, para comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, em dia útil (2ª a 6ª feiras), das 9:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento do débito acima referido, sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Fica o devedor Bruno Cezar Santos Casanova, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A -, nos termos do art. 26, 7º, da citada Lei nº 9.514/1997. Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 outubro 2025. A Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO CULTURAL E AGRICOLA KIYOWA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ISHIO KUMAMOTO, eventuais herdeiros ou sucessores, e, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA KIYOWA, CNPJ nº 68.161.157/0001-32, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 132.374, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 301; b) KINSUKE NAKANDAKARI, CPF nº ***.857.308-** e sua mulher HIROKO NAKANDAKARI, CPF nº ***.430.248-**, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 15.523, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Estrada Três Cruzes nº 15; e, c) DIP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

53.023.065/0001-19, na qualidade de terceira interessada sobre o imóvel identificado na matrícula 132.374, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.081.284 em data de 05 de maio de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 12.823, deste Registro, que corresponde a uma área rural e seu respectivo terreno, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 01, na esquina formada com a Rua Três Cruzes, Cadastrado no Incra sob nº 6383580127183, denominado Sítio Cachoeira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.041.548-**; e, BRUNO GOMES PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.238.008-**; onde os imóveis mencionados nos itens "a", "b" e "c", foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISHIO KUMAMOTO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ISHIO KUMAMOTO, eventuais herdeiros ou sucessores, e, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA KIYOWA, CNPJ nº 68.161.157/0001-32, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 132.374, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 301; b) KINSUKE NAKANDAKARI, CPF nº ***.857.308-** e sua mulher HIROKO NAKANDAKARI, CPF nº ***.430.248-**, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 15.523, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Estrada Três Cruzes nº 15; e, c) DIP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF nº 53.023.065/0001-19, na qualidade de terceira interessada sobre o imóvel identificado na matrícula 132.374, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.081.284 em data de 05 de maio de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 12.823, deste Registro, que corresponde a uma área rural e seu respectivo terreno, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 01, na esquina formada com a Rua Três Cruzes, Cadastrado no Incra sob nº 6383580127183, denominado Sítio Cachoeira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.041.548-**; e, BRUNO GOMES PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.238.008-**; onde os imóveis mencionados nos itens "a", "b" e "c", foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KINSUKE NAKANDAKARI**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ISHIO KUMAMOTO, eventuais herdeiros ou sucessores, e, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA KIYOWA, CNPJ nº 68.161.157/0001-32, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 132.374, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 301; b) KINSUKE NAKANDAKARI, CPF nº ***.857.308-** e sua mulher HIROKO NAKANDAKARI, CPF nº ***.430.248-**, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 15.523, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Estrada Três Cruzes nº 15; e, c) DIP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF nº 53.023.065/0001-19, na qualidade de terceira interessada sobre o imóvel identificado na matrícula 132.374, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.081.284 em data de 05 de maio de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 12.823, deste Registro, que corresponde a uma área rural e seu respectivo terreno, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 01, na esquina formada com a Rua Três Cruzes, Cadastrado no Incra sob nº 6383580127183, denominado Sítio Cachoeira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.041.548-**; e, BRUNO GOMES PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.238.008-**, onde os imóveis mencionados nos itens "a", "b" e "c", foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HIROKO NAKANDAKARI**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ISHIO KUMAMOTO, eventuais herdeiros ou sucessores, e, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA KIYOWA, CNPJ nº 68.161.157/0001-32, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 132.374, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 301; b) KINSUKE NAKANDAKARI, CPF nº ***.857.308-** e sua mulher HIROKO NAKANDAKARI, CPF nº ***.430.248-**, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 15.523, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Estrada Três Cruzes nº 15; e, c) DIP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF nº 53.023.065/0001-19, na qualidade de terceira interessada sobre o imóvel identificado na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

132.374, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.081.284 em data de 05 de maio de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 12.823, deste Registro, que corresponde a uma área rural e seu respectivo terreno, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 01, na esquina formada com a Rua Três Cruzes, Cadastrado no Incra sob nº 6383580127183, denominado Sítio Cachoeira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.041.548-**; e, BRUNO GOMES PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.238.008-**; onde os imóveis mencionados nos itens "a", "b" e "c", foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ISHIO KUMAMOTO, eventuais herdeiros ou sucessores, e, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA KIYOWA, CNPJ nº 68.161.157/0001-32, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 132.374, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 301; b) KINSUKE NAKANDAKARI, CPF nº ***.857.308-** e sua mulher HIROKO NAKANDAKARI, CPF nº ***.430.248-**, proprietários do imóvel consistente em uma área rural, objeto da Matrícula nº 15.523, deste Registro, que para efeito de localização, situa-se na Estrada Três Cruzes nº 15; e, c) DIP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF nº 53.023.065/0001-19, na qualidade de terceira interessada sobre o imóvel identificado na matrícula 132.374, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.081.284 em data de 05 de maio de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 12.823, deste Registro, que corresponde a uma área rural e seu respectivo terreno, que para efeito de localização, situa-se na Rua Vila de Arouca nº 01, na esquina formada com a Rua Três Cruzes, Cadastrado no Incra sob nº 6383580127183, denominado Sítio Cachoeira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.041.548-**; e, BRUNO GOMES PINTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.238.008-**; onde os imóveis mencionados nos itens "a", "b" e "c", foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONOR GARCIA VARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) LEONOR GARCIA VARES CPF ***.692.358-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 966.829, em 12 de junho de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20143 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$76.586,85, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 16.087, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA TSUTOMI SUZUKI, Nº 45 - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA MARA KORMOCZI MELLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) RENATA MARA KORMOCZI MELLES CPF ***.404.938-** THALES BARBOSA MELLES CPF ***.779.708-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 974.115, em 08 de agosto de 2025, requerido pelo credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20470 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de outubro de 2025 o valor de R\$18.055,05, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 64.155, deste Serviço Registral, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na RUA DOUTOR JOAQUIM GOMES DE SOUZA, Nº 22 - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON APARECIDO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) WELLINGTON APARECIDO MARTINS CPF ***.088.228-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 970.995, em 17 de julho de 2025, requerido pelo credor fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20317 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$59.445,66, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 184.647, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOSE JANNARELLI, Nº 852 - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE CONCEICAO CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) GISELE CONCEIÇÃO CARNEIRO CPF ***.800.128-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 973.923, em 07 de agosto de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20462 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$125.899,85, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 248.456, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITE SHIMOMOTO, N. 1.150 - APARTAMENTO N. 84, BLOCO 4, AGUA MARINHA - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA GONCALVES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) LETÍCIA GONÇALVES DE JESUS CPF ***.596.368-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 974.191, em 10 de agosto de 2025, requerido pelo credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20294 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$64.064,16, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 9.952, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OCTÁVIO MODOLIN, Nº 151 - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF ***.745.428-** GRAZIELLA TRIXIE SHEN MOUSSALLI CPF ***.215.498-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 889.463, em 27 de julho de 2025, requerido pelo credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 16717 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$217.519,58, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 209.377, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ESCOLA POLITECNICA, Nº 942 - APARTAMENTO Nº 11, TORRE B1, EDIFÍCIO VISTA, CONDOMINIO HORIZONTES CIDADE UNIVERSITÁRIA - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ONOFRE GODINHO ALTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) JOSE ONOFRE GODINHO ALTRO CPF ***.663.466-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 950.914, em 07 de fevereiro de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19556 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$50.950,28, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 217.912, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO DE BONIS, Nº 273 - APARTAMENTO Nº 22, PARQUE BUTANTÃ CONDOMÍNIO CLUBE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON JOSE DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) EDSON JOSÉ DE JESUS CPF ***.840.128-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 969.753, em 07 de julho de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20275 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$7.848,38, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 296.256, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA LEANDRO TEIXEIRA Nº 115 - APARTAMENTO Nº 305 SAN FAUZINE - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTTHO SANTANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) OTTHO SANTANA DA SILVA CPF ***.597.338-** RAINARA SANTOS LIMA CPF ***.371.815-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 967.176, em 16 de junho de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20158 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$11.721,06, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 296.359, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA LEANDRO TEIXEIRA, Nº 115 - APARTAMENTO Nº 1604, SAN FAUZINE - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE CASSEMIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) CLAUDETE CASSEMIRO DOS SANTOS CPF ***.080.644-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 969.742, em 07 de julho de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20265 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 04 de novembro de 2025 o valor de R\$8.035,82, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 298.873, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA COMENDADOR FRANCISCO PETTINATI, Nº 363 - APARTAMENTO Nº 209, METROCASA VILA SONIA - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDECI SOARES RIBEIRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSSSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO TUGNOLO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSÉ DOS SANTOSTUGNOLO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DORIMAR DIAS DE SOUSA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIAS FERREIRA DE CARVALHO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISAIAS SILVA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA FERREIRA DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUVENAL NUNES DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LETANIA DE LIRA LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LIRA DE LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA VANA DE SOUSA LACERDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RITA MARIA DA SOLIDADE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDECI SOARES RIBEIRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 957.399, em 01 de abril de 2025, o Requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025, feita pelos Espólios de MIGUEL PETTA e s/m MARIA DULCE DE PETTA, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Félix Bogato, s/n, Vila Taipas, no Sítio Jaraguá, no Distrito de Jaraguá, inserido na transcrição 35.970 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, VALDECI SOARES RIBEIRO, CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, CARLOS ALBERTO TUGNOLO, MARIA JOSE DOS SANTOS TUGNOLO, DAYSE SEYSEL PIRO BARRETO, DORIMAR DIAS DE SOUSA, EDILEUSA LOPES COSTA SANTOS, ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, FRANCISCA BELIZA DE ARAUJO, ISAIAS SILVA DOS SANTOS, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JUVENAL NUNES DA SILVA, LEONILZA GABRIEL DOS SANTOS, MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA LETANIA DE LIRA LIMA, MARIA LIRA DE LIMA, MARIA LUIZA RIBEIRO COSTA, MARIA VANDA DE SOUSA LACERDA, MARISA APARECIDA DA PAIXÃO TEIXEIRA, NOEMIA APARECIDA FERREIRA CALDAS, RITA MARIA DA SOLIDADE, VALDECI SOARES RIBEIRO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DALVA APARECIDA ZERBINATI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA DE LIMA GOSMANO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO APARECIDO GOMANO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KELI CRISTINA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA TEREZINHA LUCIANO CUSTODIO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: MARIA TEREZINHA LUCIANO CUSTODIO, RG n.º 14.671.019-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.966.028-**, brasileira, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Avenida São Manoel, nº 161, Jardim Villaca, São Roque/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 2.511,19 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 64.894 e endereço da Rua João Luiz Vieira Tavares, nº 955, "Jardim São Matheus", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte (20) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA, RG n.º 48.100.774-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.676.208-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de instalações de processamento químico, residente e domiciliado na Rua Vicente Paes Filho, nº 295, Casa 01, Vila São Jorge, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 2.528,61 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 143.638 e endereço Rua Coronel Felix Estevez Junior, Lote nº 07 / Quadra "A-28", "Jardim Ipanema Ville", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ, RG n.º 49.252.472-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.667.388-**, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Itanguá, n.º 630, casa 01, Vila Barão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.399,37 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 187.120 e endereço Rua Maria de Fátima Faria, n.º 814, Casa n.º 03, "Residencial Luciana", Parque São Bento, Bairro da Cruz de Ferro, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ALVES DE MIRANDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: SAMUEL ALVES DE MIRANDA, RG n.º 47.704.115-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.674.208-**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Pedro José Bicudo, n.º 242, Jardim Nilton Torres, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 20.277,64 (vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 189.433 e endereço Rua Ministro Salgado Filho, n.º 808, Apto n.º 02 / Bloco E, "Condomínio Residencial Platinum", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLEN COSMO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: KELLEN COSMO DE OLIVEIRA, RG n.º 42.729.081-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.165.578-**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro de Barros, nº 950, Apto 72 / Bloco 03, Brisa do Parque II, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.699,57 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 196.387 e endereço da Rua João Ribeiro de Barros, nº 950, Apto n.º 72 / Bloco 03, "Brisa do Parque II", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNI DE OLIVEIRA FRONTELLE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: GIOVANNI DE OLIVEIRA FRONTELLE, RG n.º 36.006.593-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.880.198-**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Francisco Ferreira Leão, n.º 93, Vila Leão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.539,94 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.730 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Apto n.º 103 / Bloco 19, "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAEL FELIPE PEREIRA LEITE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: NATANAEL FELIPE PEREIRA LEITE, RG n.º 48.860.552-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.817.818-**, brasileiro, solteiro, maior, desenhista industrial, residente e domiciliado na Rua Manoel Faciabem Gimenes, n.º 255, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 15.898,03 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 205.046 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Apto n.º 403 / Bloco 38, "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JESUS GARCIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOSÉ JESUS GARCIA, RG n.º 13.341.635-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.592.838-**, brasileiro, divorciado, trabalhador dos serviços de proteção e segurança exceto militar, residente e domiciliado na Rua Jorge Winkler, n.º 416, Vila Pedroso, Votorantim/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.784,26 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 210.801 e endereço Alameda Família Moron, n.º 860, Kitchenette n.º 03, "Residencial Bela Vista", Jardim Santa Marta, Bairro do Caguassu, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GONCALVES ZANON**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FELIPE GONÇALVES ZANON, CNH n.º 05815492208 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.861.518-**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Franca, n.º 151, Casa 02, Lote 15 / Quadra 12, Residencial Europa, Ibiúna/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.263,00 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 225.414 e endereço Avenida Fernando Stecca, n.º 3.560, Apto n.º 18 / Bloco 02, "Residencial Gran Village Ibiti", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEFANY BEZERRA SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ESTEFANY BEZERRA SANTOS, RG n.º 52.729.375-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.044.508-**, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, residente e domiciliada na Rua José Chioratto, nº 564, Jardim Napoli, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.777,88 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 230.654 e endereço da Rua Galilea, nº 220, apartamento 03 do Bloco B do "Residencial Vale Verde das Araucárias", Jardim Betânia, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte (20) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FORTES BRUNO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ALINE FORTES BRUNO, RG n.º 48.482.668-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.197.388-**, brasileira, solteira, maior, supervisora de loja, residente e domiciliada na Rua Valter Gomes, nº 182, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 12.617,34 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 234.527 e endereço da Rua Abrahão Pinsky, nº 104, Apto nº 302 / Bloco 07, "Condomínio Residencial Sion", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON RODRIGUES PEDRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Anderson Rodrigues Pedro, brasileiro, casado, analista de sistemas, CNH nº **2**6**1**-Detran/SP, CPF nº **8.**6.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 485.988, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.618,85, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 844442593696-2, assinado em 08 de outubro de 2021 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 175.985, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Moisés Gerson Cardozo (antiga av. A), nº 475, apartamento nº 63C, tipo C2, 7º pavimento (6º andar), bloco C, Condomínio Viva Vista Solar, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THUANY JANAINA BORG PEDRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Thuany Janaína Borgo Pedro, brasileira, casada, agente administrativa, RG nº **.2**.4**-9-SSP/SP, CPF nº **.8**.0**.8**-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 485.988, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.618,85, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 844442593696-2, assinado em 08 de outubro de 2021 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 175.985, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Moisés Gerson Cardozo (antiga av. A), nº 475, apartamento nº 63C, tipo C2, 7º pavimento (6º andar), bloco C, Condomínio Viva Vista Solar, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL JORGE FAGUNDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Cathleen de Oliveira Cintra Fagundes, brasileira, casada, veterinária, RG nº 3*.3**.1*8-3-SSP/SP, CPF nº 0*0.2**.9*0-76, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 14º andares, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, prenotação nº 486.339, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$19.515,54, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário nº 2021105604, firmado em Belo Horizonte/MG, aos 17 de dezembro de 2021, registrado no R.8 da Matrícula nº 45.505, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Airlton Umberto Gomes, nº 46, Vila Real Continuação, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATHLEEN DE OLIVEIRA CINTRA FAGUNDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Cathleen de Oliveira Cintra Fagundes, brasileira, casada, veterinária, RG nº 3*.3*1.1**-3-SSP/SP, CPF nº 3*6.8**.5*8-03, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 14º andares, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, prenotação nº 486.339, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$19.515,54, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário nº 2021105604, firmado em Belo Horizonte/MG, aos 17 de dezembro de 2021, registrado no R.8 da Matrícula nº 45.505, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Airlton Umberto Gomes, nº 46, Vila Real Continuação, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BONIFACIO GAMA DA SILVA**

Protocolo 263.276 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4. Brasília-DF; CNPJ 00.360.305/001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 24/10/2007, registrada sob n.º R.02 na matrícula n.º 57.594, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis José Bonifácio Gama Da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 36.983.067-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.649.578-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 41, 3º andar, do Bloco 02, do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Vila Marina." com acesso pela Rua Rosa Umehara Manabe, 431, Rio Abaixo, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 57.594, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/11/2025, correspondem a R\$ 10.580,27 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de novembro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO RIBEIRO DA SILVA**

Protocolo 262.939 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 13/09/2018, registrada sob n.º R.4 na matrícula n.º 90.049, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Ricardo Ribeiro Da Silva brasileiro, solteiro, RG nº 28.615.714-SSP/SP, CPF/MF nº ***.938.458-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento 402, 4º Pavimento, do Bloco 21, do empreendimento denominado Residencial Séfora com acesso pela Estrada Santa Mônica, Suzano/Sp, devidamente matriculado sob n.º 90.049, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 05/11/2025, correspondem a R\$ 4.133,47 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 05 de novembro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO MARTINS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor MARCIO MARTINS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora OPEA SECURITIZADORA S.A., do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 24 com frente para a Rua Idalício Dias Nogueira, do imóvel denominado RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA, situado no bairro da Independência, nesta cidade, registrado sob nº 04 na matrícula nº 108.665, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 500.985, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da atual credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.773.542/0001-22, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LIMA DAS NEVES JUNIOR**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor MARCIO LIMA DAS NEVES JUNIOR, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 603, localizado no 6º pavimento da Torre 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 170.312, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 498.955, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS JOSE DE AZEVEDO VIEIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor MATHEUS JOSE DE AZEVEDO VIEIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 1.012, localizado no 10º pavimento da Torre 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 173.923, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 498.884, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTER MOREIRA FABIANO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora ESTER MOREIRA FABIANO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 1.012, localizado no 10º pavimento da Torre 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 173.923, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 498.884, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

VOTUPORANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ADAO VITAL MACIEL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo (6.766/79), Adão Vital Maciel, RG. 16.XXX.XX6-SSP/SP, CPF. 054.XXX.XXX-45, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado no Rancho Maciel, no município de Votuporanga-SP, requereu o registro do parcelamento do solo com destinação de chácaras de recreio denominado "CHÁCARAS DE LAZER MACIEL" (protocolo nº 274.810) nos imóveis urbanos de propriedade da referida pessoa, com as áreas de 38.117,00m² e 40.922,00m², objeto dos Cadastros 160.747 e 160.748, situados na Estrada Municipal Ricardo Brighenti - VLG-355, no município de VALENTIM GENTIL, comarca de Votuporanga, matriculados sob nºs 71.896 e 71.900, respectivamente, cujo desmembramento dará origem a 17 (dezessete) lotes de terreno/chácara, mais área pública Área Verde, todos descritos nos projetos e memoriais arquivados neste ofício registral, tendo o empreendimento sido aprovado pela Prefeitura de Valentim Gentil, conforme Decreto nº 4.497 de 10 de maio de 2023, revalidado pelo Decreto nº 4.994 de 07 de julho de 2025, e dispensa de aprovação pela CETESB, conforme Certidão nº 93092590 e 93092588. Para visualizar as plantas de localização e parcelamento do solo clique no link abaixo "Consultar o arquivo anexo". E para que ninguém alegue ignorância expedi o presente edital que será publicado por três dias consecutivos. Todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão apresentar sua impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, por escrito perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e não havendo impugnação de terceiros dentro do referido prazo, será feito o registro do desmembramento, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da Lei de Parcelamento do Solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGRO CONQUISTA TOMAZINI LTDA**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública e Pelo Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças nº 946, expedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agência de São Paulo/SP., em 07/06/2021, registrado sob nº R-3-96961, neste Cartório, referente ao seguinte imóvel: UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, denominada LOTE UNICO, FAZENDA PADRE LUSO, com a área de 131,7576ha, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s). 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$27.234.512,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que a Senhora também poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, detentora do financiamento, no caso, a Agência São Paulo/SP, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER BRASIL SA- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGRO CONQUISTA TOMAZINI LTDA**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública e Pelo Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças nº 946, expedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agência de São Paulo/SP., em 07/06/2021, registrado sob nº R-3-96961, neste Cartório, referente ao seguinte imóvel: UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, denominada LOTE UNICO, FAZENDA PADRE LUSO, com a área de 131,7576ha, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s). 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$27.234.512,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que a Senhora também poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, detentora do financiamento, no caso, a Agência São Paulo/SP, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER BRASIL SA- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE ROBERTO POLIZEL**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública e Pelo Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças nº 946, expedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agência de São Paulo/SP., em 07/06/2021, registrado sob nº R-3-96961, neste Cartório, referente ao seguinte imóvel: UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, denominada LOTE UNICO, FAZENDA PADRE LUSO, com a área de 131,7576ha, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s). 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$27.234.512,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que a Senhora também poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, detentora do financiamento, no caso, a Agência São Paulo/SP, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER BRASIL SA- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA TOMAZINI POLIZEL**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública e Pelo Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças nº 946, expedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agência de São Paulo/SP., em 07/06/2021, registrado sob nº R-3-96961, neste Cartório, referente ao seguinte imóvel: UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, denominada LOTE UNICO, FAZENDA PADRE LUSO, com a área de 131,7576ha, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s). 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$27.234.512,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que a Senhora também poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, detentora do financiamento, no caso, a Agência São Paulo/SP, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER BRASIL SA- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE TOMAZINI**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública e Pelo Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito e Outras Avenças nº 946, expedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agência de São Paulo/SP., em 07/06/2021, registrado sob nº R-3-96961, neste Cartório, referente ao seguinte imóvel: UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, denominada LOTE UNICO, FAZENDA PADRE LUSO, com a área de 131,7576ha, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s). 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$27.234.512,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que a Senhora também poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, detentora do financiamento, no caso, a Agência São Paulo/SP, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER BRASIL SA- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Fortaleza/CE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Fortaleza/CE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012034 - Matrícula nº 90.021 - Rua Lourdes Vidal Alves, nº 999 (Casa Duplex, Tipo A), Casa 26, com uma vaga de garagem Bairro Lagoa Redonda

Nº do Lote: 03 ID: 12012034 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.021, 1º Registro de Imóveis de Fortaleza, Rua Lourdes Vidal Alves, 999 (Casa Duplex, Tipo A), Casa 26, com uma vaga de garagem, Residencial Natura Ville, Lagoa Redonda, Fortaleza, CE, 60831-160. Áreas: privativa 86,37m² e fração ideal 1/88. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 806.100,52. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 197.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 806.100,52; Valor do 2º leilão: R\$ 197.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Aparecida de Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Aparecida de Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012033 - Matrícula nº 243.511 - Rua 05, nº sn, Casa 75 Bairro Loteamento Chácaras São Pedro

Nº do Lote: 11 ID: 12012033 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 243.511, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua 05, sn, Casa 75, Condomínio Residencial Village Bela Vista, Loteamento Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia, GO, 74923-050. Áreas: privativa 69,11m² e fração ideal de 1,1605%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 370.790,75. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 164.945,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 370.790,75; Valor do 2º leilão: R\$ 164.945,45.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010485 e 12010486 - Matrícula nº 86.376 (apartamento) e 86.377 (box) - Rua T-36, nº 3334 (in loco), Apartamento 304 (3º andar, Bloco C) e Box 58 Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: 05 ID: 12010485 e 12010486 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.376 (apartamento) e 86.377 (box), 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua T-36, 3334 (in loco), Apartamento 304 (3º andar, Bloco C) e Box 58, Edifício Prive Parque das Hortências, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74223-052. Áreas: privativa 63,42m² (apartamento) e 12,50m² (box) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais: 0,36% (apartamento) e 0,03% (box). Matrícula 86.376 (apartamento) e 86.377 (box) do 1º RI local. Obs.: Constituição de condomínio e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 487.000,00. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 292.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 487.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 292.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 241125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 24 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 25 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24849 - Matrícula nº 78.916 - Rua Herculano de Freitas, nº 176, Ap 1001 Bairro Gutierrez

Nº do Lote: 02 ID: 24849 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 78.916, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Herculano de Freitas, 176, Ap 1001, Edifício San Remo, Gutierrez, Belo Horizonte, MG, 30441-039. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Gutierrez. Rua Herculano de Freitas, nº 176, Apartamento nº 1001, do Edifício San Remo, com direito a 02 vagas de garagem e 01 armário no subsolo. Área constr. estimada no local 146,00m². Matrícula 78.916 do 1º RI de Belo Horizonte-MG. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-17 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 24/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.000.591,71; Segundo leilão: 25/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.056.071,72 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.000.591,71; Valor do 2º leilão: R\$ 1.056.071,72.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MINAS GERAIS****ITUIUTABA/MG****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Ituiutaba/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ituiutaba/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

**IMÓVEL - ID12012032 - Matrícula nº 26.308 - Rua Francisco Araújo, nº 226,
Bairro Jerônimo Mendonça**

Nº do Lote: 02 ID: 12012032 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.308, 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, Rua Francisco Araújo, 226, Lote 06 da Quadra 09, Jerônimo Mendonça, Ituiutaba, MG, 38305-058. Áreas: construída 126,00m² e terreno 200,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 456.229,83. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 303.026,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 456.229,83; Valor do 2º leilão: R\$ 303.026,46.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARAÍBA****CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Campina Grande/PB 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campina Grande/PB, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011899 - Matrícula nº 150.557 (CNM 071548.2.0150557-10) - Rua Antônio Barbosa de Menezes, nº 620, Apartamento 1601 (4º andar ou 7º pavimento) com 5 vagas de garagem Bairro Mirante

Nº do Lote: 06 ID: 12011899 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 150.557 (CNM 071548.2.0150557-10), Registro de Imóveis de Campina Grande, Rua Antônio Barbosa de Menezes, 620, Apartamento 1601 (4º andar ou 7º pavimento) com 5 vagas de garagem, Condomínio Residencial Monet, Mirante, Campina Grande, PB, 58407-673. Áreas: privativa 301,13m² e fração ideal 0,059663. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.095.520,65. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.582.069,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.095.520,65; Valor do 2º leilão: R\$ 1.582.069,80.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO****NITERÓI/RJ****16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Niterói/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Niterói/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID2012140 - Matrícula nº 35.050 - Rua Honduras, nº 296, Casa 01 Bairro Serra Grande (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 2012140 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.050, 16º Ofício de Justiça de Niterói, Rua Honduras, 296, Casa 01, Lote 21 da Quadra 23, Serra Grande (in loco), Niterói, RJ, 24342-741. Áreas: construída 105,00m² (in loco) e terreno 225,00m². Obs.: Denominação de bairro e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, área construída e área total que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 581.378,84. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 427.318,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 581.378,84; Valor do 2º leilão: R\$ 427.318,94.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
URUGUAIANA/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Uruguaiana/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uruguaiana/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012131 - Matrícula nº 12.400 (CNM 097709.2.0012400-63) - Rua General Hipólito, nº 2614. (Quadra 161), Bairro São Miguel (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12012131 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.400 (CNM 097709.2.0012400-63), Registro de Imóveis de Uruguaiana, Rua General Hipólito, 2614. (Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

161), São Miguel (in loco), Uruguaiana, RS, 97502-770. Áreas: construída 281,00m² e terreno 924,00m² (in loco). Obs.: Denominação de bairro e área total pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e de área total que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação constante na AV.11 e AV. 12 da citada matrícula. 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.191.000,00. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 714.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.191.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 714.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAJAMAR/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 241125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 24 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 25 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24844 - Matrícula nº 91.256 - Rua Praia Grande , nº 288, Bairro Serra dos Lagos

Nº do Lote: 01 ID: 24844 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.256, 2º Registro de Imóveis de Jundiá, Rua Praia Grande , 288, Quadra G, Lote 5, Capital Ville I, Serra dos Lagos , Cajamar, SP, 07781-735. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cajamar-SP. Bairro Serra dos Lagos. Rua Praia Grande, nº 288, Lote 05, Quadra G, do Cond. Loteamento Capital Ville I. Casa. Áreas totais: terr. 1.033,50m² e constr. 389,28m². Inscrição municipal 24213.43.24.0594.00.000. Matrícula 91.256 do 2º RI de Jundiaí-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 24/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.725.000,00; Segundo leilão: 25/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.504.153,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.725.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.504.153,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****JUNDIAÍ/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 241125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 24 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 25 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24917 - Matrícula nº 29.222 - Avenida Fernando Arens, nº 435, Bairro Vila Arens II

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 03 ID: 24917 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.222, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Avenida Fernando Arens, 435, Quadra K, Lote 20, Vila Arens II, Jundiaí, SP, 13202-570. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jundiaí-SP. Bairro Vila Arens II. Avenida Fernando Arens, nº 435, Lote 20, Quadra K. Prédio Comercial. Áreas totais: terr. 332,00m² e constr. estimada no local 805,00m². Inscrição municipal 10.018.0020. Matrícula 29.222 do 2º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da penhora constante na AV-9 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 24/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.795.000,00; Segundo leilão: 25/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.297.872,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.795.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.297.872,16.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID2012136 - Matrícula nº 138.191 - Rua Niterói, nº 650,
Apartamento 408 (4º andar ou 4º pavimento do Bloco 5) Bairro Jardim Castelo Branco (in loco)

Nº do Lote: 08 ID: 2012136 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 138.191, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Niterói, 650, Apartamento 408 (4º andar ou 4º pavimento do Bloco 5), Regalle Club e Condomínio, Jardim Castelo Branco (in loco), Ribeirão Preto, SP, 14090-710. Áreas: privativa 69,810m² e fração ideal 0,00346089. Obs.: Constituição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 345.899,01. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 228.855,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 345.899,01; Valor do 2º leilão: R\$ 228.855,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11136 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24909 - Matrícula nº 263.018 - João Francisco de Moura, nº 80,
42 Bairro Vila Campo Grande

Nº do Lote: 01 ID: 24909 Descrição legal: Ap., Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 263.018 , 11º Registro de Imóveis de São Paulo, João Francisco de Moura, 80, 42, Vaga 01, Ed. Interlagos Park, 4º andar, Vila Campo Grande, São Paulo, SP, 04455-170. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Campo Grande. Rua João Francisco de Moura, 80. Ed. Interlagos Park. Ap. 42 (4º andar), c/ uma vaga de garagem nº 35 (pav. inferior). Área priv.: 58,02m². Matr. 263.018 do 11º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 18/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 348.652,38 2º Leilão: 21/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 257.217,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 348.652,38; Valor do 2º leilão: R\$ 257.217,98.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011910 - Matrícula nº 194.336 - Rua David Ben Gurion, nº 270, Casa 19 Bairro Vila Campo Belo

Nº do Lote: 01 ID: 12011910 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 194.336, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua David Ben Gurion, 270, Casa 19, Condomínio Boulevard Morumbi, Vila Campo Belo, São Paulo, SP, 05634-000. Áreas: privativa 128,422m² e fração ideal 5,2632%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.484.580,01. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 394.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.484.580,01; Valor do 2º leilão: R\$ 394.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Votuporanga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Votuporanga/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID2012137 - Matrícula nº 58.929 (CNM 126417.2.0058929-61) - Rua Olga Massuia Giacomini, nº 528, Bairro Loteamento Jardim Residencial Eulália

Nº do Lote: 09 ID: 2012137 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58.929 (CNM 126417.2.0058929-61), Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Olga Massuia Giacomini, 528, Loteamento Jardim Residencial Eulália, Votuporanga, SP, 15503-421. Áreas: construída 168,33m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação constante na AV.7 e AV.8 da citada matrícula. 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 947.193,48. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 446.449,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 947.193,48; Valor do 2º leilão: R\$ 446.449,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS**

PALMAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5526 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Palmas/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palmas/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012135 - Matrícula nº 28.247 - Quadra ARNE - 24, Alameda 10, nº sn, Bairro Loteamento de Palmas 1ª Etapa - Fase III

Nº do Lote: 07 ID: 12012135 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.247, Registro de Imóveis de Palmas, Quadra ARNE - 24, Alameda 10, sn, Lote 06, Loteamento de Palmas 1ª Etapa - Fase III, Palmas, TO, 77006-270. Áreas: construída 300,91m² e terreno 450,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.163.407,70. 2º Leilão - 27/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 725.679,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.163.407,70; Valor do 2º leilão: R\$ 725.679,71.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

CHAPECÓ/SC

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5513 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/11/2025 às 09:45 Data do 2º leilão: 24/11/2025 às 09:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012005 - Matrícula nº 6.060 - SC-480, nº 526-E, Quadra nº 5MB, Bairro Figueira (in loco) - Distrito de Marechal Bormann

Nº do Lote: 01 ID: 12012005 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.060, 2º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, SC-480, 526-E, Quadra nº 5MB, Lote 02 da Quadra 5, Figueira (in loco) - Distrito de Marechal Bormann, Chapecó, SC, 89816-172. Terreno com área superficial de 204,10m². Obs.: Sobre o Terreno encontram-se edificadas uma benfeitoria com área construída pendente de averbação no RI. Denominação de bairro e logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência de denominação de bairro e logradouro, que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 17/11/2025, segunda-feira, às 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 235.948,66. 2º Leilão - 24/11/2025, segunda-feira, às 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 120.333,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 235.948,66; Valor do 2º leilão: R\$ 120.333,82.

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ARROIO DOS RATOS/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Arroio dos Ratos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Arroio dos Ratos/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011868 - Matrícula nº 6.762 - Rua Fidelis dos Santos, nº 977 (in loco), Bairro Centro (in loco)

Esta publicação é uma retificação do Edital número 803709. Nº do Lote: 06 ID: 12011868 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.762, Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, Rua Fidelis dos Santos, 977 (in loco), Centro (in loco), Arroio dos Ratos, RS, 96740-000. Terreno com área superficial de 1.077,90m². Obs.: Numeração predial e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e da denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 11/11/2025 (1º leilão) e 18/11/2025 (2º leilão), ambos às 09h30min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 06 - Arroio dos Ratos/RS, publicado em 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, ONDE SE LÊ: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 200.000,00, e Valor do 1º leilão: R\$ 200.000,00, LEIA-SE: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 185.000,00, e Valor do 1º leilão: R\$ 185.000,00. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 185.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 292.127,61.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Joinville/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Joinville/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011883 - Matrícula nº 137.836 - Rua Presidente Vargas, nº 146 (in loco), Unidade 46 Bairro Pirabeirada (in loco)

Esta publicação é uma retificação do Edital número 800506. Nº do Lote: 07 ID: 12011883 Descrição legal: Unidade, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 137.836, 1º Registro de Imóveis de Joinville, Rua Presidente Vargas, 146 (in loco), Unidade 46, Condomínio Royal Garden, Pirabeirada (in loco), Joinville, SC, 89239-080. Áreas: privativa 444,44m² e fração ideal de 831,02m². Obs.: Numeração predial e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.250.000,00. 2º Público Leilão - 18/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.898.391,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 11/11/2025 (1º leilão) e 18/11/2025 (2º leilão), ambos às 09h30min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 07 - Joinville/SC, publicado em 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, ONDE SE LÊ: Ocupado, LEIA-SE: Desocupado. Eventual desocupação por conta do comprador. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 3.250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.898.391,37.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RONDÔNIA

ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNS: 096123

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Alta Floresta D'Oeste/RO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alta Floresta D'Oeste/RO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12011857 e 12011858 - Matrícula nº 15.855, 19.599 e 19.600 - Lote Rural, 65, Gleba Rio Branco, Subgleba 03, Setor Rio Branco IV, Subsetor 95, PF Guajará-Mirim, situado no lugar denominado Sítio Gease, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 001.163.106.100-3. Matrícula 15.855 do RI local, nº sn, Bairro Zona Rural

Esta publicação é uma retificação do Edital número 803886. Nº do Lote: 04 ID: 12011857 e 12011858
Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.855, 19.599 e 19.600, Registro de Imóveis de Alta Floresta D'Oeste, Lote Rural, 65, Gleba Rio Branco, Subgleba 03, Setor Rio Branco IV, Subsetor 95, PF Guajará-Mirim, situado no lugar denominado Sítio Gease, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 001.163.106.100-3. Matrícula 15.855 do RI local, sn, Zona Rural, Alta Floresta D'Oeste, RO, 76954-000. A) Parte 01. Terreno com área superficial de 12,3244ha. Matrícula 19.599 do RI de Alta Floresta D'Oeste/RO. B) Parte 02. Terreno com área superficial de 31,8879ha. Matrícula 19.600 RI de Alta Floresta D'Oeste/RO. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 11/11/2025 (1º leilão) e 18/11/2025 (2º leilão), ambos às 09h30min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 04 - Alta Floresta D'Oeste/RO, publicado em 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, ONDE SE LÊ: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 723.828,51. 2º Público Leilão - 18/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.475.029,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 723.828,51; Valor do 2º leilão: R\$ 1.475.029,42, LEIA-SE: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 974.048,40. 2º Público Leilão - 18/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.507.740,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 974.048,40; Valor do 2º leilão: R\$ 1.507.740,01. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 974.048,40; Valor do 2º leilão: R\$ 1.507.740,01.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34486> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34634-004 - Matrícula nº 153.802 - Dylan Edward, nº 115, Casa Bairro Jardim Holanda

Nº do Lote: 004 ID: Z-34634-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.802, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Dylan Edward, 115, Casa, Jardim Holanda, Uberlândia, MG, 38412-843. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, Nos termos do Contrato por instrumento particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças n. 10179804902 de 23 de dezembro de 2022, na qual figuram como Fiduciários DAVID HENDRIX FERNANDES MEDEIROS, brasileiro, vendedor comércio atacadista, portador da CNH n. 03829653403-DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF n. ***.401.456-**, e sua cônjuge JULIANE MARISE SANTOS MEDEIROS, brasileira, propagandista, portadora da CNH n. 04599880903-DETRAN/MG, inscrita no CPF/MF n. ***.510.938-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Uberlândia/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 894.334,61 (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno situado em Uberlândia-MG, no Bairro Chácara Jardim Holanda, designado por lote n. 18 da quadra A do Loteamento Fechado Victória, localizado na Alameda Paulo Cesar Santana, medindo dez metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros de extensão dos lados, com a área de 252,50m², confrontando pela frente com a Rua Dylan Edward, pelo lado direito com o lote n. 19, pelos fundos com o lote n. 03A da quadra A, Chácara Jardim Holanda, e pelo lado esquerdo com o lote n. 17. Av.9 - Para constar que foi efetuado o lançamento do prédio situado na Rua Dylan Edward, n. 115, com a área construída de 140,00m² (residencial). Imóvel objeto da matrícula n. 153.802 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG. Observação: (i) Consta averbada na Av.20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que será baixado pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel com área construída estimada de 167,42m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 903.955,20 (novecentos e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmiros, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta averbada na Av.20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que será baixado pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel com área construída estimada de 167,42m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 894.334,61; Valor do 2º leilão: R\$ 903.955,20.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34486 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34634-001 - Matrícula nº 254.278 - Vicente de Carvalho, nº 1086-H,
Rua 3 - Casa 10 Bairro Vila Kosmos**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34634-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 254.278, 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Vicente de Carvalho, 1086-H, Rua 3 - Casa 10, de 818 a 1234, Vila Kosmos, Rio de Janeiro, RJ, 21210-024. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176914001 de 17/08/2022, na qual figura como Fiduciante JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 21.146.539-8-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF n. ***.091.517-**, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Avenida Vicente de Carvalho, n. 1086-H - Rua 03 - Casa 10, e sua correspondente fração ideal de 0,001058 do respectivo terreno, antes designado por lote 1 do PA 29556, medindo em sua totalidade: 343,20m de frente pela Avenida Vicente de Carvalho, da interseção do alinhamento da rua Projetada A, à interseção do alinhamento da rua Projetada B, no lado oposto que mede pela Projetada C, 22,50m até a interseção do alinhamento da rua Projetada A mais 40,00m, mais 219,00m até a interseção do alinhamento da rua Projetada B, à direita mede: 109,00m pela rua Projetada A até interseção do alinhamento da Avenida Vicente de Carvalho, estreitando o terreno, limitando com o lote n.2 do mesmo PAL, partindo do alinhamento da rua Projetada A, mede: 69,00m mais 145,00m aprofundando o terreno limitando com o lote n.2 do mesmo PAL, mais 69,00m alargando o terreno, limitando com o lote n.2 do mesmo PAL, alcançando o alinhamento da rua Projetada A mais 33,00m pelo alinhamento da rua Projetada A até a interseção do alinhamento da rua Projetada C, à esquerda pela rua Projetada B, mede: 135,00m até a interseção do alinhamento da Avenida Vicente de Carvalho, mais 114,00m até a interseção do alinhamento da rua projetada C, configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro, todas as concordâncias subordinadas a um raio de 6,00m. Av.10 - Para constar que fica retificada a denominação do logradouro para Avenida Vicente Carvalho. Imóvel objeto da matrícula n. 254.278 do 8. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 366.320,65 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 366.320,65.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA****JI-PARANÁ/RO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 096164**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34486 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34634-002 - Matrícula nº 23.654 - Dom Augusto, nº 244, Setor 02.01
Bairro Centro**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34634-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.654, 1º Registro de Imóveis de Ji-Parana, Dom Augusto, 244, Setor 02.01, Quadra 09, Lote 18, de 206/207 a 494/495, Centro, Ji-Paraná, RO, 76900-022. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. ***861681**, firmado em 08/02/2024, no qual figuram como Fiduciantes GILBERTO LEANDRO ALVES, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 655.516-SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.396.629-** e sua cônica LUCIANE TODESCATO ALVES, brasileira, vendedora, portadora do RG n. 1.098.312-SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. ***.594.761-**, casados sob o regime da separação de bens (na vigência da lei 6.515/77), residentes e domiciliados em Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 582.871,38 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de Terras Urbano n. 18, da Quadra 09, do Setor 02.01-Centro, situado na rua Dom Augusto, no 1. Distrito da Planta Geral da cidade de JiParaná-RO, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: para a rua dom augusto, medindo 10,00 metros; fundos: com os lotes n.s 22 e 04, medindo 10,00 metros; lado direito: com o lote n. 19, medindo 40,00 metros; lado esquerdo: com o lote n. 17, medindo 40,00 metros. Conforme Av.4, constar que foi edificado uma obra residencial, com a área construída de 198,66m², a qual recebeu o n. 244 da rua Dom Augusto. Imóvel objeto da matrícula n. 23.654 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Ji-Paraná/RO. Observação: (i) Área construída estimada de 228,33m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 291.435,69 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Área construída estimada de 228,33m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 582.871,38; Valor do 2º leilão: R\$ 291.435,69.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34486> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34634-003 - Matrícula nº 86.263 - Santa Maria, nº 429, Apt. 83
Bairro Enseada

Nº do Lote: 003 ID: Z-34634-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.263, Registro de Imóveis de Guarujá, Santa Maria, 429, Apt. 83, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Edifício Villa Di Rocco, Enseada, Guarujá, SP, 11440-110. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do instrumento particular com força de escritura n. 10175555607, de 05 de julho de 2022, na qual figura como Fiduciante ELIZETE LEAL SOUZA, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG n. 30.346.209-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.731.968-**, residente e domiciliada em Guarujá/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento tipo n. 83, localizado no 8. andar ou 10. pavimento do Edifício Villa Di Rocco, situado na Avenida Santa Maria n. 429, no Loteamento denominado Vila Julia, na cidade, município e comarca de Guarujá-SP, possuindo a área útil de 80,90m², a área comum de 38,67m², a área total construída de 119,57m² e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas de uso comum do condomínio de 1,8078%, cabendo o direito de uso de 01 (uma) vaga, individual e indeterminada, na garagem coletiva localizada no sub-solo, com auxílio de manobrista. Imóvel objeto da matrícula n. 86.263 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 302.134,44 (trezentos e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 350.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 302.134,44.

NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 26.909 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 16:00 Modalidade: [online:www.hisaleiloes.com.br](http://online.hisaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. ; Marabá/PA, TATIANA HISA SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ sob nº 07.550.745/0001-73 e SP - 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ sob nº 12.153.139/0001-54, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno número 08 da quadra 02, Rua B, da planta do Loteamento Castanheira Residence, situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Marabá/PA, com as seguintes limites e confrontações; 12,00mts de frente para Rua B; 25,00mts de lateral direita confrontando com o lote 09; 25,00mts de lateral esquerda com o lote 07; 12,00mts de fundos, com o lote 34, com área total de 300,00mts². 26.909 - 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. Ocupado. 1º LEILÃO 27/11/2025 às 16:00 - VALOR: R\$ 239.338,28. 2º LEILÃO 28/11/2025 às 16:00 - VALOR: R\$ 477.247,58. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 29/09/2025. Os Fiduciantes - JOEL ARANTES SOBRINHO - ***.387.198-** e IVANIRA DOURADO ARANTES - ***.199.212-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID26.909 - Matrícula nº 26.909 - das Castanheiras, nº S/N, Bairro Novo Horizonte

Nº do Lote: 01 ID: 26.909 Descrição legal: terreno, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.909, 1º Registro de Imóveis de Marabá, das Castanheiras, S/N, Novo Horizonte, Marabá, PA, 68503-020. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 239.338,28; Valor do 2º leilão: R\$ 477.247,58.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - AMAZONAS****MANAUS/AM****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24557 - Matrícula nº 41.671 - Avenida do Turismo, nº 3.269, Bairro Ponta Negra

Nº do Lote: 1 ID: 24557 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.671 , 3º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida do Turismo, 3.269, Quadra W, Lote 248, Condomínio Residencial Praia dos Passarinhos, Rua Garça, Ponta Negra, Manaus, AM, 69037-005. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.063.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS**APARECIDA DE GOIÂNIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omuaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24611 - Matrícula nº 293.436 - Rua Ana Maria, nº S/N, Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 5 ID: 24611 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 293.436 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Ana Maria, S/N, Quadra 09-A, Lote 16, Condomínio Residencial Ribeiro Silva - Buriti Sereno, Casa geminada nº 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74944-080. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 165.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - GOIÁS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CATALÃO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24559 - Matrícula nº 64.414 - Rua Sabino de Oliveira Gomides, nº 314,
Bairro Loteamento Jardins Florença**

Nº do Lote: 4 ID: 24559 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.414, Registro de Imóveis de Catalão, Rua Sabino de Oliveira Gomides, 314, Quadra 02, Lote 08, Prédio Nº 01, Loteamento Jardins Florença, Catalão, GO, 75708-614. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 257.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - GOIÁS

GOIÂNIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID21577 - Matrícula nº 193.882 - Rua RPS 4, nº S/N, Bairro Residencial
Porto Seguro**

Nº do Lote: 2 ID: 21577 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 193.882, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua RPS 4, S/N, Quadra 04, Lote 11, Residencial Porto Seguro, Goiânia, GO, 74366-150. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 2.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Eventuais débitos de IPTU com exigibilidade suspensa, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação Anulatória processo nº 5445966-11.2024.8.09.0051 da 3ª Vara Cível de Goiânia - GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 311.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24607 - Matrícula nº 157.951 - Rua GV1, nº S/N, Bairro Residencial
Goiânia Viva**

Nº do Lote: 6 ID: 24607 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.951, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua GV1, S/N, Quadra 10, Lote 29, Residencial Goiânia Viva, Goiânia, GO, 74484-400. Obs.: Consta Ação Anulatória Processo 5827568-14.2025.8.09.0051 da 1ª Vara Cível de Goiânia - GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 5.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 152.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24048 - Matrícula nº 27.720 - Rua 32, nº S/N, Bairro Jardim América IV

Nº do Lote: 3 ID: 24048 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.720, Registro de Imóveis de Água Lindas de Goiás, Rua 32, S/N, Quadra 102, Lote 01, Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás, GO, 72922-816. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 41.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - MARANHÃO

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24615 - Matrícula nº 572 - Avenida Tancredo Neves, nº 84, Bairro Centro

Nº do Lote: 7 ID: 24615 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 572 , Registro de Imóveis de Centro Novo do Maranhão, Avenida Tancredo Neves, 84, Quadra 06, Lote 7N, Centro, Centro Novo do Maranhão, MA, 65299-000. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 72.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - PARAÍBA

SANTANA DOS GARROTES/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e danos e perdas, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24558 - Matrícula nº 2026 - Rua Projetada, nº S/N, Bairro Centro

Nº do Lote: 8 ID: 24558 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2026 , Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes, Rua Projetada, S/N, Quadra 10, Lote 04, Loteamento Carlos Alberto Alencar, Centro, Santana Dos Garrotes, PB, 58795-959. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 66.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - PARANÁ****TOLEDO/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID12811 - Matrícula nº 13.998 e 38.461 - Rua Aracaju, nº 1661, Bairro Novo Sarandi

Nº do Lote: 9 ID: 12811 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.998 e 38.461, 1º Registro de Imóveis de Toledo, Rua Aracaju, 1661, Quadra 46, Lote 08 e 185, Novo Sarandi, Toledo, PR, 85927-000. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da unificação dos lotes e averbação da construção no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de Condomínio no valor aproximado de R\$ 3.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Regularização dos débitos de IPTU, no valor aproximado de R\$2.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 169.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

NITERÓI/RJ

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24488 - Matrícula nº 3260 - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 450, Bairro Centro

Nº do Lote: 11 ID: 24488 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3260, 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 450, Edifício Eduardo Filho, Apartamento nº 503, Centro, Niterói, RJ, 24020-077. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação de Obrigação de Fazer processo nº 0816429-27.2025.8.19.0002 e Ação Anulatória processo nº 0834812-53.2025.8.19.0002, ambas da 8ª Vara Cível da Comarca de Niterói -RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Regularização dos débitos de IPTU e FUNESBOM no valor aproximado de R\$ 3.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 65.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24487 - Matrícula nº 454.190 - Avenida Genaro de Carvalho, nº 140,
Bairro Recreio dos Bandeirantes**

Nº do Lote: 10 ID: 24487 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 454.190, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Genaro de Carvalho, 140, Condomínio Edifício Daniela, Apartamento nº 203, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-072. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-7 da citada matrícula, sem prazo determinado. Regularização dos débitos de IPTU e Condomínio no valor aproximado de R\$ 85.000,00 (Consta Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 0818898-41.2024.8.19.0209 da 2ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca-RJ), apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Constata Ação Anulatória, processo nº 0968431-82.2025.8.19.0001 da 3ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca-RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 348.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - RIO DE JANEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO/RJ**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5517 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terreno. Oportunidades para morar ou investir em: AM, GO, MA, MS, PB, PR, RJ, RN, RS e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 46.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE NO RIO DE JANEIRO/RJ. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5517 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações Gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12011638 - Matrícula nº 81.378 - Rua Gustavo Sampaio, nº 194, Apartamento 406 Bairro Leme (in loco)

Nº do Lote: 12 - Imóvel em destaque ID: 12011638 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 81.378, 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Gustavo Sampaio, 194, Apartamento 406, Leme (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 22010-010. Áreas: privativa 223,00m² (in loco) e fração ideal de 1/70. Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Constituição de condomínio, denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação De Cobrança de Cotas Condominiais, processo nº 0932093-12.2025.8.19.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ. Caberá ao(à) comprador(a), querendo, eventual substituição processual, como sucessor ou assistente litisconsorcial, ficando responsável pelas custas processuais e honorários sucumbenciais. APURAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL POR CONTA DO ARREMATANTE. CONDOMÍNIO APURADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 40.000,00. IPTU APURADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 50.000,00. 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 10h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.616.000,00. Valor do 1º leilão: R\$ 1.616.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24556 - Matrícula nº 184.437 - Rua Jacundá, nº 183, Bairro Guarujá

Nº do Lote: 13 ID: 24556 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 184.437 , 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Jacundá, 183, Condomínio Residencial Costa Smeralda, Casa nº 06, Guarujá, Porto Alegre, RS, 91770-430. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação Anulatória processo nº 5008810-82.2025.8.21.6001 do Foro Regional Tristeza - Porto Alegre - RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 10.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 510.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e danos e perdas, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID20854 - Matrícula nº 3.948 - Rua Serafim Garcia dos Santos, nº 809, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 12 ID: 20854 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.948, Registro de Imóveis de Santana do Livramento, Rua Serafim Garcia dos Santos, 809, Quadra 28, Lote 21, Bela Vista, Sant'Ana do Livramento, RS, 97575-378. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 3.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 134.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

PENÁPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Identificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24610 - Matrícula nº 40.796 - Avenida Pioneiro Apparício Francisco
Moço, nº 261, Bairro Parque Residencial Haroldo Camilo**

Nº do Lote: 14 ID: 24610 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.796 , Registro de Imóveis de Penápolis, Avenida Pioneiro Apparício Francisco Moço, 261, Quadra B, Lote 13, Parque Residencial Haroldo Camilo, Penápolis, SP, 16309-198. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 2.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 140.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 06/11/2025 16:20:30 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

